



Processo: **JFRJ-EOF-2024/128**
Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO nº 90009 /2024**

EDITAL DE LICITAÇÃO

Tipo	MENOR PREÇO	
Base Legal	Lei nº 14.133 de 01.04.2021 Decreto nº 3.555 de 8.8.2000 Decreto nº 10.024 de 20.09.19	Lei Complementar nº123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14 Lei nº 12.846/13
Abertura das propostas	18. 03.2024 , a partir das 13 horas (horário de Brasília)	
Local	https://www.comprasnet.gov.br	
Anexos	Anexo I (TERMO DE REFERÊNCIA) Anexo II (PLANILHA DE PREÇOS MÁXIMOS) Anexo III (MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO) Anexo IV (PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS), Anexo V (Termo de Conciliação firmado entre o Ministério Público do Trabalho – MPT e a União) Anexo VI (Resolução nº 169/13 do Conselho Nacional de Justiça, alterada pelas Resoluções nº 183/13, 248/18, 301/19 e 523/23). Anexo VII (Termo de Cooperação e Documentos para Movimentação da Conta Depósito Vinculada) Anexo VIII (Portaria JFRJ-PGD-2022/00034 – Aplicação de Penalidades)	

1 - DO OBJETO:

Contratação de serviços técnicos especializados na área de tecnologia da informação para suporte local (presencial) aos usuários de soluções de tecnologia da informação da CONTRATANTE, com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, abrangendo a execução de rotinas periódicas, orientação e esclarecimento de dúvidas, recebimento, análise, diagnóstico, atendimento dos chamados e suporte de TI, baseado nas práticas da biblioteca ITIL, conforme Anexo I (Termo de Referência).

OBSERVAÇÃO 1: Em caso de divergência existente entre as especificações deste objeto descritas no Comprasnet e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 - Poderão participar deste Pregão as interessadas que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital.

Observação: Caso as empresas não apresentem algum documento de habilitação, ou ainda, na fase de aceitação, alguma comprovação solicitada, impedindo a sua análise, estarão sujeitas à aplicação da penalidade de impedimento de licitar e contratar com os Órgãos da União, nos termos do disposto no art. 156, III, c/c § 4º, da Lei nº 14.133/2021, resguardado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

2.2 – Não será permitida a participação de empresas:

- concordatárias, em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- suspensas temporariamente de participar em licitações e contratar com esta Justiça Federal de Primeiro Grau no Rio de Janeiro – Seção Judiciária do Rio de Janeiro;



Processo: **JFRJ-EOF-2024/128**
Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO nº 90009 /2024**

- c) impedida de licitar e contratar com a União;
- d) declaradas inidôneas para licitar ou para contratar com a Administração Pública.
- e) Sociedades Cooperativas de Mão de Obra, constituídas nos termos da Lei nº 5.764, de 16/02/71, tendo em vista o Termo de Conciliação Judicial firmado entre a União e o Ministério Público do Trabalho, constante do Anexo V deste Edital
- f) Reunidas em consórcio ou que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si

2.3 – Não poderá também disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

- a) Servidor ou dirigente da Seção Judiciária do Rio de Janeiro, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.;
- b) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- c) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- d) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

2.3.1 - É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao respectivo Tribunal contratante, conforme disposição do art. 3º, da Resolução nº 07, de 18/10/2005, do Conselho Nacional de Justiça.

2.4 – Somente poderá assinar Termos de Contrato a empresa vencedora da licitação, conforme o CNPJ registrado na ata da sessão do Pregão.

Portanto, se a empresa participou do certame através da matriz, conforme o CNPJ registrado na ata da sessão do Pregão, somente a matriz será convocada para a assinatura.

Se a vencedora da licitação for uma filial da empresa, conforme o CNPJ registrado na ata da sessão do Pregão, somente a filial será convocada para a assinatura. O disposto acima também valerá no decorrer da vigência da Ata e para a emissão das Notas Fiscais/Faturas.

Excetuam-se dos casos acima, aqueles em que a empresa comprovar existir legislação tributária diversa ou fato superveniente, o que deverá ser submetido à análise e deliberação posterior pela Administração.

2.5- Todos os documentos que forem apresentados, após solicitação, deverão ser apresentados preferencialmente em meio eletrônico e aqueles apresentados no suporte físico poderão ser eliminados após 90 (noventa) dias da juntada aos autos.

3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO



Processo: **JFRJ-EOF-2024/128**
Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO nº 90009 /2024**

3.1 - Os licitantes que participarão do Pregão na forma eletrônica deverão ser previamente credenciados perante o provedor do Sistema Eletrônico. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.2- O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema eletrônico, no "site" <https://www.comprasnet.gov.br>

3.2.1- A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do Sistema, para imediato bloqueio de acesso.

3.2.2- A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão na forma eletrônica, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado.

3.2.3- O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou a esta Seção Judiciária, promotora da licitação, qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4 - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

4.1 - Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da Sessão Pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão, encaminhando a impugnação **através do email licitacoes@jfrj.jus.br**. **É aconselhável que a empresa entre em contato e confirme o recebimento da impugnação, através dos telefones (021) 3218 9751 / 9868.**

4.2 - Não serão consideradas alegações de não entendimento ou de interpretação errônea das condições fixadas para esta licitação, após o prazo definido no subitem 4.1.

5 - DO ENVIO DAS PROPOSTAS

5.1 - O licitante responsabilizar-se-á formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante.

5.2 - Após a divulgação do Edital no "site" oficial <https://www.comprasnet.gov.br>, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço e, se for o caso, o respectivo anexo, até a data e hora marcadas para abertura da Sessão, **exclusivamente por meio do Sistema eletrônico**, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

5.3 - Até a abertura da Sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

5.4 - Caberá ao licitante acompanhar as operações realizadas no Sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.

5.5 - Para participação no Pregão Eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

5.6 - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

5.7. – A ausência do envio de alguma documentação poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas previstas neste edital.



Processo: **JFRJ-EOF-2024/128**
Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO nº 90009 /2024**

5.7.1 – Caracterizada a situação acima referida, será designada data para a retomada dos trabalhos, devendo o Pregoeiro comunicar e convocar todos os participantes do certame. Na ocasião, o Pregoeiro procederá conforme disposto no item 7.4.1 deste edital.

5.8 - A apresentação da proposta eletrônica da empresa implicam as seguintes condições:

a) Prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias, a contar da abertura deste Pregão;

b) Declaração expressa de que nos preços cotados estão inclusas todas as despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre o objeto deste Pregão.

c) O preço ofertado deve conter apenas 2(duas) casas decimais, em moeda nacional. Caso, após o encerramento da fase de lances, a empresa vencedora tenha ofertado cotação com mais de 2(duas) casas decimais, as demais casas serão desconsideradas para efeito de aceitação da cotação.

d) Prazo de Execução: Conforme Anexo I (Termo de Referência).

5.8.1 – A Proposta de Preços (da licitante vencedora) contendo as especificações técnicas detalhadas do objeto ofertado, deverá ser formulada deverá ser encaminhada para email a ser indicado pelo pregoeiro no chat da sessão do Pregão, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, contados a partir do término do certame, com os **VALORES MENSAIS e VALORES TOTAIS do serviço, bem como as respectivas planilhas dos profissionais envolvidos, conforme Anexo IV, CONTENDO OS SEGUINTE DADOS:**

a) **Prazo de validade da proposta**, não inferior a 90 (noventa) dias, a contar da abertura deste Pregão;

b) **Prazo de duração do contrato:** que será de 24 (vinte e quatro) meses, a partir do primeiro dia útil após sua assinatura.

c) **Prazo para a assinatura do contrato:** 5 (cinco) dias úteis após a convocação;

d) Descrição de forma clara e completa dos serviços a serem executados, conforme as especificações constantes do Anexo I deste Pregão ou declaração de conformidade com todos os termos deste Termo de Referência.

e) Os preços constantes das propostas enviadas deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, escritos em algarismos e por extenso.

f) Declaração expressa de que nos preços cotados estão inclusas todas as despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre o objeto deste Pregão.

g) Os seguintes dados do licitante: Razão Social, endereço, telefone/Fax, número do CNPJ/MF, banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento.

OBSERVAÇÃO IMPORTANTE 1: Juntamente com a proposta comercial, a empresa **VENCEDORA** deverá apresentar a discriminação das parcelas componentes do preço, **conforme tabela discriminativa em anexo** (Anexo IV - PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS). Deverá, para efeito de formulação das propostas e salários, ser considerado o Sindicato utilizado.

OBSERVAÇÃO IMPORTANTE 2: Os valores discriminados na planilha citada servirão de base para eventuais reajustes/reapropiações. Os valores ali preenchidos, quando não fixados por algum dispositivo legal, tais como leis ou dissídios coletivos, serão preenchidos pelas licitantes com base em sua experiência. Deverá ser apresentado, também, cópia do dissídio/acordo coletivo que serviu de base para a formulação dos preços ofertados.



Processo: **JFRJ-EOF-2024/128**
Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO nº 90009 /2024**

OBSERVAÇÃO IMPORTANTE 3: No caso da(s) Planilha(s) de Custos e Formação de Preços (Anexo IV), estas deverão, na fase de aceitação de propostas, serem encaminhadas para o email licitacoes@ifrj.jus.br, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da convocação do pregoeiro no chat, a fim de se analisar a exequibilidade da proposta.

OBSERVAÇÃO IMPORTANTE 4: Frisamos, ainda, que a proposta escrita da empresa vencedora da fase de lances, ao ser encaminhada, no prazo especificado, deverá observar as variações de impostos municipais em relação às localidades onde o serviço for prestado, de forma que as planilhas resguardem tais percentuais. Deverão ser apresentadas tantas planilhas quanto necessárias, de forma que sejam utilizados os percentuais corretos de impostos municipais incidentes, de acordo com cada localidade.

5.9- A proposta NÃO poderá contemplar custos relativos a IRPJ e CSLL, nos termos do Acórdão do TCU nº 950/2007 – Plenário.

5.9.1- A ausência do envio da proposta de preços ensejará a instauração de processo administrativo, que poderá culminar com a aplicação das sanções administrativas previstas neste edital.

5.9.1.1- Caracterizada a situação acima referida, será designada data para a retomada dos trabalhos.

6 - DA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1 - A partir do dia e hora indicados no preâmbulo deste edital, será aberta, por comando do Pregoeiro, com a utilização de sua chave de acesso e senha, a divulgação das propostas recebidas, iniciando a etapa de lances.

7 - DA FORMULAÇÃO DE LANCES – MODO DE DISPUTA ABERTO – INTERVALO MÍNIMO DE LANCES DE R\$ 0,01)

7.1 - A partir do horário previsto no Edital, a Sessão Pública no “site” oficial <https://www.comprasnet.gov.br> será aberta por comando do Pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha.

7.1.1 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.

7.1.2 - A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no Sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.1.3 - As propostas contendo a descrição do objeto, valor e eventuais anexos estarão disponíveis na Internet.

7.1.4 - O Sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.2 - O Sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.



Processo:	JFRJ-EOF-2024/128
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO nº 90009 /2024

7.3 - Classificadas as propostas, o Pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances, com **VALOR GLOBAL POR ITEM**, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, ou seja, **os lances devem conter o VALOR GLOBAL PARA A TOTALIDADE DO SERVIÇO PARA 24 MESES**.

7.3.1 - No que se refere aos lances, o licitante será imediatamente informado do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.3.2 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da Sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.3.4 - O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo Sistema.

7.3.5 - Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.3.6 - Durante a Sessão Pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.3.7 - A etapa de lances da Sessão Pública será encerrada por decisão do Pregoeiro.

7.3.8 – Eventuais negociações serão realizadas por meio do Sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.3.9 - No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o Sistema Eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.4 - Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do Edital.

7.4.1 - Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

7.4.2 - Após a fase de lances e da negociação, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte **igual ou até 5% (cinco por cento) superior** à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

7.4.2.1 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, **no prazo de 5(cinco) minutos**, após a convocação realizada através do Sistema, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

7.4.2.2 - Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no subitem 7.4.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.4.3 - Na hipótese de não-contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.5.5 - Enquanto não expirado o prazo para entrega da amostra, a licitante poderá substituir ou efetuar ajustes e modificações no produto apresentado.



Processo: **JFRJ-EOF-2024/128**
Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO nº 90009 /2024**

7.5.6 - Não será aceita a proposta da licitante que tiver amostra rejeitada ou não entregá-la no prazo estabelecido.

7.6 – Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

8 - DA HABILITAÇÃO

8.1 - A habilitação do licitante detentor da melhor oferta será verificada por meio do **Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF**, nos documentos por ele abrangidos, onde será comprovado através do Sistema “online” a **HABILITAÇÃO PARCIAL (Receita Federal, Dívida Ativa da União, FGTS, INSS, Receita Municipal)**. **As empresas não cadastradas no SICAF ou que possuam documentação vencida no mesmo, poderão encaminhar os respectivos documentos.**

8.1.1 – Caso seja necessário o envio de algum documento, o mesmo deverá ser inserido diretamente no comprasnet ou ainda, encaminhado **para o e-mail licitacoes@jfrj.jus.br**, no **prazo máximo de 2 (duas) horas**, após solicitação expressa do Pregoeiro, no “chat” do Sistema Eletrônico.

Constitui, ainda, condição de habilitação a consulta/encaminhamento do seguinte documento, após o término da etapa de lances, respeitadas as mesmas condições acima:

- a) apresentação, pelas licitantes, da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, consoante Lei nº 12.440/2011, de 7 de julho de 2011 e disponível por consulta ao site: http://www.tst.jus.br/certidao_conforme artigo 68, inciso V, da Lei nº 14.133/2021.
- b) **Consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU, integrado ao CNEP (Cadastro Nacional das Empresas Punidas), conforme Acórdão TCU nº 1793/2011-Plenário e artigo 91, parágrafo 4º da Lei nº 14.133/21**
- c) Consulta ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ, conforme orientação do TCU, Acórdão 1793/11 – Plenário.
- d) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas
- e) 1 (um) ou mais atestado (s) ou declaração (ões) de capacidade técnica, em nome do licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a prestação de suporte técnico local (presencial) para **um mínimo de 1697 usuários internos** de serviços de Tecnologia da Informação, baseado nos processos da biblioteca ITIL, para um parque no **mínimo 3.162 microcomputadores**, com alocação de equipe técnica residente, com, no **mínimo, 20 (vinte) profissionais**
- f) 1 (um) ou mais atestado (s) ou declaração (ões) de capacidade técnica, em nome do licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a prestação de suporte técnico local (presencial) **para um mínimo de 10 municípios, simultaneamente**

Observação Importante: Tendo em vista o entendimento exarado pelo Plenário do Tribunal de Contas da União nos Acórdãos nº 1211/2021 e nº 2443/2021, será possível o saneamento de eventuais falhas na documentação apresentada pela licitante que não alterem a substância das propostas, a fim de comprovar condição pré-existente à abertura da sessão do certame. Para tal, o pregoeiro, neste caso,



Processo: **JFRJ-EOF-2024/128**
Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO nº 90009 /2024**

convocará a licitante, no chat, para a juntada no sistema compras.gov apenas desta documentação, no prazo improrrogável de 2 (duas) horas, a contar da convocação.

8.2- As declarações exigidas nos subitens dispostos a seguir serão virtuais e deverão ser inseridas, obrigatoriamente, em campo próprio do sistema Comprasnet, na ocasião em que a licitante cadastrar sua proposta:

8.2.1.1 - DECLARAÇÃO de que conhece e concorda com as condições estabelecidas no edital e que atende aos requisitos de habilitação.

8.2.1.2 - DECLARAÇÃO, exigida somente das empresas que se enquadram na previsão do art. 13 parágrafo 2º do Decreto 8.538/15, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e que está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei, observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#);

8.2.1.3 - DECLARAÇÃO referente ao trabalho do menor de dezoito anos, em cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal;

8.2.2- A documentação que tiver sido enviada por e-mail, por solicitação do pregoeiro, deverá ser encaminhada, posteriormente, por cópia autenticada, ou apresentada cópia simples acompanhada do respectivo original, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis a critério da Administração, no endereço do item 15.1, no horário de 11 às 17 horas. No caso de a empresa enviar tais documentos via Correios, deverá fazê-lo por carta registrada ou SEDEX, de forma que fique comprovada a data do envio dos referidos documentos, bem como seja possível rastrear a correspondência e identificar eventual extravio, sob pena de aplicação de penalidade pelo não cumprimento do prazo estipulado.

8.3 - É assegurado ao licitante que esteja com algum documento vencido no SICAF o direito de apresentar a documentação atualizada.

8.4 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos requeridos neste Edital e seus Anexos.

8.5 - Conforme o artigo 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, as microempresas e empresas de pequeno porte terão prazo adicional de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.5.1 - Conforme o artigo 43, § 2º, da Lei Complementar nº 123/2006, a não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.5, implicará a inabilitação da empresa, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo convocadas as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a continuidade da licitação.

9 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a Sessão Pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do Sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, se desejarem, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

9.2 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, importará na preclusão desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor”, considerando os termos do artigo 165, § 1º, I, da Lei nº 14.133/2021.



Processo: **JFRJ-EOF-2024/128**
Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO nº 90009 /2024**

9.3 - É assegurada aos licitantes vista imediata dos atos do Pregão, com a finalidade de subsidiar a preparação de recursos e de contrarrazões.

9.4 - O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.5 - A decisão do Pregoeiro deverá ser motivada e, quando mantida, submetida à apreciação do Ordenador de Despesa.

9.6 - Os interessados poderão ter acesso aos autos do processo administrativo, na forma eletrônica, por meio de cadastramento no sistema SIGA-DOC. Para tanto, será necessário o envio do nome do representante, número de identidade e CPF, e endereço eletrônico pessoal, dados que deverão ser encaminhados à Seção de Apoio às Licitação por meio do endereço eletrônico licitacoes@jfrj.jus.br.

10 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 - A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro, sempre que não houver recurso.

10.2 - Havendo recursos, decididos os mesmos e constatada a regularidade dos atos praticados, o Ordenador de Despesa adjudicará o objeto após divulgação.

10.3 - A homologação da licitação é de responsabilidade do Ordenador de Despesa e só poderá ser realizada depois de decididos os recursos, quando houver, ou após a adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, no caso de não haver recurso.

11 – DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

11.1 - Após a homologação do resultado do presente certame, as licitantes classificadas em primeiro lugar serão convocadas para assinar o Contrato, na forma da minuta constante do Edital. No caso da contratação ser formalizada apenas por Nota de Empenho, a mesma será encaminhada via email para a empresa.

11.1.1 – Para a assinatura do Contrato, será exigida a apresentação do Contrato Social em vigor, em cópia autenticada em cartório competente ou cópia simples, acompanhada dos originais, autenticada por servidor da SJRJ e, se for o caso, de procuração para o signatário dando-lhe poderes para tal.

11.1.2- Será permitida a assinatura digital, desde que lastreada em certificado emitido por Autoridade Certificadora credenciada na forma da Medida Provisória nº 2.200/2001. nos casos em que a possuir

11.2 - A convocação para assinatura do Contrato deverá ser atendida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação e na Portaria nº [JFRJ-PGD-2022/00034](#) da Direção do Foro da Seção Judiciária do Rio de Janeiro.

11.3 - O prazo fixado no subitem anterior poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, desde que a solicitação seja encaminhada durante o transcurso do interstício inicial, mediante apresentação de motivo justificado e aceito pela Seção Judiciária do Rio de Janeiro”, considerando os termos do artigo 90, § 1º, da Lei nº 14.133/2021

11.4 - Ao assinar o Contrato ou receber a Nota de Empenho, a empresa adjudicatária obriga-se a fornecer o objeto, conforme especificações e condições contidas neste Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição.



Processo: **JFRJ-EOF-2024/128**
Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO nº 90009 /2024**

11.5 - No ato da assinatura do Contrato ou encaminhamento da Nota de Empenho, será comprovada mediante consulta *online* a regularidade dos documentos abrangidos pelo SICAF, a qual deverá ser mantida pela empresa durante sua vigência, bem como a regularidade relativa aos Débitos Trabalhistas, que será verificada no site do emissor.

11.6 - Na hipótese de o vencedor da licitação não atender à exigência contida no subitem 11.5 ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o Contrato ou a receber a Nota de Empenho, poderá a Administração convocar outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o Contrato ou receber a Nota de Empenho.

11.7 – Será considerada, como confirmação de recebimento da notificação, o Aviso de Recebimento (AR), o recibo dado no Ofício, o relatório emitido pelo aparelho de *fax*, a mensagem enviada por *e-mail* e a lavratura, pelo servidor responsável, certificando o recebimento do Ofício ou a recusa no seu recebimento.

11.8 - Caso conste da minuta de contrato administrativo a previsão de garantia, para fiel cumprimento das cláusulas e obrigações contratuais, a Seção Judiciária do Rio de Janeiro exigirá da firma contratada a prestação de garantia, de acordo com o estabelecido no **art. 98, da Lei 14.133/21**, no valor equivalente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato a ser firmado.

11.8.1 – Caso o licitante opte pela modalidade de seguro-garantia, este terá o prazo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 – A aplicação está disciplinada pela Portaria JFRJ-PGD-2022/00034, conforme Anexo VIII deste Edital e item 28 do Anexo I (Termo de Referência).

13- DAS RETENÇÕES DE VERBAS INDENIZATÓRIAS COM DEPÓSITO VINCULADO

13.1- Nos termos da Resolução 169, de 31 de janeiro de 2013, com a redação da Resolução nº 183, de 24 de outubro de 20 e das Resoluções nº 248/18 e 301/19 e 523/23 do Conselho Nacional de Justiça, as provisões de encargos trabalhistas indicadas na Planilha de Custos e Formação de Preços serão glosadas do valor mensal do contrato e depositadas em conta-depósito vinculada bloqueada para movimentação no Banco do Brasil, conforme o Termo de Cooperação nº 01/2021, assinado entre a Contratante e o referido Banco.

13.2- Considerando que os valores referentes às provisões de encargos trabalhistas são pagos mensalmente à empresa, a título de reserva, para utilização nas situações previstas em lei, o contratante fará o contingenciamento dos encargos trabalhistas listados abaixo:

- a) Férias
- b) 1/3 Constitucional
- c) 13º Salário
- d) Multa do FGTS por dispensa sem justa causa
- e) Incidência dos encargos previdenciários e FGTS sobre férias, 1/3 constitucional e 13º salário

13.2.1 – Os valores das rubricas serão obtidos pela aplicação dos percentuais nas rubricas abaixo discriminados:

RUBRICA	% (PERCENTUAL)
Férias + 1/3 constitucional	12,12
13º Salário	9,09



Processo:	JFRJ-EOF-2024/128
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO nº 90009 /2024
Multa do FGTS por dispensa sem justa causa	4,36
Incidência dos encargos previdenciários e FGTS sobre férias, 1/3 constitucional e 13º salário	*
Subtotal	

*O percentual será adequado ao valor do RAT Ajustado da empresa vencedora do pregão.

13.2.2 – Os valores referentes às rubricas mencionadas acima serão destacados do pagamento mensal à empresa contratada, desde que a prestação dos serviços ocorra com dedicação exclusiva de mão-de-obra, nos termos do artigo 1º da Resolução nº 169/2013 do Conselho Nacional de Justiça, alterada pela Resolução nº 248/2018.

13.3- Os serviços de abertura e de manutenção da conta-depósito vinculada bloqueada para movimentação estão sujeitos à cobrança de tarifas bancárias, nos valores estabelecidos na Tabela de Tarifas, afixada nas agências do banco e disponível no endereço eletrônico na internet: <http://www.bb.com.br/docs/pub/trf/tarifasPJ.pdf>, na forma regulamentada pelo Banco Central do Brasil, conforme consta do Termo de Cooperação Técnica celebrado entre esta Seção Judiciária e a Instituição Financeira;

13.4- O valor da taxa de abertura e de manutenção da conta-depósito vinculada bloqueada para movimentação será retido do pagamento mensal devido à Contratada e creditado na conta-depósito vinculada bloqueada para movimentação, caso o banco público promova o desconto diretamente na conta.

13.4.1 - Os depósitos serão efetivados em conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação aberta em nome da empresa, unicamente para essa finalidade, e com Movimentação somente mediante autorização do Contratante.

13.5- Os saldos da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação serão remunerados pelo índice da poupança, conforme Termo de Cooperação nº 01/2021 celebrado entre esta Seção Judiciária e a Instituição Financeira.

13.6- A Contratada possui o prazo de 20 (vinte) dias, a contar do recebimento da notificação emitida pela Contratante, para entregar a documentação necessária à abertura da conta-depósito bloqueada vinculada para movimentação e para assinatura do Termo específico da Instituição Financeira que permita à Contratante ter acesso aos saldos e extratos e vincule a movimentação de valores à autorização da Contratante. (art. 6º, II, Resolução 169/2013 - CNJ).

13.6.1- Excepcionalmente, quando a Contratada der causa a não abertura da conta-depósito vinculada bloqueada para movimentação, e/ou, quando a abertura da conta depósito vinculada ocorrer após as medições, os valores dos encargos trabalhistas serão registrados, provisoriamente, em conta contábil própria do SIAFI, não cabendo qualquer remuneração nesse período até a abertura da referida conta

13.6.2 - O não cumprimento injustificado do prazo do item 13.6 pela Contratada sujeitá-la-á à multa diária, até a data do efetivo adimplemento, de 0,3% (três décimos por cento) sobre um terço do valor fixo a ser retido mensalmente, calculada à base de juros compostos, sem prejuízo das demais penalidades dispostas no item 12 e na [Lei 14.133/21](#).

13.7 Nos casos de determinação judicial para bloqueio e transferência do valor da conta-depósito vinculada para a conta judicial, a empresa contratada deverá, no prazo de cinco dias úteis, repor o valor bloqueado/transferido junto à conta-depósito vinculada.



Processo: **JFRJ-EOF-2024/128**
Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO nº 90009 /2024**

13.8 A ausência de reposição, no prazo estipulado no item 13.7, acarretará glosa do valor correspondente na fatura do mês subsequente ao bloqueio / transferência judicial, sem prejuízo de penalidade administrativa, na forma da lei.

13.9- Não havendo saldo suficiente na fatura indicada no subitem anterior para a recomposição do saldo, deverá a glosa ocorrer nas faturas seguintes, até sua total quitação.

13.10- A planilha formadora de custos seguirá o modelo da Instrução Normativa n. 05/2017 MPOG, e suas alterações, do Ministério do Planejamento Orçamento de Gestão

14- Da Liberação dos Recursos da Conta Vinculada

14.1- A Contratada poderá solicitar, durante a execução do Contrato, autorização da Contratante para:

I - Resgatar da conta-depósito vinculada bloqueada para movimentação os valores despendidos com o pagamento de verbas trabalhistas e previdenciárias exclusivamente para as verbas trabalhistas contempladas nas mesmas rubricas do art. 4º da Resolução CNJ nº 169/2013

II – Movimentar os recursos da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação – diretamente para a conta-corrente dos empregados, exclusivamente para as verbas trabalhistas contempladas nas rubricas do art. 4º da Resolução CNJ nº 169/2013

14.2- O resgate dos recursos da conta-depósito vinculada bloqueada para movimentação previsto no item anterior dar-se-á somente após o pagamento das verbas trabalhistas e previdenciárias e mediante apresentação à unidade competente desta Seção Judiciária, dos documentos comprobatórios de que a Contratada efetivamente pagou a cada empregado as rubricas indicadas no subitem 13.2.1.

14.2.1- A solicitação de resgate da Contratada, a ser encaminhada por email informado pelo gestor do contrato, deverá conter:

- Planilha com os valores a serem resgatados, consoante anexo II do Termo de Referência
- Documentação comprobatória, conforme anexo III do Termo de Referência
- Dados bancários da empresa ou dos funcionários
- Declaração assinada pelo representante da contratada e ratificada pelo fiscal técnico, conforme Anexo IV do Termo de Referência.

14.3- A Contratante expedirá autorização de que trata o subitem 14.1, após confirmado o pagamento das verbas trabalhistas retidas, e encaminhará a referida autorização à instituição financeira no prazo máximo de dez dias úteis, a contar da data de apresentação dos documentos comprobatórios pela Contratada

14.4- A Contratante poderá requerer a complementação ou a correção da documentação apresentada pela empresa caso seja constatada alguma irregularidade, circunstância que interromperá o prazo do item 14.3.

14.5- Todos os termos da Resolução nº 169/2013 do Conselho Nacional de Justiça, alterada pelas Resoluções nº 183/2013 e nº 248/2018 e 301/19 e 523/23 e da Instrução Normativa nº 01/2016 do CNJ, deverão ser observados na execução contratual..

15 - DO PAGAMENTO



Processo: **JFRJ-EOF-2024/128**
Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO nº 90009 /2024**

15.1 - O pagamento à contratada será efetivado, mensalmente, por crédito em conta corrente, mediante ordem bancária, cuja data de emissão será considerada como data do pagamento em até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo, salvo eventual atraso de distribuição de recursos financeiros efetuados pelo Conselho da Justiça Federal, decorrente de execução orçamentária, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados nas disposições dos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com a legislação e instruções normativas vigentes

15.1.1- No período acima não haverá atualização financeira.

15.1.2- Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela a ser paga

TX = Percentual da taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{TX}{365}$$

$$I = \frac{6/100}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

15.1.3 - Caso seja necessária a retificação da nota fiscal/fatura por culpa da fornecedora, a fluência do prazo será suspensa, reiniciando-se a contagem a partir da reapresentação da fatura retificada.

15.1.4 - A Seção Judiciária do Rio de Janeiro poderá deduzir da importância a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações.

15.1.5 - Será considerada como data do pagamento a data da emissão da Ordem Bancária.

15.2 – Para fins de pagamento da Nota Fiscal/Fatura discriminativa do material entregue/serviço prestado, será verificada a regularidade junto à Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e à Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União). Será verificada, ainda, a regularidade junto à **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**.

15.3 – A empresa deverá comprovar a condição de optante pelo SIMPLES (Sistema Integrado de pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte), mediante a apresentação da declaração indicada em ato normativo da Secretaria da Receita Federal e dos documentos, devidamente autenticados, que comprovem ser o signatário da referida declaração representante legal da empresa. A empresa que não apresentar tal comprovação de opção pelo SIMPLES, assim como as pessoas jurídicas não optantes pelo SIMPLES e aquelas que ainda não formalizaram a opção sofrerão a retenção de impostos/contribuições por esta Seção Judiciária no momento do pagamento, conforme disposto no art. 64 da Lei nº 9.430, de 27/12/96, regulamentado por ato normativo da Secretaria da Receita Federal.

16 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



Processo: **JFRJ-EOF-2024/128**
Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO nº 90009 /2024**

16.1- As despesas decorrentes do fornecimento do objeto deste Edital, correrão à conta dos recursos consignados à Seção Judiciária do Rio de Janeiro, conforme o especificado a seguir:

Programa de Trabalho	168364 (AI)
Elemento de Despesa	3.3.90.40.10

16.2 – Caso haja empenhamento no exercício subsequente, as despesas decorrentes do fornecimento objeto da presente Ata, correrão à conta dos recursos alocados à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade a ser consignada à Seção Judiciária do Rio de Janeiro na Lei Orçamentária Anual.

17 - CONSIDERAÇÕES FINAIS

17.1 - Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 3(três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da Sessão Pública, **através do email licitacoes@jfrj.jus.br (sugerimos que, após, entre em contato pelo telefone 21 3218 9751 / 9868, para confirmar o recebimento do email).**

17.2 - O presente Edital e seus ANEXOS poderão ser obtidos no endereço eletrônico **<https://www.comprasnet.gov.br>**

17.3 - Fica assegurado à Seção Judiciária do Rio de Janeiro o direito de, no interesse da Administração:

17.3.1 - Adiar a data de abertura das propostas da presente licitação, dando conhecimento aos interessados.

17.3.2 - Anular ou revogar, no todo ou em parte, o presente Pregão, a qualquer tempo, dando ciência aos interessados e comunicando às empresas licitantes.

17.3.3 - Alterar as condições deste Edital, as especificações e qualquer documento pertinente a este Pregão, desde que fixe novo prazo, não inferior a 08 (oito) dias úteis para abertura das propostas, a contar da publicação das alterações, exceto quando as mesmas não afetarem a formulação das propostas.

Rio de Janeiro, 27 de fevereiro de 2024

Luís Fernando M.N. Bezerra de Menezes
Pregoeiro



Processo: **JFRJ-EOF-2024/128**
Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO nº 90009/2024**

ANEXO II
PLANILHA DE PREÇOS MÁXIMOS

<i>Item</i>	Qtde.	<i>VALOR UNITÁRIO MENSAL EM R\$</i>	VALOR TOTAL MENSAL EM R\$	VALOR TOTAL PARA 24 MESES
Tecnico de Suporte Local	37	6.334,99	234.394,63	5.625.471,12
Técnico de Manutenção de Hardware	1	7.134,99	7.134,99	171.239,76
Supervisor de Atendimento	2	9.273,23	18.546,46	445.115,04
VALOR TOTAL PARA 24 MESES				6.241.825,92

Observação 1: Conforme o item 7.3 do Edital, os lances devem conter o VALOR GLOBAL PARA A TOTALIDADE DO SERVIÇO PARA OS 24 MESES. Após o encerramento da sessão, a empresa vencedora deverá apresentar proposta detalhada, conforme item 5.8.1 do edital.

Observação 2: Deverão ser respeitados todos os preços máximos estipulados para cada categoria, bem como o valor máximo total para 24 meses.



Processo: **JFRJ-EOF-2024/128**
Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO nº 90009 /2024**

ANEXO V

Termo de Conciliação Judicial

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, neste ato representado pelo Procurador-Geral do Trabalho, Dr. Guilherme Mastrichi Basso, pela Vice-Procuradora-Geral do Trabalho, Dra. Guiomar Rechia Gomes, pelo Procurador-Chefe da PRT da 10ª Região, Dr. Brasilino Santos Ramos e pelo Procurador do Trabalho Dr. Fábio Leal Cardoso, e a UNIÃO, neste ato representada pelo Procurador-Geral da União, Dr. Moacir Antonio da Silva Machado, pela Sub Procuradora Regional da União - 1ª Região, Dra. Helia Maria de Oliveira Bettero e pelo Advogado da União, Dr. Mário Luiz Guerreiro;

CONSIDERANDO que toda relação jurídica de trabalho cuja prestação laboral não eventual seja ofertada pessoalmente pelo obreiro, em estado de subordinação e mediante contraprestação pecuniária, será regida obrigatoriamente pela Consolidação das Leis do Trabalho ou por estatuto próprio, quando se tratar de relação de trabalho de natureza estatutária, com a Administração Pública;

CONSIDERANDO que a legislação consolidada em seu art. 9º, comina de nulidade absoluta todos os atos praticados com o intuito de desvirtuar, impedir ou fraudar a aplicação da lei trabalhista;

CONSIDERANDO que as sociedades cooperativas, segundo a Lei n. 5.764, de 16.12.1971, art. 4º, "(...) são sociedades de pessoas, com forma e natureza jurídica próprias, de natureza civil, não sujeitas à falência, constituídas para prestar serviços aos associados".

CONSIDERANDO que as cooperativas podem prestar serviços a não associados somente em caráter excepcional e desde que tal faculdade atenda aos objetivos sociais previstos na sua norma estatutária, (art. 86, da Lei n. 5.764, de 16.12.1971), aspecto legal que revela a patente impossibilidade jurídica das cooperativas funcionarem como agências de locação de mão-de-obra terceirizada;

CONSIDERANDO que a administração pública está inexoravelmente jungida ao princípio da legalidade, e que a prática do merchandage é vedada pelo art. 3º, da CLT e repelida pela jurisprudência sumulada do C. TST (En. 331);

CONSIDERANDO que os trabalhadores aliciados por cooperativas de mão-de-obra, que prestam serviços de natureza subordinada à UNIÃO embora laborem em situação fática idêntica a dos empregados das empresas prestadoras de serviços terceirizáveis, encontram-se à margem de qualquer proteção jurídico-laboral, sendo-lhes sonogada a incidência de normas protetivas do trabalho, especialmente àquelas destinadas a tutelar a segurança e higidez do trabalho subordinado, o que afronta o princípio da isonomia, a dignidade da pessoa humana e os valores sociais do trabalho (arts. 5º, caput e 1º, III e IV da Constituição Federal);

CONSIDERANDO que num processo de terceirização o tomador dos serviços (no caso a administração pública) tem responsabilidade sucessiva por eventuais débitos trabalhistas do fornecedor de mão-de-obra, nos termos do Enunciado 331, do TST, o que poderia gerar graves prejuízos financeiros ao erário, na hipótese de se apurar a presença dos requisitos do art. 3º, da CLT na atividade de intermediação de mão-de-obra patrocinada por falsas cooperativas;

CONSIDERANDO o teor da Recomendação Para a Promoção das Cooperativas aprovada na 90ª sessão, da OIT – Organização Internacional do Trabalho, em junho de 2002, dispondo que os Estados devem implementar políticas nos sentido de:

"8.1.b Garantir que as cooperativas não sejam criadas para, ou direcionadas a, o não cumprimento das lei do trabalho ou usadas para estabelecer relações de emprego disfarçados, e combater pseudocooperativas que violam os direitos dos trabalhadores velando para que a lei trabalhista seja aplicada em todas as empresas."

RESOLVEM

Celebrar CONCILIAÇÃO nos autos do Processo 01082-2002-020-10-00-0, em tramitação perante a MM. Vigésima Vara do Trabalho de Brasília-DF, mediante os seguintes termos:



Processo: **JFRJ-EOF-2024/128**
Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO nº 90009 /2024**

Cláusula Primeira - A UNIÃO abster-se-á de contratar trabalhadores, por meio de cooperativas de mão-de-obra, para a prestação de serviços ligados às suas atividades-fim ou meio, quando o labor, por sua própria natureza, demandar execução em estado de subordinação, quer em relação ao tomador, ou em relação ao fornecedor dos serviços, constituindo elemento essencial ao desenvolvimento e à prestação dos serviços terceirizados, sendo eles:

- a) – Serviços de limpeza;
- b) – Serviços de conservação;
- c) – Serviços de segurança, de vigilância e de portaria;
- d) – Serviços de recepção;
- e) – Serviços de copeiragem;
- f) – Serviços de reprografia;
- g) – Serviços de telefonia;
- h) – Serviços de manutenção de prédios, de equipamentos, de veículos e de instalações;
- i) – Serviços de secretariado e secretariado executivo;
- j) – Serviços de auxiliar de escritório;
- k) – Serviços de auxiliar administrativo;
- l) – Serviços de “office-boy” (contínuo);
- m) – Serviços de digitação;
- n) – Serviços de assessoria de imprensa e de relações públicas;
- o) – Serviços de motorista, no caso de os veículos serem fornecidos pelo próprio órgão licitante;
- p) – Serviços de ascensorista;
- q) – Serviços de enfermagem; e
- r) – Serviços de agentes comunitários de saúde.

Parágrafo Primeiro – O disposto nesta Cláusula não autoriza outras formas de terceirização sem previsão legal.

Parágrafo Segundo – As partes podem, a qualquer momento, mediante comunicação e acordos prévios, ampliar o rol de serviços elencados no caput.

Cláusula Segunda - Considera-se cooperativa de mão-de-obra, aquela associação cuja atividade precípua seja a mera intermediação individual de trabalhadores de uma ou várias profissões (inexistindo assim vínculo de solidariedade entre seus associados), que não detenham qualquer meio de produção, e cujos serviços sejam prestados a terceiros, de forma individual (e não coletiva), pelos seus associados.

Cláusula Terceira - A UNIÃO obriga-se a estabelecer regras claras nos editais de licitação, a fim de esclarecer a natureza dos serviços licitados, determinando, por conseguinte, se os mesmos podem ser prestados por empresas prestadoras de serviços (trabalhadores subordinados), cooperativas de trabalho, trabalhadores autônomos, avulsos ou eventuais;

Parágrafo Primeiro - É lícita a contratação de genuínas sociedades cooperativas desde que os serviços licitados não estejam incluídos no rol inserido nas alíneas “a” a “r” da Cláusula Primeira e sejam prestados em caráter coletivo e com absoluta autonomia dos cooperados, seja em relação às cooperativas, seja em relação ao tomador dos serviços, devendo ser juntada, na fase de habilitação, listagem contendo o nome de todos os associados. Esclarecem as partes que somente os serviços podem ser terceirizados, restando absolutamente vedado o fornecimento (intermediação de mão-de-obra) de trabalhadores a órgãos públicos por cooperativas de qualquer natureza.

Parágrafo Segundo – Os editais de licitação que se destinem a contratar os serviços disciplinados pela Cláusula Primeira deverão fazer expressa menção ao presente termo de conciliação e sua homologação, se possível transcrevendo-os na íntegra ou fazendo parte integrante desses editais, como anexo.

Parágrafo Terceiro - Para a prestação de serviços em sua forma subordinada, a licitante vencedora do certame deverá comprovar a condição de empregadora dos prestadores de serviços para as quais se objetiva a contratação, constituindo-se esse requisito, condição obrigatória à assinatura do respectivo contrato.

DAS SANÇÕES PELO DESCUMPRIMENTO

Cláusula Quarta – A UNIÃO obriga-se ao pagamento de multa (astreinte) correspondente a R\$ 1.000,00 (um mil reais) por trabalhador que esteja em desacordo com as condições estabelecidas



Processo: **JFRJ-EOF-2024/128**
Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO nº 90009 /2024**

no presente Termo de Conciliação, sendo a mesma reversível ao Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT).

Parágrafo Primeiro – O servidor público que, em nome da Administração, firmar o contrato de prestação de serviços nas atividades relacionadas nas alíneas “a” a “r” da Cláusula Primeira, será responsável solidário por qualquer contratação irregular, respondendo pela multa prevista no caput, sem prejuízo das demais cominações legais.

Parágrafo Segundo – Em caso de notícia de descumprimento dos termos firmados neste ajuste, a UNIÃO, depois de intimada, terá prazo de 20 (vinte) dias para apresentar sua justificativa perante o Ministério Público do Trabalho.

DA EXTENSÃO DO AJUSTE À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA INDIRETA

Cláusula Quinta – A UNIÃO se compromete a recomendar o estabelecimento das mesmas diretrizes ora pactuadas em relação às autarquias, fundações públicas, empresas públicas e sociedades de economia mista, a fim de vincular todos os órgãos integrantes da administração pública indireta ao cumprimento do presente termo de conciliação, sendo que em relação às empresas públicas e sociedades de economia mista deverá ser dado conhecimento ao Departamento de Coordenação e Controle das Empresas Estatais – DEST, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, ou órgão equivalente, para que discipline a matéria no âmbito de sua competência.

DA HOMOLOGAÇÃO JUDICIAL DO AJUSTE

Cláusula Sexta – - As partes submetem os termos da presente conciliação à homologação do Juízo da MM. Vigésima Vara do Trabalho, para que o ajuste gere os seus efeitos jurídicos.

Cláusula Sétima - Os termos da presente avença gerarão seus efeitos jurídicos a partir da data de sua homologação judicial.

Parágrafo único – Os contratos em vigor entre a UNIÃO e as Cooperativas, que contrariem o presente acordo, não serão renovados ou prorrogados.

Cláusula Oitava -A presente conciliação extingue o processo com exame do mérito apenas em relação à UNIÃO, prosseguindo o feito quanto aos demais réus.

Dito isto, por estarem as partes ajustadas e compromissadas, firmam a presente conciliação em cinco vias, a qual terá eficácia de título judicial, nos termos dos artigos 831, parágrafo único, e 876, caput, da CLT.

Brasília, 05 de junho de 2003.

GUILHERME MASTRICH BASSO GUIOMAR RECHIA GOMES
Procurador-Geral do Trabalho Vice-Procuradora-Geral do Trabalho
BRASILINO SANTOS RAMOS FÁBIO LEAL CARDOSO
Procurador-Chefe/PRT 10ª Região Procurador do Trabalho
MOACIR ANTONIO DA SILVA MACHADO
Procurador-Geral da União

HELIA MARIA DE OLIVEIRA BETTERO MÁRIOLUIZ GUERREIRO
Sub-Procuradora-Regional da União–1ª Região Advogado da União

Testemunhas:

GRIJALBO FERNANDES COUTINHO
Presidente da Associação Nacional dos Magistrados
da Justiça do Trabalho – ANAMATRA

PAULO SÉRGIO DOMINGUES
Presidente da Associação dos Juizes Federais
do Brasil - AJUFE



Processo: **JFRJ-EOF-2024/128**
Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO nº 90009 /2024**

REGINA BUTRUS
Presidente da Associação Nacional dos Procuradores
do Trabalho – ANPT

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Contratação de serviços técnicos especializados na área de tecnologia da informação para suporte local (presencial) aos usuários de soluções de tecnologia da informação da CONTRATANTE, com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, abrangendo a execução de rotinas periódicas, orientação e esclarecimento de dúvidas, recebimento, análise, diagnóstico, atendimento dos chamados e suporte de TI, baseado nas práticas da biblioteca ITIL, conforme especificações.

1.2. A vigência da contratação será conforme indicada no Termo de Contrato.

1.3. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que renova a cada ano, o que remete para o entendimento de caracterização de prestação continuada de serviços, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando a essencialidade e natureza duradoura e contínua.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS
01	Prestação de Suporte Técnico Local de TI

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada nos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 00508903000188-0-000001/2024

II) Data de publicação no PNCP: 19/05/2023

III) ID do item no PCA: 249

IV) Classe/Grupo: 162 - SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO (TIC)

PCA publicado e aprovado no sítio eletrônico da JFRJ <https://www.jfrj.jus.br/transparencia/licitacoes-e-contas-publicas/programacao-de-contratacoes>.

2.3 - A presente contratação irá substituir o atual Contrato nº 04/2021, Processo JFRJ-EOF-2020/00341 da JFRJ.

3. DO PARCELAMENTO E ADJUDICAÇÃO

No contexto desta contratação e de acordo com os requisitos levantados, verifica-se que o objeto não poderá ser dividido em itens. Portanto, o objeto desta licitação será indivisível e será adjudicado a uma única empresa.



4. DA MODALIDADE E TIPO DE LICITAÇÃO

Verifica-se que os serviços pretendidos são oferecidos por diversas empresas no mercado, e apresentam características padronizadas. Assim, pode-se concluir que o objeto é comum e, portanto, o fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

5. DOS RESULTADOS/BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS

Atendimento de qualidade aos usuários de TI.

Suprir demanda de suporte não atendida por cargo efetivo da Justiça Federal.

Obtenção de Níveis de Serviço adequados às necessidades da CONTRATANTE.

Redução do tempo de restauração da operação normal dos serviços de TI com o mínimo de impacto nos processos de negócios da CONTRATANTE, dentro dos níveis mínimos de serviços (NMS) estabelecidos.

Aumento do grau de satisfação dos usuários com os produtos e serviços fornecidos pela área de TI.

Aperfeiçoamento das condições de trabalho dos servidores, aumentando a motivação intrínseca pelas tarefas desempenhadas.

Alocação dos servidores nas atividades de Gestão de Tecnologia da Informação.

6. ALINHAMENTO DA CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DA JF

Alinhamento Estratégico

Macrodesafio: Fortalecimento da estratégia de TIC e de proteção de dados (FTIC).

Objetivos Estratégicos: Promover Serviços de Infraestrutura e Soluções Corporativas (PLJUS e ENTIC-JUD 21/26).

Alinhamento ao PDTI:

Suporte e provimento de recursos de TI para usuário final (PDTI 21/23).

7. DA REFERÊNCIA AOS ESTUDOS PRELIMINARES DA CONTRATAÇÃO

Este Termo de Referência foi elaborado considerando o Documento de Oficialização da Demanda nº TRF2-DOD-2023/00038 e seus Estudos Preliminares constantes na SEC nº TRF2-SEC-2023/00273, onde consta a descrição da solução como um todo.

8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA-OPERACIONAL

8.1. Os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação complementar:

8.1.1. 1 (um) ou mais atestado (s) ou declaração (ões) de capacidade técnica, em nome do licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a



prestação de suporte técnico local (presencial) para **um mínimo de 1697 usuários internos** de serviços de Tecnologia da Informação, baseado nos processos da biblioteca ITIL, para um parque no **mínimo 3.162 microcomputadores**, com alocação de equipe técnica residente, com, no **mínimo, 20 (vinte) profissionais**.

- 8.1.2. 1 (um) ou mais atestado (s) ou declaração (ões) de capacidade técnica, em nome do licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a prestação de suporte técnico local (presencial) **para um mínimo de 10 municípios, simultaneamente**.
- 8.1.3. Serão considerados como microcomputadores, além de microcomputadores, equipamentos portáteis do tipo de ultrabooks, notebooks, netbooks e tablets.
- 8.1.4. Considerando que se deseja avaliar a capacidade de coordenação da estrutura administrativa da LICITANTE para prestação de serviços de porte similar ao objeto da contratação, será admitido o somatório de atestados para a obtenção do quantitativo mínimo de usuários internos de serviços de TI e do quantitativo mínimo de microcomputadores desde que o conjunto de atestados contemple a prestação de serviços de forma concomitante pelo período mínimo de 1(um) ano.
- 8.1.5. O(s) atestado(s) deverá(ao) conter, preferencialmente, as seguintes informações mínimas:
 - 8.1.5.1. Nome e CNPJ da instituição cujos usuários foram atendidos pelo serviço.
 - 8.1.5.2. CNPJ e nome da empresa contratada pela(s) instituição(s) atestante(s) para a execução do objeto atestado;
 - 8.1.5.3. descrição do objeto atestado, contendo dados que permitam a aferição de sua similaridade com o objeto licitado;
 - 8.1.5.4. período em que o serviço foi prestado;
 - 8.1.5.5. data da emissão do(s) atestado(s); e assinatura do(s) representante(s) da(s) sociedade(s) atestante(s).
- 8.1.6. Não restará comprovada a qualificação técnica do LICITANTE se o objeto ou parcela dele tiver sido executada por sociedade(s) subcontratada(s).
- 8.1.7. As informações mínimas que não estejam expressamente indicadas no(s) atestado(s) apresentado(s) pelo LICITANTE deverão ser comprovadas por meio de documentação complementar anexada ao(s) atestado(s).
- 8.1.8. Nos casos em que for necessária a juntada de documentação complementar, a mesma deverá ser entregue, preferencialmente, com folhas numeradas e um índice contendo as seguintes indicações mínimas:
 - 8.1.8.1. Informação sobre a data inicial de vigência do contrato;
 - 8.1.8.2. Informação sobre a data final de vigência do contrato;
 - 8.1.8.3. Informação sobre o período de vigência comum dos serviços prestados e referenciados no atestado com os demais atestados que serão usados na comprovação de qualificação técnica indicando a data de início e a data de término comuns desse período;
 - 8.1.8.4. Indicação do número de microcomputadores comprovados por meio desse atestado de capacidade técnica;
 - 8.1.8.5. Indicação do número de usuários internos de serviços de TI comprovados por meio desse atestado de capacidade técnica.



9. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS e MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. ITEM 01 – SUPORTE TÉCNICO LOCAL:

9.1.1. OBJETO:

- 9.1.1.1. Suporte Local: O serviço de suporte local tem por objetivo receber, avaliar, classificar e resolver os chamados encaminhados pela Central de Serviços, bem como executar outros serviços correlatos nas dependências da CONTRATANTE. Esse serviço compreende a solução completa de suporte técnico presencial a usuários da CONTRATANTE em dispositivos de TI.
- 9.1.1.2. Serviço de infraestrutura de rede lógica estruturado: compreende o lançamento, identificação e passagem de cabos lógicos, instalação e testes de equipamentos de rede, confecção de pontos de rede, conectorização de cabos e *patch panel*.
- 9.1.1.3. Requerimento de Serviços Complementares: Suporte técnico presencial a eventos, execução de projetos e de ações de TI.

9.1.2. ESCOPO:

- 9.1.2.1. O serviço de suporte técnico local cobre apenas os usuários internos da CONTRATANTE e serão realizados nos endereços elencados **Quadro C**.

9.1.3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

- 9.1.3.1. Os chamados encaminhados ao serviço de suporte local deverão ser resolvidos pelos técnicos de campo com base em informações disponíveis em diversas fontes, como por exemplo: registros de chamados, base de conhecimento, normas, manuais, Internet, contato direto com os usuários, além das obtidas junto aos grupos solucionadores responsáveis pelos serviços.
- 9.1.3.2. São considerados parte da solução e devem ser providos pela CONTRATADA os seguintes itens:
- Profissionais especializados – A quantidade de profissionais para o serviço de suporte local deverá ser definida pela CONTRATADA, de acordo com os níveis de serviços exigidos no **Quadro A** e na quantidade suficiente para atender plenamente a estes níveis de serviço, não sendo menor que o estabelecido no **Quadro D**.
 - Instrumentos de comunicação com os técnicos (celular, por exemplo), que permitam a comunicação imediata e eficaz entre a central de serviços, técnicos em campo e equipe fiscalizadora da CONTRATANTE.
 - Ferramentas adequadas e equipamentos necessários ao atendimento das condições técnicas e operacionais para a execução desse tipo de serviço, **Quadro I**, inclusive de forma a permitir a execução de testes de conexão em rede e acesso a aplicativos da CONTRATANTE, em todos os endereços estabelecidos no **Quadro C**.
 - A CONTRATADA, na execução dos serviços, poderá utilizar softwares de sua propriedade, legalmente adquiridos, que facilitem o diagnóstico/solução de problemas, não podendo, contudo, instalá-los nos equipamentos atendidos por este contrato sem prévia autorização da equipe de fiscalização da CONTRATANTE. Caso seja autorizada instalação, o software deverá ser desinstalado pela CONTRATADA, após o término do serviço, responsabilizando-se integralmente pelos problemas legais da não observação dessa orientação.



- 9.1.3.3. Os serviços a serem prestados pela CONTRATADA devem ser baseados nas práticas da biblioteca ITIL e seguir os scripts e procedimentos definidos ou aprovados pela CONTRATANTE, contemplando as principais atividades:
- a. Receber e realizar o atendimento presencial dos chamados técnicos dos usuários.
 - b. Realizar o diagnóstico e tratamento de incidentes.
 - c. Prestar serviços de suporte presencial, nas dependências da CONTRATANTE, para os atendimentos não resolvidos pela Central de Serviços ou que pelas características exijam a presença do técnico.
 - d. Identificar, sempre por ocasião dos atendimentos, problemas relativos à característica de suprimentos e equipamentos utilizados pelos clientes (cartuchos incompatíveis, danificados, com defeitos de fabricação ou vencidos, papéis inadequados para o tipo de impressora, equipamentos inadequados para o serviço ou utilizados de forma indevida pelos clientes etc.), encaminhando suas observações ao seu superior, que deverá informar ao fiscal da CONTRATANTE.
 - e. Solucionar os incidentes recebidos que não dependam da intervenção de outros grupos solucionadores.
 - f. Atender as requisições de serviço que não dependam da intervenção de outros grupos solucionadores.
 - g. Executar serviços de campo, como instalação, troca ou remanejamento de equipamentos de TI, componentes, peças e seus dispositivos conectados, autorizados pela CONTRATANTE.
 - h. Solucionar problemas físicos de equipamentos de TI, quando não cobertos por garantia ou contrato de manutenção, com fornecimento de peças pela CONTRATANTE, quando necessário e autorizado pela CONTRATANTE.
 - i. Esclarecer dúvidas de usuários quanto ao uso dos softwares, aplicativos e sistemas de informações utilizados nas estações de trabalho da CONTRATANTE, bem como de configuração, instalação e funcionamento de equipamentos e componentes de informática.
 - j. Prestar orientações e dicas quanto ao uso de funcionalidades e facilidades disponíveis nos softwares, aplicativos, sistemas de informações, utilizados nas estações de trabalho da CONTRATANTE e equipamentos de TI.
 - k. Solicitar os escalonamentos necessários para outros grupos solucionadores. Caso o problema não possa ser resolvido pela equipe de suporte local, o chamado deverá ser encaminhado a grupos ou unidades que tenham condições de solucionar o problema, de acordo com procedimentos e definições de responsabilidade providos pela CONTRATANTE.
 - l. Efetuar avaliação de problemas e diagnóstico de falhas de hardware de equipamentos em garantia, para encaminhamento de problemas às prestadoras de serviços de assistência técnica e garantia, emitindo avaliação contendo informações detalhadas acerca do equipamento e defeito apresentado.
 - m. Efetuar avaliações técnicas sobre problemas em equipamentos e suprimentos de TI, contendo todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE.
 - n. Realizar reparo e testes de equipamentos em laboratório.
 - o. Executar por ocasião dos atendimentos, quando necessário, ou por solicitação específica, limpeza externa dos equipamentos de TI.



- p. Instalar e configurar softwares em microcomputadores, observando-se às normas de segurança e padronização da CONTRATANTE.
- q. Efetuar a geração e aplicação de imagens padronizadas de softwares em microcomputadores, observando-se os procedimentos estabelecidos pela CONTRATANTE.
- r. Solucionar problemas de configuração de estações de trabalho, envolvendo ambiente operacional e demais softwares que compõem a plataforma de estações de trabalho.
- s. Orientar, quando necessário, quanto à realização de backup dos arquivos relacionados ao trabalho nos equipamentos dos usuários.
- t. Prestar suporte técnico a equipamentos de videoconferência, no que se refere à instalação, operação, conexão, testes de conectividade, configuração de softwares e acessórios necessários.
- u. Realizar a instalação e configuração de softwares voltados para conectividade e sincronização de dispositivos móveis (netbooks, notebooks, tablets, telefones celulares, agendas eletrônicas e equipamentos semelhantes) disponibilizados pela CONTRATANTE.
- v. Preparar, documentar (formulários de avaliação) e disponibilizar equipamentos para retirada de uso (alienação), conforme instruções da CONTRATANTE.
- w. Elaborar instruções de configuração e operação de equipamentos e softwares, submetendo-as à validação da CONTRATANTE.
- x. Acionar as empresas responsáveis pela assistência técnica dos equipamentos de TI, por meio dos canais previamente disponibilizados pela CONTRATANTE.
- y. Acompanhar o atendimento técnico das empresas prestadoras do serviço de garantia e ou contrato de manutenção, e após a manutenção, acompanhar o funcionamento do equipamento, certificando-se, através da realização de testes na presença do usuário, de que o problema foi solucionado.
- z. Atuar presencialmente para o auxílio técnico durante eventos institucionais e videoconferências.
- aa. Conectar e desconectar equipamentos e componentes nos setores.
- bb. Crimpar e identificar cabos de rede.
- cc. Fazer o lançamento e passagem de cabos lógico e confecção de pontos de rede, conectorização de cabos e patch panel.
- dd. Identificar presencialmente problemas de conexão de rede (cabeamento) dos dispositivos de TI.
- ee. Realizar a instalação e testes de equipamentos de infraestrutura de rede, tais como: switches, Access Point.
- ff. Identificar portas em equipamentos switch.
- gg. Efetuar a instalação, ativação, manutenção, testes e desativação de pontos de rede lógica (cabo UTP e fibra óptica) para equipamentos de TI.
- hh. Efetuar passagem de cabos de rede em calhas, canaletas e teto.



- ii. Efetuar a instalação e reorganização de armários de cabeamento (wiring closets), quando solicitado e de acordo com as orientações fornecidas pela CONTRATANTE.
- jj. Registrar na PLATAFORMA DE GESTÃO DE ATENDIMENTO CONTRATANTE todos os procedimentos realizados ao longo de cada chamado, bem como contatos realizados com os usuários. Todo atendimento realizado pela equipe de suporte local que gerar alguma alteração no script de atendimento, deverá ser tratado e documentado para fins de atualização da base de conhecimento. Quando necessário, a equipe técnica da CONTRATANTE poderá ser acionada para prover informações complementares necessárias à atualização da base de conhecimento.
- kk. Verificar a necessidade de atualização ou inclusão de novos artigos na base de conhecimento, ao longo do processo de atendimento, registrando a necessidade no respectivo chamado.
- ll. Contribuir com a elaboração de novos artigos ou atualização dos artigos já existentes na base de conhecimento.
- mm. Avaliar e sugerir medidas visando o aprimoramento do atendimento técnico, bem como a redução do quantitativo de incidentes.
- nn. Executar as demais atividades definidas para os perfis profissionais constantes do **Quadro B**.
- oo. Emitir periodicamente as comunicações obrigatórias estabelecidas no **Quadro E**.

9.1.4. FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

- 9.1.4.1. Para a execução do contrato, será implementado método de trabalho baseado no conceito de delegação de responsabilidade.
- 9.1.4.2. Esse conceito define a CONTRATANTE como responsável pela gestão do contrato e pela atestação da aderência aos padrões de qualidade exigidos dos serviços entregues e a CONTRATADA como responsável pela execução dos serviços e gestão dos recursos humanos e físicos necessários.
- 9.1.4.3. Nesse contexto, o valor mensal a ser pago estará associado ao alcance de metas estabelecidas para a prestação do serviço.
- 9.1.4.4. A natureza dos serviços requer o atendimento tempestivo a demandas dos clientes, as quais não podem ser previamente planejadas por decorrerem de falhas ou dúvidas quanto ao funcionamento das soluções de TI da CONTRATANTE.
- 9.1.4.5. Por esse motivo, será exigida da CONTRATADA a alocação de equipes qualificadas e dimensionadas de forma compatível com a demanda esperada. Com isso, configura-se um modelo de contratação no qual a remuneração máxima é estabelecida com base na meta esperada do serviço, porém os valores efetivamente pagos são calculados em função do cumprimento destas metas, de desempenho e qualidade, associadas aos serviços.
- 9.1.4.6. A medição da prestação dos serviços será por resultado, ou seja, será efetuada a cada solicitação dos usuários e consolidada mensalmente conforme níveis de serviço definidos neste Termo de Referência.
- 9.1.4.7. Serão descontadas as glosas previstas no **Quadro A**, caso os níveis mínimos de serviço não sejam cumpridos.



- 9.1.4.8. Obedecido o quantitativo mínimo estabelecido no **Quadro D**, que não garante o cumprimento dos níveis de serviço elencados no **Quadro A**, o dimensionamento da equipe para execução adequada dos serviços é de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, podendo ser estimado como base nas informações constantes dos **Quadros C, D, F e G**, devendo ser suficiente para o cumprimento integral dos níveis de serviço estabelecidos no **Quadro A**.
- 9.1.4.9. O serviço será faturado mensalmente, sendo considerados os seguintes prazos para recebimento:
- Provisório:** Após efetuada a apresentação do documento fiscal correspondente aos serviços prestados no último período de adimplemento contratual.
 - Definitivo:** No prazo de 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento provisório, salvo motivo justificado, e após verificado e comprovado o adimplemento de todas as obrigações contratuais.
- 9.1.4.10. Quaisquer problemas que venham a comprometer o bom andamento dos serviços ou o alcance dos níveis mínimos de serviço estabelecidos devem ser imediatamente comunicados ao gestor do Contrato, que colaborará com a CONTRATADA na busca da melhor solução para o problema.
- 9.1.4.11. Toda a equipe da CONTRATADA deverá estar previamente autorizada e uniformizada, quando prestando serviço nas dependências da CONTRATANTE (calça jeans preta ou azul-marinho não estilizada, modelo tradicional, e camisa polo com logo da empresa), limpos e em bom estado, sem manchas, rasgos ou desgastados. Para o cargo de supervisor o uniforme será camisa (com logo da empresa) e calça sociais.
- 9.1.4.12. A CONTRATANTE deverá disponibilizar 3 calças e 3 camisas a cada semestre para cada empregado.

9.1.5. REQUERIMENTO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES:

- 9.1.5.1. Anualmente, segundo política de modernização do parque de equipamentos da CONTRATANTE, são realizadas aquisições e substituições de parcela do parque de equipamentos, fato que pode gerar significativa distorção no volume de chamados de remanejamento e atendimento técnicos do parque, podendo prejudicar o atendimento dos níveis de serviço pela CONTRATADA.
- 9.1.5.2. Eventos como inauguração, instalação, reinstalação, mudanças de unidades da CONTRATANTE, reorganização de layout, que frequentemente provocam alteração da rede lógica e movimentação de equipamentos, também poderão acarretar o impacto citado no subitem anterior.
- 9.1.5.3. Nos casos acima (9.1.5.1 e 9.1.5.2) as demandas serão atendidas pelo quantitativo de profissionais indicados no **Quadro D** mediante prévio agendamento.
- 9.1.5.4. Quando houver necessidade de execução de serviços, tais como os previstos nos subitens (9.1.5.1 e 9.1.5.2), que não possam ser atendidos conforme o item 9.1.5.3, e que também demandem uma quantidade de requisições de, no mínimo, 25% maior que a média de atendimentos mensais dos últimos 3 (três) meses, excluindo da média os meses de janeiro, fevereiro, julho e dezembro, e que possam prejudicar significativamente as metas de atendimento, a critério da CONTRATANTE e visando não prejudicar a qualidade dos serviços, o gestor do Contrato poderá optar por emitir Ordem de Serviços Complementares (OSC) específica para sua realização.



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA FEDERAL DA 2ª REGIÃO

9.1.5.5. O valor da OSC prevista no subitem 9.1.5.4 será calculado em função do quantitativo de requisições a serem atendidos, tomando como referência a relação do custo mensal do serviço e o quantitativo médio de requisições atendidos nos últimos 3 meses anteriores a emissão da OS.

$$\text{Custo médio requisição} = \frac{\text{Valor mensal}}{\text{Média das requisições dos 3 últimos meses}}$$

$$\text{OSC} = \text{Custo médio requisição} * (\text{qtd. req.} - 2,5 \text{ média req. 3 meses})$$

9.1.5.6. A equipe regular não deve ser desviada para atender as OSC, não admitindo-se impactar nos indicadores de serviço.

9.1.5.7. Caberá à CONTRATADA arcar com as despesas de transporte, hospedagem, café da manhã, almoço, lanche e jantar. Além das despesas citadas, a CONTRATADA deverá arcar com os custos de hospedagem e deslocamento entre o local da hospedagem e a nova sede da CONTRATANTE, ida e volta diariamente, caso necessário, e outras demandas exigíveis ao bom andamento dos serviços. A estimativa de inauguração, instalação ou reinstalação de unidades são de 05 (cinco) eventos por ano.

10. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Vistoria

- 10.1. Poderão ser realizadas vistorias, a critério das empresas licitantes, nas instalações da CONTRATANTE, Rua Almirante Barroso, 78 – 7º andar, Centro, Rio de Janeiro.
- 10.2. A vistoria deverá ser realizada em dias úteis, no horário de 12h às 17h, agendando previamente através do e-mail tsseatab@jfrj.jus.br ou pelo telefone (21) 3218-9342.

Sustentabilidade

- 10.3. Serão observadas as normas legais pertinentes referentes à sustentabilidade ambiental, no que couber.

11. LOCAIS E HORÁRIOS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 11.1. Os serviços serão prestados no Estado do Rio de Janeiro, nas instalações da CONTRATANTE, conforme endereços constantes do **Quadro C**.
- 11.2. Os serviços deverão ser prestados de segunda a sexta-feira, no horário de 10h às 19h, com exceção dos:
 - 11.2.1. Foro da Av. Venezuela, onde os serviços deverão ser prestados de segunda a sexta-feira, no horário de 09h às 19h e sábados, domingos e feriados de 10h às 17h.
 - 11.2.2. Foro da Av. Rio Branco, onde os serviços deverão ser prestados de segunda a sexta-feira, no horário de 09h às 19h.
- 11.3. Poderá haver necessidade de trabalho entre 22 horas e 05 horas (horário noturno). A jornada de trabalho em horário noturno deve-se às audiências do Tribunal do Júri. Para essas audiências haverá a necessidade de alocação de 1(um) Técnico de Suporte Local. A estimativa anual para este tipo de evento é de 8 (oito) audiências.



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA FEDERAL DA 2ª REGIÃO

11.4. As solicitações, para os casos que demandem por serviços de suporte técnico local fora do horário previsto para disponibilidade do serviço, deverão ser previamente comunicadas à CONTRATADA pelo responsável da CONTRATANTE.

12. DA RELAÇÃO ENTRE A DEMANDA PREVISTA E A QUANTIDADE DE BENS E/OU SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS

- 12.1. Prestação de suporte técnico para um total de aproximadamente 3.394 usuários de serviços de Tecnologia da Informação, um parque tecnológico com mais de 16.000 equipamentos, com uma média mensal de 1.700 atendimentos técnicos.
- 12.2. O prazo de vigência dos serviços será de 24 (vinte e quatro) meses, nos termos da lei 14133/21, podendo ser rescindido, a critério da CONTRATANTE, 6 (seis) meses antes, com prévia comunicação à CONTRATADA de 45 (quarenta e cinco) dias.

13. ANÁLISE DE MERCADO DE TIC E SELEÇÃO DAS ALTERNATIVAS

- 13.1. Uma alternativa seria a utilização de pessoal interno. Porém, tal ação se torna inviável, em função do quadro de servidores ser insuficiente para atender a demanda, atendimento presencial na Capital e Interior do Estado do Rio de Janeiro de cerca de 3.400 usuários, pois eles estão dedicados à sustentação dos serviços de TIC, como Correio corporativo, Sistemas Processuais, Sistemas administrativos, Links entre os diversos Foros, Rede corporativa, Link Internet entre outros serviços. Além disso, os servidores lotados na STI se dedicam ao planejamento de contratações de TIC e conseqüentemente, no aceite, nas instalações e configurações das soluções adquiridas. Outrossim, em se tratando de contratos de natureza continuada também é de competência do quadro da STI a gestão dos mesmos. A outra alternativa, é a contratação de empresa especializada na prestação de suporte técnico de TI.
- 13.2. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de suporte de TI, cujo modelo de pagamento adotado no contrato será o de pagamento pelo serviço prestado em função de resultados mensurados e condicionado ao alcance de metas de desempenho dos níveis mínimos de serviços exigidos.



14. DA NATUREZA DO OBJETO

- 14.1. Os serviços possuem características comuns e usuais encontrados no mercado de TI, cujos padrões de desempenho e de qualidade podem ser objetivamente definidos;
- 14.2. Verifica-se que a necessidade da prestação de serviço consubstanciada neste Termo de Referência se renova a cada ano, o que remete para o entendimento de caracterização de prestação continuada de serviços.

15. DA REUNIÃO DE ALINHAMENTO COM A CONTRATADA

- 15.1. Deverá ser realizada uma reunião de alinhamento, sem custo adicional, com o objetivo de identificar as expectativas, nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas neste instrumento, e esclarecer possíveis dúvidas acerca do objeto contratado.
- 15.2. Deverão participar dessa reunião, o Gestor do Contrato, a Equipe de Fiscalização do Contrato, o Representante legal da CONTRATADA, Preposto e demais intervenientes.
- 15.3. A reunião realizar-se-á nas instalações da CONTRATANTE ou por videoconferência, em até 15 (*quinze*) dias corridos após assinatura do Contrato, conforme horário a ser agendado com a CONTRATANTE.

16. DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

- 16.1. Todos os serviços serão prestados mediante planejamento em comum acordo com a CONTRATANTE, seguindo aos prazos de atendimento pré-estabelecidos.

Marco	Descrição	Prazo
1	Início da execução dos serviços.	O prazo e a data para o início da execução dos serviços será o indicado na Ordem de Serviço de início da prestação dos serviços. A Ordem de Serviço de início de prestação dos serviços será emitida até o dia útil seguinte à data de assinatura do contrato.
2	Entrega dos relatórios mensais previstos no Quadro E .	Até o 5º dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço.
3	Reunião mensal de apresentação dos resultados do período.	Entre 2 e 5 dias úteis após a entrega das comunicações obrigatórias citadas no item 2.
4	Liberção da CONTRATANTE para emissão da nota fiscal do período.	Até o 5º dia útil após a entrega das comunicações obrigatórias citadas no item 2.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DA 2ª REGIÃO

5	Apresentação da Nota Fiscal	Até o 2º dia útil após a liberação para emissão da nota prevista no item 4.
6	Recebimento Provisório.	No ato de apresentação do documento fiscal correspondente aos serviços prestados no último período de adimplemento contratual.
7	Recebimento Definitivo.	No prazo de 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento provisório, salvo motivo justificado, e após verificado e comprovado o adimplemento de todas as obrigações contratuais.



17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 17.1. Acompanhar, fiscalizar e avaliar a prestação dos serviços objeto desta contratação.
- 17.2. Efetuar o pagamento mensal devido pela execução dos serviços dentro dos prazos estipulados, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências contratuais.
- 17.3. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, por meio de seus profissionais ou preposto, visando a prestação do serviço.
- 17.4. Disponibilizar instalações físicas, ramais telefônicos, mobiliário, estações de trabalho necessários à execução dos serviços.
- 17.5. Disponibilizar as ferramentas para gerenciamento e execução dos serviços, denominada de PLATAFORMA DE GESTÃO DE ATENDIMENTO, conforme detalhamento constante no **Quadro H**.
- 17.6. Observar o cumprimento dos requisitos de qualificação profissional exigidos no Contrato, solicitando à CONTRATADA as substituições e os treinamentos que se verificarem necessários.
- 17.7. Analisar o relatório gerencial mensal dos serviços executados pela CONTRATADA, observando os indicadores e os níveis de serviço alcançados.
- 17.8. Comunicar oficialmente à CONTRATADA sobre quaisquer falhas verificadas na fiscalização do cumprimento dos serviços prestados.
- 17.9. Proporcionar recursos técnicos necessários definidos neste Contrato para que a CONTRATADA possa executar os serviços pactuados.
- 17.10. Exercer permanente fiscalização da execução dos serviços, registrando ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado e determinando as medidas necessárias à regularização dos problemas observados.
- 17.11. Comunicar à CONTRATADA, eventuais alterações na plataforma de TI. A comunicação mencionada será feita ao preposto, cuja responsabilidade inclui disseminá-la à equipe prestadora do serviço que, ao seu turno, deverá providenciar capacitação de seus técnicos de forma tempestiva.
- 17.12. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações contratuais, inclusive permitir acesso aos profissionais ou representantes da CONTRATADA às dependências, aos equipamentos e sistemas de informação da CONTRATANTE relacionados à execução dos serviços.



18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

18.1. A CONTRATADA deverá:

- 18.1.1. Manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, no local da prestação de serviços, pelo menos uma vez por semana, durante o período de vigência deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.
- 18.1.2. Não se faz necessária a permanência integral e continuada do preposto no local da execução do objeto.
- 18.1.3. Providenciar, às suas expensas, mediante prévia ciência e autorização da CONTRATANTE, caso considere conveniente e necessário para o cumprimento das normas reguladoras ou da adequada prestação dos serviços, toda, ou parte, da infraestrutura necessária de apoio à execução dos serviços do presente Contrato, tais como empregados, mobiliário, equipamentos, telefonia, telecomunicações, softwares necessários e transporte, durante toda a vigência do Contrato, sem custos adicionais para a CONTRATANTE.
- 18.1.4. Disponibilizar e manter cadastro atualizado dos profissionais autorizados a retirar e entregar documentos, bem como daqueles que venham a ser designados para prestar serviços nas dependências da CONTRATANTE.
- 18.1.5. Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive aquelas relativas às especificações, sob pena de rescisão contratual.
- 18.1.6. Recrutar e selecionar os profissionais necessários à realização dos serviços, de acordo com a qualificação mínima prevista neste Contrato.
- 18.1.7. Providenciar, manter e zelar para que seus profissionais, quando prestando serviços nas dependências da CONTRATANTE, estejam sempre adequadamente uniformizados e devidamente identificados mediante uso permanente de crachá de "Prestador de Serviços" fornecidos pelo CONTRATANTE.
- 18.1.8. Comunicar formalmente à CONTRATANTE eventuais demissões e/ou desvinculo de profissionais, para fins de cancelamento da autorização de entrada e acessos a sistemas e aplicativos da mesma.
- 18.1.9. Responder integralmente por quaisquer perdas ou danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus empregados em razão da execução dos serviços contratados, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- 18.1.10. Assumir toda a responsabilidade por qualquer dano ou sumiço de equipamento (bem patrimonial) ou componente (bem de consumo controlado) da CONTRATANTE, quando comprovada a responsabilidade por parte dos seus profissionais, registrando e formalizando através de proposta de substituição definitiva do equipamento ou componente sumido por outro da mesma marca/modelo, ou quando indisponível no mercado, por equipamento ou componente de especificação técnica igual ou superior, juntando documentação com comprovação da especificação técnica do equipamento/componente proposto, devendo a substituição do equipamento ocorrer no prazo de 30 dias.
- 18.1.11. Seguir as instruções e observações efetuadas pelo gestor do Contrato, bem como reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos e incorreções.



- 18.1.12. Reportar formal e imediatamente ao gestor do Contrato quaisquer problemas, anormalidades, erros e irregularidades que possam comprometer a execução dos serviços, o alcance dos níveis de serviço ou do bom andamento das atividades do CONTRATANTE.
- 18.1.13. Cumprir e garantir que seus profissionais estejam cientes, aderentes e obedecendo rigorosamente às normas e aos procedimentos estabelecidos na Política de Segurança da Informação da CONTRATANTE.
- 18.1.14. Detalhar e repassar, conforme orientação e interesse da CONTRATANTE, todo conhecimento técnico utilizado na implementação e execução dos serviços.
- 18.1.15. Garantir a execução dos serviços sem interrupção, mantendo permanentemente equipe com quantidade de profissionais dimensionada para a execução dos serviços, substituindo, em caso de necessidade e sem ônus para a CONTRATANTE, quaisquer profissionais que se façam necessários.
- 18.1.16. Providenciar e manter qualificação técnica adequada dos profissionais de acordo com as necessidades pertinentes à execução dos serviços contratados.
- 18.1.17. Providenciar, quando solicitado formalmente pela CONTRATANTE, imediatamente ou no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, prazo a critério da CONTRATANTE, a substituição de qualquer profissional que esteja atuando nas dependências da CONTRATANTE.
- 18.1.18. A prática reiterada, 3 vezes ou mais, de uso indevido do registro de situação pendente no chamado ou qualquer meio que vise encerrar ou repassar o chamado indevidamente, poderá ensejar a solicitação de substituição do profissional.
- 18.1.19. Adequar e manter o nível de serviços em sintonia com as alterações na plataforma tecnológica de informática, o que será objeto de comunicação prévia pela CONTRATANTE.
- 18.1.20. Responsabilizar-se pela conservação dos ambientes onde desempenhe seus serviços.
- 18.1.21. Utilizar padrões definidos pela CONTRATANTE (padrões, nomenclaturas, metodologias, fraseologias, entre outros).
- 18.1.22. Respeitar o sistema de segurança da CONTRATANTE e fornecer todas as informações solicitadas.
- 18.1.23. Orientar e fiscalizar seus profissionais quanto à proibição de:
 - a. Entreter-se nas horas de serviços em conversações, leitura ou ocupação estranha aos serviços.
 - b. Permanecer nas horas de trabalho, em local que não seja o indicado para a realização dos serviços.
 - c. Promover brincadeiras, algazarra, gritaria, atropelos, bem como o uso de vocabulário impróprio.
 - d. Agir de maneira a prejudicar o bom andamento do serviço do setor, acarretando desequilíbrio moral ou produtivo do mesmo.
 - e. Receber visitas particulares, inclusive de empregados ou ex-empregados da CONTRATADA no local de trabalho, com vistas a não prejudicar e interromper os serviços.
 - f. Consumir alimentos e bebidas ao utilizar os equipamentos, fazendo-o em local apropriado, durante os intervalos destinados à alimentação.



- g. Trazer equipamentos, componentes e outros objetos particulares e estranhos para as instalações do Contratante.
 - h. Utilizar equipamentos (computadores, notebooks, impressoras, etc.), softwares (MS-Word, MS-Excel, etc.) e internet (correio eletrônico, chat, blogs, etc.) da CONTRATANTE, com objetivos particulares.
 - i. Utilizar os telefones da CONTRATADA, com objetivos particulares.
- 18.1.24. Disponibilizar, sempre que necessário e às suas expensas, em suas instalações ou sob sua responsabilidade, capacitação e treinamento dos seus profissionais envolvidos na execução dos serviços. A CONTRATANTE poderá sinalizar a necessidade de treinamento em novas tecnologias que porventura vier utilizar.
- 18.1.25. Os empregados da CONTRATADA, quando estiverem prestando serviços nas instalações do CONTRATANTE, estarão sujeitos às suas normas disciplinares, mas em nenhuma hipótese terão vínculo empregatício com a CONTRATANTE, pois que manterão contrato de trabalho com a CONTRATADA, a qual, como tal, responderá sempre única e exclusivamente perante os órgãos respectivos, por todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas, bem como assumirá integral responsabilidade por quaisquer danos causados por seus empregados à CONTRATANTE ou a terceiros, durante, ou em consequência da execução dos serviços contratados, mesmo que praticados involuntariamente, o que propiciará o desconto do valor correspondente no faturamento do mês subsequente, sem prejuízo das medidas judiciais cabíveis.
- 18.1.26. Manter a CONTRATANTE a salvo de quaisquer queixas, reivindicações ou reclamações de seus empregados e/ou prepostos e/ou terceiros, em decorrência do cumprimento do presente Contrato.
- 18.1.27. Observar às normas legais pertinentes referentes à sustentabilidade ambiental, no que couber.
- 18.1.28. Encaminhar mensalmente para fiscalização planilha com memória de cálculo utilizada para apurar o valor total da Nota Fiscal, em que constem os valores deduzidos com glosas estipuladas e apuradas, conforme o **Quadro A – Níveis de Serviço – Suporte Técnico Local**, faltas, atrasos e demais possíveis deduções legais e contratuais.
- 18.1.29. Considerando que os valores referentes às provisões de encargos trabalhistas são pagos mensalmente à empresa, a título de reserva, para utilização nas situações previstas em lei, o Contratante fará o contingenciamento dos encargos trabalhistas listados a seguir:
- a) Férias,
 - b) 1/3 Constitucional,
 - c) 13º Salário,
 - d) Multa do FGTS por dispensa sem justa causa e
 - e) Incidência dos encargos previdenciários e FGTS sobre férias, 1/3 constitucional e 13º salário.
- 18.1.30. A Contratada poderá solicitar, durante a execução do Contrato, desde que comprove tratar-se de empregados alocados para a prestação de serviços contratados e apresente a documentação exposta no Anexo III do presente Termo de Referência, autorização da Contratante para:
- I - resgatar da conta-depósito vinculada bloqueada para movimentação os valores despendidos com o pagamento de verbas trabalhistas e previdenciárias



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DA 2ª REGIÃO

exclusivamente para as verbas trabalhistas contempladas nas rubricas do art. 4º da Resolução CNJ n. 169/2013.

II - movimentar os recursos da conta-depósito vinculada - bloqueada para movimentação - diretamente para a conta-corrente dos empregados, exclusivamente para as verbas trabalhistas contempladas nas rubricas do art. 4º da Resolução CNJ n.169/2013.

- 18.1.31. A comprovação da alocação ocorre com apresentação de declaração de que o funcionário esteve alocado nas dependências da JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU NO RIO DE JANEIRO, em determinado período, devendo estar assinada pelo representante legal da Contratada e ratificada pelo fiscal técnico, conforme anexo IV.
- 18.1.32. Após a movimentação da conta-depósito vinculada para a conta corrente do empregado, na hipótese do inciso II, a empresa deve apresentar à Contratante, no prazo de 10 (dez) dias, a documentação comprobatória de quitação das verbas trabalhistas (férias, 13º salário e rescisão), conforme item 1 do Anexo III - Documentação Necessária para Solicitação de Autorização de Resgate.
- 18.1.33. O resgate dos recursos da conta-depósito vinculada bloqueada para movimentação previsto no item anterior dar-se-á somente após o pagamento das verbas trabalhistas e previdenciárias e mediante apresentação à unidade competente desta Seção Judiciária, dos documentos comprobatórios de que a Contratada efetivamente pagou a cada empregado as rubricas indicadas no item Subitem nº 18.1.29.
- 18.1.34. A solicitação de resgate da Contratada, a ser encaminhada por e-mail informado pelo gestor do contrato, deverá conter:
- Planilha com os valores a serem resgatados, consoante Anexo II;
 - Documentação comprobatória, conforme Anexo III;
 - Dados bancários da empresa ou dos funcionários;
 - Declaração assinada pelo representante da contratada e ratificada pelo fiscal técnico, conforme Anexo IV.
- Cada arquivo deve ser enviado em formato PDF, no tamanho máximo de 10MB, para o e-mail institucional informado pelo gestor do contrato.
- 18.1.35. Caso haja divergência, a Contratada terá acesso à memória de cálculo dos valores retidos elaborada pela Contratante, sempre que solicitado.
- 18.1.36. A Contratante expedirá autorização de resgate, após confirmado o pagamento das verbas trabalhistas retidas, e encaminhará a referida autorização à Instituição Financeira no prazo máximo de dez dias úteis, a contar da data de apresentação dos documentos comprobatórios pela Contratada.
- 18.1.37. A Contratante poderá requerer a complementação ou a correção da documentação apresentada pela Contratada, caso seja constatada alguma irregularidade, circunstância que interromperá o prazo do item anterior.
- 18.1.38. Todos os termos da Resolução nº 169/2013 do Conselho Nacional de Justiça, alterada pelas Resoluções nº 183/2013, nº248/2018, nº 301/2019, nº 523/2023 e da Instrução Normativa nº 01/2016 do Conselho da Justiça Federal, deverão ser observados na execução contratual.
- 18.1.39. O pagamento dos salários dos empregados pela empresa CONTRATADA deverá ser feito por depósito bancário, na conta dos empregados, em agências situadas na localidade ou região metropolitana em que ocorre a prestação dos serviços.



- 18.1.40. A Contratada deverá viabilizar, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços, a emissão do Cartão Cidadão expedido pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados.
- 18.1.41. A Contratada deverá viabilizar, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços, o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, ao sistema da Previdência Social, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas.
- 18.1.42. A Contratada deverá oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para obtenção de extrato de recolhimento sempre que solicitado pela fiscalização.
- 18.1.43. Para as localidades com menos de 10 terceirizados, a Contratada obriga-se a enviar, junto com a nota fiscal, mensalmente, por meio de e-mail à fiscalização, planilha de frequência, em formato “.pdf” e “.xlsx”, conforme anexo I.
- 18.1.44. A Contratada obriga-se a instalar RELÓGIO DE PONTO BIOMÉTRICO, no prazo de 30 dias úteis, a partir da assinatura do presente Termo, em local previamente autorizado pela Contratante, para registro diário dos horários de início e fim da jornada de trabalho dos seus empregados nas dependências da Justiça Federal de Primeiro Grau no Rio de Janeiro, bem como dos intervalos regulamentares, emitindo relatórios diários e mensais discriminados para o Contratante.
- 18.1.45. A Contratada será responsável pela manutenção preventiva e corretiva do relógio de ponto biométrico, incluindo troca de peças. O equipamento deverá ser substituído, no prazo de até 15 dias úteis, caso seja necessária a retirada desse para manutenção, ou seja, considerado irrecuperável.
- 18.1.46. A Contratada obriga-se a dar acesso aos dados do controle do ponto eletrônico, possibilitando ao Contratante a elaboração de planilha de controle de frequência para fins de pagamento.
- 18.1.47. É vedada ao CONTRATANTE a alteração de qualquer dado eletrônico acessado atendendo à legislação em vigor, conforme estipulado pelo Ministério do Trabalho.
- 18.1.48. A Contratada deve encaminhar para a fiscalização, por meio de e-mail, semanalmente, o arquivo AFD, com registro de marcação de ponto do tipo "3" da Portaria nº 1.510, de 21 de agosto de 2009 do Ministério do Trabalho e Emprego.
- 18.1.49. O arquivo AFD mencionado no item anterior deve ser composto de todos os arquivos AFD de todos os relógios de um determinado dia.
- 18.1.50. A Contratada deve encaminhar, mensalmente, por meio de e-mail, o relatório gerado pelo software do relógio de ponto biométrico, que retrate a frequência do mês anterior, em formato pdf.
- 18.1.51. Caso não seja possível o envio do arquivo AFD, a Contratada deverá, no prazo de dois dias úteis, justificar expressamente o motivo, e enviar à fiscalização, semanalmente, até o segundo dia útil da semana subsequente, a planilha de frequência, conforme anexo I, por e-mail, no formato xlsx, somente para os dias não contemplados pelo arquivo AFD.
- 18.1.52. Fazem parte do presente Termo de Referência os Anexos I, II, III, IV e V e VI, anexos ao presente.

18.2. VEDAÇÕES:

- 18.2.1. É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges,



companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao respectivo CONTRATANTE, conforme Resolução nº 9 de 06/12/2005 do Conselho Nacional de Justiça;

18.2.2. A comprovação de que trata o item anterior será feita mediante declaração prestada pelo empregado da CONTRATADA, no exercício de cargo/função de chefia, alocado na prestação os serviços;

18.2.3. É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que tenha entre seus empregados colocados à disposição dos Tribunais para o exercício de funções de chefia, pessoas que incidam na vedação dos artigos 1º e 2º, conforme Resolução nº 156 de 08/08/2012 do Conselho Nacional de Justiça, devendo apresentar as seguintes certidões ou declarações negativas do ocupante de cargo de chefia mencionado no **Quadro D, con**

- I. das Justiças Federal, Eleitoral, Estadual ou Distrital e Militar;
- II. dos Tribunais de Contas: da União, do Estado e do Município;
- III. do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato de improbidade administrativa do Conselho Nacional de Justiça.

E, considerando os termos do artigo 5º, parágrafo 1º, incisos IV e V, da Resolução nº 156/2012, do Conselho Nacional de Justiça apresentar também:

- IV. do conselho ou órgão profissional competente, constando a informação de que não foi excluída do exercício da profissão, desde que nela atue e de que ocupe cargo cuja especialidade exija diploma específico;
- V. dos entes públicos ou órgãos jurisdicionais, em que tenha trabalhado nos últimos dez anos, constando a informação de que não foi demitido, a qualquer título, não teve cassada aposentadoria ou disponibilidade e não foi destituído de cargo em comissão.

18.2.4. O prazo para apresentação das certidões mencionadas no subitem anterior é de, no máximo, 30 (trinta) dias, contado do 1º dia útil subsequente à data de assinatura do Contrato.

19. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 19.1. Gestor do Contrato: servidor com atribuições gerenciais, técnicas ou operacionais relacionadas ao processo de gestão do contrato;
- 19.2. Fiscal Requisitante do Contrato: servidor representante da Área Requisitante da Solução de Tecnologia da Informação, indicado pela respectiva autoridade competente para fiscalizar o Contrato quanto aos aspectos funcionais da solução;
- 19.3. Fiscal Técnico do Contrato: servidor representante da Área de Tecnologia da Informação, indicado pela respectiva autoridade competente para fiscalizar o Contrato quanto aos aspectos técnicos da solução;
- 19.4. Fiscal Administrativo do Contrato: servidor representante da Área Administrativa, indicado pela respectiva autoridade competente para fiscalizar o Contrato quanto aos aspectos administrativos da execução, especialmente os referentes ao recebimento, pagamento, sanções, aderência às normas, diretrizes e obrigações contratuais;



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA FEDERAL DA 2ª REGIÃO

- 19.5. Preposto: funcionário representante da CONTRATADA, responsável por acompanhar a execução do Contrato e atuar como interlocutor principal junto ao Gestor do Contrato, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual.
- 19.6. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 19.7. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 19.8. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, por meio do endereço eletrônico tscoatlo@trf2.jus.br.
- 19.9. A contratada se obriga a definir e manter atualizados endereço eletrônico e número de telefone para comunicação com a contratante.
- 19.10. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

- 19.11. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.
- 19.12. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.
- 19.13. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 19.14. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Rotinas de Fiscalização

- 19.15. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

- 19.16. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.



- 19.17. A fiscalização técnica do contrato deve avaliar constantemente, através do Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no Quadro A, para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos.
- 19.18. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.
- 19.19. O fiscal técnico do contrato deverá apresentar ao preposto da contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.
- 19.20. O preposto deverá apor assinatura no documento, tomando ciência da avaliação realizada.
- 19.21. A contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.
- 19.22. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à contratada de acordo com as regras previstas no ato convocatório.
- 19.23. O fiscal técnico poderá realizar a avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.
- 19.24. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos na Lei n. 14.133/2021.
- 19.25. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.
- 19.26. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.
- 19.27. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 19.28. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 19.29. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.



- 19.30. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 19.31. O fiscal técnico do contrato deverá comunicar ao gestor do contrato, com 6 (seis) meses de antecedência, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
- 19.32. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

Fiscalização Administrativa

- 19.33. O fiscal administrativo do contrato verificará a regularidade da Certificado de Regularidade perante o FGTS - CRF, Certidão Conjunta de Débitos - CCN e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT da contratada, elaborará o checklist de pagamento, juntará ao processo administrativo de contratação as guias de ISS (quando for o caso) e analisará os documentos comprobatórios da quitação das obrigações trabalhistas e previdenciárias, solicitando quaisquer outros documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 19.34. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, dentro de sua esfera de competência, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).
- 19.35. Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais exigirá-se, dentre outros, os seguintes documentos: folha de pagamento, contemplando todos os funcionários; folha de ponto de todos os funcionários (se até 10 funcionários); comprovante de pagamento dos salários; comprovante de pagamento de vale-transporte; comprovante de pagamento de auxílio-alimentação; cópia de guia de recolhimento do FGTS com autenticação mecânica ou comprovante de pagamento; cópia da Relação dos Trabalhadores constantes do arquivo SEFIP (Relatório de Envio), acompanhado do "Resumo de Informações à Previdência Social"; cópia do Protocolo de Envio de Arquivos, emitido pela Conectividade Social (GFIP); relatório Analítico GRF; termo de rescisão de todos os funcionários demitidos no mês; documento de Arrecadação de Receitas Federais – DCTFWeb e comprovante de pagamento.
- 19.36. Os documentos listados no subitem 19.35 deverão ser entregues mensalmente, em meio digital, até o dia 10 do mês seguinte ao da prestação de serviços.
- 19.37. Os documentos necessários à comprovação do cumprimento das obrigações sociais trabalhistas deverão ser enviados por e-mail para tssecob@jfrj.jus.br, dentro do prazo acima citado.
- 19.38. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão comunicar à Administração, para oficiar à Receita Federal do Brasil (RFB).
- 19.39. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão comunicar à Administração, para oficiar ao Ministério do Trabalho.
- 19.40. O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pelo contratado poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA FEDERAL DA 2ª REGIÃO

- 19.41. Caso não seja apresentada a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, a CONTRATANTE comunicará o fato à CONTRATADA, para que regularize as pendências administrativas, sob pena de aplicação das penalidades contratuais.
- 19.42. O contrato só será considerado integralmente cumprido após a comprovação, pela Contratada, do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias e para com o FGTS referentes à mão de obra alocada em sua execução, inclusive quanto às verbas rescisórias.
- 19.43. A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 19.44. A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento.

Integridade

- 19.45. A Contratada deverá orientar seus colaboradores em relação às condutas que deverão ser observadas para assegurar a integridade nas relações público privadas (Lei no 12.846/2013, Lei Anticorrupção), bem como da obrigatoriedade de manutenção da confidencialidade de todas as informações com que venham a ter contato em virtude da atividade desenvolvida (Lei no 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).

20. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

- 20.1. Em conformidade com o artigo 140, caput I, da Lei n.º 14.133/2021, o objeto desta contratação será recebido, da seguinte forma:
- 20.1.1. **Provisoriamente** – Pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, após efetuada a apresentação do documento fiscal correspondente aos serviços prestados no último período de adimplemento contratual, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;
- 20.1.2. **Definitivamente** – Por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento provisório, salvo motivo justificado, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;
- 20.2. Na emissão dos Termos de Recebimento deverão ser observados, no que couberem, os requisitos estabelecidos no Guia de Boas Práticas de Contratação de Soluções de TI-JF;
- 20.3. Se, após o recebimento provisório for constatado que os serviços foram realizados de forma incompleta ou em desacordo com as especificações ou com a proposta, após a notificação da CONTRATADA será interrompido o prazo de recebimento definitivo até que seja sanada a situação;
- 20.4. A CONTRATADA deverá reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, os serviços ou materiais que forem rejeitados, parcial ou totalmente, por apresentarem vícios, defeitos ou incorreções.
- 20.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.



- 20.6. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- 20.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

21. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

21.1. Medição e pagamento mensal dos serviços prestados

- 21.1.1. O modelo de pagamento adotado no contrato será o de pagamento pelo serviço prestado em função de resultados mensurados e condicionado ao alcance de metas de desempenho dos níveis mínimos de serviços exigidos.
- 21.1.2. O valor mensal a ser faturado é calculado com base nos resultados (indicadores de nível de serviço) alcançados pela CONTRATADA na prestação do serviço.
- 21.1.3. Os valores apresentados nas planilhas de composição de custos e formação de preços, quando da apresentação de propostas, correspondem aos valores a serem faturados na hipótese de a CONTRATADA atingir a meta exigida em todos os indicadores.
- 21.1.4. Não há previsão de bônus ou pagamentos adicionais para os casos em que a contratada superar as metas previstas, ou caso seja necessária à alocação de maior número de profissionais para o alcance das metas.
- 21.1.5. A superação de uma das metas não poderá ser utilizada para compensar o não atendimento de outras metas no mesmo período, bem como o não atendimento da mesma meta em outro período.
- 21.1.6. O Valor Mensal de Pagamento (VMP) será igual ao somatório dos valores mensais de prestação dos serviços (VMS) descontados os valores referentes aos indicadores cujas metas não forem atingidas mais o somatório dos valores das O.S.C.s, quando houver.
- 21.1.7. Os itens do **Quadro A** possuem NMS independentes, podendo ocorrer acumulação de descontos.

21.2. Prazo de pagamento

- 21.2.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados do recebimento definitivo do objeto.

21.3. Forma de pagamento

- 21.3.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 21.3.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 21.3.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 21.3.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 21.3.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



22. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

- 22.1. A CONTRATANTE nomeará os responsáveis pela fiscalização e acompanhamento do Contrato, os quais exercerão como representantes da Administração, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização deste Contrato;
- 22.2. A CONTRATADA se submeterá a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, quanto à execução dos serviços prestando todos os esclarecimentos solicitados;
- 22.3. Compete à Fiscalização, entre outras atribuições: verificar a conformidade da execução contratual com as normas específicas e se os procedimentos e materiais empregados são adequados para garantir a qualidade desejada dos serviços; ordenar à CONTRATADA que corrija, refaça ou reconstrua as partes dos serviços executados com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações; acompanhar e aprovar os serviços executados; aprovar as planilhas de contagem de pontos de função;
- 22.4. A ação da fiscalização não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais e legais;
- 22.5. As irregularidades detectadas pela fiscalização da CONTRATANTE serão comunicadas por escrito à CONTRATADA, para sua pronta correção ou adequação.

23. DA TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTO

- 23.1. A CONTRATADA deverá detalhar e repassar, conforme orientação do CONTRATANTE, todo o conhecimento técnico utilizado na implementação dos serviços para, se for o caso, a devida atualização da base de conhecimento ao longo de toda a execução contratual;
- 23.2. A transferência de conhecimento para o CONTRATANTE, no uso das soluções desenvolvidas pela CONTRATADA, deverá ser viabilizada, sem ônus adicionais para a CONTRATANTE.
- 23.3. Caso ocorra nova licitação, com mudança de fornecedor dos serviços, a CONTRATADA signatária do contrato em fase de expiração, assim considerado o período dos últimos três meses de vigência, deverá, quando solicitado pela CONTRATANTE, repassar para a vencedora do novo certame, os documentos, procedimentos e conhecimentos necessários à continuidade da prestação dos serviços, bem como esclarecer dúvidas a respeito de procedimentos no relacionamento entre o CONTRATANTE e a nova CONTRATADA.

24. DA CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES

- 24.1. Todas as informações obtidas e/ou produzidas decorrentes da execução das atividades são de propriedades do CONTRATANTE;
- 24.2. A CONTRATADA e todos os profissionais envolvidos no processo de contratação e execução das atividades, objeto desta contratação, deverão manter sigilo absoluto sobre quaisquer informações do CONTRATANTE;
- 24.3. A CONTRATADA, através de seu representante, deverá assinar o TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO, conforme modelo constante do Anexo V do objeto desta contratação, e dar ciência do mesmo a toda sua equipe de profissionais que participarão da execução do Contrato.
- 24.4. Os profissionais que prestarem serviços nas dependências do CONTRATANTE deverão assinar o Termo de Ciência, conforme modelo constante no Anexo VI.



- 24.5. O Termo mencionado no item anterior não exime a CONTRATADA das responsabilidades assumidas pela mesma no item 24.3 desta Cláusula;
- 24.6. A CONTRATADA deverá manter sob cuidado e discrição, impedindo a divulgação, publicação, ou disseminação das informações, ditas confidenciais, fornecidas pelo CONTRATANTE, para fins de execução de suas atividades relativas ao cumprimento do objeto desta contratação;
- 24.7. O acesso às informações, mencionadas no item anterior, somente deverão ser permitidas a profissionais da CONTRATADA que dele necessitem;
- 24.8. O acesso às informações, mencionadas no item anterior, para uma terceira parte somente será permitido, mediante expressa autorização do CONTRATANTE;
- 24.9. Os dados, em quaisquer mídias, são de única e exclusiva propriedade do CONTRATANTE;
- 24.10. A CONTRATADA deverá estar ciente de que quaisquer informações sigilosas fornecidas pelo CONTRATANTE não poderão ser interpretadas como concessão à mesma de qualquer direito ou licença relativa à propriedade intelectual (marcas, patentes, *copyrights* e segredos profissionais).

25. DOS ACORDOS DE NÍVEL DE SERVIÇO (ANS)

- 25.1. Os níveis mínimos de serviço a serem cumpridos pela Contratada são os definidos no **Quadro A**.
- 25.2. A frequência de aferição e avaliação dos Níveis de Serviço será mensal.
- 25.3. O não cumprimento dos níveis mínimos de serviço estabelecidos implicará na aplicação imediata das respectivas glosas previstas no **Quadro A**.

26. DOS MECANISMOS FORMAIS DE COMUNICAÇÃO

- 26.1. As demandas extraordinárias da CONTRATANTE serão realizadas através de Ordem de Serviço (OS).
- 26.2. Para os demais casos, a comunicação entre o representante da CONTRATANTE e a CONTRATADA deverá ser formal, considerando-se como documentos formais, além de documentos do tipo Ofício, as comunicações por correio eletrônico.

27. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DOS PROFISSIONAIS

- 27.1. A qualificação técnica dos profissionais está descrita no **Quadro B** – Perfis Profissionais.

28. DAS PENALIDADES

- 28.1. No caso de descumprimento injustificado de qualquer prazo fixado pela Administração, poderá ser aplicada multa moratória, à proporção de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso, calculada à base de juros compostos, observadas as seguintes condições:
 - 28.1.1. A multa de mora incidirá sobre a parcela em atraso e poderá ser acumulada com quaisquer das demais sanções previstas na Portaria a n. JFRJ-PGD-2022/00034.
 - 28.1.2. O percentual acumulado da multa de mora ficará limitado a 30% (trinta por cento) do valor contratual.



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA FEDERAL DA 2ª REGIÃO

- 28.1.3. Os casos de atrasos superiores a 50% (cinquenta por cento) do prazo contratado poderão importar, além da aplicação da multa moratória máxima fixada na alínea anterior, atribuição de pontuação equivalente a uma falta de leve a gravíssima, à proporção da importância da parcela concretamente inadimplida.
- 28.2. As principais condutas reprováveis, durante a execução contratual, estão descritas no **QUADRO J – CONDUTAS GERAIS**, com a respectiva pontuação e incidência.
- 28.3. Poderão ser aplicadas as demais sanções previstas na Portaria Nº **JFRJ-PGD-2022/00034** da Direção do Foro da Seção Judiciária do Rio de Janeiro.

29. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 29.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.
- 29.2. A contratação será atendida pela dotação indicada no item “Dotação Orçamentária” constante do Edital.
- 29.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

30. DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 30.1. A vigência do CONTRATO, dar-se-á pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses a contar do 1º dia útil seguinte à data da assinatura do contrato, prorrogável nos termos dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/21 podendo ser rescindido, a critério da CONTRATANTE, 6 (seis) meses antes, com previa comunicação à CONTRATADA de 45 (quarenta e cinco) dias.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DA 2ª REGIÃO

31. EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO					
Papel	Nome	Matrícula	Setor	Telefone	E-mail
Integrante Requisitante:	Terezinha Frydman	T2 12034	COATLO	2282-7747	frydman@trf2.jus.br
Integrante Requisitante Substituto:	Maria Lucia G. C. Carnaval	T2 12047	DISUS	2282-8098	m.lucia@trf2.jus.br
Integrante Técnico:	Edson de Lima Aguiar	T2 12067	SEATAB	3218-9342	edson@jfrj.jus.br
Integrante Técnico Substituto:	Luiz Machado da Costa	T2 12589	SEATAB	3218-9342	luiz.machado@trf2.jus.br
Integrante Administrativo:	Ana Lucia Mata Virgem Tavares	RJ 10664	CONT	3218-9772	anamata@jfrj.jus.br



QUADRO A – Níveis de serviço – Suporte Técnico Local

Item	Prioridade	Indicadores de níveis de serviços	Meta	Glosa
A)	Prioridade ALTA - Usuário impossibilitado de trabalhar	Tempo entre a data e horário de abertura e a data e horário de solução.	<2h e 15 min.	0,2% do valor mensal para cada chamado acima da meta.
B)	Prioridade MEDIA - Usuário com dificuldade para trabalhar	Tempo entre a data e horário de abertura e a data e horário de solução.	<4h e 15 min.	0,2% do valor mensal para cada chamado acima da meta.
C)	Prioridade BAIXA – <ul style="list-style-type: none">• Usuário sem dificuldade para trabalhar.• Chamados que ensejam manutenção de hardware	Tempo entre a data e horário de abertura e a data e horário de solução.	<8h e 15 min.	0,2% do valor mensal para cada chamado acima da meta.

Notas:

- A meta exigida para o indicador será apurada no primeiro dia útil subsequente do mês em que os serviços foram prestados. E serão consideradas as demandas encerradas durante o mês da efetiva prestação dos serviços.
- As metas serão medidas por endereço da CONTRATANTE.
- Para fins de cálculo dos indicadores, as demandas serão computadas nos serviços e solucionadores em que forem encerradas.
- A meta exigida representa o parâmetro de valor - exato (=), limite máximo (<=) ou limite mínimo (>=) - que deve ser alcançado pela CONTRATADA para cada um dos indicadores.
- A categorização dos atendimentos é feita pela Central de Serviços da CONTRATANTE, seguindo a matriz de Impacto e Urgência. **Impacto:** Grau em que a provisão de serviço é interrompido. **Urgência:** Prioridade em que o incidente deve ser resolvido. Também deve ser categorizado os atendimentos com as prioridades seguintes:
 - Atendimentos com prioridade Alta: Usuário impossibilitado de executar suas tarefas. Atendimentos a Magistrados, Audiências e Videoconferências, devendo ser atendidos antes dos demais chamados, independentemente da ordem de chegada.
 - Atendimento com prioridade Média: Funcionalidade inoperante.
 - Atendimento com prioridade Baixa: Funcionalidade nova.
- A contagem será interrompida até o fornecimento da peça pela CONTRATANTE, nos casos de necessidade de troca de peças.



- g) A contagem é interrompida quando o chamado está em espera pelo usuário ou por outra equipe.
- h) O valor das glosas não excederá a 30% de desconto do total de cada nota fiscal.
- i) Caso ocorra glosa, no mesmo município, por 3 (três) meses consecutivos, a CONTRATADA deverá aumentar o efetivo de profissionais ou substituí-lo(s) por outro(s), de forma a atender integralmente os níveis de serviços estabelecidos no **Quadro A**, sem quaisquer ônus adicionais para a CONTRATANTE.
- j) Indicadores afetados negativamente comprovadamente por causa do CONTRATANTE, não implicarão em glosas no pagamento ou na aplicação de penalidades à CONTRATADA.
- k) A CONTRATANTE poderá auditar os registros na PLATAFORMA DE GESTÃO DE ATENDIMENTO com o objetivo de verificar falhas existentes. São considerados registros com falhas, os registros em que o processo de auditoria da CONTRATANTE identificar falhas relativas à observância dos seguintes procedimentos por partes dos técnicos:
- Cortesia.
 - Correto uso da linguagem oral e escrita.
 - Correção e completude das informações cadastradas na PLATAFORMA DE GESTÃO DE ATENDIMENTO.
 - Uso indevido da situação pendente ou qualquer meio que vise encerrar ou repassar indevidamente o chamado registrado na PLATAFORMA DE GESTÃO DE ATENDIMENTO.
 - Uso indevido da PLATAFORMA DE GESTÃO DE ATENDIMENTO ou deliberada adoção de práticas inadequadas de atendimento com o objetivo de distorcer a apuração dos indicadores de Níveis de Serviço.
 - A quantidade de registros selecionados a partir da PLATAFORMA DE GESTÃO DE ATENDIMENTOS será definida pela CONTRATANTE, de forma a garantir a representatividade da amostra.
- l) Reclamações recebidas diretamente pela CONTRATANTE, inclusive chamados agendados com usuários e não atendidos na hora e data programada, serão contabilizadas e consideradas como descumprimento contratual passível de glosa. Nestes casos, será descontado 0.1% do valor mensal para cada chamado reclamado.



QUADRO B – Perfis profissionais – Serviço de Suporte Técnico Local

Papeis do Serviço de Suporte Local	Principais responsabilidades
Técnico de Suporte Local	<ul style="list-style-type: none">• Prestar o atendimento presencial das demandas recebidas.• Diagnosticar e tratar, realizando o atendimento presencial de 2º nível.• Solicitar o escalonamento do atendimento quando necessário.• Esclarecer dúvidas, prestar orientação técnica e sanar problemas relacionados ao uso dos softwares utilizados nas estações de trabalho da CONTRATANTE (Quadro H), aplicativos, serviços Web, equipamentos e dispositivos de TI em geral.• Executar intervenções nas estações de trabalho dos usuários, para diagnóstico ou atendimento de requisições de serviço, tais como instalação de softwares/drivers, configurações e demais ações necessárias ao atendimento das solicitações.• Realizar conserto de equipamentos de TI, sem garantia, orientado pelo Técnico de Manutenção de Hardware.
Supervisor de atendimento	<ul style="list-style-type: none">• Gerir a equipe técnica da CONTRATADA.• Atuar como mais um ponto de escalonamento interno, auxiliando os Técnicos de Suporte Técnico em caso de elevada carga de atendimentos ou necessidade de maior experiência.• Elaborar estatísticas e relatórios de acompanhamento.• Monitorar as atividades da equipe técnica, tomando as ações necessárias para garantir o adequado desempenho das atividades.• Participar de reuniões sobre mudanças em serviços.• Monitorar a fila de atendimento e tomar as medidas necessárias para garantir o cumprimento dos níveis de serviço.• Avaliar os serviços prestados por meio de pesquisa de satisfação.
Técnico de manutenção de hardware	<ul style="list-style-type: none">• Auxiliar a CONTRATANTE quando houver necessidade de confrontação de laudos emitidos por outros prestadores de serviço.• Executar serviços de manutenção de impressoras laser, tais como: recuperar fusores e rolos de carga, soldar



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DA 2ª REGIÃO

	<p>componentes, diagnosticar problemas, montar, desmontar e efetuar manutenção preventiva e corretiva em impressoras laser sem garantia e/ou contrato de manutenção.</p> <ul style="list-style-type: none">• Executar serviços de manutenção de scanners, tais como: trocas e recuperação de lâmpadas, kits, lubrificação de engrenagens, limpeza de lentes.• Executar serviços de manutenção de terminais de autoatendimento/microcomputadores, tais como: troca de módulos internos e regulagem dos blocos impressores, soldagem de componentes (capacitores, CIs), reparar fontes.
--	--



TRF2INC202400560

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DA 2ª REGIÃO

Papeis do Serviço de Suporte Local	Competências
Supervisor de Atendimento	<p>1- Conhecimentos técnicos:</p> <p>a) Ensino médio completo.</p> <p>b) Experiência mínima de 6(seis) meses em atividade de supervisão de equipe de suporte técnico de TI.</p> <p>c) Possuir conhecimento aprofundado no suporte em estações de trabalho que utilizam sistema operacional Microsoft Windows. A aferição dessa exigência será feita mediante a apresentação de:</p> <p>c.1) Certificação Microsoft Certified Enterprise Desktop Support Technician on Windows 7 (MCITP) ou similar mais recente oferecida pela mesma entidade certificadora ou</p> <p>c.2) Certificado de conclusão em curso oficial indicado pelo fabricante para qualquer uma das Certificações acima mencionadas.</p> <p>d) Possuir conhecimento aprofundado no suporte em ITIL. A aferição dessa exigência será feita mediante a apresentação de:</p> <p>d.1) Certificado Itil Foundation v2 ou v3 ou</p> <p>d.2) Certificado de conclusão em curso oficial indicado pelo fabricante para qualquer uma das Certificações acima mencionadas.</p> <p>e) Conhecimento amplo de rede de computadores, com e sem fio, bem como de protocolo TCP/IP.</p> <p>f) Curso de cabeamento estruturado.</p> <p>g) Elaboração e utilização de scripts e procedimentos de atendimento técnico de TI.</p> <p>h) Demais conhecimentos técnicos necessários a prestação dos serviços.</p> <p>2- Características pessoais:</p> <p>a) Técnicas de resolução de problemas.</p> <p>b) Prática de autoestudo e pesquisa.</p> <p>c) Trabalho em equipe.</p> <p>d) Foco em resultados.</p> <p>e) Comprometimento com prazos, qualidade, missão e diretrizes do atendimento.</p> <p>f) Comportamento ético.</p> <p>g) Ótimo relacionamento interpessoal.</p> <p>h) Boa fluência verbal.</p> <p>3- Habilidades comportamentais:</p> <p>a) Ouvir com atenção, sem tentar adivinhar o problema.</p> <p>b) Usar linguagem adequada.</p> <p>c) Expressar-se com clareza e objetividade, tanto na linguagem escrita, como quanto na falada.</p> <p>d) Educação.</p> <p>e) Cordialidade.</p> <p>f) Demonstrar interesse pelo problema e ter disposição em solucioná-lo.</p> <p>g) Administrar conflitos.</p> <p>h) Explicar as etapas do processo de atendimento para levar tranquilidade.</p> <p>i) Resiliência.</p> <p>j) Ter capacidade de agir com calma, tolerância e profissionalismo frente a situações que fujam dos procedimentos e rotinas normais de trabalho.</p>
Técnico de suporte local	<p>1- Conhecimentos técnicos:</p> <p>a) Ensino médio completo.</p>



	<p>b) 6 meses de experiência em Suporte Técnico de TI. c) Possuir conhecimento aprofundado no suporte em estações de trabalho que utilizam Sistema Operacional Microsoft Windows. d) Domínio da operação e configuração de microcomputadores, com utilização de softwares de automação de escritório (Windows, MS-Office, Internet Explorer, Chrome, Firefox, Excel, etc). e) Conhecimento de rede de computadores, com e sem fio, bem como de protocolo TCP/IP. f) Utilização de scripts e procedimentos de atendimento técnico de TI. g) Demais conhecimentos técnicos necessários a prestação dos serviços.</p> <p>2- Características pessoais: a) Técnicas de resolução de problemas. b) Prática de auto estudo e pesquisa. c) Trabalho em equipe. d) Foco em resultados. e) Comprometimento com prazos, qualidade, missão e diretrizes do atendimento. f) Comportamento ético. g) Ótimo relacionamento interpessoal. h) Boa fluência verbal.</p> <p>3- Habilidades comportamentais: a) Ouvir com atenção, sem tentar adivinhar o problema. b) Usar linguagem adequada. c) Expressar-se com clareza e objetividade, tanto na linguagem escrita, como quanto na falada. d) Educação. e) Cordialidade. f) Demonstrar interesse pelo problema e ter disposição em solucioná-lo. g) Administrar conflitos. h) Explicar as etapas do processo de atendimento para levar tranquilidade. i) Ter capacidade de agir com calma, tolerância e profissionalismo frente a situações que fujam dos procedimentos e rotinas normais de trabalho.</p>
<p>Técnico de manutenção de hardware</p>	<p>1- Conhecimentos técnicos: a) Ensino médio completo. b) Possuir experiência mínima de 06 (seis) meses de manutenção de impressoras laser e terminais de autoatendimento. c) Demais conhecimentos técnicos necessários a prestação dos serviços.</p> <p>2- Características pessoais: a) Técnicas de resolução de problemas. b) Prática de auto estudo e pesquisa. c) Trabalho em equipe. d) Foco em resultados. e) Comprometimento com prazos, qualidade, missão e diretrizes do atendimento. f) Comportamento ético. g) Ótimo relacionamento interpessoal. h) Boa fluência verbal.</p> <p>3- Habilidades comportamentais: a) Ouvir com atenção, sem tentar adivinhar o problema. b) Usar linguagem adequada. c) Expressar-se com clareza e objetividade, tanto na linguagem</p>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DA 2ª REGIÃO

	<p>escrita, como quanto na falada.</p> <p>d) Educação e Cordialidade.</p> <p>e) Demonstrar interesse pelo problema e ter disposição em solucioná-lo.</p> <p>f) Administrar conflitos.</p> <p>g) Explicar as etapas do processo de atendimento para levar tranquilidade.</p> <p>h) Ter capacidade de agir com calma, tolerância e profissionalismo frente a situações que fujam dos procedimentos e rotinas normais de trabalho.</p>
--	---

Notas:

- a) O atendimento aos conhecimentos técnicos exigidos deverá ser comprovado em até 30 (trinta) dias, após o início da prestação do serviço, bem como quando da substituição de membros da equipe, mediante apresentação de diplomas, certificados, declarações de estágio, registros em carteira de trabalho ou contratos de trabalho assinados.



QUADRO C – Endereços das instalações do contratante

Seção Judiciária do Rio de Janeiro

Localidade / Distância a sede	Endereço / Telefone	Pontos de Rede	Estrutura de rede e Comunicação
ANGRA DOS REIS 157 KM	Rua Doutor José Watanabe nº 55 – Sala 101 – Parque das Palmeiras – Angra dos Reis – Rio de Janeiro.	72 pontos de rede padrão RJ-45 instalados em 2(dois) switches;	Infraestrutura implantada em cabeamento de par trançado categoria 5e, apresentando, em fase de implantação sistema de VLANS segmentando a rede para otimização de performance e sistema de telefonia IP Asterisk e rede sem fio.
BARRA DO PIRAÍ 124 KM	Rua José Alves Pimenta, 1091 – Matadouro (24) 3211-3101	72 pontos de rede padrão RJ-45 instalados em 2(dois) switches;	Infraestrutura implantada em cabeamento de par trançado categoria 5e, apresentando, em fase de implantação sistema de VLANS segmentando a rede para otimização de performance e sistema de telefonia IP Asterisk e rede sem fio.
CAMPOS DOS GOITACAZES 279 KM	Praça Santíssimo Salvador, 62 – Centro (22) 3054-3201	214 pontos de rede padrão RJ-45 instalados em 6(seis) switches;	Infraestrutura implantada em cabeamento de par trançado categoria 5e, apresentando, em fase de implantação sistema de VLANS segmentando a rede para otimização de performance e sistema de telefonia IP Asterisk e rede sem fio.
DUQUE DE CAXIAS 23,5 KM	Rua Ailton da Costa, 115 – Jardim 25 de Agosto (21) 3218-5001	221 pontos de rede padrão RJ-45 instalados em 5(cinco) switches;	Infraestrutura implantada em cabeamento de par trançado categoria 5e, apresentando, em fase de implantação sistema de VLANS segmentando a rede para otimização de performance e sistema de telefonia IP Asterisk e rede sem fio.
ITABORAÍ 52 KM	Rua Ignácio Marins Coutinho, nº 47, 9º andar – Jardim Imperial - Centro	240 pontos de rede padrão RJ-45 instalados em 5(cinco) switches;	Infraestrutura implantada em cabeamento de par trançado categoria 5e, apresentando, em fase de implantação sistema de VLANS segmentando a rede para otimização de performance e sistema de telefonia IP Asterisk e rede sem fio.
ITAPERUNA 320 KM	Avenida Presidente Dutra, 1172-C – Presidente Costa e Silva (22) 3221-3300	87 pontos de rede padrão RJ-45 instalados em 2(dois) switches;	Infraestrutura implantada em cabeamento de par trançado categoria 5e, apresentando, em fase de implantação sistema de VLANS segmentando a rede para otimização de performance e



			sistema de telefonia IP Asterisk e rede sem fio.
MACAÉ 185 KM	Rodovia do Petróleo (RJ-168), Km 4. Bairro Virgem Santa - (22) 2123-3501	67 pontos de rede padrão RJ-45 instalados em 2(dois) switch;	Infraestrutura implantada em cabeamento de par trançado categoria 5e, apresentando, em fase de implantação sistema de VLANS segmentando a rede para otimização de performance e sistema de telefonia IP Asterisk e rede sem fio.
MAGÉ 60 KM	Rua Salma Repani, 114 – Centro (21) 3218-6501	56 pontos de rede padrão RJ-45 instalados em 2 (dois) switch;	Infraestrutura implantada em cabeamento de par trançado categoria 5e, apresentando, em fase de implantação sistema de VLANS segmentando a rede para otimização de performance e sistema de telefonia IP Asterisk e rede sem fio.
NITERÓI I – FORO VARAS FEDERAIS 20 KM	Rua Coronel Gomes Machado, 73/ 75 – Centro (21) 3218-6001	275 pontos de rede padrão RJ-45 instalados em 6(seis) switches;	Infraestrutura implantada em cabeamento de par trançado categoria 5e, apresentando, em fase de implantação sistema de VLANS segmentando a rede para otimização de performance e sistema de telefonia IP Asterisk e rede sem fio.
NITERÓI II – FORO JUIZADOS FEDERAIS 20 KM	Rua Luiz Leopoldo Fernandes Pinheiro, 604 – Centro (21) 3218-6077	645 pontos de rede padrão RJ-45 instalados em 14(quatorze) switches;	Infraestrutura implantada em cabeamento de par trançado categoria 5e, apresentando, em fase de implantação sistema de VLANS segmentando a rede para otimização de performance e sistema de telefonia IP Asterisk e rede sem fio.
NOVA FRIBURGO 156 KM	Av. Engenheiro Hans Gaiser, 26 – Centro (22) 2102-3901	106 pontos de rede padrão RJ-45 instalados em 3(três) switches;	Infraestrutura implantada em cabeamento de par trançado categoria 5e, apresentando, em fase de implantação sistema de VLANS segmentando a rede para otimização de performance e sistema de telefonia IP Asterisk e rede sem fio.
NOVA IGUAÇU 36 KM	Rua Oscar Soares nº 02 - Centro - Nova Iguaçu (21) 3218-5201	270 pontos de rede padrão RJ-45 instalados em 6(seis) switches;	Infraestrutura implantada em cabeamento de par trançado categoria 5e, apresentando, em fase de implantação sistema de VLANS segmentando a rede para otimização de performance e sistema de telefonia IP Asterisk e rede sem fio.
PETRÓPOLIS	Av. Koeller, 167 –	176 pontos de	Infraestrutura implantada em



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DA 2ª REGIÃO

67 KM	Centro (24) 2103-3701	rede padrão RJ-45 instalados em 4(quatro) switches;	cabeamento de par trançado categoria 5e, apresentando, em fase de implantação sistema de VLANS segmentando a rede para otimização de performance e sistema de telefonia IP Asterisk e rede sem fio.
RESENDE 164 KM	Av. Rita Maria Ferreira da Rocha, 1.235 loja Q:M5 L:02 - Bairro Nova Liberdade - (24) 2108-3151	123 pontos de rede padrão RJ-45 instalados em 3(três) switches;	Infraestrutura implantada em cabeamento de par trançado categoria 5e, apresentando, em fase de implantação sistema de VLANS segmentando a rede para otimização de performance e sistema de telefonia IP Asterisk e rede sem fio.
RIO DE JANEIRO – SANTO CRISTO (EQUADOR) < 10 KM	Rua Equador, 613 – Santo Cristo (21)3218-8839	96 pontos de rede padrão RJ-45 instalados em 2(dois) switches;	Infraestrutura implantada em cabeamento de par trançado categoria 5e, apresentando, em fase de implantação sistema de VLANS segmentando a rede para otimização de performance e sistema de telefonia IP Asterisk e rede sem fio.
RIO DE JANEIRO – SÃO CRISTÓVÃO 11 KM	Rua São Januário, 433 – São Cristóvão (21)3218-8886	171 pontos de rede padrão RJ-45 instalados em 4(quatro) switches;	Infraestrutura implantada em cabeamento de par trançado categoria 5e, apresentando, em fase de implantação sistema de VLANS segmentando a rede para otimização de performance e sistema de telefonia IP Asterisk e rede sem fio.
RIO DE JANEIRO – SEDE ALMIRANTE BARROSO	Av. Almirante Barroso, 78 – Centro (21) 3218-9787	2068 pontos de rede padrão RJ-45 instalados em 44(quarenta e quatro) switches;	Atualmente possui Infraestrutura implantada em cabeamento de par trançado categoria 5e. Em 2010, com a inauguração, passará a ter uma Infraestrutura implantada em cabeamento de par trançado categoria 5e e cabeamento óptico, totalizando 1.200 pontos de rede padrão RJ-45 instalados em 27 switches. Também será realizada a implantação sistema de VLANS segmentando a rede para otimização de performance, sistema de telefonia IP Asterisk e rede sem fio;
RIO DE JANEIRO – FORO VENEZUELA < 10 KM	Av. Venezuela, 134 – Praça Mauá (21)3218-8665	3318 pontos de rede padrão RJ-45 instalados em 71(setenta e um)	Infraestrutura implantada em cabeamento de par trançado categoria 5e, apresentando, em fase de implantação sistema de



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DA 2ª REGIÃO

		switches;	VLANS segmentando a rede para otimização de performance e sistema de telefonia IP Asterisk e rede sem fio.
RIO DE JANEIRO – FORO RIO BRANCO < 10 KM	Av Rio Branco, 243 - Cinelândia (21)3218-8753	2.304 pontos de rede padrão RJ-45 instalados em 48(quarenta e oito) switches;	Infraestrutura implantada em cabeamento de par trançado categoria 5e, apresentando, em fase de implantação sistema de VLANS segmentando a rede para otimização de performance e sistema de telefonia IP Asterisk e rede sem fio.
SÃO GONÇALO	(ainda não instalada)	(ainda não instalada)	Infraestrutura implantada em cabeamento de par trançado categoria 5e, apresentando, em fase de implantação sistema de VLANS segmentando a rede para otimização de performance e sistema de telefonia IP Asterisk e rede sem fio.
SÃO JOÃO DE MERITI 30 KM	Av. Presidente Lincoln, 1090 – Vilar dos Teles (21) 3218-5501	510 pontos de rede padrão RJ-45 instalados em 11(onze) switches;	Infraestrutura implantada em cabeamento de par trançado categoria 5e, apresentando, em fase de implantação sistema de VLANS segmentando a rede para otimização de performance e sistema de telefonia IP Asterisk e rede sem fio.
SÃO PEDRO DA ALDEIA 142 KM	Rua Dezessete de Dezembro s/nº - Lote 4A – Loteamento Vila São Pedro (22)2621-5401	213 pontos de rede padrão RJ-45 instalados em 5(cinco) switches;	Infraestrutura implantada em cabeamento de par trançado categoria 5e, apresentando, em fase de implantação sistema de VLANS segmentando a rede para otimização de performance e sistema de telefonia IP Asterisk e rede sem fio.
TERESÓPOLIS 95 KM	Rua Carmela Dutra, 181 - Agriões (21)2152-3807	75 pontos de rede padrão RJ-45 instalados em 2(dois) switches;	Infraestrutura implantada em cabeamento de par trançado categoria 5e, apresentando, em fase de implantação sistema de VLANS segmentando a rede para otimização de performance e sistema de telefonia IP Asterisk e rede sem fio.
TRES RIOS 128 KM	Rua Barbosa de Andrade, 201 – Centro (24)2251-8401	76 pontos de rede padrão RJ-45 instalados em 2(dois) switches;	Infraestrutura implantada em cabeamento de par trançado categoria 5e, apresentando, em fase de implantação sistema de VLANS segmentando a rede para otimização de performance e sistema de telefonia IP Asterisk e rede sem fio.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DA 2ª REGIÃO

VOLTA REDONDA 130 KM	Rua José Fulgêncio de Carvalho Netto, 38 – Aterrado (24)2107-3001	225 pontos de rede padrão RJ-45 instalados em 5(cinco) switches;	rede sem fio. Infraestrutura implantada em cabeamento de par trançado categoria 5e, apresentando, em fase de implantação sistema de VLANS segmentando a rede para otimização de performance e sistema de telefonia IP Asterisk e rede sem fio.
---------------------------------	--	---	--

(*) Os endereços acima podem sofrer alterações por força de mudança de prédio da Unidade.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DA 2ª REGIÃO

QUADRO D – Quantitativo mínimo de profissionais

Unidade	Técnico de Suporte Local	Técnico de manutenção de hardware	Supervisor de Atendimento
Angra dos Reis	1	-	-
Av. Almirante Barroso - RJ	3*	1	-
Barra do Piraí	1	-	-
Campos	1	-	-
Duque de Caxias	1	-	-
Itaboraí	1	-	-
Itaperuna	1	-	-
Macaé	1	-	-
Magé	1	-	-
Niterói I	1	-	-
Niterói II	1	-	-
Nova Friburgo	1	-	-
Nova Iguaçu	1	-	-
Petrópolis	1	-	-
Resende	1	-	-
Av. Rio Branco - RJ	6*	-	1
São Gonçalo	1	-	-
São João de Meriti	1	-	-
São Pedro da Aldeia	1	-	-
Teresópolis	1	-	-
Três Rios	1	-	-
Av. Venezuela - RJ	8*	-	1
Volta Redonda	1	-	-
Total	37	1	2
Total Geral			40

Notas:

- *1 (um) profissional da Av. Almirante Barroso, 2 (dois) da Av. Rio Branco e 1 (um) da Av. Venezuela estão destacados para participar das demandas descritas no item 9.1.5.3.
- A CONTRATADA deverá alocar 2 (dois) supervisores de atendimento nas dependências da CONTRATANTE para gerir as equipes técnicas de todas as unidades. Cada um dos supervisores ficará alocado presencialmente em um dos Foros da Capital (Rio Branco, Venezuela, Almirante Barroso), a critério da CONTRATANTE.
- O(s) técnico(s) de manutenção de hardware poderá(ão) atuar em qualquer um dos endereços da CONTRATANTE constantes do **Quadro C**, cabendo o ônus do deslocamento, estadia, alimentação e transporte do (s) técnico (s) à CONTRATADA.
- A prestação de serviços na Subseção de São Gonçalo com a exigência do quantitativo mínimo para a referida Unidade deverá ser cumprida quando esta Subseção for instalada em sede própria e será solicitada por meio de Ordem de Serviço.



QUADRO E – Comunicações obrigatórias

As seguintes comunicações devem ser feitas periodicamente.

Comunicação / Frequência	Propósito / Destinatário	Conteúdo	Fonte
1. Relatório Consolidado de Atendimento Técnico. Mensal	Permitir avaliação do serviço de atendimento técnico. Fiscais e Gestor do Contrato.	Cumprimento dos níveis de serviço previstos no Quadro A . Cumprimento de níveis de serviço (comparativo do desempenho esperado e entregue).	Registros de incidentes e problemas. Avaliações de atendimento Monitoramento dos serviços.
2. Relatório de acompanhamento mensal dos Serviços. Mensal	Permitir avaliação do atendimento técnico e implementação de ajustes. Gestor do contrato.	Estatísticas completas de incidentes e requisições, indicando também os 10 tipos de maior incidência e respectivas recomendações sugeridas.	Registros de incidentes e problemas. Reuniões de equipes Desempenho individual de colaboradores.

Notas:

- a) Além das comunicações acima descritas, cabe CONTRATADA realizar outras comunicações necessárias ou previstas nos scripts de atendimento e na base de conhecimento da CONTRATANTE.
- b) As informações necessárias para produção dos relatórios deverão ser obtidas pela CONTRATADA, através de consultas à PLATAFORMA DE GESTÃO DE ATENDIMENTO, pelo acesso direto ao banco de dados da referido plataforma, bem como através de registros manuais feitos pela CONTRATADA ao longo do processo de atendimento, se necessário.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DA 2ª REGIÃO

QUADRO F – Parque de equipamentos

EQUIPAMENTO	Microcomputador	Monitor	Impressora / Multifuncional	Notebook / Netbook / Tablet	Leitor de código de barras	Impressora autenticadora matricial / térmica	Scanner	Switch para rede	Equipamento de Videoconferência	TOTAL
Angra dos Reis	11	20	2	2	1	0	1	2	1	40
Barra do Piraí	46	88	9	10	10	2	3	4	2	174
Campos	115	213	22	30	11	0	9	10	2	412
Duque de Caxias	134	234	18	37	2	0	9	6	3	443
Rio de Janeiro - Foro Av. Rio Branco	713	1446	101	167	48	2	51	61	9	2598
Rio de Janeiro - Foro Av. Venezuela	1137	2250	182	316	101	0	71	92	22	4171
Itaboraí	69	107	7	23	10	0	5	4	1	226
Itaperuna	48	66	6	13	4	0	4	3	2	146
Macaé	32	84	6	11	8	0	5	3	2	151
Magé	47	75	7	13	14	2	5	3	2	168
Niterói- Coronel Gomes Machado	142	236	22	42	19	0	8	20	4	493
Niterói - Luís Leopoldo	52	104	8	13	0	0	5	4	0	186
Nova Friburgo	61	115	11	24	14	0	4	4	2	235
Nova Iguaçu	112	272	19	61	2	1	8	7	2	484
Petrópolis	84	146	14	17	0	10	7	5	2	285
Resende	59	128	6	19	7	1	4	8	2	234
São Gonçalo*	88	153	15	44	2	0	6	7	1	316
São João de Meriti	213	425	35	86	121	3	12	23	4	922
São Pedro da Aldeia	87	156	11	21	26	2	5	6	2	316
Teresópolis	46	71	6	7	10	1	5	4	2	152
Três Rios	43	81	8	11	12	1	3	4	2	165
Volta redonda	157	266	23	42	19	0	12	6	2	527
Rio de Janeiro - Almirante Barroso	535	1024	94	592	34	1	38	65	9	2392
Rio de Janeiro - Santo Cristo	23	46	6	29	3	0	2	4	1	114
Rio de Janeiro - São Cristóvão	14	24	5	3	9	0	2	4	0	61
Equipamentos móveis (Magistrados Federais e NAJ)	2+4	30+13	0	603+14	0	0	0	0	0	666
TOTAL DE EQUIPAMENTOS	4074	7873	643	2250	487	26	284	359	81	16077

OBS: Os quantitativos e tipos de equipamentos poderão sofrer alterações ao longo do contrato em função da redução ou ampliação do parque de TI em uso.

A Subseção de São Gonçalo está funcionando temporariamente em outros prédios da JFRJ.



TRF2INC202400560



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DA 2ª REGIÃO

QUADRO G – Estatísticas de atendimento e quantitativo de usuários dos serviços de TI

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO	MÉDIA MENSAL DE CHAMADOS	QUANTITATIVO DE USUÁRIOS
ANGRA DOS REIS	20	
BARRA DO PIRAÍ	32	28
CAMPOS	28	103
DUQUE DE CAXIAS	28	92
ITAPERUNA	20	29
MACAÉ	39	28
MAGÉ	49	35
NITERÓI I	100	129
NITERÓI II	42	35
ITABORAÍ	41	58
NOVA FRIBURGO	63	52
NOVA IGUAÇU	22	88
PETRÓPOLIS	25	59
RIO DE JANEIRO - SEDE ALMIRANTE BARROSO	154	662
RIO DE JANEIRO – FORO RIO BRANCO	254	520
RIO DE JANEIRO – FORO VENEZUELA, EQUADOR E SÃO CRISTÓVÃO	527	848
RESENDE	20	48
SÃO GONÇALO	20	127
SÃO JOÃO DE MERITI	114	172
SÃO PEDRO D'ALDEIA	14	71
TERESÓPOLIS	63	33
TRÊS RIOS	18	30
VOLTA REDONDA	34	118
TOTAL GERAL	1677	3394



QUADRO H – Plataforma tecnológica

As estações de trabalho utilizadas na Justiça Federal de 1º Grau no Rio de Janeiro possuem sistema Operacional Windows 10 e 11 na arquitetura x64. Compreende-se por estação de trabalho os microcomputadores, notebooks e netbooks (x32). Adicionalmente, existem outras estações como terminais de autoatendimento e tablets. Este último com sistema operacional Windows 8.1, Windows 10, Windows 11 ou iOS.

O padrão de softwares atualmente utilizado nas estações está relacionado a seguir.

Software	Descrição
7-Zip	Compactador de arquivos
Adobe Flash Player	Plug-in de controle de Adobe Flash
Adobe Reader	Visualizador arquivos PDF
Google Chrome	Navegador de internet
Internet Explorer	Navegador de internet
Java	Plug-in de execução de applets Java
K-lite Codec Pack	Pacote de codecs para exibição de vídeos
Microsoft Office	Pacote de aplicativos para escritório
Mozilla Firefox	Navegador de internet
PDF Creator	Criação de arquivos PDF
SafeNet Authentication Client	Gerenciamento de tokens criptográfico
VLC	Pacote de codecs para exibição de vídeos
Zoom Meeting	Software de Webconferência

A **PLATAFORMA DE GESTÃO DE ATENDIMENTO** da CONTRATANTE é apoiada nos seguintes softwares:

- GLPI: Software que constitui a ferramenta ITSM.
- Fusion Inventory: Software de Inventário de Ativos de TI.
- Fusion Inventory/Kaspersky Endpoint Security: Software de Distribuição de Pacotes.
- Sistema de Controle de Indisponibilidade (desenvolvimento próprio): Software de Painel de Avisos de Indisponibilidade.
- Microsoft Power BI/Graphana/Metabase: Software de visualização do banco de dados do GLPI e geração de relatórios.
- Zabbix: Software de monitoramento de desempenho de rede.

Observação: Poderá haver alterações na lista dos softwares ou na Plataforma de Gestão de Atendimento, durante a vigência do contrato, devido a mudança tecnológica, upgrade de versão, aquisição de novos softwares ou necessidade do ofício.



QUADRO I – Ferramentas

Descrição	Quantidade
Chaves de fenda	27
Chaves do tipo Philips	27
Alicate convencionais	27
Alicates de corte	27
Kit de Ferramentas de crimpagem para cabos de rede LAN	27
Kit localizador de cabos e respectiva bateria	27
Testador de cabo LAN e respectiva bateria	27
Multímetro e respectiva bateria	27
Guia para passagem de cabos de rede	27
Material: WD 40, solvente aguarrás inodoro, flanela pequena, Álcool isopropílico e limpa contatos.	27 unidades de cada um dos produtos

Observação:

Cada Unidade (exceto Foro Venezuela, Rio Branco e Almirante Barroso), **Quadro D**, deverá receber um conjunto de Ferramentas para os 24 meses do contrato. Em caso de defeito, o conjunto deverá ser substituído, assim como as baterias. Do total de itens, os Foros da Venezuela, Rio Branco e a sede administrativa Almirante Barroso deverão receber respectivamente 3 (três), 2 (duas) e 2 (duas) unidades de cada item.

Cada conjunto do material solicitado deverá ser fornecido a cada 6 meses de vigência do contrato.

Durante a execução dos serviços, outras ferramentas que se fizerem necessárias deverão ser providenciadas pela CONTRATADA sem ônus para a CONTRATANTE.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DA 2ª REGIÃO

QUADRO J – CONDUTAS GERAIS

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	PONTUAÇÃO	INCIDÊNCIA
1.	Atrasar a apresentação da nota fiscal/fatura e demais documentos e informações necessários para atesto da autoridade competente, no prazo estipulado.	1	Por ocorrência e por dia, limitado a 2% sobre o valor da obrigação inadimplida.
2.	Atrasar o pagamento de verbas salariais e rescisórias, benefícios e auxílios, inobservando os prazos legais e normativos da categoria.	3	Por mês em que verificada a ocorrência, quando afetados até 20% dos postos.
		5	Por mês em que verificada a ocorrência, quando afetados acima de 20% dos postos (exceto a totalidade de postos).
		10	Por mês em que verificada a ocorrência, quando afetados 100% dos postos.
3.	Deixar de recolher as contribuições sociais da Previdência Social e FGTS dos funcionários.	3	Por mês em que verificada a ocorrência, quando afetados até 20% dos postos.
		5	Por mês em que verificada a ocorrência, quando afetados acima de 20% dos postos (exceto a totalidade de postos).
		10	Por mês em que verificada a ocorrência, quando afetados 100% dos postos.
4.	Deixar de cumprir qualquer outra cláusula do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo da Categoria envolvida na execução dos serviços.	3	Por mês em que verificada a ocorrência, quando afetados até 20% dos postos.
		5	Por mês em que verificada a ocorrência, quando afetados acima de 20% dos postos (exceto a totalidade de postos).
		10	Por mês em que verificada a ocorrência, quando afetados 100% dos postos.
5.	Deixar de fornecer uniformes para cada categoria, na periodicidade e quantidade estabelecida no Documento de Referência.	1	Por mês em que verificada a ocorrência.
6.	Deixar de efetuar a reposição de funcionários faltosos	3	Por mês em que verificada a ocorrência.
7.	Deixar de registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade dos seus funcionários.	1	Por mês em que verificada a ocorrência.
8.	Permitir a presença de funcionário sem uniforme, com uniforme manchado, sujo, mal apresentado e/ou sem crachá.	3	Por mês em que verificada a ocorrência.
9.	Não substituir o funcionário que apresente conduta inconveniente.	5	Por mês em que verificada a ocorrência.
Para efeitos do item 9, considera-se como Conduta Inconveniente:			
<ul style="list-style-type: none"> – Promover brincadeiras, algazarra, gritaria, atropelos, bem como o uso de vocabulário impróprio; – Desrespeitar, desobedecer ou desacatar aos seus superiores, deixando de cumprir ou negligenciando no cumprimento das ordens e determinações; – Agir de maneira a prejudicar o bom andamento do serviço do setor, acarretando desequilíbrio moral ou produtivo do mesmo. 			
10.	Manter funcionário sem a qualificação prevista no Termo de Referência para executar os serviços contratados.	5	Por mês em que verificada a ocorrência.
11.	Deixar de cumprir, injustificadamente, determinação formal ou instrução complementar do gestor ou fiscais do contrato.	5	Por descumprimento.
12.	Deixar de comunicar ao gestor/fiscal do contrato qualquer anormalidade referente à execução dos serviços.	3	Por fato não comunicado.
13.	Deixar de disponibilizar equipamentos,	3	Por mês em que verificada a ocorrência.



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA FEDERAL DA 2ª REGIÃO

	ferramentas, aparelhos e/ou materiais necessários à realização dos serviços, e em perfeitas condições de uso.		
14.	Destruir ou danificar bens materiais ou documentos por culpa ou dolo de seus funcionários.	5	Por ocorrência.
15.	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequência letal nas dependências do CONTRATANTE.	10	Por ocorrência.
16.	Suspender ou interromper a execução dos serviços contratados, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito.	10	Por ocorrência.
17.	Utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do Contrato.	5	Por ocorrência.
18.	Deixar de manter as condições de habilitação para a contratação.	5	Por mês em que verificada a ocorrência.
19.	Retirar da SJRJ quaisquer equipamentos ou materiais de consumo, previstos em contrato, sem comunicação/autorização prévia da fiscalização.	5	Por ocorrência.
20.	Retirar empregados ou supervisores do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia da fiscalização.	5	Por ocorrência.
21.	Não fornecer equipamentos relacionados no edital e seus anexos em perfeitas condições de uso.	3	Por mês de ocorrência.
22.	Não providenciar treinamento para seus empregados conforme previsto no Termo de Referência.	3	Por ocorrência.
23.	Valor total das glosas superior a 30% do valor total mensal.	5	Por 3 (três) meses consecutivos.
24.	Uso indevido da PLATAFORMA DE GESTÃO DE ATENDIMENTO ou deliberada adoção de práticas inadequadas de atendimento telefônico com o objetivo de distorcer a apuração dos indicadores de Níveis de Serviço.	5	Por ocorrência.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DA 2ª REGIÃO

Anexo I - Frequência

Anexo I - Frequência

Nome empresa _____ % Encargos previdenciários e FGTS _____
 CNPJ _____ Mês/Ano _____
 Processo _____ Feriados _____
 Contrato _____

RG	CPF	PIS/PASEP	NOME	Cargo	Data de admissão na empresa	Data de disponibilização na SURJ	Data de Saída da SURJ	Remuneração	Frequência Diária																																														
									1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31																

Preencher os campos com formato de texto em letras maiúsculas.
 Preencher os campos RG, CPF e PIS somente com números.
 Os valores dos campos "Remuneração" e "% de Encargos previdenciários e FGTS" encontram-se na cláusula do contrato ou aditivo que trata da retenção de verbas indenizatórias com depósito vinculado.
 Preencher o campo "Feriado" com o dia em que o feriado ocorre.

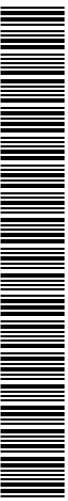
x	Presença	s	Sábado
FE	Feriado	d	Domingo
I	Início	E	Exonerado/dia trabalhado
L	Licença	PF	Ponto Facultativo
F	Falta	SE	Suspensão de expediente
FR	Férias	FO	Folga



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DA 2ª REGIÃO

Anexo II – Planilha com valores a serem resgatados

ANEXO II - Valores a serem resgatados												
Funcionário	RG	CPF	PIS	Cargo	Data de admissão na contratada	Início Periodo Aquisitivo	Término Periodo Aquisitivo	13º salário	Férias e Terço Constitucional	Multa do FGTS por dispensa sem justa causa	Incidência dos encargos previdenciários e FGTS sobre férias, 1/3 constitucional e 13º salário	Valor solicitado
Valor total solicitado												



Anexo III – Documentação necessária para solicitação de autorização de resgate

I. Quando a Contratada solicitar a movimentação dos recursos da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação – diretamente para a sua conta corrente. (inciso I do art. 12 da Resolução CNJ nº 169/2013).

1. No caso de férias.
 - 1.1 Aviso de férias;
 - 1.2 Recibo de férias por escrito devidamente assinado pelo empregado ou comprovante de depósito em conta corrente do empregado.
2. No caso de 13º salário.
 - 2.1 Folha de pagamento do 13º salário;
 - 2.2 Comprovante de depósito do 13º salário em conta corrente do empregado.
3. Em caso de rescisão.
 - 3.1 Registro do desligamento do funcionário no e-Social a partir de novembro de 2019, quando a Contratada for obrigada a utilizar o eSocial. Caso contrário, cópia da CTPS com a respectiva baixa;
 - 3.2 Instrumento de rescisão ou recibo de quitação elencando a natureza de cada parcela, nos exatos termos do § 2º do art. 477, homologado perante o Sindicato ou o Ministério do Trabalho para funcionários com mais de 1 ano de serviço;
 - 3.3 Cópia comprobatória de comunicação aos órgãos competentes de extinção do contrato de trabalho entregue ao empregado;
 - 3.4 Extrato analítico dos depósitos mensais do FGTS;
 - 3.5 Extrato previdenciário
 - 3.6 Comprovante de depósito em conta corrente em nome dos empregados, para comprovação da quitação dos valores pagos;
 - 3.7 Aviso prévio.
4. No caso de rescisão contratual entre a Contratante e a Contratada, sem dispensa dos empregados.
 - 4.1 Declaração contendo informação de que estes continuarão prestando serviços à empresa;
 - 4.2 Extrato analítico dos depósitos mensais do FGTS;
 - 4.3 Extrato previdenciário.
5. Quando da solicitação de liberação do saldo remanescente, após rescisão contratual entre contratante e a contratada, com apresentação da documentação elencada nos itens 3 e 4, conforme o caso.
 - 5.1 Manifestação formal do sindicato mediante documento por escrito em que conste declaração inequívoca acerca da comprovação de cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas aos empregados envolvidos na prestação do serviço contratado, assinado pelo representante e devidamente acompanhado dos documentos comprobatórios dos poderes de representação. A manifestação formal do sindicato deverá ocorrer apenas por ocasião do encerramento do contrato.

II. Quando a Contratada solicitar a movimentação dos recursos da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação – diretamente para a conta corrente dos empregados. (inciso II do art. 12 da Resolução CNJ nº 169/2013).

6. No caso de férias.
 - 6.1 Aviso de férias;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DA 2ª REGIÃO

6.2 Espelho da folha de pagamento, com indicação dos itens abaixo.

- 6.2.1 Nome do empregado;
- 6.2.2 Número da matrícula;
- 6.2.3 CPF;
- 6.2.4 A quantidade de meses do ano em que o empregado laborou nas dependências da JFRJ por força contratual;
- 6.2.5 Os dados bancários (banco, agência e conta corrente do empregado) para depósito do valor líquido indicado na folha de pagamento;
- 6.2.6 O valor da remuneração contratual;
- 6.2.7 O valor proporcional da remuneração contratual, resultante da divisão do valor do salário bruto por 12 e o resultado multiplicado pela quantidade de meses do ano em que o empregado laborou nas dependências da JFRJ por força contratual;
- 6.2.8 Os valores a serem deduzidos do salário bruto proporcional: descontos legais (previdência social, Imposto de Renda etc.) e outros descontos autorizados pelo empregado;
- 6.2.9 Os valores líquidos das férias e do 1/3 constitucional a serem pagos.

7. No caso do 13º salário.

7.1 Espelho da folha de pagamento do 13º salário, com indicação dos seguintes itens:

- 7.1.1 Nome do empregado;
- 7.1.2 Número da matrícula,
- 7.1.3 CPF;
- 7.1.4 A quantidade de meses do ano em que o empregado laborou nas dependências da JFRJ por força contratual;
- 7.1.5 Os dados bancários (banco, agência e conta corrente do empregado) para depósito do valor líquido indicado na folha de pagamento;
- 7.1.6 O valor da remuneração contratual;
- 7.1.7 O valor proporcional da remuneração contratual, resultante da divisão do valor do salário bruto por 12 e o resultado multiplicado pela quantidade de meses do ano em que o empregado laborou nas dependências da JFRJ por força contratual;
- 7.1.8 Os valores a serem deduzidos do salário bruto proporcional: descontos legais (previdência social, Imposto de Renda etc.) e outros descontos autorizados pelo empregado;
- 7.1.9 O valor líquido do 13º salário a ser pago.

8. No caso de a Contratada rescindir o contrato de trabalho com o empregado.

- 8.1 Relação contendo o nome do empregado, o CPF, os dados bancários (banco, agência e conta corrente do empregado) e o valor a ser pago;
- 8.2 Registro do desligamento do funcionário no e-Social a partir de novembro de 2019, quando a Contratada for obrigada a utilizar o eSocial. Caso contrário, cópia da CTPS com a respectiva baixa;
- 8.3 Instrumento de rescisão ou recibo de quitação elencando a natureza de cada parcela, nos exatos termos do § 2º do art. 477, homologado perante o Sindicato ou o Ministério do Trabalho para funcionários com mais de 1 ano de serviço;
- 8.4 Cópia comprobatória da comunicação aos órgãos competentes da extinção do contrato de trabalho entregue ao empregado;
- 8.5 Extrato previdenciário;
- 8.6 Extrato analítico dos depósitos mensais do FGTS.



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA FEDERAL DA 2ª REGIÃO

9.No caso de término da vigência ou rescisão do contrato firmado entre a Contratante e a Contratada, com dispensa dos empregados, sem prévio pagamento das verbas rescisórias pela empresa.

9.1 Relação contendo o nome do empregado, o nº do CPF, o nº e nome do banco, o nº da agência e o nº da conta corrente, bem como o valor a ser pago;

9.2 Registro do desligamento do funcionário no e-Social a partir de novembro de 2019, quando a Contratada for obrigada a utilizar o eSocial. Caso contrário, cópia da CTPS com a respectiva baixa;

9.3 Instrumento de rescisão ou recibo de quitação elencando a natureza de cada parcela, nos exatos termos do § 2º do art. 477, homologado perante o Sindicato ou o Ministério do Trabalho para funcionários com mais de 1 ano de serviço;

9.4 Cópia comprobatória da comunicação aos órgãos competentes da extinção do contrato de trabalho entregue ao empregado;

9.5 Extrato previdenciário;

9.6 Extrato analítico dos depósitos mensais do FGTS.

Informações adicionais

-> Extrato previdenciário

É o extrato da conta do INSS do funcionário no período em que este esteve alocado nas dependências da JFRJ.

-> O Termo de Rescisão do Contrato de Trabalho (TRCT) firmado por empregado com mais de um ano de serviço só terá validade se tiver sido homologado pelo respectivo sindicato ou perante a autoridade do Ministério do Trabalho e Previdência Social ou da Justiça do trabalho, conforme determinado no art. 14 da Resolução nº 169/2013-CNJ, ratificado na decisão do CNJ registrada na Consulta nº 0006090-19.2021.2.00.0000 de 10/2/2023.

O TRCT devidamente rubricado pelas partes constitui parte integrante do Termo de Quitação/Homologação. A Administração somente poderá dispensar a rubrica em todas as folhas TRCT apresentado pela empresa se o documento tiver sido homologado pelo sindicato da respectiva categoria.

-> Guia de Recolhimento Rescisório do FGTS e Contribuição Social (GRRF)

A GRRF não é emitida em caso de pedido de demissão.

-> Comunicado de dispensa

É utilizado para informar ao Ministério do Trabalho sobre o desligamento do funcionário, para que o seguro desemprego possa ser solicitado. A Contratada deverá comunicar também a extinção do contrato à Caixa Econômica Federal, consoante procedimentos disponíveis no sítio eletrônico da CEF, no portal do FGTS.

Comprovação da comunicação da dispensa do empregado aos órgãos competentes	
Mediante o registro	Legislação
No Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (CAGED) até a competência de dezembro/2019	Conforme art. 12, inciso I, alínea "b", da Instrução Normativa nº CJF-INN2016/00001, c/c art. 477, caput, da CLT e c/c Lei nº 4.923/1965.
No Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas – e-Social, a partir de janeiro/2020	Conforme art. 12, inciso I, alínea "b", da Instrução Normativa nº CJF-INN2016/00001, c/c art. 477, caput, da CLT e c/c art. 1º da Portaria nº 1.127, de 14/10/2019, da Secretaria Especial de Previdência e Trabalho do Ministério da Economia.



TRF2INC202400560

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA FEDERAL DA 2ª REGIÃO

-> Demissão por motivo de "força maior"

Não é possível a alegação motivo de "força maior" para rescindir contratos de trabalho se não houver extinção da empresa ou do estabelecimento em que trabalhe o empregado (Nota Informativa SEI nº 13448/2020/ME, Secretaria Especial de Previdência e Trabalho Secretaria de Trabalho do Ministério da Economia, c/c artigo 502, da Consolidação das Leis do Trabalho).

-> Funcionário afastado por licença médica concedida pelo INSS ou em licença maternidade, quando da rescisão do contrato.

- O item 4.1 será substituído por documento comprobatório da concessão do benefício, bem como torna-se necessário verificar:
- Não incidência da contribuição previdenciária (patronal e do empregado) sobre o auxílio-doença (artigo 20 e artigo 22, caput, Inciso I, combinados com artigo 28, parágrafo 9º, alínea "a", todos da Lei nº 8.212/1991);
- Incidência da contribuição previdenciária (patronal e do empregado) sobre o salário-maternidade (artigo 20 e artigo 22, caput, Inciso I, combinados com artigo 28, parágrafo 9º, alínea "a", todos da Lei nº 8.212/1991);
- Obrigatoriedade de depósito na conta vinculada ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço na hipótese de percepção de salário-maternidade e de auxílio-doença decorrente de acidente do trabalho (artigo 15, parágrafo 5º, da Lei nº 8.036/1990);
- Não cabimento de depósito na conta vinculada ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço na hipótese de percepção de auxílio-doença decorrente de outros motivos (artigo 15, parágrafo 6º, da Lei nº 8.036/1990).



TRF2INC202400560

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DA 2ª REGIÃO

Anexo IV - Declaração de que o funcionário esteve alocado nas dependências da Justiça Federal de Primeiro Grau no Rio de Janeiro

Declaração de que o funcionário esteve alocado nas dependências da Justiça Federal de Primeiro Grau no Rio de Janeiro, assinada pelo representante legal da Contratada e ratificada pelo fiscal técnico.

Declaro que o funcionário (nome do funcionário), CPF (CPF do funcionário), RG (identidade do funcionário), esteve alocado nas dependências da Justiça Federal de Primeiro Grau no Rio de Janeiro, no período de (período trabalhado).



Anexo V - TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO

Nº PROCESSO:		Nº CONTRATO:	
--------------	--	--------------	--

Construção: Equipe de Fiscalização da Contratação

Objetivo do artefato: Obter comprometimento formal da Contratada sobre o sigilo dos dados e informações de uso da Contratante, bem como suas normas e políticas de segurança.

Conteúdo: O documento é assinado, de parte da Administração, pela Autoridade Competente da Área Administrativa e/ou pelo Gestor do Contrato, e, de outra parte, pelo Representante Legal da Contratada. Assinam também duas testemunhas.

PROCESSO Nº JFRJ-EOF-<Ano>/<Número>

A SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO, sediada nanº..... – Cep.: - Rio de Janeiro - RJ, inscrito no CNPJ sob o nº, doravante denominado CONTRATANTE, e, <Nome da Empresa>, pessoa jurídica com sede na <Endereço da Empresa>, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º <CNPJ da Empresa>, doravante denominada CONTRATADA;

CONSIDERANDO que, em razão do CONTRATO N.º <Número do Contrato> doravante denominado CONTRATO, a CONTRATADA poderá ter acesso a informações sigilosas do CONTRATANTE;

CONSIDERANDO a necessidade de ajustar as condições de revelação destas informações sigilosas, bem como definir as regras para o seu uso e proteção;

CONSIDERANDO o disposto na Política de Segurança da Informação da CONTRATANTE;

Resolvem celebrar o presente TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO, doravante TERMO, vinculado ao CONTRATO, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – DO OBJETO

Constitui objeto deste TERMO o estabelecimento de condições específicas para regulamentar as obrigações a serem observadas pela CONTRATADA, no que diz respeito ao trato de informações sensíveis e sigilosas, disponibilizadas pela CONTRATANTE, por força dos procedimentos necessários para a execução do objeto do CONTRATO celebrado entre as partes e em acordo com o que dispõe o Decreto 4.553 de 27/12/2002 - Salvaguarda de dados, informações, documentos e materiais sigilosos de interesse da segurança da sociedade e do Estado.

Cláusula Segunda – DOS CONCEITOS E DEFINIÇÕES

Para os efeitos deste TERMO, são estabelecidos os seguintes conceitos e definições:

Informação: é o conjunto de dados organizados de acordo com procedimentos executados por meios eletrônicos ou não, que possibilitam a realização de atividades específicas e/ou tomada de decisão.

Informação Pública ou Ostensiva: são aquelas cujo acesso é irrestrito, obtida por divulgação pública ou por meio de canais autorizados pela CONTRATANTE.



Informações Sensíveis: são todos os conhecimentos estratégicos que, em função de seu potencial no aproveitamento de oportunidades ou desenvolvimento nos ramos econômico, político, científico, tecnológico, militar e social, possam beneficiar a Sociedade e o Estado brasileiros.

Informações Sigilosas: são aquelas cujo conhecimento irrestrito ou divulgação possam acarretar qualquer risco à segurança da sociedade e do Estado, bem como aquelas necessárias ao resguardo da inviolabilidade da intimidade, da vida privada, da honra e da imagem das pessoas.

CONTRATO: contrato celebrado entre as partes, ao qual este TERMO se vincula.

Cláusula Terceira – DAS INFORMAÇÕES SIGILOSAS

Serão consideradas como informação sigilosa, toda e qualquer informação escrita ou oral, revelada a outra parte, contendo ou não a expressão confidencial e/ou reservada. O TERMO informação abrangerá toda informação escrita, verbal, ou em linguagem computacional em qualquer nível, ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: know-how, técnicas, especificações, relatórios, compilações, código fonte de programas de computador na íntegra ou em partes, fórmulas, desenhos, cópias, modelos, amostras de idéias, aspectos financeiros e econômicos, definições, informações sobre as atividades da CONTRATANTE e/ou quaisquer informações técnicas/comerciais relacionadas/resultantes ou não ao CONTRATO, doravante denominados INFORMAÇÕES, a que diretamente ou pelos seus empregados, a CONTRATADA venha a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiada durante e em razão das atuações de execução do CONTRATO celebrado entre as partes.

Parágrafo Primeiro – Comprometem-se, as partes, a não revelar, copiar, transmitir, reproduzir, utilizar, transportar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que qualquer empregado envolvido direta ou indiretamente na execução do CONTRATO, em qualquer nível hierárquico de sua estrutura organizacional e sob quaisquer alegações, faça uso dessas informações, que se restringem estritamente ao cumprimento do CONTRATO.

Parágrafo Segundo – As partes deverão cuidar para que as informações sigilosas fiquem restritas ao conhecimento das pessoas que estejam diretamente envolvidas nas atividades relacionadas à execução do objeto do CONTRATO.

Parágrafo Terceiro – As obrigações constantes deste TERMO não serão aplicadas às INFORMAÇÕES que:

I – Sejam comprovadamente de domínio público no momento da revelação;

II – Tenham sido comprovadas e legitimamente recebidas de terceiros, estranhos ao presente TERMO;

III – Sejam reveladas em razão de requisição judicial ou outra determinação válida do Governo, somente até a extensão de tais ordens, desde que as partes cumpram qualquer medida de proteção pertinente e tenham sido notificadas sobre a existência de tal ordem, previamente e por escrito, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis.

Cláusula Quarta – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

As partes se comprometem e se obrigam a utilizar a informação sigilosa revelada pela outra parte exclusivamente para os propósitos da execução do CONTRATO, em conformidade com o disposto neste TERMO.

Parágrafo Primeiro – A CONTRATADA se compromete a não efetuar qualquer tipo de cópia da informação sigilosa sem o consentimento expresso e prévio da CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA compromete-se a dar ciência e obter o aceite formal da direção e



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DA 2ª REGIÃO

empregados que atuarão direta ou indiretamente na execução do CONTRATO sobre a existência deste TERMO bem como da natureza sigilosa das informações.

I – A CONTRATADA deverá firmar acordos por escrito com seus empregados visando garantir o cumprimento de todas as disposições do presente TERMO e dará ciência à CONTRATANTE dos documentos comprobatórios.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA obriga-se a tomar todas as medidas necessárias à proteção da informação sigilosa da CONTRATANTE, bem como evitar e prevenir a revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pela CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto – Cada parte permanecerá como fiel depositária das informações reveladas à outra parte em função deste TERMO.

I – Quando requeridas, as informações deverão retornar imediatamente ao proprietário, bem como todas e quaisquer cópias eventualmente existentes.

Parágrafo Quinto – A CONTRATADA obriga-se por si, sua controladora, suas controladas, coligadas, representantes, procuradores, sócios, acionistas e cotistas, por terceiros eventualmente consultados, seus empregados, contratados e subcontratados, assim como por quaisquer outras pessoas vinculadas à CONTRATADA, direta ou indiretamente, a manter sigilo, bem como a limitar a utilização das informações disponibilizadas em face da execução do CONTRATO.

Parágrafo Sexto - A CONTRATADA, na forma disposta no parágrafo primeiro, acima, também se obriga a:

I – Não discutir perante terceiros, usar, divulgar, revelar, ceder a qualquer título ou dispor das informações, no território brasileiro ou no exterior, para nenhuma pessoa, física ou jurídica, e para nenhuma outra finalidade que não seja exclusivamente relacionada ao objetivo aqui referido, cumprindo-lhe adotar cautelas e precauções adequadas no sentido de impedir o uso indevido por qualquer pessoa que, por qualquer razão, tenha acesso a elas;

II – Responsabilizar-se por impedir, por qualquer meio em direito admitido, arcando com todos os custos do impedimento, mesmo judiciais, inclusive as despesas processuais e outras despesas derivadas, a divulgação ou utilização das Informações Proprietárias por seus agentes, representantes ou por terceiros;

III – Comunicar à CONTRATANTE, de imediato, de forma expressa e antes de qualquer divulgação, caso tenha que revelar qualquer uma das informações, por determinação judicial ou ordem de atendimento obrigatório determinado por órgão competente;e

IV – Identificar as pessoas que, em nome da CONTRATADA, terão acesso às informações sigilosas.

Cláusula Quinta – DA VIGÊNCIA

O presente TERMO tem natureza irrevogável e irretroatável, permanecendo em vigor desde a data de sua assinatura até expirar o prazo de classificação da informação a que a CONTRATADA teve acesso em razão do CONTRATO.

Cláusula Sexta – DAS PENALIDADES

A quebra do sigilo e/ou da confidencialidade das informações, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação de penalidades previstas conforme disposições contratuais e legislações em vigor que tratam desse assunto, podendo até culminar na rescisão do CONTRATO firmado entre as PARTES. Neste caso, a CONTRATADA, estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pela CONTRATANTE, inclusive as de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal, as quais serão apuradas em regular processo administrativo ou judicial, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, conforme Art. 87 da Lei nº. 8.666/93.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DA 2ª REGIÃO

Cláusula Sétima – DISPOSIÇÕES GERAIS

Este TERMO de Confidencialidade é parte integrante e inseparável do CONTRATO.

Parágrafo Primeiro – Surgindo divergências quanto à interpretação do disposto neste instrumento, ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes, ou constatando-se casos omissos, as partes buscarão solucionar as divergências de acordo com os princípios de boa fé, da equidade, da razoabilidade, da economicidade e da moralidade.

Parágrafo Segundo – O disposto no presente TERMO prevalecerá sempre em caso de dúvida e, salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos conexos firmados entre as partes quanto ao sigilo de informações, tal como aqui definidas.

Parágrafo Terceiro – Ao assinar o presente instrumento, a CONTRATADA manifesta sua concordância no sentido de que:

I – A CONTRATANTE terá o direito de, a qualquer tempo e sob qualquer motivo, auditar e monitorar as atividades da CONTRATADA;

II – A CONTRATADA deverá disponibilizar, sempre que solicitadas formalmente pela CONTRATANTE, todas as informações requeridas pertinentes ao CONTRATO.

III – A omissão ou tolerância das partes, em exigir o estrito cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo;

IV – Todas as condições, TERMOS e obrigações ora constituídos serão regidos pela legislação e regulamentação brasileiras pertinentes;

V – O presente TERMO somente poderá ser alterado mediante TERMO aditivo firmado pelas partes;

VI – Alterações do número, natureza e quantidade das informações disponibilizadas para a CONTRATADA não descaracterizarão ou reduzirão o compromisso e as obrigações pactuadas neste TERMO, que permanecerá válido e com todos seus efeitos legais em qualquer uma das situações tipificadas neste instrumento;

VII – O acréscimo, complementação, substituição ou esclarecimento de qualquer uma das informações disponibilizadas para a CONTRATADA, serão incorporados a este TERMO, passando a fazer dele parte integrante, para todos os fins e efeitos, recebendo também a mesma proteção descrita para as informações iniciais disponibilizadas, sendo necessário a formalização de TERMO aditivo a CONTRATO;

VIII – Este TERMO não deve ser interpretado como criação ou envolvimento das Partes, ou suas filiadas, nem em obrigação de divulgar Informações Sigilosas para a outra Parte, nem como obrigação de celebrarem qualquer outro acordo entre si.

Cláusula Oitava – DO FORO

A CONTRATANTE elege o foro da cidade do Rio de Janeiro, onde está localizada a sede da CONTRATANTE, para dirimir quaisquer dúvidas originadas do presente TERMO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e estabelecidas as condições, o presente TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO é assinado pelas partes em 2 vias de igual teor e um só efeito.

_____, _____ de _____ de 20____



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DA 2ª REGIÃO

DE ACORDO	
CONTRATANTE	CONTRATADA
<p>_____</p> <p><Nome> Matrícula: <Matr.></p>	<p>_____</p> <p><Nome> <Qualificação></p>
Testemunha 1	Testemunha 2
<p>_____</p> <p><Nome> <Qualificação></p>	<p>_____</p> <p><Nome> <Qualificação></p>



Anexo VI - TERMO DE CIÊNCIA

Nº PROCESSO:		Nº CONTRATO:	
--------------	--	--------------	--

Construção: Equipe de Fiscalização da Contratação

Objetivo do artefato: Obter comprometimento formal dos empregados da contratada diretamente envolvidos no projeto sobre o conhecimento da declaração de manutenção de sigilo e das normas de segurança vigentes na Instituição.

Conteúdo: Caso o objeto seja prestação de serviços, o documento é assinado por todos os funcionários da Contratada envolvidos no projeto que tenham acesso a informações da Contratante, mesmo que o ingresso nas suas dependências não seja necessário para a execução. No caso de entrega de bens com serviços de instalação nas dependências da Contratante, a equipe da Contratada responsável pelos serviços assina o artefato.

1 - IDENTIFICAÇÃO			
Contrato N°:			
Objeto:			
Gestor do Contrato:		Matr.	
Contratante:			
Contratada:		CNPJ:	
Preposto da Contratada:		CPF:	

Por este instrumento, os funcionários abaixo-assinados declaram ter ciência e conhecer a declaração de manutenção de sigilo e das normas de segurança vigentes na Contratante.

_____, _____ de _____ de 20____.

CIÊNCIA CONTRATADA Funcionários			
Nome	Identidade	CPF	Assinatura





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

PROCESSO JFRJ-EOF-202 /

1/8

MINUTA

TERMO DE CONTRATO Nº [REDAZIDA] /202 [REDAZIDA], PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SUPORTE TÉCNICO LOCAL DE TI, QUE FIRMAM A JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU NO RIO DE JANEIRO E A EMPRESA [REDAZIDA].

A Justiça Federal de 1º Grau no Rio de Janeiro, com sede na Av. Almirante Barroso, 78, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CNPJ sob o nº 05.424.540/0001-16, neste ato representada pelo Juiz Federal – Diretor do Foro, na forma da legislação, doravante denominada CONTRATANTE, e a Empresa [REDAZIDA], estabelecida na [REDAZIDA], inscrita no CNPJ sob o nº [REDAZIDA], representada neste ato pelo Sr (a). [REDAZIDA], doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o constante e decidido no referido Processo Administrativo, em consequência do Pregão Eletrônico nº [REDAZIDA]/20 [REDAZIDA], fundamentado no Decreto nº 3.555/00, Decreto nº 10.024/19, Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, Lei nº 12.846/13, firmam o presente Termo, sujeitas as partes às normas da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 - Prestação do serviço de técnicos especializados na área de tecnologia da informação para suporte local (presencial) aos usuários de soluções de tecnologia da informação da CONTRATANTE, com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, abrangendo a execução de rotinas periódicas, orientação e esclarecimento de dúvidas, recebimento, análise, diagnóstico, atendimento dos chamados e suporte de TI, baseados nas práticas da biblioteca ITIL, conforme Termo de Referência e Anexos do Edital do Pregão acima citado, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO:

2.1 - O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega e observações constam do Termo de Referência, anexo a este Contrato.

2.2 – O prazo para o início da prestação dos serviços será indicado na Ordem de Serviço, que deverá ser expedida no primeiro dia útil seguinte ao da assinatura do Termo de Contrato pela Contratante, podendo ser prorrogado, mediante justificativa fundamentada, a critério e análise da Contratante;

2.3 - Os serviços deverão ser executados nos endereços das instalações da Contratante, elencados no Quadro C e, nos quantitativos discriminados nos Quadros D e F do Termo de Referência;

2.4 - Os serviços deverão ser prestados de segunda a sexta-feira, no horário de 10 às 19h, exceto no Foro da Av. Venezuela, cujo horário deverá ser de 9 às 19 horas e sábados, domingos e feriados, de 10 às 17 horas e no Foro da Av. Rio Branco, de segunda a sexta, no horário de 9 às 19 horas;

2.4.1 - À critério da Contratante, poderá haver necessidade de trabalho noturno, entre 22 horas e 5 horas, para audiências do Tribunal do Júri;

2.5 - Além da documentação prevista no Quadro B do Termo de Referência, a Contratada deverá apresentar à Contratante, em até 30 (trinta) dias a contar do primeiro dia útil seguinte ao da assinatura do Contrato pela Contratante, as seguintes certidões ou declarações negativas dos ocupantes de cargo de chefia mencionado no Quadro D do Termo de Referência, em conformidade com a Resolução Nº 156, de 08/08/2012, do Conselho Nacional de Justiça:

- I – das Justiças Federal, Eleitoral, Estadual ou Distrital e do Trabalho;
- II - dos Tribunais de Contas: da União, do Estado e do Município;

Classificação documental: 04.107.00



TRF2SEC202300273A



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

PROCESSO JFRJ-EOF-202 /

2/8

III - do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato de improbidade administrativa do Conselho Nacional de Justiça;

IV - do conselho ou órgão profissional competente, constando a informação de que não foi excluída do exercício da profissão, desde que nela atue e de que ocupe cargo efetivo cuja especialidade exija diploma específico;

V - dos entes públicos em que tenha trabalhado nos últimos dez anos, constando a informação de que não foi demitido ou exonerado a bem do serviço público.

2.5.1 - A apresentação das certidões das Justiças Federal, Eleitoral, Estadual ou Distrital e Militar ou declarações negativas é condição indispensável para o início dos serviços para os ocupantes dos cargos de chefia.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO:

3.1 - A Contratante pagará à Contratada pelos serviços objeto deste Contrato, o valor mensal de R\$ (), conforme discriminados a seguir:

CATEGORIA PROFISSIONAL	EFETIVO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR MENSAL R\$
TOTAL			

3.2 - O valor global deste Contrato é de R\$ () computados todos os custos, inclusive tributos e quaisquer outros que se fizerem necessários ao cumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO:

4.1 - O pagamento à Contratada será efetivado mensalmente em até 30 (trinta) dias do recebimento definitivo, por crédito em conta corrente, mediante ordem bancária, cuja data de emissão será considerada como data do pagamento. Será realizado, a cada pagamento, o contingenciamento de verbas indenizatórias com depósito vinculado, previsto na Cláusula Sétima deste Termo, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados nas disposições emanadas dos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com a legislação e instruções normativas vigentes, salvo eventual atraso de distribuição de recursos financeiros efetuados pelo Conselho da Justiça Federal, decorrente de execução orçamentária;

4.2 – Ficam determinadas neste Contrato as demais condições dispostas no item 15 do Edital do Pregão mencionado no preâmbulo.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA:

5.1 - O presente Contrato terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, a partir do 1º dia útil seguinte à data da assinatura digital pela Contratante, podendo ser prorrogado na forma determinada nos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021;

5.2 - Em eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados no primeiro ano da contratação deverão ser eliminados como condição para renovação, nos termos do que dispõe o Anexo VII-F, item 1.2, da Instrução Normativa nº 05/2017 – SEGES/MPDG.

CLÁUSULA SEXTA – DA REPACTUAÇÃO:

6.1 - Será admitida a repactuação do valor contratual de forma a garantir a manutenção do equilíbrio

Classificação documental: 04.107.00



TRF2SEC202300273A



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

PROCESSO JFRJ-EOF-202 /

3/8

econômico-financeiro do contrato em face da variação de custos do serviço, observado o interregno mínimo de 01 (um) ano a contar da data do acordo, convenção ou dissídio coletivo a que a proposta se referir;

6.2 - A repactuação será precedida de solicitação da Contratada, acompanhada do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo da categoria;

6.3 - Os preços dos insumos, materiais e equipamentos poderão ser reajustados a partir da data limite para apresentação da proposta, de acordo com a variação do IPCA/IBGE, calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, ou outro índice oficial que venha a ser acordado entre as partes;

6.4 - O prazo para o contratante decidir sobre o pedido de repactuação de preços, quando for o caso, será preferencialmente de 2 (dois) meses, contado da data do fornecimento, pelo contratado, da documentação completa comprobatória da variação dos custos a serem repactuado;

6.5 - Nas repactuações subsequentes à primeira, será contado o prazo de 01 (um) ano a partir da data da última repactuação ocorrida.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RETENÇÃO DE VERBA INDENIZATÓRIA COM DEPÓSITO VINCULADO:

7.1 – Será efetuado o provisionamento mensal dos encargos trabalhistas estabelecido nos itens 18.1.29 a 18.1.37 do Termo de Referência, bem como nos itens 13 e 14 do Edital;

7.2 - Os percentuais de retenção e os valores retidos mensalmente em conta corrente vinculada constam especificados no ANEXO 1 deste Termo.

CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO:

8.1 - Provisoriamente, no ato da apresentação da Fatura/Nota Fiscal correspondente aos serviços prestados no mês anterior, observadas as condições estabelecidas no item 20.1.1 do Termo de Referência;

8.2 - Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, em conformidade com o item 20.1.2 do Termo de Referência, no prazo de até 10 (dez) dias a contar do recebimento provisório.

CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA CONTRATUAL:

9.1 - A Contratada prestará garantia contratual nos termos do art. 96, da Lei 14.133/2021, no valor de R\$ [REDAZIDO], equivalente a 5% (cinco por cento) do valor anual da contratação, nos termos do art. 98 da Lei 14.133/2021;

9.2 - O prazo para apresentação da garantia nas modalidades de caução em dinheiro, com depósito efetuado na Caixa Econômica Federal ou de fiança bancária por instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, será de até 15 (quinze) dias da assinatura do Contrato pela Contratante;

9.3 - Na hipótese do Licitante vencedor do certame optar pela garantia na modalidade de seguro-garantia, por entidade licenciada pela SUSEP, esta deverá ser apresentada no prazo de 1 (um) mês, a partir do primeiro dia útil contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do Contrato, conforme previsto no § 3º do art.96 da Lei nº 14.133/2021;

Classificação documental: 04.107.00



TRF2SEC202300273A



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

PROCESSO JFRJ-EOF-202 /

4/8

9.4 - Caso a garantia do Contrato seja apresentada sob a forma de seguro-garantia ou fiança bancária, o documento pertinente deverá cobrir o prazo da vigência contratual, acrescido de 90 (noventa) dias, afim resguardar quaisquer ocorrências de inexecução contratual, em conformidade com o inciso I do art. 97 da Lei 14.133/2021;

9.5 - A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de prejuízos advindos do não cumprimento do contrato, multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração ao Contratado, obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo Contratado, quando couber;

9.6 - A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando apresentada sob a modalidade de caução em dinheiro, será atualizada monetariamente

CLÁUSULA DÉCIMA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1 - As despesas decorrentes da contratação dos serviços correrão à conta dos recursos consignados à Contratante no Orçamento Geral da União, para o corrente exercício, conforme especificado a seguir:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Nota de Empenho

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

11.1 - Cumprir com todas as obrigações discriminadas no Termo de Referência do Edital do Pregão referido no preâmbulo;

11.2 - Entregar ao banco indicado pela Contratante, no prazo de 20 dias a documentação necessária para abertura de conta corrente vinculada e para assinatura de Termo Específico da instituição financeira oficial que permita acesso aos saldos e extratos, e vincule a movimentação dos valores à autorização da Contratante;

11.3 - Manter, durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, com as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital do Pregão em referência;

11.4 - Comprovar periodicamente o cumprimento da política de empregabilidade estabelecida no art. 93 da Lei n 8.213/1991, o conforme art. 10 da Resolução nº 401-CNJ, de 16/06/2021;

11.5 - Manter em situação empregatícia regular e legal os empregados que prestarem serviços nas dependências da Contratante, obedecendo as normas do Ministério do Trabalho, reservando-se a Contratante o direito de exigir a sua comprovação sempre que julgar necessário;

11.6 - Obedecer rigorosamente às normas vigentes de segurança e medicina do trabalho, para todos os tipos de atividade, sendo responsável por quaisquer danos físicos ou pessoais decorrentes de acidentes que venha a provocar;

11.7 - Fornecer aos seus empregados crachás com fotografias, uniformes completos, vale-refeição no valor acordado no dissídio coletivo da categoria, seguro de acidentes pessoais e vale-transporte (em conformidade com a Lei 7418/85 e Decreto 10.854/2021), bem como os equipamentos de proteção individual, adequados à execução dos serviços;

Classificação documental: 04.107.00



TRF2SEC202300273A



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

PROCESSO JFRJ-EOF-202 /

5/8

11.8 - Responder pelos danos causados diretamente a SJRJ ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;

11.9 - Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, praticadas por seus funcionários durante a execução dos serviços, ainda que no recinto da Contratante;

11.10 - Assumir todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Contratante;

11.11 - Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na Legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus técnicos no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da Contratante;

11.12 - Assumir todos os encargos fiscais, trabalhistas, comerciais, civis ou penais, relacionados à prestação dos serviços originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;

11.13 - A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos estabelecidos nos subitens 11.10 a 11.12, não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a Contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Seção Judiciária do Rio de Janeiro;

11.14 - A Contratada deverá cumprir, durante a execução do Contrato, a reserva de cargos para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, nos termos do art. 116 da Lei nº 14.133/2021, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas;

11.15 - A Contratada deverá agir de forma que não tenham conflitos de interesse, competindo de forma justa, sempre visando o combate à corrupção e ao suborno e aos crimes econômicos;

11.16 - A Contratada fica obrigada a não aceitar e tão pouco oferecer qualquer coisa que possa corroborar vantagem pessoal indevida.

11.17 - A Contratada deverá indicar a sistemática de logística reversa comprovando a destinação final ambientalmente adequada, nos termos da Lei nº 12.305/2010, estando sujeito às penalidades e sanções da Cláusula Sétima por possíveis descumprimentos;

11.18 - A Contratada deve informar aos colaboradores, quanto à possibilidade de a fiscalização administrativa da Contratante obter a informação de dados pessoais de colaboradores, direto do banco de dados do INSS.

11.19 - Promover a execução do Programa "Transformação", instituído pela Resolução nº 497/2023, do Conselho Nacional de Justiça, destinado a inclusão social no mercado de trabalho de no mínimo 5% de mulheres integrantes de grupos vulneráveis que atendam aos requisitos profissionais necessários para o exercício da atividade objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

12.1 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;

12.2 - Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela Contratante, não deve ser interrompida;

Classificação documental: 04.107.00



TRF2SEC202300273A



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

PROCESSO JFRJ-EOF-202 /

6/8

12.3 - Rejeitar e exigir a substituição de qualquer material/serviço executado em desacordo com o Termo de Referência;

12.4 - Comunicar oficialmente à Contratada quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;

12.5 - Colocar à disposição dos empregados da Contratada local para a guarda de uniforme, e outros pertences necessários ao bom desempenho dos serviços, bem como disponibilizar as instalações e os equipamentos necessários à prestação dos serviços, quando for o caso.

12.6 - O prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso, será preferencialmente de 2 (dois) meses, contado da data do pedido e do fornecimento pela Contratada da documentação completa prevista no § 6º do art. 135 da Lei nº 14.133/2021;

12.7 - Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal referente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO:

13.1 - A inexecução parcial ou total do Contrato ensejará a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima Quinta.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

14.1 - Aplica-se o disposto nos artigos 165 a 168 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES:

15.1 - O não cumprimento pela Contratada de qualquer uma das obrigações, dentro das condições estabelecidas por este Contrato, sujeitá-la-á às penalidades dispostas no item 12 do Edital do Pregão mencionado no preâmbulo, na Portaria nº JFRJ-PGD-2022/00034 e nas sanções administrativas previstas no item 28 do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

16.1 - Fazem parte integrante do presente Termo de Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos:

- a) Edital do Pregão nº [REDACTED]/20[REDACTED] e seus anexos.
- b) Orçamento Estimado em 17/01/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS:

17.1 - O Contrato poderá ser aditado nos termos previstos nos artigos 124 a 136 da Lei nº 14.133/2021, com a apresentação das devidas justificativas;

17.2 - A inadimplência da Contratada, com referência a encargos sociais, comerciais e fiscais, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Contratante, razão pela qual a Contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Contratante;

Classificação documental: 04.107.00



TRF2SEC202300273A



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

PROCESSO JFRJ-EOF-202 /

7/8

17.3 - É vedado à Contratada empregar cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau, inclusive de ocupantes de funções de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados à Seção Judiciária do Rio de Janeiro.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO:

18.1 - O presente Contrato será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas, de acordo com o inciso V, do §2º, do artigo 174 da Lei nº 14.133/2021, no sítio eletrônico oficial da Contratante, em conformidade com os artigos 91 e 94 da Lei nº 14.133/2021 e no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 2ª Região, conforme determinado pela Portaria nº RJ-PGD-2010/028 de 10/03/2010.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA- DO FORO:

19.1 - Para dirimir as questões oriundas do presente Contrato, que não puderem ser solucionadas pela conciliação, mediação, comitê de resolução de disputas e arbitragem (art.151, da Lei nº 14.133/21), fica eleito o Foro da Justiça Federal do Rio de Janeiro, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E por estarem ajustadas, assinam as partes o presente Termo de Contrato.

Eduardo André Brandão de Brito Fernandes
Juiz Federal – Diretor do Foro
JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU NO RIO DE JANEIRO

Representante
EMPRESA

Classificação documental: 04.107.00



Assinado com senha por ROBERTA SANTOS SILVA DE ABREU - 27/02/2024 às 13:49:00.
Documento Nº: 3937067.35311606-4228 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3937067.35311606-4228>



TRF2SEC202300273A

SIGA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

PROCESSO JFRJ-EOF-202 /

8/8

ANEXO 1 AO TERMO DE CONTRATO Nº /
Conta Vinculada

RUBRICAS E PERCENTUAIS DE RETENÇÃO	
Férias + 1/3 constitucional	
13º Salário	
Total Férias + 1/3 constitucional + 13º salário	
Multa do FGTS por dispensa sem justa causa	
Percentual de Encargos previdenciários e FGTS	
Incidência dos encargos previdenciários e FGTS sobre férias, 1/3 constitucional e 13º salário	
Subtotal	

CATEGORIA PROFISSIONAL	
Remuneração Total em R\$	
Valor a ser retido mensalmente por funcionário em R\$	
Quantidade de Funcionários	
Valor Total a ser retido mensalmente da categoria em R\$	

Valor Total a ser retido mensalmente da Contratada (R\$)	
---	--

Classificação documental: 04.107.00



Assinado com senha por ROBERTA SANTOS SILVA DE ABREU - 27/02/2024 às 13:49:00.
Documento Nº: 3937067.35311606-4228 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3937067.35311606-4228>



TRF2SEC202300273A

SIGA

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
A	Salário Base		
B	Adicional de periculosidade		
C	Adicional de insalubridade		
D	Adicional Noturno		
E	Adicional de hora noturna reduzida		
F	Adicional de hora extra no feriado trabalhado		
G	Outros (especificar)		
TOTAL DA REMUNERAÇÃO			R\$ -
MÓDULO 2: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
<i>Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias</i>			
A	13º Salário	9,09%	R\$ -
B	Adicional de Férias	3,03%	R\$ -
Total		12,12%	R\$ -
<i>Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.</i>			
A	INSS	20,00%	R\$ -
B	Salário Educação	2,50%	R\$ -
C	RAT AJUSTADO		R\$ -
D	SESI ou SESC	1,50%	R\$ -
E	SENAI ou SENAC	1,00%	R\$ -
F	SEBRAE	0,60%	R\$ -
G	INCRA	0,20%	R\$ -
H	FGTS	8,00%	R\$ -
Total			R\$ -
Obs.: Base de cálculo total da remuneração + 13º salário+ adicional de férias.			
<i>Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários</i>			
A	Transporte		
B	Auxílio Refeição/Alimentação		
C	Auxílio Saúde		
D	Auxílio Creche		
E	Outros		
Total			
Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários			
2.1	13º (Décimo Terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias		
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições		
2.3	Benefícios Mensais e Diários		
Total			
MÓDULO 3: PROVISÃO PARA RESCISÃO			
A	Aviso Prévio indenizado		R\$ -
B	Incidência do FGTS sobre o AP indenizado		R\$ -
C	Multa do FGTS do AP indenizado		R\$ -
D	Aviso Prévio Trabalhado		R\$ -
E	Incidência do Submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado		R\$ -
F	Multa do FGTS do AP trabalhado		R\$ -
Total			R\$ -
MÓDULO 4: CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
<i>Submódulo 4.1 - Ausências Legais</i>			
A	Férias	9,09%	R\$ -
B	Ausências Legais		R\$ -
C	Licença-Paternidade		R\$ -
D	Ausência por acidente de trabalho		R\$ -
E	Afastamento Maternidade		R\$ -
F	Ausências por doença		R\$ -
G	Outros (especificar)		R\$ -
Subtotal			R\$ -
Incidência do Submódulo 2.2 sobre Ausências Legais			R\$ -
Total			R\$ -



Assinado com senha por LUIS FERNANDO MOREIRA DAS NEVES BEZERRA DE MENEZES.
Documento Nº: 2826124.25606741-4364 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action?n=2826124.25606741-4364>



JFRJE0F20200039V02

SIGA



JFRJE0F202100193V02



Assinado com senha por LUIS FERNANDO MOREIRA DAS NEVES BEZERRA DE MENEZES.
Documento Nº: 3157821.28284373-9579 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3157821.28284373-9579>

SIGA

Submódulo 4.2 - Intra jornada			
A	Intervalo para repouso ou alimentação		
	Incidência do Submódulo 2.2 sobre Intra jornada		
	Total		
Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			
4.1	Ausências Legais	RS	-
4.2	Intra jornada	RS	-
	Total	RS	-
MÓDULO 5: INSUMOS DIVERSOS			
A	Uniformes		
B	Materiais		
C	Equipamentos		
D	Ferramentas		
E			
F			
G	Outros (Custo com transporte/deslocamento)		
	Total		
MÓDULO 6: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
A	Custos Indiretos	RS	-
B	Lucro	RS	-
C	Tributos	RS	-
	C.1. Tributos Federais (especificar)		
	PIS	RS	-
	COFINS	RS	-
	INSS	RS	-
	C.2. Tributos Estaduais (especificar)		
	C.3. Tributos Municipais (especificar)		
	ISS	RS	-
	Total	RS	-
QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO			
A	MÓDULO 1 - Composição da Remuneração	RS	-
B	MÓDULO 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	RS	-
C	MÓDULO 3 - Provisão para Rescisão	RS	-
D	MÓDULO 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	RS	-
E	MÓDULO 5 - Insumos Diversos	RS	-
	Total	RS	-
F	MÓDULO 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	RS	-
	VALOR TOTAL POR EMPREGADO	RS	-



Assinado com senha por LUIS FERNANDO MOREIRA DAS NEVES BEZERRA DE MENEZES.
Documento Nº: 2826124.25606741-4364 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action?n=2826124.25606741-4364>



JFRJE0F202000039V02

SIGA



JFRJE0F202100193V02



Assinado com senha por LUIS FERNANDO MOREIRA DAS NEVES BEZERRA DE MENEZES.
Documento Nº: 3157821.28284373-9579 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3157821.28284373-9579>

SIGA



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 169 , DE 31 DE JANEIRO DE 2013

Dispõe sobre a retenção de provisões de encargos trabalhistas, previdenciários e outros a serem pagos às empresas contratadas para prestar serviços, com mão de obra residente nas dependências de unidades jurisdicionadas ao Conselho Nacional de Justiça (CNJ).

O PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (CNJ),
no uso de suas atribuições constitucionais e regimentais, e

CONSIDERANDO a decisão plenária tomada no julgamento do Processo nº 0006358-88.2012.2.00.0000, na 161ª Sessão Ordinária, realizada em 11 de dezembro de 2012;

CONSIDERANDO a necessidade de a Administração Pública manter rigoroso controle das despesas contratadas e assegurar o pagamento das obrigações trabalhistas de empregados alocados na execução de contratos quando a prestação dos serviços ocorrer nas dependências de unidades jurisdicionadas ao CNJ;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar que, doravante, as rubricas de encargos trabalhistas, relativas a férias, 1/3 constitucional, 13º salário e multa do FGTS por dispensa sem justa causa, bem como a incidência dos encargos previdenciários e FGTS (INSS, SESI/SESC/SENAI/SENAC/INCRA/SALÁRIO



Assinado digitalmente por LUIS FERNANDO MOREIRA DAS NEVES BEZERRA DE MENEZES.
Documento Nº: 1364731.12312492-4269 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFRJEOF201401573V02



JFRJEOF201401573V06



Assinado digitalmente por LUIS FERNANDO MOREIRA DAS NEVES BEZERRA DE MENEZES.
Documento Nº: 1364731.13123660-3751 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

EDUCAÇÃO/FGTS/RAT+FAT/SEBRAE etc) sobre férias, 1/3 constitucional e 13º salário sejam deduzidas do pagamento do valor mensal devido às empresas contratadas para prestação de serviços, com previsão de mão de obra residente nas dependências de órgão jurisdicionado ao CNJ, e depositadas exclusivamente em banco público oficial.

Parágrafo único. Os depósitos de que trata o *caput* deste artigo devem ser efetivados em conta-corrente vinculada – bloqueada para movimentação –, aberta no nome da contratada e por contrato, unicamente para essa finalidade e com movimentação somente por ordem do Tribunal ou do Conselho contratante.

Art. 2º A solicitação de abertura e a autorização para movimentar a conta- corrente vinculada – bloqueada para movimentação –, serão providenciadas pelo ordenador de despesas do Tribunal ou do Conselho ou por servidor previamente designado pelo ordenador.

Art. 3º Os depósitos, acrescidos do percentual de lucro incidente sobre os valores das rubricas indicadas no art. 1º desta resolução, serão efetuados sem prejuízo da retenção, na fonte, da tributação sujeita a alíquotas específicas previstas na legislação própria.

Art. 4º O montante mensal do depósito vinculado será igual ao somatório dos valores das seguintes rubricas:

- I – férias;
- II – 1/3 constitucional;
- III – 13º salário;
- IV – multa do FGTS por dispensa sem justa causa;
- V – incidência dos encargos previdenciários e FGTS sobre férias, 1/3 constitucional e 13º salário; e
- VI – percentual de lucro incidente sobre os encargos retidos.



JFRJEOF201401573V02



JFRJEOF201401573V06



Assinado digitalmente por LUIS FERNANDO MOREIRA DAS NEVES BEZERRA DE MENEZES.
Documento Nº: 1364731.12312492-4269 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por LUIS FERNANDO MOREIRA DAS NEVES BEZERRA DE MENEZES.
Documento Nº: 1364731.13123660-3751 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Art. 5º Os tribunais ou os conselhos deverão firmar termo de cooperação com banco público oficial, conforme modelo constante no Anexo I, que terá efeito subsidiário a esta Resolução, determinando os termos para a abertura da conta-corrente vinculada – bloqueada para movimentação –.

Parágrafo único. Os tribunais ou os conselhos poderão negociar, com banco público oficial, a isenção ou redução de tarifas bancárias para a abertura e a movimentação da conta-corrente vinculada – bloqueada para movimentação .

Art. 6º A assinatura do contrato de prestação de serviços entre o Tribunal ou o Conselho e a empresa vencedora do certame será sucedida dos seguintes atos:

I - solicitação pelo Tribunal ou pelo Conselho contratante ao Banco, mediante ofício, de abertura de conta-corrente vinculada – bloqueada para movimentação –, no nome da empresa, conforme modelo constante no termo de cooperação, devendo o banco público oficial ao Tribunal ou ao Conselho sobre a abertura da referida conta-corrente, na forma do modelo consignado no supracitado termo de cooperação;

II - assinatura, pela empresa contratada, no prazo de vinte dias, a contar da notificação do Tribunal ou do Conselho, dos documentos de abertura da conta-corrente vinculada – bloqueada para movimentação – e de termo específico da instituição financeira oficial que permita ao Tribunal ou ao Conselho ter acesso aos saldos e extratos, e vincule a movimentação dos valores depositados à autorização do Tribunal ou do Conselho, conforme modelo indicado no termo de cooperação.

Art. 7º Durante a execução do contrato poderá ocorrer liberação de valores da conta vinculada mediante autorização do Tribunal ou do Conselho



JFRJEOF201401573V02



JFRJEOF201401573V06



Assinado digitalmente por LUIS FERNANDO MOREIRA DAS NEVES BEZERRA DE MENEZES.
Documento Nº: 1364731.12312492-4269 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por LUIS FERNANDO MOREIRA DAS NEVES BEZERRA DE MENEZES.
Documento Nº: 1364731.13123660-3751 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

que deverá expedir ofício ao banco público oficial, conforme modelo constante no termo de cooperação.

Parágrafo único. Após a movimentação da conta-corrente, o banco público oficial comunicará ao Tribunal ou ao Conselho, por meio de ofício, conforme modelo indicado no termo de cooperação.

Art. 8º Os saldos da conta vinculada – bloqueada para movimentação –, serão remunerados pelo índice da poupança ou por outro definido no acordo de cooperação, sempre escolhido o de maior rentabilidade.

Art. 9º Os valores referentes às rubricas mencionadas no art. 4º serão retidos do pagamento mensal à empresa contratada, desde que a prestação dos serviços ocorra nas dependências de órgão jurisdicionado ao CNJ, independentemente da unidade de medida contratada, ou seja, posto de trabalho, homem/hora, produtividade, entrega de produto específico, ordem de serviço etc.

Art. 10 A verificação dos percentuais das rubricas indicadas no edital de licitação e contrato, o acompanhamento, o controle, a conferência dos cálculos efetuados, a confirmação dos valores e da documentação apresentada e demais verificações pertinentes, bem como a autorização para movimentar a conta-corrente vinculada – bloqueada para movimentação –, serão efetuados nas áreas de administração ou orçamento e finanças, a critério do ordenador de despesas do Tribunal ou do Conselho, que deverá disciplinar as atribuições de cada área.

Parágrafo único. O ordenador de despesas estabelecerá a unidade administrativa do Tribunal ou do Conselho responsável pela definição dos percentuais das rubricas indicadas no art. 4º desta Resolução.

Art. 11. Os editais referentes às contratações de serviços que devem ser prestados nas dependências do Tribunal ou do Conselho, com previsão de



Assinado digitalmente por LUIS FERNANDO MOREIRA DAS NEVES BEZERRA DE MENEZES.
Documento Nº: 1364731.12312492-4269 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFRJEOF201401573V02



JFRJEOF201401573V06



Assinado digitalmente por LUIS FERNANDO MOREIRA DAS NEVES BEZERRA DE MENEZES.
Documento Nº: 1364731.13123660-3751 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

mão de obra residente, deverão conter expressamente o disposto no art. 9º desta Resolução.

Art. 12. A empresa contratada poderá solicitar autorização do Tribunal ou do Conselho para:

I - resgatar da conta-corrente vinculada – bloqueada para movimentação –, os valores despendidos com o pagamento de verbas trabalhistas e previdenciárias que estejam contempladas nas mesmas rubricas indicadas no art. 4º desta resolução, desde que comprovado tratar-se dos empregados alocados pela empresa contratada para prestação dos serviços contratados; e

II - movimentar os recursos da conta-corrente vinculada – bloqueada para movimentação –, diretamente para a conta-corrente dos empregados alocados na execução do contrato, desde que para o pagamento de verbas trabalhistas que estejam contempladas nas mesmas rubricas indicadas no art. 4º desta resolução.

§ 1º Para resgatar os recursos da conta-corrente vinculada – bloqueada para movimentação –, conforme previsto no inciso I deste artigo, a empresa contratada, após pagamento das verbas trabalhistas e previdenciárias, deverá apresentar à unidade competente do Tribunal ou do Conselho os documentos comprobatórios de que efetivamente pagou a cada empregado as rubricas indicadas no art. 4º desta resolução, podendo requerer o resgate do lucro incidente sobre as rubricas pagas pela contratada.

§ 2º Os tribunais ou os conselhos, por meio de seus setores competentes, expedirão, após a confirmação do pagamento das verbas trabalhistas retidas, a autorização de que trata o inciso I deste artigo, acrescido do valor do lucro incidente sobre as rubricas pagas, encaminhando a referida autorização ao banco público no prazo máximo de dez dias úteis, a contar da data da apresentação dos documentos comprobatórios pela empresa.



JFRJEOF201401573V02



JFRJEOF201401573V06



Assinado digitalmente por LUIS FERNANDO MOREIRA DAS NEVES BEZERRA DE MENEZES.
Documento Nº: 1364731.12312492-4269 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por LUIS FERNANDO MOREIRA DAS NEVES BEZERRA DE MENEZES.
Documento Nº: 1364731.13123660-3751 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

§ 3º Na situação descrita no inciso II deste artigo, o Tribunal ou o Conselho solicitará ao banco público oficial que, no prazo de dez dias úteis, contados da data da transferência dos valores para a conta-corrente do beneficiário, apresente os respectivos comprovantes de depósitos.

Art. 13. Eventuais saldos da conta-corrente vinculada – bloqueada para movimentação – somente serão liberados à empresa contratada se após dois anos do término do contrato o empregado que estava alocado na execução do contrato não acionar a justiça do trabalho.

Art. 14. Quando os valores a serem liberados da conta-corrente vinculada – bloqueada para movimentação –, se referirem à rescisão do contrato de trabalho entre a empresa contratada e o empregado alocado na execução do contrato, com mais de um ano de serviço, o Tribunal ou Conselho deverá requerer, por meio da contratada, a assistência do sindicato da categoria a que pertencer o empregado ou da autoridade do Ministério do Trabalho para verificar se os termos de rescisão do contrato de trabalho estão corretos.

Parágrafo único. No caso de o sindicato exigir o pagamento antes da assistência, a empresa contratada poderá adotar um dos procedimentos indicados nos incisos do art. 12 desta resolução, devendo apresentar ao Tribunal ou ao Conselho, na situação consignada no inciso II do referido artigo, no prazo de dez dias úteis, a contar do dia da transferência dos valores liberados para a conta-corrente do empregado, a documentação visada pelo sindicato e o comprovante de depósito feito na conta dos beneficiários.

Art. 15. Nos casos de determinação judicial para bloqueio e transferência de valor da conta-corrente vinculada para a conta-corrente judicial, o Tribunal ou o Conselho deverá notificar a empresa contratada sobre a ordem judicial e informar que o valor transferido judicialmente será glosado



JFRJEOF201401573V02



JFRJEOF201401573V06



Assinado digitalmente por LUIS FERNANDO MOREIRA DAS NEVES BEZERRA DE MENEZES.
Documento Nº: 1364731.12312492-4269 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por LUIS FERNANDO MOREIRA DAS NEVES BEZERRA DE MENEZES.
Documento Nº: 1364731.13123660-3751 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

por ocasião do primeiro pagamento e dos subsequentes a serem efetuados à empresa e depositados na conta-corrente vinculada para recomposição do saldo, conforme previsto em contrato.

Art. 16. A empresa contratada deverá atender à solicitação de assinatura dos documentos de abertura da conta-corrente vinculada – bloqueada para movimentação –, em banco público indicado pelo Tribunal ou pelo Conselho, nos termos estabelecidos no inciso II do art. 6º desta Resolução.

Art. 17. No edital de licitação e no contrato devem constar:

I – os percentuais das rubricas indicadas no art. 4º desta resolução, para fins de retenção;

II – os valores das tarifas bancárias de abertura e de manutenção da conta-corrente vinculada, negociadas com o banco público oficial, conforme previsto no parágrafo único do art. 5º

III – a indicação de que eventuais despesas para abertura e manutenção da conta-corrente vinculada deverão ser suportadas na taxa de administração constante na proposta comercial da empresa, caso não seja possível a negociação prevista no inciso anterior;

IV – a forma e o índice de remuneração dos saldos da conta-corrente vinculada, conforme consta no art. 8º desta resolução;

V – a indicação de que haverá retenção sobre o montante mensal do pagamento devido à empresa dos valores das rubricas previstas no art. 4º desta resolução;

VI – a forma de liberação de eventuais saldos da conta-corrente vinculada, conforme dispõe o art. 13 desta resolução;

VII – a necessidade de a contratada recompor os saldos da conta-corrente vinculada, nos casos de determinação judicial para bloqueio e transferência de valores, conforme dispõe o art. 15 desta resolução;



JFRJEOF201401573V02



JFRJEOF201401573V06



Assinado digitalmente por LUIS FERNANDO MOREIRA DAS NEVES BEZERRA DE MENEZES.
Documento Nº: 1364731.12312492-4269 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por LUIS FERNANDO MOREIRA DAS NEVES BEZERRA DE MENEZES.
Documento Nº: 1364731.13123660-3751 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

VIII – a indicação de que será retido do pagamento do valor mensal devido à contratada e depositado na conta-corrente vinculada, na forma estabelecida no parágrafo único do art. 1º desta resolução, o valor das despesas com a cobrança de abertura e de manutenção da referida conta-corrente, caso o banco público promova desconto(s) diretamente na conta-corrente vinculada – bloqueada para movimentação –; e

IX – a penalização a que está sujeita a contratada, no caso de descumprimento do prazo indicado no inciso II do art. 6º desta Resolução.

Art. 18. Os contratos firmados antes da publicação desta Resolução devem observar a Resolução CNJ nº 98/2009.

Art. 19. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro **Joaquim Barbosa**
Presidente



Assinado digitalmente por LUIS FERNANDO MOREIRA DAS NEVES BEZERRA DE MENEZES.
Documento Nº: 1364731.12312492-4269 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFRJEOF201401573V02



JFRJEOF201401573V06



Assinado digitalmente por LUIS FERNANDO MOREIRA DAS NEVES BEZERRA DE MENEZES.
Documento Nº: 1364731.13123660-3751 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

ANEXO I DA RESOLUÇÃO CNJ n° _____/20____

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N° _____/_____

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE
SI CELEBRAM O TRIBUNAL/CONSELHO E O
BANCO _____.

O TRIBUNAL _____ ou CONSELHO _____, sediado
_____, _____/_____, CNPJ n°
_____, doravante denominado TRIBUNAL/CONSELHO, neste ato
representado pelo _____, Doutor _____,
portador da Carteira de Identidade n.º _____, CPF n.º _____, e, de
outro lado, o BANCO _____, com sede
_____, _____/_____, CNPJ n.º
_____, daqui por diante denominado BANCO, neste ato representado pelo
seu GERENTE, o Senhor _____, portador da Carteira de
Identidade n.º _____, CPF n.º _____, têm justo e acordado
celebrar o presente TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA para o estabelecimento
de critérios e procedimentos para abertura automatizada de contas bancárias específicas
destinadas a abrigar os recursos retidos de rubricas constantes da planilha de custos e
formação de preços de contratos firmados pelo Tribunal ou pelo Conselho, mediante as
condições previstas nas seguintes cláusulas:



Assinado digitalmente por LUIS FERNANDO MOREIRA DAS NEVES BEZERRA DE MENEZES.
Documento N.º: 1364731.12312492-4269 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFRJEOF201401573V02



JFRJEOF201401573V06



Assinado digitalmente por LUIS FERNANDO MOREIRA DAS NEVES BEZERRA DE MENEZES.
Documento N.º: 1364731.13123660-3751 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

CLÁUSULA PRIMEIRA

Para efeito deste Termo de Cooperação Técnica entende-se por:

1. **CLT** – Consolidação das Leis do Trabalho.
2. **Proponente** – pessoa física ou jurídica que possui Contrato firmado com o Tribunal ou o Conselho.
3. **Rubricas** – itens que compõem a planilha de custos e de formação de preços de contratos firmados pelo Tribunal ou pelo Conselho.
4. **Conta-Corrente Vinculada – bloqueada para movimentação** – conta-corrente aberta em nome dos Proponentes de cada Contrato firmado, a ser utilizada exclusivamente para crédito das rubricas retidas.
5. **Usuário(s)** – servidor(es) do Tribunal ou do Conselho, e por ele formalmente indicado(s), com conhecimento das chaves e senhas para acesso aos aplicativos instalados nos sistemas de Auto Atendimento do BANCO.

CLÁUSULA SEGUNDA
DO OBJETO

O presente instrumento tem por objetivo regulamentar o estabelecimento, pelo BANCO, dos critérios para abertura de contas-correntes específicas destinadas a abrigar os recursos retidos de rubricas constantes da planilha de custos e formação de preços dos contratos firmados pelo Tribunal ou pelo Conselho, bem como viabilizar o acesso do Tribunal ou do Conselho aos saldos e extratos das contas abertas.

1. Para cada Contrato será aberta uma conta-corrente vinculada em nome do Proponente do Contrato.
2. A conta será exclusivamente aberta para recebimento de depósitos dos recursos retidos de rubricas constantes da planilha de custos e de formação de preços dos contratos firmados pelo Tribunal ou pelo Conselho, pagos aos Proponentes dos Contratos e será denominada Conta-Corrente Vinculada – bloqueada para movimentação –.



Assinado digitalmente por LUIS FERNANDO MOREIRA DAS NEVES BEZERRA DE MENEZES.
Documento Nº: 1364731.12312492-4269 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFRJEOF201401573V02



JFRJEOF201401573V06



Assinado digitalmente por LUIS FERNANDO MOREIRA DAS NEVES BEZERRA DE MENEZES.
Documento Nº: 1364731.13123660-3751 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

3. A movimentação dos recursos na **Conta-Corrente Vinculada – bloqueada para movimentação** – será providenciada exclusivamente à ordem do **Tribunal ou do Conselho**.
4. Será facultada ao **Tribunal ou ao Conselho** a movimentação de recursos da **Conta-Corrente Vinculada – bloqueada para movimentação** – para a Conta Única do Tesouro Nacional/Estadual.

CLÁUSULA TERCEIRA DO FLUXO OPERACIONAL

A abertura, captação e movimentação dos recursos se dará conforme o fluxo operacional a seguir:

- 1º) **Tribunal ou Conselho** firma o **Contrato** com os **Proponentes**.
- 2º) **Tribunal ou Conselho** envia ao **BANCO** arquivo em meio magnético, em leiaute específico previamente acordado entre o **Tribunal ou o Conselho** e o **BANCO** para abertura de **Conta-Corrente Vinculada – bloqueada para movimentação** – em nome do **Proponente** que tiver **Contrato firmado**.
- 3º) **BANCO** recebe arquivo transmitido pelo **Tribunal ou pelo Conselho** e abre **Conta-Corrente Vinculada – bloqueada para movimentação** –, em nome do **Proponente** para todos os registros dos arquivos válidos, nas agências do **BANCO** no território nacional.
- 4º) **BANCO** envia ao **Tribunal ou ao Conselho** arquivo retorno em leiaute específico previamente acordado entre os Partícipes, contendo o número da **Conta-Corrente Vinculada – bloqueada para movimentação** – aberta em nome do **Proponente**, bem como as eventuais rejeições, indicando seus motivos.
- 5º) **Tribunal ou Conselho**, excepcionalmente e quando não for possível a abertura da conta-corrente por meio dos sistemas do **BANCO**, envia Ofício, na forma do Anexo I do presente instrumento, à agência do **BANCO**, solicitando a abertura manual da **Conta-Corrente Vinculada – bloqueada para movimentação** –.
- 6º) **BANCO** informa ao **Tribunal ou ao Conselho**, na forma do Anexo II do presente instrumento, o número da **Conta-Corrente Vinculada – bloqueada para movimentação** – aberta em caráter de excepcionalidade.
- 7º) **Tribunal ou Conselho** credita mensalmente recursos retidos da planilha de custos e de formação de preços do contrato firmado pelo **Tribunal ou pelo Conselho** na **Conta-Corrente Vinculada – bloqueada para movimentação** –



Assinado digitalmente por LUIS FERNANDO MOREIRA DAS NEVES BEZERRA DE MENEZES.
Documento Nº: 1364731.12312492-4269 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFRJEOF201401573V02



JFRJEOF201401573V06



Assinado digitalmente por LUIS FERNANDO MOREIRA DAS NEVES BEZERRA DE MENEZES.
Documento Nº: 1364731.13123660-3751 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

aberta e mantida exclusivamente nas agências do BANCO, mediante emissão de Ordem Bancária, na forma estabelecida pelo Tribunal ou pelo Conselho e pelo BANCO.

- 8º) Tribunal ou Conselho solicita ao BANCO a movimentação dos recursos, na forma do Anexo III do presente Instrumento.
- 9º) BANCO acata solicitação de movimentação financeira na Conta Corrente Vinculadas – bloqueada para movimentação – efetuada pelo Tribunal ou pelo Conselho confirmando por meio de ofício, nos moldes indicado no Anexo IV deste Instrumento.
- 10º) BANCO disponibiliza ao Tribunal ou ao Conselho aplicativo, via internet, para consulta de saldos e extratos das Contas-Correntes Vinculadas – bloqueadas para movimentação –.

10.1 O fluxo operacional se dará nos seguintes termos:

10.1.1. O acesso às Contas-Correntes Vinculadas – bloqueadas para movimentação – pelo Tribunal ou pelo Conselho fica condicionado à expressa autorização, em caráter irrevogável e irretratável, nos termos do Anexo V deste instrumento, formalizada pelos Proponentes, titulares das contas, quando do processo de entrega da documentação junto à agência do BANCO.

10.1.2. Os recursos depositados nas Contas-Correntes Vinculadas – bloqueadas para movimentação – serão aplicados automaticamente, pelo BANCO, em caderneta de poupança, de acordo com as regras estabelecidas pelo Governo Federal, com remuneração mensal, ou outro índice, sempre escolhido o de maior rentabilidade.

CLÁUSULA QUARTA DAS COMPETÊNCIAS E RESPONSABILIDADES

Ao Tribunal ou ao Conselho compete:

1. Assinar o Termo de Adesão ao Regulamento do BANCO, onde está estabelecido o vínculo jurídico com o BANCO, para amparar a utilização de qualquer aplicativo.
2. Designar, por meio de ofício, conforme Anexo VI do presente Instrumento, até no máximo 4 (quatro) servidores para os quais o BANCO atribuirá poderes de administradores nos aplicativos dos sistemas de Auto Atendimento do BANCO



Assinado digitalmente por LUIS FERNANDO MOREIRA DAS NEVES BEZERRA DE MENEZES.
Documento Nº: 1364731.12312492-4269 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFRJEOF201401573V02



JFRJEOF201401573V06



Assinado digitalmente por LUIS FERNANDO MOREIRA DAS NEVES BEZERRA DE MENEZES.
Documento Nº: 1364731.13123660-3751 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

que, além de poderem efetuar consultas aos saldos e extratos das **Contas-Correntes Vinculadas – bloqueadas para movimentação –**, terão a faculdade de criar quantas chaves de usuários forem necessárias, com poderes apenas de consulta a saldos e impressão de extratos das **Contas-Correntes Vinculadas – bloqueadas para movimentação**.

3. Remeter ao BANCO arquivos em leiaute específico, acordado entre os Partícipes, solicitando a abertura das **Contas-Correntes Vinculadas – bloqueadas para movimentação –**.
4. Remeter ofícios à Agência do BANCO, solicitando, excepcionalmente, a abertura, em casos de **Contas-Correntes Vinculadas – bloqueadas para movimentação –**, em nome dos Proponentes.
5. Remeter ofícios à Agência do BANCO, solicitando a movimentação de recursos das **Contas-Correntes Vinculadas – bloqueadas para movimentação –**.
6. Comunicar aos Proponentes, na forma do Anexo VII do presente instrumento, a abertura das **Contas-Correntes Vinculadas – bloqueadas para movimentação –**, orientando-os a comparecer à Agência do BANCO, para providenciar a regularização, entrega de documentos e assinatura da autorização, em caráter irrevogável e irretirável, nos termos do Anexo V deste instrumento, para que o **Tribunal ou o Conselho** possa ter acesso aos saldos e extratos da conta-corrente vinculada, bem como solicitar movimentações financeiras.
7. Prover os ajustes técnicos de tecnologia da informação para possibilitar o acesso aos sistemas de Auto Atendimento, por intermédio do qual será viabilizado o acesso aos saldos e extratos das **Contas-Correntes Vinculadas – bloqueadas para movimentação –**.
8. Adequar-se a eventuais alterações nos serviços oferecidos pelo BANCO.
9. Instruir os usuários sobre forma de acesso às transações dos sistemas de Auto Atendimento do BANCO.
10. Manter rígido controle de segurança das senhas de acesso aos sistemas de Auto Atendimento do BANCO.
11. Assumir como de sua inteira responsabilidade os prejuízos que decorrerem do mau uso ou da quebra de sigilo das senhas dos servidores devidamente cadastrados nos sistemas de Auto Atendimento, conforme item 2 desta cláusula.



Assinado digitalmente por LUIS FERNANDO MOREIRA DAS NEVES BEZERRA DE MENEZES.
Documento Nº: 1364731.12312492-4269 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFRJEOF201401573V02



JFRJEOF201401573V06



Assinado digitalmente por LUIS FERNANDO MOREIRA DAS NEVES BEZERRA DE MENEZES.
Documento Nº: 1364731.13123660-3751 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

cuidando de substituí-las, imediatamente, caso suspeite de que tenham se tornado de conhecimento de terceiros não autorizados.

12. Responsabilizar-se por prejuízos decorrentes de transações não concluídas em razão de falha de seu equipamento e/ou erros de processamento em razão da inexistência de informação ou de fornecimento incompleto de informações.
13. Comunicar tempestivamente ao BANCO qualquer anormalidade detectada que possa comprometer o perfeito funcionamento da conexão aos sistemas de Auto Atendimento, em especial, no que concerne à segurança das informações.
14. Permitir, a qualquer tempo, que técnicos do BANCO possam vistoriar o hardware e software utilizados para conexão aos sistemas de Auto Atendimento.
15. Não divulgar quaisquer informações contidas nas transações efetuadas nos sistemas de Auto Atendimento colocados à sua disposição, de modo a manter o sigilo bancário, a privacidade em face de servidores, prestadores de serviço e outras pessoas integrantes do Tribunal ou do Conselho, que não sejam usuários, e as normas de segurança da informação do BANCO.

CLÁUSULA QUINTA DAS COMPETÊNCIAS E RESPONSABILIDADES DO BANCO

Ao BANCO compete:

1. Disponibilizar os sistemas de Auto Atendimento ao Tribunal ou ao Conselho.
2. Gerar e fornecer até 4 (quatro) chaves e senhas iniciais de acesso, para utilização na primeira conexão aos sistemas de Auto Atendimento, oportunidade na qual as senhas serão obrigatoriamente substituídas, pelos respectivos detentores das chaves, por outra de conhecimento exclusivo do usuário.
3. Informar ao Tribunal ou ao Conselho quaisquer alterações nos serviços oferecidos pelo BANCO, por intermédio dos sistemas de Auto Atendimento.
4. Prestar o apoio técnico que se fizer necessário à manutenção do serviço, objeto deste Instrumento;
5. Processar os arquivos remetidos pelo Tribunal ou pelo Conselho destinados a abrir Contas-Correntes Vinculadas – bloqueadas para movimentação –.



Assinado digitalmente por LUIS FERNANDO MOREIRA DAS NEVES BEZERRA DE MENEZES.
Documento Nº: 1364731.12312492-4269 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFRJEOF201401573V02



JFRJEOF201401573V06



Assinado digitalmente por LUIS FERNANDO MOREIRA DAS NEVES BEZERRA DE MENEZES.
Documento Nº: 1364731.13123660-3751 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

6. Gerar e encaminhar, via sistema de Auto Atendimento, os arquivos retorno do resultado das aberturas das **Contas-Correntes Vinculadas – bloqueadas para movimentação** –.
7. Orientar sua rede de agências quanto aos procedimentos operacionais específicos objeto deste instrumento.
8. Informar ao **Tribunal ou ao Conselho** os procedimentos adotados, em atenção aos ofícios recebidos.

**CLÁUSULA SEXTA
DA VIGÊNCIA**

O presente Termo de Cooperação terá vigência de 5 (cinco) anos, a contar da data de sua assinatura, conforme disposto no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, com a redação da Lei nº 9.648, de 1998.

**CLÁUSULA SÉTIMA
DA PUBLICAÇÃO**

A publicação de extrato do presente instrumento no Diário Oficial será providenciada pelo **Tribunal ou pelo Conselho**, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à data de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias a partir daquela data.



Assinado digitalmente por LUIS FERNANDO MOREIRA DAS NEVES BEZERRA DE MENEZES.
Documento Nº: 1364731.12312492-4269 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFRJEOF201401573V02



JFRJEOF201401573V06



Assinado digitalmente por LUIS FERNANDO MOREIRA DAS NEVES BEZERRA DE MENEZES.
Documento Nº: 1364731.13123660-3751 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Podar Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

CLÁUSULA OITAVA DAS ALTERAÇÕES

Sempre que necessário, as cláusulas deste Termo de Cooperação Técnica, à exceção da que trata do objetivo, poderão ser aditadas, modificadas ou suprimidas, mediante Termo Aditivo, celebrado entre os Partícipes, passando esses termos a fazer parte integrante deste Instrumento como um todo, único e indivisível.

CLÁUSULA NONA DA RESCISÃO

Este Termo de Cooperação Técnica poderá ser denunciado por qualquer dos Partícipes em razão do descumprimento de qualquer das obrigações ou condições nele pactuadas, bem assim pela superveniência de norma legal ou fato administrativo que o torne formal ou materialmente inexequível ou, ainda, por ato unilateral, mediante comunicação prévia da parte que dele se desinteressar, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, ficando os Partícipes responsáveis pelas obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA DEZ DO FORO

Os casos omissos e/ou situações contraditórias deste Termo de Cooperação Técnica deverão ser resolvidos mediante conciliação entre os Partícipes, com prévia comunicação por escrito da ocorrência, consignando prazo para resposta, e todos aqueles que não puderem ser resolvidos desta forma, serão dirimidos pela Justiça Federal de _____/____/____.

E, assim, por estarem justos e acordados, os Partícipes firmaram o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas que também o subscrevem, para que produza os legítimos efeitos de direito.

_____/____/____ de _____ de 20____

Assinatura do representante do Tribunal ou do Assinatura do representante do BANCO
Conselho



Assinado digitalmente por LUIS FERNANDO MOREIRA DAS NEVES BEZERRA DE MENEZES.
Documento Nº: 1364731.12312492-4269 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFRJEOF201401573V02



JFRJEOF201401573V06



Assinado digitalmente por LUIS FERNANDO MOREIRA DAS NEVES BEZERRA DE MENEZES.
Documento Nº: 1364731.13123660-3751 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Anexo I do Termo de Cooperação Técnica nº

MINUTA



Ofício nº ____/____ – Tribunal ou Conselho

_____, ____ de _____ de 20__

A(o) Senhor(a) Gerente

(nome do gerente)
(Endereço com CEP)

Senhor(a) Gerente,

Reporto-me ao Termo de Cooperação Técnica ____ nº ____/____, firmado com essa instituição, para solicitar que, excepcionalmente, promova abertura de conta-corrente vinculada – bloqueada para movimentação –, em nome do Proponente a seguir indicado, destinada a receber recursos retidos de rubricas constantes na planilha de custos e formação de preços do Contrato ____ nº ____/____, firmado por este **Tribunal ou por este Conselho:**

CNPJ: _____
Razão Social: _____
Nome Personalizado: _____
Endereço: _____
Representante Legal: _____



Assinado digitalmente por LUIS FERNANDO MOREIRA DAS NEVES BEZERRA DE MENEZES.
Documento Nº: 1364731.12312492-4269 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFRJEOF201401573V02



JFRJEOF201401573V06



Assinado digitalmente por LUIS FERNANDO MOREIRA DAS NEVES BEZERRA DE MENEZES.
Documento Nº: 1364731.13123660-3751 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

CPJ do Representante Legal: _____

Atenciosamente,

Assinatura do

Ordenador de Despesas do Tribunal ou do Conselho ou do servidor previamente designado pelo ordenador



JFRJEOF201401573V02



JFRJEOF201401573V06



Assinado digitalmente por LUIS FERNANDO MOREIRA DAS NEVES BEZERRA DE MENEZES.
Documento Nº: 1364731.12312492-4269 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por LUIS FERNANDO MOREIRA DAS NEVES BEZERRA DE MENEZES.
Documento Nº: 1364731.13123660-3751 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Anexo II do Termo de Cooperação Técnica nº

MINUTA

BANCO (LOGOTIPO)

_____, ____ de _____ de 20__.

Senhor _____,
(nome do representante do Tribunal ou do Conselho)

Em atenção ao seu Ofício nº _____/20__ - __, de ____/____/20__,
informo o número da Conta-Corrente Vinculada - bloqueada para movimentação -,
aberta em nome do Proponente _____,

(nome do Proponente)

inscrito no CNPJ sob o nº _____, destinada a receber recursos
retidos de rubricas constantes da planilha de custos e formação de preços do Contrato
___ nº ____/____, firmado por esse Tribunal ou por esse Conselho:

Número da Conta: _____
Prefixo da Agência: _____

Atenciosamente,

(nome do Gerente)
Nº da Agência do BANCO.



Assinado digitalmente por LUIS FERNANDO MOREIRA DAS NEVES BEZERRA DE MENEZES.
Documento Nº: 1364731.12312492-4269 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFRJEOF201401573V02



JFRJEOF201401573V06



Assinado digitalmente por LUIS FERNANDO MOREIRA DAS NEVES BEZERRA DE MENEZES.
Documento Nº: 1364731.13123660-3751 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Ao Senhor
Nome e cargo do representante do **Tribunal** ou do **Conselho**
Endereço



JFRJEOF201401573V02



JFRJEOF201401573V06



Assinado digitalmente por LUIS FERNANDO MOREIRA DAS NEVES BEZERRA DE MENEZES.
Documento Nº: 1364731.12312492-4269 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por LUIS FERNANDO MOREIRA DAS NEVES BEZERRA DE MENEZES.
Documento Nº: 1364731.13123660-3751 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Anexo III do Termo de Cooperação Técnica nº

MINUTA



Ofício nº /20__ - ____

_____, ____ de _____ de 200__

A(o) Senhor(a) Gerente
(nome do gerente)
(endereço da agência com CEP)

Senhor Gerente,

Solicito **DEBITAR**, conforme indicado a seguir, a movimentação de R\$ _____ da conta nº _____ da agência nº _____ de titularidade de _____, (nome do proponente) Inscrito no CNPJ sob o nº _____, aberta para receber recursos retidos de rubricas constantes da planilha de custos e formação de preços do Contrato nº ____/____, firmado por este **Tribunal** ou por este **Conselho**, e **CREDITAR** nas seguintes contas-correntes:

Banco	Agência	Conta	CPF /CNPJ

Atenciosamente,



Assinado digitalmente por LUIS FERNANDO MOREIRA DAS NEVES BEZERRA DE MENEZES.
Documento Nº: 1364731.12312492-4269 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFRJEOF201401573V02



JFRJEOF201401573V06



Assinado digitalmente por LUIS FERNANDO MOREIRA DAS NEVES BEZERRA DE MENEZES.
Documento Nº: 1364731.13123660-3751 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Assinatura do
Ordenador de Despesas do Tribunal ou do Conselho ou do servidor previamente
designado pelo ordenador



Assinado digitalmente por LUIS FERNANDO MOREIRA DAS NEVES BEZERRA DE MENEZES.
Documento N°: 1364731.12312492-4269 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFRJEOF201401573V02



JFRJEOF201401573V06



Assinado digitalmente por LUIS FERNANDO MOREIRA DAS NEVES BEZERRA DE MENEZES.
Documento N°: 1364731.13123660-3751 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Anexo IV do Termo de Cooperação Técnica nº

MINUTA

BANCO (LOGOTIPO)

Ofício/Carta nº _____ (número sequencial)

_____ de _____ de 20__

Senhor _____
(nome do representante do Tribunal ou do Conselho)

Em atenção ao seu Ofício nº _____/20__ - _____, de
_____/_____/20__, informo a efetivação de **DEBITO** na conta-corrente vinculada -
bloqueada para movimentação - de nº _____ da agência nº _____ do BANCO
e **CRÉDITO** nas seguintes contas-correntes:

CREDITAR			
Banco	Agência	Conta	CPF /CNPJ

Atenciosamente,



Assinado digitalmente por LUIS FERNANDO MOREIRA DAS NEVES BEZERRA DE MENEZES.
Documento Nº: 1364731.12312492-4269 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFRJEOF201401573V02



JFRJEOF201401573V06



Assinado digitalmente por LUIS FERNANDO MOREIRA DAS NEVES BEZERRA DE MENEZES.
Documento Nº: 1364731.13123660-3751 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

(nome do Gerente)
Nº da Agência do BANCO.



JFRJEOF201401573V02



JFRJEOF201401573V06



Assinado digitalmente por LUIS FERNANDO MOREIRA DAS NEVES BEZERRA DE MENEZES.
Documento Nº: 1364731.12312492-4269 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por LUIS FERNANDO MOREIRA DAS NEVES BEZERRA DE MENEZES.
Documento Nº: 1364731.13123660-3751 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Anexo V do Termo de Cooperação Técnica nº

MINUTA

AUTORIZAÇÃO

À Agência _____ do BANCO _____

(endereço da agência)

Senhor (a) Gerente,

Autorizo, em caráter irrevogável e irretroatável, que o Tribunal ou Conselho _____ solicite a essa agência bancária, na forma indicada por essa agência, qualquer tipo de movimentação financeira na conta-corrente vinculada nº _____ – bloqueada para movimentação –, de minha titularidade, aberta para receber recursos retidos de rubricas constantes da planilha de custos e formação de preços do Contrato ___ nº ___/___, firmado com o Tribunal ou com o Conselho, bem como tenha acesso irrestrito dos saldos da referida conta-corrente, extratos e movimentações financeiras, inclusive de aplicações financeiras.

Atenciosamente,

(local e data)

Assinatura do titular da conta-corrente



Assinado digitalmente por LUIS FERNANDO MOREIRA DAS NEVES BEZERRA DE MENEZES.
Documento Nº: 1364731.12312492-4269 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFRJEOF201401573V02



JFRJEOF201401573V06



Assinado digitalmente por LUIS FERNANDO MOREIRA DAS NEVES BEZERRA DE MENEZES.
Documento Nº: 1364731.13123660-3751 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Anexo VI do Termo de Cooperação Técnica nº

MINUTA



Ofício nº _____/20__ - _____

_____ de _____ de 20__

A(o) Senhor(a) Gerente
(nome do gerente)
(endereço da agência com CEP)

Senhor Gerente,

Solicito providenciar a geração de chaves, padrão _____, e senhas iniciais de acesso, aos aplicativos dos sistemas de Auto Atendimento desse BANCO, para os servidores a seguir indicados:

CPF	Nome	Documento/Poderes

Atenciosamente,



Assinado digitalmente por LUIS FERNANDO MOREIRA DAS NEVES BEZERRA DE MENEZES.
Documento Nº: 1364731.12312492-4269 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFRJEOF201401573V02



JFRJEOF201401573V06



Assinado digitalmente por LUIS FERNANDO MOREIRA DAS NEVES BEZERRA DE MENEZES.
Documento Nº: 1364731.13123660-3751 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Assinatura do
Ordenador de Despesas do Tribunal ou do Conselho ou do servidor previamente
designado pelo ordenador



Assinado digitalmente por LUIS FERNANDO MOREIRA DAS NEVES BEZERRA DE MENEZES.
Documento Nº: 1364731.12312492-4269 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFRJEOF201401573V02



JFRJEOF201401573V06



Assinado digitalmente por LUIS FERNANDO MOREIRA DAS NEVES BEZERRA DE MENEZES.
Documento Nº: 1364731.13123660-3751 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Anexo VII do Termo de Cooperação Técnica nº

MINUTA



Ofício nº ____/20__ - ____

____ de ____ de 20__

A(o) Senhor(a)

(nome do Proprietário da empresa contratada pelo Tribunal ou pelo Conselho)
(endereço da empresa com CEP)

Senhor Sócio-Proprietário,

Informo a abertura da conta-corrente vinculada nº _____ - bloqueada para movimentação -, pertencente ao CNPJ sob nº _____, na Agência nº _____ do BANCO _____, em seu nome, aberta para receber recursos retidos de rubricas constantes da planilha de custos e formação de preços do Contrato nº ____/____, firmado entre essa empresa e este **Tribunal** ou este **Conselho**.

2. Na oportunidade, solicito comparecer, em no máximo 20 dias corridos, a contar do recebimento deste ofício, à referida agência para fornecer a documentação indicada no edital de licitação, de acordo com as normas do Banco Central, bem como assinar os documentos indicados pelo Banco e autorizar, em caráter irrevogável e irretratável, este **Tribunal** ou este **Conselho** a ter acesso irrestrito aos saldos da referida conta-corrente, extratos e movimentações financeiras, inclusive de aplicações financeiras e solicitar quaisquer movimentações financeiras da referida conta-corrente.

3. Informo que o descumprimento do prazo indicado no parágrafo anterior poderá ensejar aplicação das sanções previstas na Cláusula _____ do mencionado contrato.

Atenciosamente,



Assinado digitalmente por LUIS FERNANDO MOREIRA DAS NEVES BEZERRA DE MENEZES.
Documento Nº: 1364731.12312492-4269 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFRJEOF201401573V02



JFRJEOF201401573V06



Assinado digitalmente por LUIS FERNANDO MOREIRA DAS NEVES BEZERRA DE MENEZES.
Documento Nº: 1364731.13123660-3751 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Assinatura do
Ordenador de Despesas do Tribunal ou do Conselho ou do servidor previamente
designado pelo ordenador



Assinado digitalmente por LUIS FERNANDO MOREIRA DAS NEVES BEZERRA DE MENEZES.
Documento Nº: 1364731.12312492-4269 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFRJEOF201401573V02



JFRJEOF201401573V06



Assinado digitalmente por LUIS FERNANDO MOREIRA DAS NEVES BEZERRA DE MENEZES.
Documento Nº: 1364731.13123660-3751 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 183, DE 24 DE OUTUBRO DE 2013

Altera dispositivos da Resolução CNJ nº 169, de 31 de janeiro de 2013.

O PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (CNJ), no uso de suas atribuições constitucionais e regimentais; e

CONSIDERANDO a decisão plenária tomada no julgamento do Processo nº 0004919-08.2013.2.00.0000, na 176ª Sessão Ordinária, realizada em 8 de outubro de 2013;

RESOLVE:

Art. 1º Os art. 1º, §§ 1º e 2º; 2º, *caput*; 3º, *caput*; 5º, *caput* e parágrafo único; 6º, I e II; 7º, *caput* e parágrafo único; 8º, *caput*; 10, *caput*; 12, I e II, e §§ 1º e 2º; 14, *caput*; 16, *caput*; e 17, II, III, IV e VIII; todos da Resolução nº 169, de 31 de janeiro de 2013, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º.....

§ 1º Considera-se mão de obra residente aquela em que o Edital de Licitação estabelece que os serviços serão realizados nas dependências do órgão contratante e indique o perfil e requisitos técnicos do profissional a ser alocado na execução do contrato e haja estabelecimento, pelo órgão contratante ou pela empresa, do valor do salário a ser pago ao profissional.

§ 2º Os depósitos de que trata o *caput* deste artigo devem ser efetivados em conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação –, aberta no nome da contratada e por contrato, unicamente para essa finalidade e com movimentação somente por ordem do tribunal ou do conselho contratante.



JFRJEOF201401573V02



JFRJEOF201401573V07



Assinado digitalmente por LUIS FERNANDO MOREIRA DAS NEVES BEZERRA DE MENEZES.
Documento Nº: 1364731.12312502-3587 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por LUIS FERNANDO MOREIRA DAS NEVES BEZERRA DE MENEZES.
Documento Nº: 1364731.13123721-2913 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Art. 2º A solicitação de abertura e a autorização para movimentar a conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação –, serão providenciadas pelo ordenador de despesas do Tribunal ou do Conselho ou por servidor previamente designado pelo ordenador.

Art. 3º Os depósitos serão efetuados sem prejuízo da retenção, na fonte, da tributação sujeita a alíquotas específicas previstas na legislação própria.

Art. 5º Os tribunais ou os conselhos deverão firmar termo de cooperação com banco público oficial, conforme modelo constante no Anexo I, que terá efeito subsidiário a esta Resolução, determinando os termos para a abertura da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação.

Parágrafo único. Os tribunais ou os conselhos poderão negociar, com banco público oficial, caso haja a cobrança de tarifas bancárias, a isenção ou redução das referidas tarifas para a abertura e a movimentação da conta-depósito vinculada - bloqueada para movimentação.

Art. 6º

I - solicitação pelo Tribunal ou pelo Conselho contratante ao Banco, mediante ofício, de abertura de conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação –, no nome da empresa, conforme modelo constante no termo de cooperação, devendo o banco público oficial ao Tribunal ou ao Conselho sobre a abertura da referida conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação –, na forma do modelo consignado no supracitado termo de cooperação;



JFRJEOF201401573V02



JFRJEOF201401573V07



Assinado digitalmente por LUIS FERNANDO MOREIRA DAS NEVES BEZERRA DE MENEZES.
Documento Nº: 1364731.12312502-3587 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por LUIS FERNANDO MOREIRA DAS NEVES BEZERRA DE MENEZES.
Documento Nº: 1364731.13123721-2913 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

II - assinatura, pela empresa contratada, no prazo de vinte dias, a contar da notificação do Tribunal ou do Conselho, dos documentos de abertura da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação – e de termo específico da instituição financeira oficial que permita ao Tribunal ou ao Conselho ter acesso aos saldos e extratos, e vincule a movimentação dos valores depositados à autorização do Tribunal ou do Conselho, conforme modelo indicado no termo de cooperação.

Art. 7º Durante a execução do contrato poderá ocorrer liberação de valores da conta-depósito mediante autorização do Tribunal ou do Conselho, que deverá expedir ofício ao banco público oficial, conforme modelo constante no termo de cooperação.

Parágrafo único. Após a movimentação da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação –, o banco público oficial comunicará ao Tribunal ou ao Conselho, por meio de ofício, conforme modelo indicado no termo de cooperação.

Art. 8º Os saldos da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação –, serão remunerados diariamente pelo índice da poupança ou por outro definido no termo de cooperação técnica, sempre escolhido o de maior rentabilidade.

Art. 10. A verificação dos percentuais das rubricas indicadas no edital de licitação e contrato, o acompanhamento, o controle, a conferência dos cálculos efetuados, a confirmação dos valores e da documentação apresentada e demais verificações pertinentes, bem como a autorização para movimentar a conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação –, serão efetuados nas áreas de administração ou orçamento e

3



JFRJEOF201401573V02



JFRJEOF201401573V07



Assinado digitalmente por LUIS FERNANDO MOREIRA DAS NEVES BEZERRA DE MENEZES.
Documento Nº: 1364731.12312502-3587 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por LUIS FERNANDO MOREIRA DAS NEVES BEZERRA DE MENEZES.
Documento Nº: 1364731.13123721-2913 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

finanças, a critério do ordenador de despesas do Tribunal ou do Conselho, que deverá disciplinar as atribuições de cada área.

Art. 12.....

I - resgatar da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação –, os valores despendidos com o pagamento de verbas trabalhistas e previdenciárias que estejam contempladas nas mesmas rubricas indicadas no art. 4º desta Resolução, desde que comprovado tratar-se dos empregados alocados pela empresa contratada para prestação dos serviços contratados; e

II - movimentar os recursos da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação –, diretamente para a conta-corrente dos empregados alocados na execução do contrato, desde que para o pagamento de verbas trabalhistas que estejam contempladas nas mesmas rubricas indicadas no art. 4º desta Resolução.

§ 1º Para resgatar os recursos da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação –, conforme previsto no inciso I deste artigo, a empresa contratada, após pagamento das verbas trabalhistas e previdenciárias, deverá apresentar à unidade competente do tribunal ou do conselho os documentos comprobatórios de que efetivamente pagou a cada empregado as rubricas indicadas no art. 4º desta Resolução.

§ 2º Os tribunais ou os conselhos, por meio de seus setores competentes, expedirão, após a confirmação do pagamento das verbas trabalhistas retidas, a autorização de que trata o inciso I deste artigo encaminhando a referida autorização ao banco público no prazo máximo de dez dias úteis, a contar da data da apresentação dos documentos comprobatórios pela empresa.

[Assinatura manuscrita]



JFRJEOF201401573V02



JFRJEOF201401573V07



Assinado digitalmente por LUIS FERNANDO MOREIRA DAS NEVES BEZERRA DE MENEZES.
Documento Nº: 1364731.12312502-3587 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por LUIS FERNANDO MOREIRA DAS NEVES BEZERRA DE MENEZES.
Documento Nº: 1364731.13123721-2913 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Art. 14. Quando os valores a serem liberados da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação –, se referirem à rescisão do contrato de trabalho entre a empresa contratada e o empregado alocado na execução do contrato, com mais de um ano de serviço, o Tribunal ou Conselho deverá requerer, por meio da contratada, a assistência do sindicato da categoria a que pertencer o empregado ou da autoridade do Ministério do Trabalho para verificar se os termos de rescisão do contrato de trabalho estão corretos.

Art. 16. A empresa contratada deverá atender à solicitação de assinatura dos documentos de abertura da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação –, em banco público indicado pelo Tribunal ou pelo Conselho, nos termos estabelecidos no inciso II do art. 6º desta Resolução.

Art. 17
II - os valores das tarifas bancárias de abertura e de manutenção da conta depósito vinculada, negociadas com o banco público oficial, caso haja cobrança, conforme previsto no parágrafo único do art. 5º;
III - a indicação de que eventuais despesas para abertura e manutenção da conta-depósito vinculada deverão ser suportadas na taxa de administração constante na proposta comercial da empresa, caso haja cobrança de tarifas bancárias e não seja possível a negociação prevista no inciso anterior;
IV - a forma e o índice de remuneração dos saldos da conta-depósito vinculada, conforme consta no art. 8º desta Resolução;



JFRJEOF201401573V02



JFRJEOF201401573V07



Assinado digitalmente por LUIS FERNANDO MOREIRA DAS NEVES BEZERRA DE MENEZES.
Documento Nº: 1364731.12312502-3587 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por LUIS FERNANDO MOREIRA DAS NEVES BEZERRA DE MENEZES.
Documento Nº: 1364731.13123721-2913 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

VIII – a indicação de que será retido do pagamento do valor mensal devido à contratada e depositado na conta-depósito vinculada, na forma estabelecida no parágrafo único do art. 1º desta Resolução, o valor das despesas com a cobrança de abertura e de manutenção da referida conta-depósito, caso o banco público promova desconto(s) diretamente na conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação –; e

Art. 2º Revogam-se o inciso VI do art. 4º; os art. 13 e 15, e os incisos VI e VII do art. 17 da Resolução nº 169, de 31 de janeiro de 2013.

Art. 3º Os valores depositados na conta-corrente a que se referem as Resoluções nº 98, de 10 de novembro de 2009, e 169, de 31 de janeiro de 2013, deverão ser transferidos para a conta depósito vinculada – bloqueada para movimentação –, conforme previsto nesta Resolução.

Parágrafo único. Os valores retidos a título de lucro e depositados na conta-corrente prevista nas Resoluções nº 98, de 10 de novembro de 2009, e 169, de 31 de janeiro de 2013, serão devolvidos à empresa contratada à medida que houver necessidade de pagamento das verbas retidas aos empregados alocados na execução do contrato.

Art. 4º A Diretoria-Geral do Conselho Nacional de Justiça publicará, no prazo de 30 (trinta) dias, os Anexos da Resolução nº 169, de 31 de janeiro de 2013, com as alterações previstas nesta Resolução.

Art. 5º Os contratos firmados posteriormente à Resolução nº 169, de 31 de janeiro de 2013, até a publicação desta Resolução podem ser alterados para exclusão da previsão de:

- a) retenção do lucro sobre as verbas trabalhistas retidas;
- b) manutenção de eventual saldo da conta utilizada para depósito dos valores retidos; e



JFRJEOF201401573V02



JFRJEOF201401573V07



Assinado digitalmente por LUIS FERNANDO MOREIRA DAS NEVES BEZERRA DE MENEZES.
Documento Nº: 1364731.12312502-3587 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por LUIS FERNANDO MOREIRA DAS NEVES BEZERRA DE MENEZES.
Documento Nº: 1364731.13123721-2913 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

c) recomposição do saldo da conta, nos casos de bloqueio de valor por determinação judicial.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro **Joaquim Barbosa**
Presidente



JFRJEOF201401573V02



JFRJEOF201401573V07



Assinado digitalmente por LUIS FERNANDO MOREIRA DAS NEVES BEZERRA DE MENEZES.
Documento Nº: 1364731.12312502-3587 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por LUIS FERNANDO MOREIRA DAS NEVES BEZERRA DE MENEZES.
Documento Nº: 1364731.13123721-2913 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>

A PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (CNJ), no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a decisão plenária tomada no julgamento do Processo n. 0002816-91.2014.2.00.0000, na 33ª Sessão Virtual, realizada no período de 10 a 20 de abril de 2018;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar os arts. 1º, *caput*, e § 1º, incluído pela Resolução CNJ n. 183/2013; 9º; 11 e 17, inciso VIII, que passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Determinar que, doravante, as rubricas de encargos trabalhistas, relativas a férias, 1/3 constitucional, 13º salário e multa do FGTS por dispensa sem justa causa, bem como a incidência dos encargos previdenciários e FGTS (INSS, SESI/SESC/SENAI/SENAC/INCRA/SALÁRIOEDUCAÇÃO/FGTS/RAT+FAP/SEBRAE etc) sobre férias, 1/3 constitucional e 13º salário sejam destacadas do pagamento do valor mensal devido às empresas contratadas para prestação de serviços, com previsão de dedicação exclusiva de mão de obra nas dependências de órgão jurisdicionado ao Conselho Nacional de Justiça, e depositadas exclusivamente em banco público oficial.

§ 1º Considera-se dedicação exclusiva de mão de obra aquela em que o Edital de Licitação e anexos (Termo de Referência ou Projeto Básico e minuta de contrato) por via de regra estabelecem que a contratada deve alocar profissionais para trabalhar continuamente nas dependências do órgão, independentemente de o edital indicar perfil, requisitos técnicos e quantitativo de profissionais para a execução do contrato, sendo que a atuação simultânea devidamente comprovada de um mesmo empregado da contratada em diversos órgãos e/ou empresas descaracteriza a dedicação exclusiva de mão de obra.

Art. 9º Os valores referentes às rubricas mencionadas no art. 4º serão destacados do pagamento mensal à empresa contratada, desde que a prestação dos serviços ocorra com dedicação exclusiva de mão de obra, nos termos do art. 1º desta Resolução, independentemente da unidade de medida contratada, ou seja, posto de trabalho, homem/hora, produtividade, entrega de produto específico, ordem de serviço etc.

Art. 11. Os editais referentes às contratações de serviços que devem ser prestados nas dependências do Tribunal ou do Conselho, com previsão de dedicação exclusiva de mão de obra, deverão conter expressamente o disposto no art. 9º desta Resolução.

Art. 17.....

VIII – a indicação de que será destacado do pagamento do valor mensal devido à contratada e depositado na conta-depósito vinculada, na forma estabelecida no § 2º do art. 1º desta Resolução, o valor das despesas com a cobrança de abertura e de manutenção da referida conta-depósito, caso o banco público promova desconto(s) diretamente na conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação; e [...]



13/07/2020

<https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/atos-normativos?documento=2590>

Art. 2º Alterar o Parágrafo único do art. 14 da Resolução CNJ nº 169/2013 para § 1º e acrescentar ao referido artigo os §§ 2º, 3º e 4º com as seguintes redações:

Art. 14.....

§ 1º No caso de o sindicato exigir o pagamento antes da assistência, a empresa contratada poderá adotar um dos procedimentos indicados nos incisos do art. 12 desta resolução, devendo apresentar ao Tribunal ou ao Conselho, na situação consignada no inciso II do referido artigo, no prazo de dez dias úteis, a contar do dia da transferência dos valores liberados para a conta-corrente do empregado, a documentação visada pelo sindicato e o comprovante de depósito feito na conta dos beneficiários.

§ 2º A contratada poderá solicitar o resgate ou a movimentação da conta-depósito vinculada para quitação das verbas trabalhistas contingenciadas em relação aos empregados que comprovadamente atuaram na execução do ajuste e que serão desligados do quadro de pessoal da empresa contratada, em decorrência do encerramento da vigência do contrato.

§ 3º Se após o(s) resgate(s) ou a(s) movimentação(ões) indicado(s) no parágrafo anterior houver saldo na conta-depósito vinculada, o valor deverá ser utilizado pela contratada para pagamento aos empregados que permaneceram no quadro de pessoal da contratada à medida que ocorrerem os fatos geradores das verbas trabalhistas contingenciadas, observada a proporcionalidade do tempo em que o empregado esteve alocado na prestação dos serviços por força contratual.

§ 4º Se realizados os pagamentos explicitados nos parágrafos anteriores, e ainda assim houver saldo na conta-depósito vinculada, o Tribunal ou Conselho com fundamento na parte final do § 2º do art. 1º desta resolução, somente autorizará a movimentação da referida conta pela contratada após cinco anos da data de encerramento da vigência do contrato administrativo.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

<https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/atos-normativos?documento=2590>

2/2



Assinado com senha por LUIS FERNANDO MOREIRA DAS NEVES BEZERRA DE MENEZES.
Documento Nº: 3227672.28849417-3185 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3227672.28849417-3185>



JFRJEOF202100381V02

RESOLUÇÃO Nº 301, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2019.

Altera a Resolução CNJ nº 169/2013, que dispõe sobre a retenção de provisões de encargos trabalhistas, previdenciários e outros a serem pagos às empresas contratadas para prestar serviços, com mão de obra residente nas dependências de unidades jurisdicionadas ao Conselho Nacional de Justiça.

O PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO a decisão plenária tomada no julgamento do Ato Normativo nº 0011038-09.2018.2.00.0000, na 57ª Sessão Virtual, realizada em 29 de novembro de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º O § 4º do art. 14 da Resolução CNJ nº 169/2013 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.14


§ 4º O saldo remanescente dos recursos depositados na Conta-Depósito Vinculada – bloqueada para movimentação –, será liberado à empresa no momento do encerramento do contrato, na presença do sindicato da categoria correspondente aos serviços contratados, após a comprovação da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado.” (NR)



<https://www.cnj.jus.br/pjecnj/Processo/ConsultaProcesso/Detalhe/doc...>

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro **DIAS TOFFOLI**

 Assinado eletronicamente por: **JOSE ANTONIO DIAS TOFFOLI**
30/12/2019 16:40:33
<https://www.cnj.jus.br:443/pjecnj/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>
ID do documento: **3827737**



19123016403343700000003460804



RESOLUÇÃO N. 523, DE 22 DE SETEMBRO DE 2023.

Renumerar o parágrafo único e acrescenta o § 1º ao art. 5º da Resolução CNJ n. 169/2013, que dispõe sobre a retenção de provisões de encargos trabalhistas, previdenciários e outros a serem pagos às empresas contratadas para prestar serviços, com mão de obra residente nas dependências de unidades jurisdicionadas ao Conselho Nacional de Justiça.

A **PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (CNJ)**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o deliberado pelo Plenário do CNJ no julgamento do Ato n. 0007957-47.2021.2.00.0000, na 13ª Sessão Virtual, encerrada em 15 de setembro de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º Renumerar o parágrafo único e acrescentar o § 1º ao art. 5º da Resolução CNJ n. 169/2013, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º

.....

§ 1º O Termo de Cooperação Técnica poderá ser ajustado às peculiaridades dos serviços, objeto do Instrumento, e/ou aos procedimentos internos da Instituição Financeira, nos termos do Anexo I, desde que não contrariem esta resolução.

§ 2º Os tribunais ou os conselhos poderão negociar, com banco público oficial, caso haja a cobrança de tarifas bancárias, a isenção ou redução das referidas tarifas para a abertura e a movimentação da conta-depósito vinculada - bloqueada para movimentação.” (NR)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ministra **ROSA WEBER**

Secretaria Geral

Comissão do Concurso Público de Provas e Títulos para Outorga de Delegações de Notas e de Registro do Estado de Alagoas

COMUNICADO Nº 45/2023

O Presidente da Comissão de Concurso para a Outorga de Delegações de Notas e de Registro do Estado de Alagoas, designado por meio da Portaria Conjunta nº 02 de 09 de abril de 2019 do C. CNJ, no exercício da delegação da prática de atos referentes ao certame, conforme decisão proferida pela Presidência do C. CNJ nos autos do Pedido de Providências nº 0001488-14.2023.2.00.0000, para conhecimento geral, **COMUNICA** que os novos gabaritos, elaborados após o julgamento dos recursos da Prova Objetiva de Seleção, bem como a lista dos aprovados, serão em breve disponibilizados no site da Fundação Vunesp.



TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 01/2021

**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA
QUE ENTRE SI CELEBRAM A JUSTIÇA
FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU NO RIO
DE JANEIRO E O BANCO DO BRASIL S.A.**

A **JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU NO RIO DE JANEIRO**, CNPJ 05.424.540/0001-16, com sede na Avenida Almirante Barroso, 78 – 13º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20031-001, doravante denominada **JFRJ**, neste ato representado pelo Juiz Federal – Diretor do Foro OSAIR VICTOR DE OLIVEIRA JUNIOR, Identidade 321141MMAR e CPF nº 696.626.307-91, e, de outro lado, o **BANCO DO BRASIL S.A.**, sociedade de economia mista, inscrito no CNPJ sob o nº 00.000.000/0001-91, com sede em Brasília (DF), daqui por diante denominado **BANCO**, neste ato representado pela Gerente de Negócios da Agência Setor Público Rio de Janeiro, Srª FABIANA DENBERG CHIANELLO, portadora da Carteira de Identidade nº 10.866.804-7 – Detran/RJ, CPF nº 082.819.657-54, têm justo e acordado celebrar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA** para o estabelecimento de critérios e procedimentos para abertura automatizada de contas bancárias específicas destinadas a abrigar os recursos retidos de rubricas constantes da planilha de custos e formação de preços de contratos firmados pela **JFRJ**, consoante art. 116 da Lei nº 8.666/93, mediante as condições previstas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Para efeito deste Termo de Cooperação Técnica entende-se por:

1. **CLT** – Consolidação das Leis do Trabalho.
2. **Participes** – referência à **JFRJ** e Banco do Brasil S.A.
3. **Proponente** – pessoa física ou jurídica que possui Contrato firmado com a **JFRJ**.
4. **Rubricas** – itens que compõem a planilha de custos e de formação de preços de contratos firmados pela **JFRJ**.
5. **Conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação** – cadastrada em nome dos **Proponentes** de cada contrato firmado com a **JFRJ**, a ser utilizada exclusivamente para crédito das rubricas retidas.



Assinado com senha por FABIANA DENBERG CHIANELLO e OSAIR VICTOR DE OLIVEIRA JUNIOR.
Documento Nº: 3035305-67 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3035305-67>



SIGA



SIGA



Autenticado digitalmente por CESAR DA CUNHA SOARES - 14/04/2023 às 14:35:18.
Documento Nº: 3727692.32846079-9523 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3727692.32846079-9523>



6. **Usuário(s)** – servidor(es) da **JFRJ**, e por ele formalmente indicado(s), com conhecimento das chaves e senhas para acesso aos aplicativos instalados nos sistemas de Autoatendimento do **BANCO**.

CLÁUSULA SEGUNDA DO OBJETO

O presente instrumento tem por objetivo regulamentar o estabelecimento, pelo **BANCO**, dos critérios para abertura de **contas-depósitos** específicas destinadas a abrigar os recursos retidos de rubricas constantes da planilha de custos e formação de preços dos contratos firmados pela **JFRJ**, bem como viabilizar o acesso da **JFRJ** aos saldos e extratos das contas abertas.

1. Para cada **Contrato** será aberta uma **conta-depósito vinculada** em nome do **Proponente** do **Contrato**.
2. A conta será exclusivamente aberta para recebimento de depósitos dos recursos retidos de rubricas constantes da planilha de custos e de formação de preços dos contratos firmados pela **JFRJ**, pagos aos **Proponentes** dos **Contratos** e será denominada **Conta-depósito Vinculada – bloqueada para movimentação**.
3. A movimentação dos recursos na **conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação** – será providenciada exclusivamente à ordem da **JFRJ**.
4. Será facultada à **JFRJ** a movimentação de recursos da **conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação** – para a Conta Única do Tesouro Nacional/Estadual.

CLÁUSULA TERCEIRA DO FLUXO OPERACIONAL

O cadastramento, captação e movimentação dos recursos dar-se-ão conforme o fluxo operacional a seguir:

- 1º) **JFRJ** firma o **Contrato** com os **Proponentes**.
- 2º) **JFRJ** envia ao **BANCO**, por meio do Ordenador de Despesas ou do servidor previamente designado por este, ofício ou arquivo em meio magnético, em leiaute específico previamente acordado entre a **JFRJ** e o **BANCO** para abertura de **Conta-depósito Vinculada – bloqueada para movimentação** – em nome do **Proponente** que tiver Contrato firmado, nos termos do Anexo I.
- 3º) **BANCO** recebe ofício ou arquivo transmitido pela **JFRJ** e abre **Conta-depósito Vinculada – bloqueada para movimentação** – em nome do **Proponente** para todos



Assinado com senha por FABIANA DENBERG CHIANELLO e OSAIR VICTOR DE OLIVEIRA JUNIOR.
Documento Nº: 3035305-67 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3035305-67>



SIGA



SIGA





os registros dos arquivos válidos, nas agências do **BANCO** no território nacional.

4º) **BANCO** envia à **JFRJ** ofício ou arquivo retorno em leiaute específico previamente acordado entre os partícipes, contendo o cadastramento da **Conta-depósito Vinculada – bloqueada para movimentação** – aberta em nome do **Proponente**, bem como as eventuais rejeições, indicando seus motivos.

5º) **JFRJ**, excepcionalmente e quando não for possível o cadastramento da conta por meio dos sistemas do **BANCO**, envia Ofício, na forma do Anexo I do presente instrumento, à agência do **BANCO**, solicitando o cadastramento manual da **conta-depósito – bloqueada para movimentação**.

6º) O **BANCO** recebe o ofício da **JFRJ** e efetua cadastro no seu sistema eletrônico.

7º) **JFRJ** credita mensalmente recursos retidos da planilha de custos e de formação de preços do contrato firmado pela **JFRJ** na **conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação** –, mantida exclusivamente nas agências do **BANCO**, mediante emissão de Ordem Bancária, na forma estabelecida pela **JFRJ** e pelo **BANCO**.

8º) **JFRJ** solicita ao **BANCO** a movimentação dos recursos, na forma do Anexo IV do presente instrumento, por meio de ofício do Ordenador de Despesas ou seu substituto.

9º) **BANCO** acata solicitação de movimentação financeira na **Conta-depósito Vinculada – bloqueada para movimentação** – efetuada pela **JFRJ** confirmando por meio de ofício, nos moldes indicado no Anexo V deste Instrumento.

10º) **BANCO** disponibiliza à **JFRJ** aplicativo, via internet, para consulta de saldos e extratos da **conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação** –, após autorização expressa da **JFRJ** para recebimento de chave e senha de acesso ao sistema eletrônico, conforme anexo VII.

10.1. O fluxo operacional se dará nos seguintes termos:

10.1.1. O acesso da **JFRJ** às **contas-depósito vinculadas – bloqueadas para movimentação** – fica condicionado à expressa autorização, formalizada em caráter irrevogável e irretroatável, nos termos do Anexo VI deste instrumento, pelos **Proponentes**, titulares das contas, quando do processo de entrega da documentação junto à agência do **BANCO**.

10.1.2. Os recursos depositados nas **contas-depósito vinculadas – bloqueadas para movimentação** – serão remunerados conforme índice de correção da poupança pro rata die.

10.1.3. Eventual alteração da fórmula de cálculo da poupança prevista no subitem 10.1.2 deste instrumento implicará na revisão deste acordo.



Assinado com senha por FABIANA DENBERG CHIANELLO e OSAIR VICTOR DE OLIVEIRA JUNIOR.
Documento Nº: 3035305-67 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3035305-67>



SIGA



SIGA



Autenticado digitalmente por CESAR DA CUNHA SOARES - 14/04/2023 às 14:35:18.
Documento Nº: 3727692.32846079-9523 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3727692.32846079-9523>



CLÁUSULA QUARTA DAS COMPETÊNCIAS E RESPONSABILIDADES

À JFRJ compete:

1. Assinar o Termo de Adesão ao Regulamento do **BANCO**, onde está estabelecido o vínculo jurídico com o **BANCO**, para amparar a utilização de qualquer aplicativo.
2. Designar, por meio de ofício, conforme Anexo VII do presente Instrumento, até no máximo 4 (quatro) servidores para os quais o **BANCO** disponibilizará chaves e senhas de acesso ao autoatendimento setor público (AASP), com poderes somente para consultas aos saldos e extratos das **contas-depósitos vinculadas – bloqueadas para movimentação**. As movimentações financeiras serão realizadas exclusivamente por meio de ofício subscrito pelo Ordenador de Despesas.
3. Remeter ao **BANCO** ofícios ou arquivos em leiaute específico, acordado entre os Partícipes, solicitando o cadastramento das **contas-depósito vinculadas – bloqueadas para movimentação**.
4. Remeter ofícios à Agência do **BANCO**, solicitando, excepcionalmente, o cadastramento de **contas-depósito vinculadas – bloqueadas para movimentação** –, em nome dos **Proponentes**.
5. Remeter ofícios à Agência do **BANCO**, solicitando a movimentação de recursos das **Contas-depósito Vinculadas – bloqueadas para movimentação**, conforme anexo IV.
6. Comunicar aos **Proponentes**, na forma do Anexo VIII do presente instrumento, o cadastramento das **contas-depósito vinculadas – bloqueadas para movimentação** –, orientando-os a comparecer à Agência do **BANCO**, para providenciar a regularização, entrega de documentos e assinatura da autorização, em caráter irrevogável e irretirável, nos termos do Anexo VI deste instrumento, para que a **JFRJ** possa ter acesso aos saldos e extratos da conta-depósito vinculada, bem como solicitar movimentações financeiras.
7. Prover os ajustes técnicos de tecnologia da informação para possibilitar o acesso aos sistemas de Autoatendimento, por intermédio do qual será viabilizado o acesso aos saldos e extratos das **Contas-depósito Vinculadas – bloqueadas para movimentação**.
8. Adequar-se a eventuais alterações nos serviços oferecidos pelo **BANCO**, desde que estejam em consonância com o presente termo de cooperação.
9. Instruir os usuários sobre forma de acesso às transações dos sistemas de Autoatendimento do **BANCO**.
10. Manter rígido controle de segurança das senhas de acesso aos sistemas de



Assinado com senha por FABIANA DENBERG CHIANELLO e OSAIR VICTOR DE OLIVEIRA JUNIOR.
Documento Nº: 3035305-67 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3035305-67>



SIGA



SIGA





Autoatendimento do **BANCO**.

11. Assumir como de sua inteira responsabilidade os prejuízos que decorrerem do mau uso ou da quebra de sigilo das senhas dos servidores devidamente cadastrados nos sistemas de Autoatendimento, conforme item 2 desta cláusula, cuidando de substituí-las, imediatamente, caso suspeite de que tenham se tornado de conhecimento de terceiros não autorizados.
12. Responsabilizar-se por prejuízos decorrentes de transações não concluídas em razão de falha de seu equipamento e/ou erros de processamento em razão da inexistência de informação ou de fornecimento incompleto de informações.
13. Comunicar tempestivamente ao **BANCO** qualquer anormalidade detectada que possa comprometer o perfeito funcionamento da conexão aos sistemas de Autoatendimento, em especial, no que concerne à segurança das informações.
14. Permitir, a qualquer tempo, que técnicos do **BANCO** possam vistoriar o hardware e software utilizados para conexão aos sistemas de Autoatendimento.
15. Não divulgar quaisquer informações contidas nas transações efetuadas nos sistemas de Autoatendimento colocados à sua disposição, de modo a manter o sigilo bancário, a privacidade em face de servidores, prestadores de serviço e outras pessoas integrantes da **JFRJ**, que não sejam usuários, e as normas de segurança da informação do **BANCO**.
16. Inserir no edital de licitação e no contrato de prestação de serviços entre a **JFRJ** e a empresa vencedora do certame que os serviços de abertura e de manutenção da **Conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação** estão sujeitos à cobrança de tarifas bancárias, nos valores estabelecidos na Tabela de Tarifas, afixada nas agências do **BANCO** e disponível no endereço eletrônico na internet: www.bb.com.br, na forma regulamentada pelo Banco Central do Brasil.

CLAUSULA QUINTA DAS COMPETÊNCIAS E RESPONSABILIDADES DO BANCO

Ao **BANCO** compete:

1. Disponibilizar os sistemas de Autoatendimento à **JFRJ**;
2. Gerar e fornecer até 4 (quatro) chaves e senhas iniciais de acesso a saldos e extratos, para utilização na primeira conexão aos sistemas de Autoatendimento, oportunidade na qual as senhas serão obrigatoriamente substituídas, pelos respectivos detentores das chaves, por outra de conhecimento exclusivo do usuário;
3. Informar à **JFRJ** quaisquer alterações nos serviços oferecidos pelo **BANCO**, por intermédio dos sistemas de Autoatendimento ou via ofício;
4. Prestar o apoio técnico que se fizer necessário à manutenção do serviço, objeto



Assinado com senha por FABIANA DENBERG CHIANELLO e OSAIR VICTOR DE OLIVEIRA JUNIOR.
Documento Nº: 3035305-67 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3035305-67>



SIGA



SIGA



Autenticado digitalmente por CESAR DA CUNHA SOARES - 14/04/2023 às 14:35:18.
Documento Nº: 3727692.32846079-9523 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3727692.32846079-9523>



deste Instrumento; o cadastramento de **contas-depósitos vinculadas – bloqueadas para movimentação**;

5. Gerar e encaminhar, via ofício ou sistema de Autoatendimento, os arquivos retorno do resultado do cadastramento de **contas-depósito vinculadas – bloqueadas para movimentação**;

6. Orientar sua rede de agências quanto aos procedimentos operacionais específicos objeto deste instrumento;

7. Informar, via ofício, à **JFRJ** os procedimentos adotados, em atenção aos ofícios recebidos.

CLÁUSULA SEXTA DOS RECURSOS FINANCEIROS E MATERIAIS

Este Termo de Cooperação Técnica não implica desembolso, a qualquer título, presente ou futuro, sendo vedada a transferência de recursos financeiros entre os partícipes.

CLÁUSULA SÉTIMA DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Cooperação terá vigência de 60 (sessenta) meses, a contar da data de sua assinatura, conforme disposto no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, com a redação da Lei nº 9.648, de 1998.

CLÁUSULA OITAVA DA PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato do presente instrumento no Diário Oficial será providenciada pela **JFRJ** até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à data de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias a partir daquela data.

CLÁUSULA NONA DAS ALTERAÇÕES

Sempre que necessário, as cláusulas deste Termo de Cooperação Técnica, à exceção da que trata do objetivo, poderão ser aditadas, modificados ou suprimidas, mediante Termo Aditivo, celebrado entre os Partícipes, passando esses termos a fazer parte integrante deste Instrumento como um todo, único e indivisível.



Assinado com senha por FABIANA DENBERG CHIANELLO e OSAIR VICTOR DE OLIVEIRA JUNIOR.
Documento Nº: 3035305-67 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3035305-67>



SIGA



SIGA



Autenticado digitalmente por CESAR DA CUNHA SOARES - 14/04/2023 às 14:35:18.
Documento Nº: 3727692.32846079-9523 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3727692.32846079-9523>



CLÁUSULA DEZ DA RESCISÃO

Este Termo de Cooperação Técnica poderá ser denunciado por qualquer dos Partícipes em razão do descumprimento de qualquer das obrigações ou condições nele pactuadas, bem assim pela superveniência de norma legal ou fato administrativo que o torne formal ou materialmente inexecutável ou, ainda, por ato unilateral, mediante comunicação prévia da parte que dele se desinteressar, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, ficando os Partícipes responsáveis pelas obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA ONZE DO FORO

Os casos omissos e/ou situações contraditórias deste Termo de Cooperação Técnica deverão ser resolvidos mediante conciliação entre os Partícipes, com prévia comunicação por escrito da ocorrência, consignando prazo para resposta, e todos aqueles que não puderem ser resolvidos dessa forma serão dirimidos pelo foro da Justiça Federal do Rio de Janeiro.

E, assim, por estarem justos e acordados, os Partícipes firmaram o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas que também o subscrevem, para que produza os legítimos efeitos de direito.

Rio de Janeiro, 03 de fevereiro de 2021.

**JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO
GRAU NO RIO DE JANEIRO**

BANCO DO BRASIL S.A.

- Assinado digitalmente -

- Assinado digitalmente -

OSAIR VICTOR DE OLIVEIRA JUNIOR
Juiz Federal – Diretor do Foro

FABIANA DENBERG CHIANELLO
Gerente de Negócios da Agência Setor
Público Rio de Janeiro



Assinado com senha por FABIANA DENBERG CHIANELLO e OSAIR VICTOR DE OLIVEIRA JUNIOR.
Documento Nº: 3035305-67 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3035305-67>



JFRJACC202100002

SIGA



JFRJUSEC202300036A

SIGA





ANEXO I DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 01/2021

Ofício nº ____/____ – JFRJ

_____, ____ de _____ de 202__.

A(o) Senhor(a) Gerente
(nome do gerente)
(Endereço com CEP)

Senhor(a) Gerente,

Reporto-me ao Termo de Cooperação Técnica nº 01/2021, firmado com essa instituição, para solicitar que, excepcionalmente, promova o cadastramento de conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação –, em nome do Proponente a seguir indicado, destinada a receber recursos retidos de rubricas constantes na planilha de custos e formação de preços do Contrato nº ____/____, firmado por esta Justiça Federal de Primeiro Grau no Rio de Janeiro, CNPJ 05.424.540/0001-16, localizada na Av. Almirante Barroso, 78 – Centro – Rio de Janeiro – CEP: 20031-001:

CNPJ: _____
Razão Social: _____
Nome Personalizado: _____
Endereço: _____
Representante Legal: _____
CPF do Representante Legal: _____

Atenciosamente,

Assinatura do Ordenador de Despesas do Tribunal ou do servidor previamente
designado pelo ordenador



Assinado com senha por FABIANA DENBERG CHIANELLO e OSAIR VICTOR DE OLIVEIRA JUNIOR.
Documento Nº: 3035305-67 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3035305-67>



SIGA



SIGA





ANEXO II DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 01/2021

_____, ____ de _____ de 202_.

Senhor _____,

Em atenção ao ofício _____ informamos que o representante legal da empresa _____, CNPJ _____ deverá comparecer à agência _____ para assinar o contrato da abertura de conta-depósito vinculada para Depósitos Vinculados a Obrigações, destinada a receber créditos ao amparo da Resolução nº 169 do Conselho Nacional de Justiça de 31/01/2013, alterada pela Resolução nº 183, de 24/10/2013, a título de provisão para encargos trabalhistas do Contrato nº _____.

Ratificamos que, conforme previsto no Termo de Cooperação Técnica nº 01/2021 firmado com o Banco, qualquer tipo de movimentação financeira somente ocorrerá mediante solicitação da Justiça Federal de Primeiro Grau no Rio de Janeiro.

Gerente

Ao Senhor
Nome e cargo do representante da **JFRJ**
Endereço



Assinado com senha por FABIANA DENBERG CHIANELLO e OSAIR VICTOR DE OLIVEIRA JUNIOR.
Documento Nº: 3035305-67 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3035305-67>



SIGA



SIGA





ANEXO III DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 01/2021

Senhor,

Informamos abaixo os dados para abertura de conta-depósito vinculada à empresa _____, CNPJ _____ na Agência _____ do Banco do Brasil, prefixo _____, destinada a receber os recursos retidos de rubricas constantes da Planilha de Custos e Formação de Preços do Contrato nº ____/____ firmado pela Justiça Federal de Primeiro Grau no Rio de Janeiro, ao amparo da Instrução Normativa nº 03 SLTI/MPOG, de 15.10.09 (ou Resolução nº 169 do Conselho Nacional de Justiça de 31.01.2013, alterada pelas Resoluções nº 183, de 24.10.2013 e nº 248 de 24.05.2018):

Tipo de Garantia: 0001 – Contratos Administrativos

Evento de Garantia: _____

Agência: _____

Conveniente Subordinante _____

Cidade/Município: _____

Comunicamos que essa Corte poderá realizar os créditos após pré-cadastramento no portal do **BANCO**, sítio _____.

Ratificamos que a conta somente será aberta após o acolhimento do primeiro depósito e, conforme Termo de Cooperação Técnica nº 01/2021, qualquer tipo de movimentação financeira ocorrerá mediante solicitação da Justiça Federal de Primeiro Grau no Rio de Janeiro.

Atenciosamente,

Gerente



Assinado com senha por FABIANA DENBERG CHIANELLO e OSAIR VICTOR DE OLIVEIRA JUNIOR.
Documento Nº: 3035305-67 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3035305-67>



SIGA



SIGA



Autenticado digitalmente por CESAR DA CUNHA SOARES - 14/04/2023 às 14:35:18.
Documento Nº: 3727692.32846079-9523 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3727692.32846079-9523>



ANEXO IV DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 01/2021

Ofício nº ____/20__

_____, ____ de _____ de 202__.

A(o) Senhor(a) Gerente
(nome do gerente)
(endereço da agência com CEP)

Senhor Gerente,

Solicito **DEBITAR**, conforme indicado a seguir, a movimentação de R\$ ____ da conta nº _____ da agência nº _____ de titularidade de _____ (nome do proponente) _____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, aberta para receber recursos retidos de rubricas constantes da planilha de custos e formação de preços do Contrato nº ____/____, firmado por esta Justiça Federal de Primeiro Grau no Rio de Janeiro, e **CREDITAR** na seguinte conta-depósito:

Banco	Agência	Conta	CPF/CNPJ

Atenciosamente,

Assinatura do Ordenador de Despesas do Tribunal ou do servidor previamente
designado pelo ordenador



Assinado com senha por FABIANA DENBERG CHIANELLO e OSAIR VICTOR DE OLIVEIRA JUNIOR.
Documento Nº: 3035305-67 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3035305-67>



JFRJACC202100002

SIGA



JFRJUSEC202300036A

SIGA



Autenticado digitalmente por CESAR DA CUNHA SOARES - 14/04/2023 às 14:35:18.
Documento Nº: 3727692.32846079-9523 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3727692.32846079-9523>



ANEXO V DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 01/2021

Ofício/Carta nº _____ (número sequencial)

_____, ____ de _____ de 202__.

Senhor _____,
(nome do representante do Tribunal)

Em atenção ao seu Ofício nº _____/20____, de ____/____/20____, informo a efetivação de **DÉBITO** no valor de R\$ XX.XXX,XX (valor por extenso) na Conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação – de nº _____ da agência nº _____ do BANCO e **CRÉDITO** na seguinte conta-depósito:

CREDITAR			
Banco	Agência	Conta	CPF/CNPJ

Atenciosamente,

(nome do Gerente)
Nº da Agência do BANCO



Assinado com senha por FABIANA DENBERG CHIANELLO e OSAIR VICTOR DE OLIVEIRA JUNIOR.
Documento Nº: 3035305-67 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3035305-67>



SIGA



SIGA





ANEXO VI DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 01/2021

A U T O R I Z A Ç Ã O

À Agência _____ do BANCO _____

(endereço da agência)

Senhor (a) Gerente,

Autorizo, em caráter irrevogável e irretratável, que a Justiça Federal de Primeiro Grau no Rio de Janeiro solicite a essa agência bancária, na forma indicada por essa agência, qualquer tipo de movimentação financeira na Conta-depósito vinculada nº _____ – bloqueada para movimentação –, de minha titularidade, aberta para receber recursos retidos de rubricas constantes da planilha de custos e formação de preços do Contrato nº ____/____, firmado com a Justiça Federal de Primeiro Grau no Rio de Janeiro, bem como tenha acesso irrestrito dos saldos da referida Conta-depósito, extratos e movimentações financeiras, inclusive de aplicações financeiras.

Atenciosamente,

(local e data)

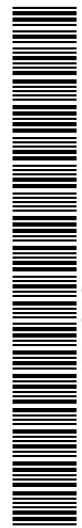
Assinatura do titular da Conta-depósito



Assinado com senha por FABIANA DENBERG CHIANELLO e OSAIR VICTOR DE OLIVEIRA JUNIOR.
Documento Nº: 3035305-67 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3035305-67>



SIGA



SIGA



Autenticado digitalmente por CESAR DA CUNHA SOARES - 14/04/2023 às 14:35:18.
Documento Nº: 3727692.32846079-9523 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3727692.32846079-9523>



ANEXO VII DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 01/2021

Ofício nº _____/20__

_____, ____ de _____ de 202__

A(o) Senhor(a) Gerente
(nome do gerente)
(endereço da agência com CEP)

Senhor Gerente,

Solicito providenciar a geração de chaves e senhas iniciais de acesso aos aplicativos dos sistemas de Autoatendimento desse BANCO, para os servidores a seguir indicados, viabilizando o acesso ao saldo e ao extrato das contas-depósitos vinculadas bloqueadas para movimentação, conforme Termo de Cooperação Técnica nº 01/2021, firmado entre a Justiça Federal de Primeiro Grau no Rio de Janeiro e o Banco:

CPF	Nome	Documento/Poderes

Atenciosamente,

Assinatura do Ordenador de Despesas do Tribunal ou do servidor previamente designado pelo ordenador



Assinado com senha por FABIANA DENBERG CHIANELLO e OSAIR VICTOR DE OLIVEIRA JUNIOR.
Documento Nº: 3035305-67 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3035305-67>



SIGA



SIGA





ANEXO VIII DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 01/2021

Ofício nº _____/20__

_____, ____ de _____ de 202__.

A(o) Senhor(a)

(nome do Proprietário da empresa contratada pelo Tribunal)

(endereço da empresa com CEP)

Senhor Sócio-Proprietário,

Informo que solicitamos a abertura da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação –, pertencente ao CNPJ sob nº _____, na Agência nº _____ do BANCO _____, em seu nome, aberta para receber recursos retidos de rubricas constantes da planilha de custos e formação de preços do Contrato nº ____/____, firmado entre essa empresa e a Justiça Federal de Primeiro Grau no Rio de Janeiro.

2- Na oportunidade, solicito comparecer, em, no máximo, 20 (vinte) dias corridos, a contar do recebimento deste ofício, à referida agência para fornecer a documentação indicada no edital de licitação, de acordo com as normas do Banco Central, bem como assinar os documentos indicados pelo Banco e autorizar, em caráter irrevogável e irretratável, o acesso irrestrito desta **JFRJ** aos saldos da referida conta-depósito, extratos e movimentações financeiras, e solicitar quaisquer movimentações financeiras da referida conta-depósito, em consonância com o Termo de Cooperação Técnica nº 01/2021.

3- Informo que o descumprimento do prazo indicado no parágrafo anterior poderá ensejar aplicação das sanções previstas na Cláusula _____ do mencionado contrato.

Atenciosamente,

Assinatura do Ordenador de Despesas do Tribunal ou do servidor previamente designado pelo ordenador



Assinado com senha por FABIANA DENBERG CHIANELLO e OSAIR VICTOR DE OLIVEIRA JUNIOR.
Documento Nº: 3035305-67 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3035305-67>



SIGA



SIGA





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

PORTARIA Nº JFRJ-PGD-2022/00034, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022

O Juiz Federal Vice-Diretor do Foro da Seção Judiciária do Rio de Janeiro, no uso suas atribuições legais, e considerando:

- o disposto nos arts. 86, 87, 88 e 109 da Lei nº 8.666/1993, no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e nos arts. 155 a 163 e 166 a 168 da Lei nº 14.133/2021; e

- os entendimentos e as orientações contidos nos Acórdãos nºs 1214/2013-TCU-Plenário (subitem 9.1.8) e 3030/2015-TCU-Plenário (subitem 9.1.24.1 e segs), resolve:

Art. 1º. Instituir os procedimentos de apuração e aplicação de sanções administrativas aos particulares inadimplentes para com as obrigações firmadas com a Justiça Federal de Primeiro Grau no Rio de Janeiro, na forma do Anexo I desta Portaria.

§ 1º. Sujeitam-se à disciplina fixada nesta Portaria todos os particulares que mantenham relação contratual administrativa com a Justiça, sob o regime jurídico fixado pelas Leis nº 8.666/93, nº 10.520/2002 e nº 14.133/2021, bem como os participantes de procedimentos licitatórios que incorram em infrações.

§ 2º. Esta Portaria deverá constar dos termos de referência, editais e termos de contratos emitidos, em complementação às demais leis e atos normativos aplicáveis.

Art. 2º. Os casos omissos serão dirimidos pela Direção do Foro ou Direção da Secretaria Geral, após parecer da Unidade Administrativa responsável pela análise de penalidade.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor em 1º de janeiro de 2023.

Art. 4º. Revoga-se a Portaria nº JFRJ-PGD-2020/00039, de 12 de novembro de 2020, a partir de 1º de janeiro de 2023.

ANEXO I - REGULAMENTO INTERNO DE APLICAÇÃO DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

DAS DEFINIÇÕES

1. Para fins desta Portaria, devem ser consideradas as seguintes definições:

a) Particular - Pessoa física/jurídica participante de licitações ou contratada para prestação de serviços, fornecimento de materiais ou equipamentos, execução de obras, entre outros objetos, sob o regime jurídico das Leis nº 8.666/1993, nº 10.520/2002 e nº 14.133/2021.

b) Justiça e Administração - Justiça Federal de Primeiro Grau no Rio de Janeiro.



Assinado com senha por OSAIR VICTOR DE OLIVEIRA JUNIOR.
Documento Nº: 3567098-2037 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3567098-2037>

Classif. documental

00.01.01.03



JFRJPGD202200034A

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

c) Contrato - Termo de Contrato ou documentos substitutivos, consoante art. 62 da Lei nº 8.666/93 e art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

d) Retenção - Suspensão do pagamento de forma provisória e preventiva, total ou parcial, de valor devido ao Particular, para quitação de eventuais prejuízos acarretados à Justiça ou para compensação de eventuais sanções pecuniárias propostas pela unidade técnica responsável.

e) Glosa - Desconto de valor de pagamento a ser efetuado ao Particular em razão de cobrança indevida, para quitação de prejuízos acarretados à Justiça ou para compensação de eventuais sanções pecuniárias regularmente aplicadas.

f) Formulário de Infrações - Documento que deverá ser emitido pelo gestor/fiscal do contrato, para fins de imputação concreta das condutas ou infrações cometidas pelo Particular, conforme modelo contido nesta Portaria (Anexo A).

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

2. Ao Particular poderão ser aplicadas as sanções administrativas previstas nos arts. 86 e 87, incisos I a IV, da Lei nº 8.666/1993; no art. 7º da Lei nº 10.520/2002; e no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, observado o devido processo legal, a saber:

2.1 Licitações e Contratações com fundamento na Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002:

I - advertência;

II - multa;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Justiça, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso III deste item;

V - impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

2.1.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, o Particular ficará impedido de licitar e contratar com a União e será descredenciado no Sicaf, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até **30% (trinta por cento)** do valor contratado e demais cominações legais, nos seguintes casos, considerados falta gravíssima:

a) cometer fraude fiscal;

b) apresentar documento falso;

c) prestar declaração falsa;

d) comportar-se de modo inidôneo;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

- e) não assinar o contrato no prazo estabelecido;
- f) deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- g) não manter a proposta.

2.1.2 Para os fins da alínea "d", reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90 a 97 da Lei nº 8.666/93, dentre outros previstos em lei;

2.1.3. No caso de descumprimento injustificado de qualquer prazo fixado pela Administração, poderá ser aplicada multa moratória, à proporção de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso, calculada à base de juros compostos, observadas as seguintes condições:

- a) A multa de mora incidirá sobre a parcela em atraso e poderá ser acumulada com quaisquer das demais sanções previstas no item 2.1 desta Portaria.
- b) O percentual acumulado da multa de mora ficará limitado a 30% (trinta por cento) do valor contratual.
- c) Os casos de atrasos superiores a 50% (cinquenta por cento) do prazo contratado poderão importar, além da aplicação da multa moratória máxima fixada na alínea anterior, atribuição de pontuação equivalente a uma falta de leve a gravíssima, à proporção da importância da parcela concretamente inadimplida.

2.2 Licitações e Contratações com fundamento na Lei nº 14.133/2021:

I – advertência, que será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do **caput** do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

2.2.1. Com fundamento no artigo 155 da Lei nº 14.133/2021, o licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

2.2.2. A sanção de multa, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 2.2.1;

2.2.2.1 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato.

2.2.2.2 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

2.2.3. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 2.2.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública Federal direta e indireta ;

2.2.4. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 2.2.1, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do referido item que justifiquem a imposição de penalidade mais grave e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos.

2.2.5. A aplicação das sanções previstas nos itens 2.1 e 2.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

3. A rescisão contratual unilateral e os eventuais descontos realizados em decorrência da aplicação do IMR (Instrumento de Medição de Resultado), previsto contratualmente, não se confundem com sanções administrativas, podendo ocorrer cumulativamente à aplicação destas.

4. A aplicação das sanções administrativas previstas nesta Portaria receberá graduação de acordo com as condutas praticadas pelo Particular que representem infrações, na medida de sua gravidade, e conforme impacto nas atividades da Justiça, classificadas em 4 níveis:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

CLASSIFICAÇÃO	CONDUTA	PONTUAÇÃO
I - leve	Inadimplemento ou falha contratual que não impacte na continuidade e/ou finalidade do ajuste.	1 (um) ponto
II - média	Inadimplemento ou falha contratual que impacte na execução do contrato sem afetar a continuidade e/ou finalidade do ajuste.	3 (três) pontos
III - grave	Inadimplemento ou falha contratual que impacte na execução do contrato, afete a continuidade e/ou finalidade do ajuste.	5 (cinco) pontos
IV - gravíssima	Inadimplemento ou falha contratual que impeça a execução regular do ajuste, desconfigure a finalidade ou impossibilite a continuidade do ajuste.	10 (dez) pontos

5. As principais condutas reprováveis do Particular, durante a execução contratual, serão definidas e classificadas pela unidade requisitante e constarão do Termo de Referência, com a respectiva pontuação e incidência.

6. A inexistência de conduta expressamente definida e classificada no Termo de Referência não exime o Particular do cumprimento integral das obrigações assumidas.

7. A classificação da conduta que não conste expressamente no Termo de Referência incumbe à gestão e/ou fiscalização contratual, por ocasião do descumprimento de qualquer item constante do Edital, Termo de Referência ou Contrato.

8 O acúmulo de pontos pelo Particular poderá ensejar as seguintes sanções, de acordo com o estipulado no contrato:

ALÍNEA	PONTUAÇÃO	SANÇÃO APLICÁVEL
		Advertência + opcional:



Assinado com senha por OSAIR VICTOR DE OLIVEIRA JUNIOR.
Documento Nº: 3567098-2037 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3567098-2037>



JFRJPGD202200034A

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

a)	De 01 a 03	Multa compensatória: de até 5% do valor total do contrato ou do valor da parcela inadimplida ou do valor mensal do contrato.
b)	De 04 a 05	Multa compensatória: de até 10% do valor total do contrato ou do valor da parcela inadimplida ou do valor mensal do contrato.
c)	De 06 a 09	Multa compensatória: de até 15% do valor total do contrato ou do valor da parcela inadimplida ou do valor mensal do contrato.
d)	De 10 a 25	Multa compensatória: de até 20% do valor total do contrato ou do valor da parcela inadimplida ou do valor mensal do contrato.
e)	Mais de 25	Multa compensatória: de até 30% do valor total do contrato ou do valor da parcela inadimplida ou do valor mensal do contrato.

9. O somatório da pontuação pela eventual infração poderá compreender todo o período de vigência do contrato, nos casos de contratos de natureza não contínua, e para o trimestre de execução, para os contratos contínuos, sem prejuízo da aferição parcial para a respectiva aplicação da penalidade cabível, sempre que haja somatório de 05 (cinco) pontos ou mais.

10. Para efeito de aplicação de sanção mais gravosa, serão computados os pontos já utilizados em sanções anteriormente registradas, ressalvadas situações de eventual *bis in idem*.

11. Excepcionalmente, desde que devidamente justificado pelo gestor do contrato, no processo administrativo, poderá ser efetuada pela Administração, ad cautelam, a retenção do valor da multa presumida, conforme determinações previstas no instrumento convocatório e/ou no contrato, e será instaurado, de imediato, o procedimento administrativo para aplicação de penalidade, que deverá ter tramitação prioritária.

12. Quando houver provimento da defesa prévia, do recurso ou reconsideração da decisão que aplicou a penalidade de multa, os valores retidos cautelarmente serão devolvidos ao interessado.

13. Nos casos em que ficar configurada falta grave do particular, poderão, ainda, ser aplicadas ao particular as seguintes sanções:

13.1. Licitações e Contratações com fundamento na Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002:

13.1.1 sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Justiça, por prazo de até 02 (dois) anos (art. 87, III, da Lei nº 8.666/93,);



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

ou impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, caso a contratação decorra de licitação na modalidade de Pregão (art. 7º da Lei nº 10.520/2002); ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo mínimo de 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes (art. 87, IV, da Lei nº 8.666/93).

13.2 Licitações e Contratações com fundamento na Lei nº 14.133/2021

13.2.1. sanções de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Federal, por prazo de até 03 (três) anos (art. 156, III, §4º, da Lei nº 14.133/2021); ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, IV, §5º, da Lei nº 14.133/2021).

14. Na dosimetria das sanções deverão ser consideradas as seguintes circunstâncias:

I - a natureza e a gravidade da infração;

II - os danos que o cometimento da infração ocasionar ao serviço e aos usuários;

III - a vantagem auferida em virtude da infração;

IV - as circunstâncias gerais agravantes e atenuantes;

V - os antecedentes do Particular, no âmbito da Seção Judiciária da Justiça Federal no Rio de Janeiro.

15. Comprovada força maior ou caso fortuito, ficará o Particular isento de sanção.

16. A Administração, motivadamente, considerando as razões e documentos apresentados, a gravidade da falta, seus efeitos sobre as atividades administrativas e institucionais e o interesse público decorrente, bem como os antecedentes da licitante ou contratada, poderá deixar de aplicar sanções se admitidas as justificativas, ou ainda, quando se tratar de valor irrisório, cujo efeito no caso concreto afigure-se inócuo e incompatível com o custo administrativo do seu processamento.

16.1. Para fins dessa Portaria será considerado como irrisório o montante de até R\$ 1.000,00 (mil) reais.

16.2. No enquadramento como valor irrisório, deverá ser considerado, individualmente, cada evento incidente sobre o mesmo fato gerador da obrigação que resulte em aplicação da respectiva penalidade.

17. O valor da multa aplicada poderá ser:

I - pago por meio de Guia de Recolhimento da União - GRU;

II - retido dos pagamentos devidos pela Administração;

III - descontado do valor da garantia prestada; ou



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

IV - cobrado judicialmente.

17.1. No caso de pagamento de multa, por meio de Guia de Recolhimento da União - GRU, deverá ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do 1º dia útil subsequente ao recebimento da Carta de Intimação.

17.2. O não pagamento no prazo acima permitirá a glosa nos pagamentos devidos.

17.3. Se a multa for superior ao valor da garantia prestada, o Particular responderá pela diferença faltante.

17.4. Os valores inadimplidos serão encaminhados para inscrição em Dívida Ativa da União, observado o limite estabelecido por normativo do Ministério da Fazenda.

17.5. A atualização dos valores correspondentes às multas aplicadas dar-se-á através do IPCAE/IBGE, ou de outro índice que o substituir.

DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

18. O processo sancionador, no qual serão assegurados ao Particular o exercício pleno do direito fundamental ao contraditório e a ampla defesa, será iniciado:

a) por provocação do Pregoeiro, caso a conduta reprovável tenha ocorrido durante o certame;

b) pelo gestor do contrato ou fiscal designados, durante a execução contratual;

19. O processo deverá ser instruído com o Formulário de Infrações, constante do Anexo A desta Portaria e disponível na intranet, preenchido de forma clara e objetiva, do qual constará a conduta, sua pontuação, classificada sua gravidade, o número de dias de atraso, se for o caso, o valor da parcela inadimplida e demais informações consideradas pertinentes.

19.1. Em se tratando de contrato de prestação de serviço continuado com mão-de-obra alocada, deverá ser aberto subprocesso específico para apuração de aplicação de sanção.

19.2. Os autos principais ou subprocesso, na hipótese do parágrafo anterior, serão remetidos à Unidade Administrativa responsável pela análise de penalidade.

20. As infrações classificadas como gravíssimas independem de periodicidade de apuração e devem ser imediatamente comunicadas.

21. A critério do responsável pelo acompanhamento do contrato, as infrações classificadas como leves, médias e graves também poderão ter comunicação imediata, havendo indícios de que a demora na repressão da conduta possa acarretar prejuízos à continuidade do contrato, ao interesse público ou ao cidadão.

22. O Anexo A (Formulário de Infrações) poderá ser alterado pela Secretaria Geral por ato próprio para adequação dos procedimentos administrativos.

23. As notificações decorrentes da disciplina da presente Portaria, relativas às fases de defesa prévia e recurso, ocorrerão por meio de Carta de Intimação e conterão:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

I - identificação do Particular e da autoridade que instaurou o procedimento;

II - finalidade da notificação, se for o caso, informando o prazo legal, a contar a partir do 1º dia útil subsequente ao recebimento da intimação, para apresentação de defesa prévia ou recurso administrativo;

III - breve descrição do fato passível de aplicação de sanção;

IV - outras informações julgadas necessárias pela Administração.

23.1. A Carta de Intimação será encaminhada ao Particular por meio eletrônico, através de e-mail fornecido pelo próprio e que deverá ser mantido atualizado durante todo o prazo de vigência contratual, hipótese em que o comprovante de envio e/ou recebimento deverá ser juntado aos autos.

23.2. Entende-se como comprovante de recebimento:

I - a comunicação eletrônica do Particular acusando o recebimento;

II - o protocolo automático de entrega e/ou leitura de mensagem eletrônica;

III - certidão lavrada por servidor da Justiça registrando a confirmação do recebimento da notificação pelo Particular ou seu Preposto designado para acompanhamento do contrato, na qual conste o nome e respectiva função do funcionário, a data e o horário do contato realizado.

23.4. Não sendo possível a utilização do meio eletrônico, a comunicação será realizada pela via postal, através de Carta Registrada com aviso de recebimento, ou através de Oficial de Justiça ou, em último caso, por intermédio de publicação no Diário Oficial da União quando ignorado, incerto ou inacessível o lugar em que o Particular se encontrar.

23.5. Da decisão que aplica as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 2.1 do Anexo I desta Portaria, cabe recurso administrativo, no prazo de cinco dias úteis, a contar do 1º dia útil subsequente ao recebimento da intimação.

23.6. Da decisão que aplica a sanção prevista no inciso IV do item 2.1 do Anexo I desta Portaria, cabe pedido de reconsideração, no prazo de dez dias úteis, a contar do 1º dia útil subsequente ao recebimento da intimação.

23.7. Da decisão que aplica a sanção prevista no inciso V do item 2.1 do Anexo I desta Portaria, cabe recurso administrativo, no prazo de 10 (dez) dias, a contar do 1º dia útil subsequente ao recebimento da intimação.

23.8. Da decisão que aplica as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 2.2 do Anexo I desta Portaria, cabe recurso administrativo, no prazo de quinze dias úteis, a contar do 1º dia útil subsequente ao recebimento da intimação.

23.9. Da aplicação da sanção prevista no inciso IV do item 2.2 do Anexo I desta Portaria, caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do 1º dia útil subsequente ao recebimento da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

23.10 Nas infrações sujeitas à sanção de declaração de inidoneidade, instruído o processo e após propositura da sanção, os autos serão encaminhados à Direção do Foro para fins de decisão quanto ao encaminhamento ou não do feito ao Presidente do Tribunal Regional Federal da 2ª Região, a quem compete aplicar tal sanção.

23.11 A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 2.2 do Anexo I desta Portaria, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis lotados na Unidade Administrativa responsável pela análise de penalidade, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar do 1º dia útil subsequente ao recebimento da intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

23.11.1. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, do 1º dia útil subsequente ao recebimento da intimação.

23.11.2. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

23.12 Com a decisão do recurso exaure-se a esfera administrativa, e apenas será conhecida nova interpelação se forem apresentados elementos novos capazes de reformar a decisão.

DA CONTAGEM DOS PRAZOS

24. Os atos do processo devem realizar-se em dias úteis, no horário normal de funcionamento do Órgão.

25. Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

25.1. Os prazos fluirão a partir do primeiro dia útil após o recebimento da intimação.

25.2. O prazo considerar-se-á prorrogado até o primeiro dia útil seguinte se o vencimento ocorrer no sábado, domingo ou feriado, quando não houver expediente no Órgão ou, ainda, quando o expediente for encerrado antes do horário normal de funcionamento.

25.3. A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

25.4. Nos casos de descumprimento de quaisquer obrigações trabalhistas e previdenciárias, a contagem do período de atraso será iniciada imediatamente após o exaurimento do prazo legal ou contratual estabelecido para cumprimento, ainda que o vencimento recaia em dias não úteis.

DISPOSIÇÕES FINAIS



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

26. Na hipótese de o Particular praticar quaisquer dos atos lesivos previstos na Lei 12.846 /2013, durante ou após a execução do contrato, aplicar-se-ão as penalidades e o procedimento nela previstos.

27. Aplicam-se ao processo sancionador previsto nesta Portaria, as disposições contidas nas Leis nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nº 9.784, de 20 de janeiro de 1999, e nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como, subsidiariamente, as normas de direito processual civil e penal.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

- assinado eletronicamente -

OSAIR VICTOR DE OLIVEIRA JUNIOR
Juiz Federal - Vice-Diretor do Foro



Assinado com senha por OSAIR VICTOR DE OLIVEIRA JUNIOR.
Documento Nº: 3567098-2037 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3567098-2037>



JFRJPGD202200034A

Item	Especificação	Qtde.	P1	P2	P3	P4	P5	P6	UA
1	Prestação de Suporte Técnico Local de TI	37	8.271,77	13.659,00	7.200,00	5.010,00	4.440,66	5.469,98	4.377,27
2	Técnico de manutenção de hardware	1	9.107,99	10.790,00	8.800,00	5.022,34	4.440,66	5.469,98	4.377,27
3	Supervisor de Atendimento	2	17.139,21	17.584,00	12.000,00	7.590,67	9.797,21	6.546,46	5.278,64

P1 - Digisystem Serviços Especializados LTDA - comercial@digisystem.com.br - Tel.:(11) 3528-3000

P2 - Montreal - Pedro Marcos Canalini – pedroc@montreal.com.br/alexander.gouvea@montreal.com.br/ney.pereira@montreal.com.br; - 21 2276-4093/99766-0596

P3 - Ilha Service - alexia.silva@ilhaservice.com.br; governo@ilhaservice.com.br; bruno.debrida@ilhaservice.com.br; gescon@ilhaservice.com.br; financeiro@ilhaservice.com.br; (48) 3203-7100|Ramal: 7157

P4 - Contrato 10/2021 - TRF2-EOF2020/00035 - vigente até 17/02/2024 - Última atualização de valores a partir de 01/01/2023, não foi considerada a última convenção coletiva. (Marcela <mcguerrieni@stefanini.com>; licitagov@stefanini.com; juridico@stefanini.com;)

P5 - Contrato 75/2022 - TRT-1 - vigente até 10/05/2025. (Não contempla valores da última convenção coletiva.)

P6 - Planilha de Custos elaborada pela AGLI anexada ao SIGA-DOC

UA - Última contratação - JFRJ-EOF-2020/00341

PMU - Preço máximo unitário; PMM - Preço máximo mensal; PMT - Preço máximo total(24 meses)

Rio de Janeiro, 17 de janeiro de 2024
 Alexandre Cesaroni de Almeida
 Seção de Cotação



Item	Especificação	Qtde.	P1	P2	P3	P4	P5	P6	PMU	PMM	PMT (24 meses)	UA
1	Prestação de Suporte Técnico Local de TI	37	*	*	7.200,00	*	*	5.469,98	6.334,99	234.394,63	5.625.471,12	4.377,27
2	Técnico de manutenção de hardware	1	*	*	8.800,00	*	*	5.469,98	7.134,99	7.134,99	171.239,76	4.377,27
3	Supervisor de Atendimento	2	*	*	12.000,00	*	*	6.546,46	9.273,23	18.546,46	445.115,04	5.278,64
										260.076,08	6.241.825,92	
										MENSAL	TOTAL	

*- Valores não considerados, distorcidos (P1, P2 com valores acima; P4 e P5 não estão com atualização da última Convenção Coletiva)

P1 - Digisystem Serviços Especializados LTDA - comercial@digisystem.com.br - Tel.:(11) 3528-3000

P2 - Montreal - Pedro Marcos Canalini – pedroc@montreal.com.br/alexander.gouvea@montreal.com.br/ney.pereira@montreal.com.br; - 21 2276-4093/99766-0596

P3 - Ilha Service - alexia.silva@ilhaservice.com.br; governo@ilhaservice.com.br; bruno.debrida@ilhaservice.com.br; gescon@ilhaservice.com.br; financeiro@ilhaservice.com.br; (48) 3203-7100|Ramal: 7157

P4 - Contrato 10/2021 - TRF2-EOF2020/00035 - vigente até 17/02/2024 - Última atualização de valores a partir de 01/01/2023, não foi considerada a última convenção coletiva. (Marcela <mcguerrieri@stefanini.com>; licitagov@stefanini.com; juridico@stefanini.com)

P5 - Contrato 75/2022 - TRT-1 - vigente até 10/05/2025. (Ainda não contempla valores da última convenção coletiva.)

P6 - Planilha de Custos elaborada pela AGLI anexada ao SIGA-DOC

UA - Última contratação - JFRJ-EOF-2020/00341

PMU - Preço máximo unitário; PMM - Preço máximo mensal; PMT - Preço máximo total(24 meses)

Rio de Janeiro, 17 de janeiro de 2024
 Alexandre Cesaroni de Almeida
 Seção de Cotação



PROPOSTA DE PREÇOS

A JUSTIÇA FEDERAL DA 2ª REGIÃO

Prezados,

A empresa **Digisystem Serviços Especializados Ltda.**, inscrita no CNPJ nº 01.936.069/0001-94 e inscrição estadual nº 114.910.237.117, com sede na Avenida Paulista, 1.439 – 4º Andar – Cj 43/44 – Bela Vista – São Paulo – SP CEP: 01311-200, e-mail: comercial@digisystem.com.br, telefone: (11) 3528 -3000 apresenta proposta comercial como orçamento para apreciação:

Profissional	Quantidade	Custo unitário	Custo mensal	Custo 24 meses
Técnico de Suporte Local	37	R\$ 8.271,77	R\$ 306.055,41	R\$ 7.345.329,79
Técnico de manutenção de hardware	1	R\$ 9.107,99	R\$ 9.107,99	R\$ 218.591,75
Supervisor de Atendimento	2	R\$ 17.139,21	R\$ 34.278,42	R\$ 822.682,06
VALOR TOTAL			R\$ 349.441,82	R\$ 8.386.603,59

- Prazo de Validade da Proposta: 60 dias.

São Paulo, 04 de dezembro de 2023.



DIGISYSTEM SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA
CNPJ/MF sob o nº 01.936.069/0001-94
Marcus Vinicius Rodrigues do Vale
Representante legal
CPF/MF sob o nº 340.021.218-01



MONTREAL

www.montreal.com.br

JFRJ

Justiça Federal do Rio de Janeiro
2ª Região

Proposta para Prestação de serviços técnicos especializados na área de tecnologia da informação para suporte técnico local aos usuários de soluções de TI da CONTRATANTE.

Rua Barão de Tefé n. 7, 4 e 5º andar – Saúde – Rio de Janeiro – RJ



JFRJCAP202400336A

MONTREAL

www.montreal.com.br

Objeto

Em acordo com o TR enviado por e-mail, segue nossa proposta para contratação de serviços técnicos especializados na área de tecnologia da informação para suporte local (presencial) aos usuários de soluções de tecnologia da informação da CONTRATANTE, abrangendo a execução de rotinas periódicas, orientação e esclarecimento de dúvidas, recebimento, análise, diagnóstico, atendimento dos chamados e suporte de TI, baseado nas práticas da biblioteca ITIL, conforme especificações.

CONDIÇÕES COMERCIAIS

Profissional	Quantidade	Custo unitário	Custo mensal
Técnico de Suporte Local	37	R\$ 13.659,00	R\$ 505.367,00
Técnico de manutenção de hardware	1	R\$ 10.790,00	R\$ 10.790,00
Supervisor de Atendimento	2	R\$ 17.584,00	R\$ 35.168,00
Valor Total Mensal			R\$ 551.325,00

Rua Barão de Tefé n. 7, 4 e 5º andar – Saúde – Rio de Janeiro – RJ



JFRJCAP202400336A

MONTREAL

www.montreal.com.br

Todos os encargos, Tributos e Benefícios estão inclusos no preço

Serviço	Valor Global
Valor mensal	R\$ 551.325,00
Valor total em 24 meses	R\$ R\$ 13.231.804,00
Objeto Contratação de serviços técnicos especializados na área de tecnologia da informação para suporte local (presencial) aos usuários de soluções de tecnologia da informação da CONTRATANTE, abrangendo a execução de rotinas periódicas, orientação e esclarecimento de dúvidas, recebimento, análise, diagnóstico, atendimento dos chamados e suporte de TI, baseado nas práticas da biblioteca ITIL, conforme especificações, diagnóstico, atendimento dos chamados e suporte de TI, baseado nas práticas da biblioteca ITIL, conforme especificações.	R\$ 13.231.804,00 (Treze milhões, duzentos e trinta e um mil, oitocentos e quatro reais)


Pedro Marcos Canalini – pedroc@montreal.com.br

Gerente Comercial | Diretoria Regional Rio

+ 55 21 2276-4093 - Direto

+ 55 21 9.9766-0596 - Telefone Móvel

ESTA PROPOSTA É VALIDA POR 60 DIAS

Colocamo-nos a sua inteira disposição para maiores esclarecimentos.

Rio de Janeiro, 7 de dezembro de 2023

Rua Barão de Tefé n. 7, 4 e 5º andar – Saúde – Rio de Janeiro – RJ



JFRJCAP202400336A



A



A/C JUSTIÇA FEDERAL DA 2ª REGIÃO

REF.: PROPOSTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS



São José/SC, 08 de dezembro de 2023.



JFRJCAP202400336A

CARTA DE APRESENTAÇÃO DA EMPRESA

Prezado(a),

É com muita satisfação que estamos encaminhando nossa proposta de preços para prestação de serviço técnico especializado e soluções integradas para o parque de TI desta conceituada empresa.

Destacamos que a **IlhaService Tecnologia** tem mais de 30 anos de experiência no mercado de Tecnologia da Informação e conta com profissionais certificados nas áreas de Sistemas Operacionais, Redes e ambientes de TI de alta complexidade.

Ao longo dos anos estabelecemos diversos relacionamentos e parcerias com os mais renomados fabricantes do mercado de tecnologia, dentre eles a Microsoft, sendo um canal **Gold Partner**.

Somos canal de vendas e serviços Dell, desde 2011, participando do programa **Dell EMC Partner Gold** e estamos qualificados no programa EDP (Enterprise Delivery Partner) e Techdirect (Serviço Autorizado Dell).

Em gestão de TI, contamos com o apoio da plataforma **Qualitor**, certificada **PinkVERIFY** em 5 processos da biblioteca **ITIL**, para sustentar e gerir ambientes de TI conforme as melhores práticas de mercado.

Contamos com uma equipe de profissionais de Pré-Vendas e Vendas, capacitados pelos fabricantes e prontos para projetar a melhor solução de TI para o seu negócio.

Nosso corpo técnico é formado por mais de 1000 (um mil) profissionais altamente qualificados como Engenheiros, Analistas de Sistemas, Técnicos em Eletrônica e Técnicos em Informática com certificação **Microsoft MCP, MCITP, MCSA, MCSE, MCTS, Cisco CCENT, CCNA, CCNP, Furukawa FCP Fundamental e Master, ITIL, LPI I, II e III, MikroTik MTCNA, MTCTCE e MTCRE, Asterisk dCAP, VMware VCA, VCAP, VCP, VCDX e VCIX, Google GCP**, entre outros.

Nossos técnicos são capacitados diretamente pelos fabricantes a prestar suporte nos equipamentos que comercializamos, tais como Computadores, Servidores de Rede, Roteadores e Switches. Também são capacitados na implementação e proposição de novas soluções de tecnologia.

Nossa área de serviços conta com uma **Central de Service Desk** baseada nas melhores práticas da biblioteca de padrões **ITIL**, para suporte imediato ao usuário e todos os chamados são acompanhados por sistema de gestão próprio com possibilidade de acompanhamento via web, garantindo, assim, um SLA compatível com a necessidade de nossos clientes.

Dessa forma, esperamos atender às suas expectativas e, assim, poder contribuir com o crescimento de sua organização.



NOSSOS CLIENTES



Matriz: São José/SC | Rua Sete de Setembro, nº 16 - Kobrasol | Fone: (48) 3203-7100
www.ilhaservice.com.br



1. PROPOSTA COMERCIAL

• PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ILHASERVICE

OBJETO: Contratação de serviços técnicos especializados na área de tecnologia da informação para suporte local (presencial) aos usuários de soluções de tecnologia da informação da CONTRATANTE, abrangendo a execução de rotinas periódicas, orientação e esclarecimento de dúvidas, recebimento, análise, diagnóstico, atendimento dos chamados e suporte de TI, baseado nas práticas da biblioteca ITIL, conforme especificações.

Profissional	Quantidade	Custo unitário	Custo mensal
Técnico de Suporte Local	37	R\$ 7.200,00	R\$ 266.400,00
Técnico de manutenção de hardware	1	R\$ 8.800,00	R\$ 8.800,00
Supervisor de Atendimento	2	R\$ 12.000,00	R\$ 24.000,00
TOTAL MENSAL			R\$ 299.200,00
TOTAL 24 MESES			R\$ 7.180.800,00

Valor total mensal: R\$ 299.200,00 (duzentos e noventa e nove mil e duzentos reais)

Valor total 24 (vinte e quatro) meses: R\$ 7.180.800,00 (sete milhões e cento e oitenta mil e oitocentos reais)

A Ilha Service Tecnologia e Serviços Ltda., na qualidade de proponente do processo licitatório em referência, declara para os devidos fins que está totalmente de acordo com todas as cláusulas e condições do presente edital e seus anexos.

Consideram-se também todos os custos necessários à execução do objeto, tais como: mão de obra, materiais, equipamentos, impostos encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, emolumentos, taxas, seguros, insumos e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o custo direto ou indireto do contrato.

2. FORMAS DE PAGAMENTO

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ILHASERVICE

Conforme edital.

3. VALIDADE DA PROPOSTA

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ILHASERVICE



Matriz: São José/SC | Rua Sete de Setembro, nº 16 - Kobrasol | Fone: (48) 3203-7100
www.ilhaservice.com.br



90 dias.

4. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Condições de Fornecimento:

Estão inclusos todos os custos, despesas, impostos, encargos e incidências, diretos ou indiretos, inclusive ISS, se houver incidência, não importando a natureza, que recaiam sobre o fornecimento do objeto desta proposta, inclusive o frete, a carga e descarga, que correrão também por nossa conta e risco.

Dados Cadastrais:

ILHA SERVICE TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA
MATRIZ (SÃO JOSÉ/SC)

CNPJ nº 85.240.869/0001-66

Inscrição Estadual nº 252.413.245

Inscrição Municipal nº 175.04-3

Rua Sete de Setembro, nº 16 – Bairro Kobrasol, São José/SC – CEP 88.102-030

Fone: (48) 3203-7100

Site: <https://www.ilhaservice.com.br>

Dados Bancários:

Banco Itaú (341), Agência 1570, Conta Corrente nº 04243-0.

Central de Licitações
IlhaService Tecnologia

E-mail: governo@ilhaservice.com.br

Telefone: +55 (48) 3203-7100

Ramal: 7157



Nome: **ALCIDES DE BRIDA NETO**
CPF: 636.392.709-91





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

CONTRATO Nº 010/2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA SUPORTE TÉCNICO AOS USUÁRIOS DE SOLUÇÕES DE TI DA JUSTIÇA FEDERAL DA 2ª REGIÃO, QUE ENTRE SI FAZEM O TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO E A EMPRESA STEFANINI CONSULTORIA E ASSESSORIA EM INFORMÁTICA S.A.

Processo Adm. Digital nº TRF2-EOF-2020/00035

O Tribunal Regional Federal da 2ª Região, inscrito no C.N.P.J. sob o nº 32.243.347/0001-51, com sede na Rua Acre, nº80, Centro, Rio de Janeiro, representado neste ato por seu Exmo. Sr. Presidente, Desembargador Federal Reis Friede, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa Stefanini Consultoria e Assessoria em Informática S.A., inscrita no C.N.P.J sob o nº 58.069.360/0001-20, estabelecida na Av. Jaguarý, nº 164, Centro, Jaguariúna/SP, CEP: 13910-039, Tel.: (21) 3257-6400, Celular: (21) 99999-4127, e-mail: gdwajsenzona@stefanini.com, representada neste ato por sua Representante Legal, Sr.ª Maria Magali Bredariol, a seguir denominada apenas CONTRATADA, tendo em vista o constante e decidido no Processo Administrativo Digital nº TRF2-EOF-2020/00035, em consequência do Pregão Eletrônico nº 093/2020, fundamentado na Lei nº 10.520/02 e no Decreto nº 10.024/19, homologado em 11/01/2021, através do despacho nº TRF2-DES-2021/00802, FIRMAM o presente Contrato com a finalidade de prestação de serviços técnicos especializados na área de tecnologia da informação para suporte técnico aos usuários de soluções de TI da Justiça Federal da 2ª Região, sujeitas as partes às normas da Lei nº 8.666/91 e suas posteriores alterações, e da Portaria nº TRF2-PTP-2017/00110, de 15/03/2017, deste Tribunal, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Contrato nº 010/2021 - Stefanini Consultoria e Assessoria em Informática S.A.



Pág. 1



Assinado digitalmente por ROY REIS FRIEDE.
Autenticado com senha por ANGELA MENEZES DE SANTANA.
Documento Nº: 3057033-5815 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3057033-5815>



TRF2CON202100012

SIGA



JFRJCAP202400336A



Autenticado com senha por ALEXANDRE CESARONI DE ALMEIDA - SUPERVISOR / SECOT - 17/01/2024 às 14:56:48.
Documento Nº: 3993472-8195 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3993472-8195>

SIGA

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO:

Constitui objeto do presente Contrato a prestação de serviços técnicos especializados na área de tecnologia da informação para suporte técnico aos usuários de soluções de TI da Justiça Federal da 2ª Região, conforme especificações contidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 093/2020 e seus Anexos I, II, III, IV, V e VI e na forma estabelecida neste Contrato.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA: DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

2.1 - O objeto a ser contratado compreende os seguintes serviços principais:

2.1.1 - Central Regional de Atendimento de Serviços de TI.

2.1.1.1 - Suporte Técnico às ferramentas de atendimento técnico.

2.1.1.2 - Suporte a Videoconferências.

2.1.2 - Suporte Técnico Presencial.

2.1.2.1 - Serviço de atendimento à rede.

2.1.2.2 - Serviço de manutenção de equipamentos.

2.1.3 - Suporte Técnico Presencial Crítico.

2.2 - Os serviços a serem prestados pela Contratada devem ser baseados no ITIL e visam assegurar a menor indisponibilidade possível das soluções de TI, através de procedimentos padronizados, definidos ou aprovados pelo Contratante.

2.3 - CENTRAL REGIONAL DE ATENDIMENTO DE SERVIÇOS DE TI

2.3.1 - A Central Regional de Atendimento de Serviços de TI, doravante denominada como CENTRAL, deve prover um ponto único de contato de todos os usuários e clientes de soluções de tecnologia da informação da Justiça Federal da 2ª Região, abrangendo a execução de rotinas periódicas, orientação e esclarecimento de dúvidas, configuração e controle de equipamentos, recebimento, registro, análise, diagnóstico e atendimento de chamados, baseado nas práticas da biblioteca ITIL, conforme especificações:

2.3.2 - Os serviços da Central incluem as seguintes atividades principais:

2.3.2.1 - Receber e realizar o atendimento de 1º nível dos chamados técnicos dos usuários, pelos canais de atendimento definidos pelo Contratante (telefone, e-mail e web).

2.3.2.2 - Cadastrar todas as demandas recebidas na Plataforma de Gestão de Atendimento disponibilizada pelo Contratante.

2.3.2.3 - Categorizar e priorizar as demandas, conforme critérios definidos pelo Contratante.

2.3.2.4 - Realizar o diagnóstico e tratamento de incidentes.

2.3.2.5 - Solucionar os incidentes recebidos que não dependam da intervenção de outros grupos solucionadores.

2.3.2.6 - Executar intervenção remota nas estações de trabalho dos usuários, mediante autorização dos mesmos, para diagnóstico, configuração, instalação, remoção de aplicativos e atualizações de softwares, componentes, equipamentos e serviços.



Assinado digitalmente por ROY REIS FRIEDE.
Autenticado com senha por ANGELA MENEZES DE SANTANA.
Documento Nº: 3057033-5815 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3057033-5815>



TRF2CON202100012

SIGA



JFRJCAP202400336A



SIGA

2.3.2.7 - Apurar e monitorar o cumprimento dos Níveis de Serviço estabelecidos pelo Contratante.

2.3.2.8 - Realizar todos os escalonamentos necessários para outros grupos solucionadores ao longo do processo de atendimento, visando garantir o efetivo atendimento do chamado do usuário. Quando o Grupo solucionador envolvido não estiver integrado à Plataforma de Gestão de Atendimento, a Contratada deverá providenciar a abertura do chamado junto ao grupo solucionador, seguindo o respectivo procedimento estabelecido, anexando ao sistema o registro da abertura do chamado (acionamento de Grupo Solucionador externo).

2.3.2.9 - Realizar contatos com os usuários para obtenção de detalhes adicionais e respeito de chamados abertos, ainda que o chamado já tenha sido escalonado para outra equipe.

2.3.2.10 - Acompanhar o andamento de todas as demandas de atendimento, desde o recebimento até o efetivo fechamento, monitorando e interagindo com todos os grupos solucionadores envolvidos no processo de atendimento, visando garantir o cumprimento de todos os Níveis de Serviço, registrando os procedimentos executados no sistema.

2.3.2.11 - Manter os usuários informados sobre o andamento de suas solicitações, utilizando o canal de comunicação definido pelo Contratante.

2.3.3 - O serviço deverá ser supervisionado por profissional dedicado e qualificado que deverá desempenhar as seguintes atividades:

2.3.3.1 - Gerir a equipe técnica da contratada.

2.3.3.2 - Garantir a qualidade dos serviços prestados pela Central.

2.3.3.3 - Atuar como mais um ponto de escalonamento interno, auxiliando os Analistas de Suporte Técnico em caso de elevada carga de atendimentos ou necessidade de maior experiência.

2.3.3.4 - Elaborar estatísticas e relatórios de acompanhamento.

2.3.3.5 - Monitorar as atividades da equipe técnica da Central, tomando as ações necessárias para garantir o adequado desempenho das atividades.

2.3.3.6 - Participar de reuniões sobre mudanças em serviços.

2.3.3.7 - Monitorar a fila de atendimento e tomar as medidas necessárias para garantir o cumprimento dos níveis de serviço.

2.3.4 - A Central de Serviços será responsável pela produção e emissão dos relatórios gerenciais, mensalmente, que conterão, no mínimo, os seguintes itens:

2.3.4.1 - Total de chamados.

2.3.4.2 - Chamados por nível.

2.3.4.3 - Chamados por serviço.

2.3.4.4 - Chamado por técnico.

2.3.4.5 - Chamados por cumprimento dos níveis mínimos de serviços.

2.3.5 - SUPORTE ÀS FERRAMENTAS DE ATENDIMENTO TÉCNICO

2.3.5.1 - Plataforma VoIP;



Assinado digitalmente por ROY REIS FRIEDE.
Autenticado com senha por ANGELA MENEZES DE SANTANA.
Documento Nº: 3057033-5815 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3057033-5815>



TRF2CON202100012

SIGA



JFRJICAP202400336A



SIGA

2.3.5.1.1 - O Contratante utiliza uma Plataforma VoIP apoiada nos seguintes softwares:

- a) **FreePBX 12.0.76.2:** Hospedado no datacenter da Contratante com os papéis de gateway VoIP, DAC/Call Center e Unidade de Resposta Auditável.
- b) **3CX 6.0.20943:** Provê o *softphone* em uso pela Central.
- c) **Flash Operator Panel 2:** Provê um painel de operações para acompanhamento das condições do atendimento telefônico da Central.
- d) **Asterisk Call Center Stats:** Provê um painel de relatórios sobre o desempenho da Central.

2.3.5.1.2 - O suporte técnico deve abranger a Plataforma VoIP, ferramenta utilizada pela Central, tendo como principais atividades:

- a) Aplicação de patches relacionados aos aplicativos que compõem a solução.
- b) Gerenciamento da Plataforma VoIP, disponibilizada pelo Contratante, realizando as customizações necessárias para operação do serviço e da emissão de relatórios e indicadores.
- c) Configuração de novas funcionalidades nos ramais na Plataforma VoIP.
- d) Análise de logs dos aplicativos que compõem a Plataforma VoIP visando a detecção de eventuais falhas de hardware e software de forma a obter subsídios para realização de ações corretivas.
- e) Instalação/configuração de Plataforma VoIP no caso de migração de servidor.
- f) Implementação de novas configurações de segurança nos aplicativos que compõem a solução.
- g) Modificação da árvore da Plataforma VoIP, quando necessário.

2.3.5.1.3 - A Contratada deverá fazer a gravação dos diálogos entre o atendente e os usuários, por atendimento telefônico, vinculando ao respectivo número de chamado da Plataforma de Gestão de Atendimento disponibilizado pelo Contratante.

2.3.5.1.4 - A Contratada deverá entregar, a pedido do Contratante, em até 2 (dois) dias úteis, qualquer gravação de atendimento ocorrida nos últimos 3 (três) meses.

2.3.5.1.5 - A Contratada deverá assegurar, ao menos 1 (uma) vez por ano, a realização por sua equipe técnica de testes de homologação e a implantação de 1 (uma) atualização anual de versão do conjunto de softwares que compõem a Plataforma VoIP, admitida a subcontratação desse tipo de serviço.

2.3.5.1.6 - A Contratada poderá substituir a Plataforma de VoIP de forma parcial ou total, desde que exista anuência e interesse do Contratante, sem nenhum ônus adicional, e fique assegurada a continuidade do uso da Plataforma de VoIP mesmo após o término do Contrato e a plataforma



Assinado digitalmente por ROY REIS FRIEDE.
Autenticado com senha por ANGELA MENEZES DE SANTANA.
Documento Nº: 3057033-5815 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3057033-5815>



TRF2CON202100012

SIGA



JFRJCAP202400336A



proposta apresente documentação que permita a configuração /personalização/sustentação por outra empresa que suceder à Contratada.
2.3.5.2 - A Contratada deverá emitir mensalmente estatísticas de atendimento, incluindo:

- a) quantidade de chamadas atendidas dentro dos níveis de serviços;
- b) quantidade de chamadas abandonadas;
- c) tempo médio de espera em fila;
- d) quantidade de chamadas em fila;
- e) tempo médio de conversação;
- f) tempo médio de atendimento;
- g) nível de serviço;

2.3.5.3 - Plataforma de Gestão de Atendimento

2.3.5.3.1 - O suporte técnico deve abranger a Plataforma de Gestão de Atendimento, ferramenta utilizada pela Central, tendo como principais atividades o gerenciamento, administração, atualização e operação dos componentes que compõem esta Plataforma.

2.3.5.3.2 - A Contratada deverá, sempre que necessário ou solicitado, apoiar as equipes técnicas do Contratante na configuração da Plataforma de Gestão de Atendimento e nos ajustes de processos de trabalho visando à implantação e/ou revisão (caso já implantados) dos seguintes processos ITIL:

- a) gerenciamento de incidentes;
- b) gerenciamento de requisições;
- c) gerenciamento do conhecimento;
- d) gerenciamento do catálogo de serviço;
- e) gerenciamento de níveis de serviço;
- f) gerenciamento de portfólio;
- g) gerenciamentos de mudança;
- h) gerenciamento de problema;
- i) gerenciamento de ativo e configuração;

2.3.5.3.3 - Plataforma de Gestão de Atendimento do Contratante é apoiada nos seguintes softwares:

- a) GLPI: Software que constitui a ferramenta ITSM;
- b) *Fusion Inventory*: Software de Inventário de Ativos de TI;
- c) *Fusion Inventory/Kaspersky Endpoint Security*: Software de Distribuição de Pacotes;
- d) Sistema de Controle de Indisponibilidade (desenvolvimento próprio): Software de Painel de Avisos de Indisponibilidade;
- e) *Microsoft Power BI/Graphana/Metabase*: Software de visualização do banco de dados do GLPI e geração de relatórios;
- f) *Zabbix*: Software de monitoramento de desempenho de rede;



Assinado digitalmente por ROY REIS FRIEDE.
Autenticado com senha por ANGELA MENEZES DE SANTANA.
Documento Nº: 3057033-5815 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3057033-5815>



TRF2CON202100012



JFRJCAP202400336A



2.3.5.4 - A critério do Contratante, a plataforma de gestão de atendimento poderá ser substituída por outra, durante a vigência do Contrato, o que não desobriga o cumprimento dos níveis de serviços por parte da Contratada.

2.3.5.5 - Base de Conhecimento

2.3.5.5.1 - As principais atividades de suporte técnico à Base de Conhecimento são:

- a) Elaborar novos artigos ou atualização dos artigos já existentes na base de conhecimento, sempre que necessário.
- b) Contribuir com a elaboração de novos artigos ou atualização dos artigos já existentes na base de conhecimento, sempre que necessário.
- c) Revisar e propor alterações nos artigos existentes.
- d) Certificar-se da qualidade dos textos dos artigos para que sejam compreensíveis, organizados, padronizados e com vocabulário compatível com o público alvo.
- e) Verificar periodicamente a existência de artigos obsoletos, promovendo a devida atualização.
- f) Gerar estatísticas de uso e atualização da base de conhecimento.
- g) Atuar na implementação e manutenção dos processos, documentos, planilhas e bases de dados de controles de ativos, garantindo segurança e eficiência nas atividades de armazenamento, distribuição e remanejamento dos ativos de TI que sejam utilizados diretamente pelos usuários.

2.3.5.6 - Qualidade e pesquisa de Satisfação

- a) A Contratada deverá providenciar, sem custo adicional para o Contratante, meio automático de pesquisa de satisfação do atendimento da Central. A pesquisa deve ser feita por telefone, após o atendimento pelo Analista da Central (solicitante aguarda na linha para responder à pesquisa).
- b) A Contratada deverá apurar mensalmente o resultado da pesquisa e apresentar ao Contratante.
- c) O Contratante definirá as perguntas e formato da pesquisa.
- d) A Contratada deverá monitorar, de forma on-line, os tipos de incidentes que estão sendo registrados na Central de Serviços, de forma a antecipar a identificação da ocorrência de problemas, iniciando o respectivo processo de trabalho.
- e) A Contratada deverá propor medidas que contribuam com a melhoria contínua dos serviços prestados pela Central.
- f) A equipe alocada neste serviço buscará, no escopo das questões de microinformática, prevenir a ocorrência de problemas e seus incidentes, eliminar incidentes recorrentes, correlacionando-os e identificando a causa-raiz e sua solução; além de minimizar o impacto dos incidentes que não podem ser prevenidos (Gerenciamento de Problemas).



Assinado digitalmente por ROY REIS FRIEDE.
Autenticado com senha por ANGELA MENEZES DE SANTANA.
Documento Nº: 3057033-5815 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3057033-5815>



TRF2CON202100012



JFRJCAP202400336A



g) A equipe alocada deverá inspecionar por meio de escuta (gravação) e logs, os atendimentos realizados pelos Analistas da Central à procura de eventuais divergências quanto aos scripts, processos de trabalho e qualidade esperada de atendimento, bem como certificar-se que os mesmos estão sendo realizados corretamente quanto à postura, cordialidade e conhecimento técnico adequado.

2.3.6 - SUPORTE A VIDEOCONFERÊNCIAS:

2.3.6.1 - O serviço de suporte técnico a videoconferências compreende as principais atividades:

- a) Realizar de tarefas de suporte relacionadas à videoconferência no tocante à configuração de protocolos TCP/IP, SIP, H323, endereços roteáveis e não roteáveis.
- b) Efetuar testes de viabilidade, realizar e monitorar conexões de videoconferência sejam elas ponto a ponto ou multiponto.
- c) Efetuar o registro, na forma estabelecida pelo Contratante, das ações executadas durante e após a conexão de videoconferência e de eventos de anormalidade ocorridos durante a fase preparatória e de execução do evento.
- d) Realizar o contato, quando necessário, com o usuário solicitante para agendar o melhor dia e horário a fim de realização dos testes.
- e) Realizar o contato, quando necessário, com outras equipes ou prestadores de serviço que porventura estejam envolvidas na videoconferência a fim de auxiliar na resolução de problemas de conexão durante os testes ou realização do evento.
- f) Realizar o contato com o usuário final, nos casos dos eventos de gravação de videoconferência cujos arquivos resultantes não fiquem diretamente disponíveis para o download pelos mesmos, para fornecer orientações acerca do procedimento para obter tal arquivo de gravação.
- g) Analisar chamados de VC e elaborar relatórios para a supervisão da unidade responsável do Contratante.
- h) Agendar chamados no sistema automático de videoconferências, de acordo com os chamados recebidos.
- i) Desenvolver conhecimento referente às atividades de videoconferências.
- j) Criar e manter cadastros de interesse para as atividades de videoconferências, como: cadastro de equipamentos, arquitetura de redes internas e externas, contatos, arquitetura de soluções etc.
- k) Intermediar a atividade de manutenção de software e hardware adquirido junto aos fornecedores.
- l) Identificar e diagnosticar problemas de comunicação ligados a videoconferências.

2.3.7 - Novas tecnologias e ferramentas que contribuam para melhoria e cumprimento de níveis de serviço



Assinado digitalmente por ROY REIS FRIEDE.
Autenticado com senha por ANGELA MENEZES DE SANTANA.
Documento Nº: 3057033-5815 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3057033-5815>



TRF2CON202100012



JFRJCAP202400336A



2.3.7.1 - A Contratada poderá sugerir e, com a anuência do Contratante, fazer uso de tecnologias e ferramentas que contribuam para a melhoria e cumprimento dos índices de Níveis de Serviço (por exemplo: *Chatbot*, Automação Robótica de Processos (RPA) etc), desde que não gere ônus adicional ao Contratante e ainda que as mesmas não estejam explicitamente previstas no Contrato.

2.4 - SUPORTE TÉCNICO PRESENCIAL

2.4.1 - Os serviços de suporte técnico presencial cobrem apenas os usuários do Tribunal Regional de Federal da 2ª. Região, em todas as suas unidades, nos endereços elencados no Anexo C. Tem como objetivo prover serviços de atendimento de campo, complementando os serviços providos pela Central de forma a garantir um atendimento integral.

2.4.2 - Atendimento de suporte presencial (também conhecido como *deskside* ou *field service*) atuará como suporte local para incidentes e requisições de serviço que:

2.4.2.1 - Por sua natureza, não podem ser resolvidos remotamente, em especial, aqueles relativos a problemas em hardware ou nos sistemas operacionais das estações de trabalho, notebooks, impressoras, scanners, entre outros dispositivos de computação pessoal.

2.4.2.2 - Por exigência do processo de trabalho adotado pelo Contratante, deve ser atendida presencialmente, ainda que constituam atividades que, pela sua natureza, possam ser realizadas de forma remota (por exemplo: suporte técnico presencial exigido por usuários VIP, permanência presencial durante a Sessão Plenária e Sessão de Julgamento etc.).

2.4.2.3 - Os serviços de Suporte Técnico Presencial incluem as seguintes atividades principais:

2.4.2.3.1 - Realizar atendimento presencial aos usuários de TI, a partir das solicitações recebidas no Atendimento Remoto ou diretamente pelo Gestor do Contrato, respeitando os Níveis de Serviço acordados.

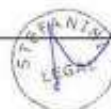
2.4.2.3.2 - Contatar, se necessário, outras equipes ou prestadores de serviço que porventura possuam correlação com o incidente, ou possam auxiliar no diagnóstico e resolução do problema ou requisição a ser tratada.

2.4.2.3.3 - Efetuar avaliações técnicas sobre problemas em equipamentos e suprimentos de TI, contendo todos os esclarecimentos solicitados pelo Contratante.

2.4.2.3.4 - Acompanhar técnicos de fornecedores de assistência técnica ou garantia de equipamentos de TI, durante eventuais manutenções nos equipamentos.

2.4.2.3.5 - Contactar, se necessário, o usuário solicitante para agendar o melhor dia e horário para a visita.

2.4.2.3.6 - Registrar, diagnosticar e solucionar problemas no escopo de hardware, sistema operacional e áreas correlatas, efetuando, inclusive,



Assinado digitalmente por ROY REIS FRIEDE.
Autenticado com senha por ANGELA MENEZES DE SANTANA.
Documento Nº: 3057033-5815 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3057033-5815>



TRF2CON202100012



JFRJCAP202400336A



eventuais manutenções corretivas nos equipamentos de TI, com peças fornecidas pelo Contratante, caso necessário.

2.4.2.3.7 - Identificar, sempre por ocasião dos atendimentos, problemas relativos à característica de suprimentos e equipamentos utilizados pelos clientes (cartuchos incompatíveis, danificados, com defeitos de fabricação ou vencidos, papéis inadequados para o tipo de impressora, equipamentos inadequados para o serviço ou utilizados de forma indevida pelos clientes etc.), encaminhando suas observações ao seu superior, que deverá informar ao fiscal do Contratante.

2.4.2.3.8 - Realizar manutenções básicas em equipamentos, tais como formatação, restauração de imagem, upgrade de hardware, limpeza, entre outras.

2.4.2.3.9 - Realizar a padronização dos equipamentos em setores, como atualização de aplicativos, configuração de computadores e atualização de hardware, com a finalidade de manter o parque computacional livre de indisponibilidade.

2.4.2.3.10 - Registrar no Sistema de Gerenciamento de Serviços de TI todos os deslocamentos à mesa do usuário.

2.4.2.3.11 - Correlacionar incidentes de hardware ou sistema operacional a fim de identificar sua causa-raiz, solucioná-la e prevenir novas ocorrência.

2.4.2.3.12 - Instalar a imagem padrão em estações de trabalho ou notebooks e similares.

2.4.2.3.13 - Apoiar e prestar suporte presencial de microinformática em eventos oficiais, mesmo que fora das dependências do Contratante, neste último caso, mediante solicitação do Gestor do Contrato com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

2.4.2.3.14 - Instalar, desinstalar e configurar equipamentos de TI, seus componentes e periféricos, tais como microcomputadores, notebooks, impressoras, scanners, aparelhos de fax, monitores de vídeo, teclado, mouse, modem, tokens de acesso, etc..

2.4.2.3.15 - Apoiar e prestar suporte à operação de videoconferências e audioconferências.

2.4.2.3.16 - Realizar a entrega, movimentação e remanejamento de equipamentos de TI, registrando e controlando todas as alterações efetuadas.

2.4.2.3.17 - Manter atualizada e zelar pela consistência da base de ativos do Contratante.

2.4.2.3.18 - Serviço de atendimento à rede:

- a) "Crimpar", instalar e identificar cabos de rede.
- b) Identificar presencialmente problemas de conexão de rede, cabeada ou sem fio, dos microcomputadores e impressoras, entre outros.
- c) Identificar portas em equipamentos switch.



Assinado digitalmente por ROY REIS FRIEDE.
Autenticado com senha por ANGELA MENEZES DE SANTANA.
Documento Nº: 3057033-5815 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3057033-5815>



TRF2CON202100012



JFRJCAP202400336A



- d) Efetuar a instalação, ativação, manutenção, testes e desativação de pontos de rede lógica (cabo UTP e fibra óptica) para equipamentos de TI.
e) Apoiar a instalação e reorganização de armários de cabeamento (*server closets*), quando solicitado e de acordo com as orientações fornecidas pelo Contratante.

2.4.2.3.19 - Serviço de manutenção de equipamentos:

- a) Auxiliar o Contratante quando houver necessidade de confrontação de laudos emitidos por outros prestadores de serviço.
b) Executar serviços de manutenção de impressoras laser, tais como: recuperar fusores e rolos de carga, soldar componentes, diagnosticar problemas, montar, desmontar e efetuar manutenção preventiva e corretiva em impressoras laser sem garantia e/ou contrato de manutenção.
c) Executar serviços de manutenção de scanners, tais como: troca e recuperação de lâmpadas, troca de kits, lubrificação de engrenagens, limpeza de lentes.
d) Executar serviços de manutenção de terminais de autoatendimento/microcomputadores, tais como: troca de módulos internos e regulagem dos blocos impressores, soldagem de componentes (capacitores, CIs), reparar fontes.
e) As peças e componentes necessários para substituição serão fornecidos pelo Contratante."

2.5 - SUPORTE TÉCNICO PRESENCIAL CRÍTICO

2.5.1 - Principais atividades idênticas às do SUPORTE TÉCNICO PRESENCIAL, diferenciando-se pelo escopo, que é específico para Magistrados.

2.5.2 - Escopo:

2.5.2.1 - O escopo restringe-se ao atendimento a magistrados.

2.5.2.2 - Os atendimentos aos magistrados deverão ser iniciados de forma imediata.

- a) Na hipótese de inexistir técnico livre para iniciar o atendimento de forma imediata deverá ser pausado o atendimento que estiver em curso e apresentar menor prioridade e/ou ser mais recente.
b) O técnico deverá se deslocar ao local onde se encontra o Magistrado e iniciar o atendimento presencial, em até 10 (dez) minutos após a atribuição do chamado, ou 10 (dez) minutos antes do horário agendado.

2.5.2.3 - Sempre que houver uma Sessão de Julgamento, pelo menos 01 (um) técnico de Suporte Técnico Presencial Crítico fará todo o procedimento de verificação dos equipamentos do local e ficará disponível, a fim de minimizar os riscos de incidentes durante a Sessão de Julgamento.

2.5.2.4 - Sempre que houver uma Sessão Plenária, pelo menos 02 (dois) técnicos de Suporte Técnico Local Crítico farão todo o procedimento de verificação dos equipamentos do local e ficarão disponíveis, a fim de minimizar os riscos de incidentes durante a Sessão Plenária.



Assinado digitalmente por ROY REIS FRIEDE.
Autenticado com senha por ANGELA MENEZES DE SANTANA.
Documento Nº: 3057033-5815 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3057033-5815>



TRF2CON202100012



JFRJCAP202400336A



2.5.2.5 - Será fornecida pelo Contratante uma lista de usuários com prioridade de atendimento, contendo em torno de 40 (*quarenta*) usuários;

a) Todos os chamados de usuários com prioridade de atendimento serão atendidos antes dos demais chamados, devendo ser adotado o processo de atendimento com prioridade "Alta", independentemente da ordem de chegada.

2.5.2.5.1 - O Contratante poderá alterar, a qualquer momento e à seu critério, a lista de usuários com prioridade de atendimento, devendo informar a nova lista à Contratada com antecedência mínima de 24 (*vinte e quatro*) horas.

2.5.3 - Traje:

2.5.3.1 - Os técnicos de Suporte Técnico Local Crítico deverão estar sempre trajando esporte fino:

a) Entenda-se por esporte fino, traje composto com sapatos sociais, calças esportivas com pregas ou vincos, camisas com manga longa. Não uso de calças jeans, pois elas podem dar um ar de descuido o que não é adequado a esse traje.

2.5.4 - Os serviços de suporte presencial e presencial crítico deverão ser supervisionados por profissional dedicado e qualificado que deverá desempenhar as seguintes atividades:

2.5.4.1 - Gerir a equipe técnica da contratada de atendimento presencial, incluindo o crítico.

2.5.4.2 - Garantir a qualidade dos serviços prestados.

2.5.4.3 - Atuar como mais um ponto de escalonamento interno, auxiliando os Analistas de Suporte Técnico em caso de elevada carga de atendimentos ou necessidade de maior experiência.

2.5.4.4 - Monitorar as atividades da equipe técnica, tomando as ações necessárias para garantir o adequado desempenho das atividades.

2.5.4.5 - Monitorar a fila de atendimento e tomar as medidas necessárias para garantir o cumprimento dos níveis de serviço.

2.5.5 - Os Técnicos de suporte presencial e presencial crítico da empresa deverão dispor de todo o material necessário à prestação do serviço, incluindo celulares do tipo *Smartphone* e cadastro no *Whatsapp*, de forma a permitir a execução de testes de conexão em rede e acesso a aplicativos do Contratante, quando necessário.

2.6 - FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.6.1 - Para a execução do contrato, será implementado método de trabalho baseado no conceito de delegação de responsabilidade.

2.6.1.1 - Esse conceito define o Contratante como responsável pela gestão do Contrato e pela atestação da aderência aos padrões de qualidade exigidos dos produtos e serviços entregues e a Contratada como responsável pela execução dos serviços e gestão dos recursos humanos e físicos necessários.



TRF2CON202100012



JFRJCAP202400336A



2.6.1.2 - Nesse contexto, o valor mensal a ser pago estará associado ao alcance de metas estabelecidas para a prestação do serviço.

2.6.2 - A medição da prestação dos serviços será por resultado, com base na quantidade de usuários suportados, levando-se em conta o atendimento aos Níveis de Serviço estabelecidos.

2.6.3 - Será pago um valor fixo mensal pela execução dos serviços prestados, descontadas as glosas previstas no Anexo A, caso os níveis mínimos de serviço não sejam cumpridos.

2.6.4 - O dimensionamento da equipe para execução adequada dos serviços é de responsabilidade exclusiva da Contratada, podendo ser estimado como base nas informações constantes dos Anexos A, B, C, D e E, e também em especificidades do Contratante como as apresentadas nos itens 2.4.2.2 e 2.5.2.2, devendo ser suficiente para o cumprimento integral dos Níveis de Serviço estabelecidos no Anexo A.

2.6.5 - Com exceção dos serviços de suporte à Plataforma VoIP e suporte à Plataforma de Gestão de Atendimento, os demais serviços deverão ter profissional(is) alocado(s) nas dependências do Contratante.

2.6.6 - O quantitativo de profissionais estabelecido para execução adequada dos serviços deverá constar de forma explícita na proposta da Contratada, discriminando a quantidade de profissionais a ser alocado em cada subitem do item 2.1.

2.6.7 - A Contratada deverá designar formalmente profissional(is) com perfil de gestor que cumpram os seguintes papéis, presencialmente, nas instalações do Contratante:

2.6.7.1 - Chefiar a equipe da Contratada, incluindo os supervisores.

2.6.7.2 - Atuar como ponto focal das questões relacionadas ao Atendimento presencial, centralizando e uniformizando orientações, procedimentos, rotinas e conhecimentos das diferentes equipes desse serviço.

2.6.7.3 - Monitorar e garantir a qualidade dos atendimentos e o atendimento aos Níveis de Serviço e satisfação dos usuários.

2.6.7.4 - Atuar como ponto de escalonamento.

2.6.7.5 - Apresentar ao Contratante as estatísticas e relatórios de desempenho.

2.6.7.6 - Comunicar tempestivamente ao Contratante qualquer problema que possa impactar o negócio do Contratante ou usuários críticos.

2.6.7.7 - Analisar, de forma quantitativa e qualitativa, as estatísticas de atendimento, propondo ao Contratante da Central de Serviços, quando necessário, mudanças nos processos internos.

2.6.7.8 - Garantir a adequação da postura profissional, vocabulário, disciplina, respeito, regras de conduta e cordialidade na prestação do serviço.

2.6.7.9 - Garantir que os atendimentos sejam realizados em conformidade com os procedimentos definidos para cada serviço.

2.6.7.10 - Elaborar relatórios e pareceres técnicos sobre as questões pertinentes ao serviço.

2.6.7.11 - A Contratada deverá garantir uma quantidade mínima em cada prédio que garanta o atendimento imediato aos usuários críticos.



Assinado digitalmente por ROY REIS FRIEDE.
Autenticado com senha por ANGELA MENEZES DE SANTANA.
Documento Nº: 3057033-5815 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3057033-5815>



TRF2CON202100012

SIGA



JFRJCAP202400336A



2.6.8 - Quaisquer problemas que venham a comprometer o bom andamento dos serviços ou o alcance dos Níveis de Serviço estabelecidos devem ser imediatamente comunicados ao gestor do Contrato, que colaborará com a Contratada na busca da melhor solução para o problema.

2.6.9 - Excepcionalmente, em critério do Contratante, poderá ser necessário realizar serviços fora do horário estabelecido. Entre estas ocasiões eventuais e esporádicas, incluem-se a realização de eventos patrocinados e/ou sob coordenação do Contratante no Estado do Rio de Janeiro, podendo ser fora das dependências do Contratante. Tais serviços envolvem atividades que fazem parte do objeto desta contratação, os quais deverão ser previamente autorizados pelo Contratante, que providenciará os meios de transporte. Estima-se 6 (seis) eventos desta natureza, anualmente.

2.6.10 - Eventualmente, durante o expediente normal, poderão ocorrer serviços agendados de atendimento de suporte nas residências dos Magistrados, mediante prévia abertura de chamado com solicitação específica dos mesmos, para realização de instalação, desinstalação, configuração e/ou atualização de sistemas operacionais e softwares corporativos, aplicativos, drives, equipamentos e componentes de TI. Tais chamados deverão ser previamente autorizados pelo Contratante que inclusive, providenciará os meios de transporte necessários ao atendimento.

2.6.11 - Toda a equipe da Contratada deverá estar uniformizada quando prestando serviço nas dependências do Contratante (calça social e camisa social, limpos e em bom estado, sem manchas, rasgos ou desgastados) e portando crachá de identificação.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA: DOS LOCAIS E HORÁRIOS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

3.1 - Os serviços serão prestados no município do Rio de Janeiro, nas instalações do Tribunal Regional Federal da 2ª Região, conforme endereços constantes do Anexo C.

3.2 - Os serviços deverão ser prestados de segunda a sexta-feira, no horário de 10h às 19h e sábados, domingos e feriados de 12h às 17h.

4 - CLÁUSULA QUARTA: DA REUNIÃO DE ALINHAMENTO COM A CONTRATADA:

4.1 - Deverá ser realizada uma reunião de alinhamento, sem custo adicional, com o objetivo de identificar as expectativas, nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas neste instrumento, e esclarecer possíveis dúvidas acerca do objeto contratado. Neste momento, deverão ser assinados os Termos de Compromisso de Manutenção de Sigilo e de Ciência.

4.2 - Deverão participar dessa reunião, o Gestor do Contrato, a Equipe de Fiscalização do Contrato, o Representante legal da Contratada, Preposto e demais intervenientes.

4.3 - A reunião realizar-se-á nas instalações do Contratante em até 15 (quinze) dias corridos após assinatura do Contrato, conforme horário a ser agendado com o Contratante.



Assinado digitalmente por ROY REIS FRIEDE.
Autenticado com senha por ANGELA MENEZES DE SANTANA.
Documento Nº: 3057033-5815 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3057033-5815>



TRF2CON202100012



JFRJCAP202400336A



5 - CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

5.1 - Acompanhar, fiscalizar e avaliar a prestação dos serviços objeto desta contratação.

5.2 - Efetuar o pagamento mensal devido pela execução dos serviços dentro dos prazos estipulados, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências contratuais.

5.3 - Controlar a execução e os respectivos pagamentos retendo-os, no todo ou em parte, nos casos de execução defeituosa dos serviços e/ou existência de qualquer débito pendente.

5.4 - Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela Contratada, por meio de seus profissionais ou preposto, visando a prestação do serviço.

5.5 - Disponibilizar instalações físicas, ramais telefônicos, mobiliário, estações de trabalho necessárias à execução dos serviços. Caso a Contratada considere conveniente e necessário para o cumprimento das normas reguladoras ou adequada à prestação dos serviços, toda, ou parte, da infraestrutura necessária de apoio à execução dos serviços do presente Contrato, tais como mobiliário, equipamentos, telefonia e telecomunicações, poderá providenciar, às suas expensas, mediante prévia autorização do Contratante, disponibilizando-a e mantendo-a na sede do Contratante, durante toda a vigência do Contrato, sem custos adicionais para o mesmo.

5.6 - Realizar a hospedagem das seguintes ferramentas necessárias ao gerenciamento e execução dos serviços:

5.6.1 - Plataforma VoIP, descrita no subitem 2.3.5.1.

5.6.2 - Plataforma de Gestão de Atendimento, descrita no subitem 2.3.5.3.

5.6.3 - O Contratante tem a prerrogativa de modificar a sua plataforma de Gestão de Atendimento durante a vigência do contrato, o que não desobriga o cumprimento rigorosamente dos níveis de serviços pela Contratada.

5.7 - Comunicar oficialmente à contratada sobre quaisquer falhas verificadas na fiscalização do cumprimento dos serviços prestados.

5.8 - Proporcionar recursos técnicos necessários definidos neste Contrato para que a Contratada possa executar os serviços pactuados.

5.9 - Registrar ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado e determinando as medidas necessárias à regularização dos problemas observados.

5.10 - Comunicar com antecedência necessária, à Contratada eventuais alterações na plataforma de TI. A comunicação será feita ao preposto, cuja responsabilidade inclui disseminá-la à equipe prestadora do serviço que, ao seu turno, deverá providenciar capacitação de seus técnicos de forma tempestiva.

5.11 - Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações contratuais, inclusive permitir acesso aos profissionais ou representantes da Contratada às dependências, aos equipamentos e sistemas de informação do Contratante relacionados à execução dos serviços.



Assinado digitalmente por ROY REIS FRIEDE.
Autenticado com senha por ANGELA MENEZES DE SANTANA.
Documento Nº: 3057033-5815 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3057033-5815>



TRF7CON202100012



JFRJICAP202400336A



5.12 - As inconformidades encontradas nos serviços entregues serão comunicadas formalmente e por escrito à Contratada, no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, que deverá corrigir imediatamente.

6 - CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1 - A Contratada deverá manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive aquelas relativas às especificações, sob pena de rescisão contratual.

6.2 - Disponibilizar os “headsets” necessários à equipe da Central.

6.3 - Disponibilizar Plataforma de Acesso e Controle Remoto às Estações de Trabalho, para atendimentos dos chamados de forma remota, com as seguintes características principais:

6.3.1 - A Plataforma Complementar a ser disponibilizada pela Contratada deverá permitir interação remota, diretamente na estação de trabalho do usuário da rede da Contratante, autorizada ou solicitada por este, com as Posições de Atendimento e Posições de retaguarda para solução de problemas técnicos, sem a necessidade de deslocamento de técnicos até o local onde se encontra o usuário.

6.3.2 - Os acessos remotos deverão ser autorizados pelo usuário conectando ao computador e as solicitações deverão informar ao mesmo o técnico que solicita a conexão. Caso o usuário não autorize o acesso ou não esteja disponível para autorizá-lo, tal ocorrência deverá ser registrada e o tempo para solução do incidente será pausado até que o usuário autorize o acesso do técnico.

6.3.3 - A abrangência desta Plataforma Complementar inclui todos os usuários atendidos pela Central, bem como os locais onde estão lotados usuários do Contratante que tenham acesso à sua rede de forma remota.

6.3.4 - Esta Plataforma Complementar deve possuir mecanismos que garantam a certificação do usuário solicitante e do técnico de suporte que prestará a assistência, através da intervenção remota com a devida segurança desta operação, possibilitando as seguintes funcionalidades básicas e que interaja com a Plataforma de Gestão de Atendimento de forma natural:

6.3.4.1 - Permitir a instalação do agente de forma remota e automatizada sem intervenção do usuário.

6.3.4.2 - Registrar os eventos de controle remoto integrado na Plataforma de Gestão de Atendimento.

6.3.4.3 - Permitir a notificação ao usuário que sua estação está sob controle remoto.

6.3.4.4 - Utilizar canais seguros entre a máquina controlada e controladora.

6.3.4.5 - Permitir a troca de mensagens (chat) entre as máquinas controladas e controladoras.

6.3.4.6 - Não permitir que o usuário desative ou altere as configurações do software de controle remoto.



Assinado digitalmente por ROY REIS FRIEDE.
Autenticado com senha por ANGELA MENEZES DE SANTANA.
Documento Nº: 3057033-5815 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3057033-5815>



TRF2CON202100012



JFRJICAP202400336A



6.4 - Informar de forma explícita número de profissionais que serão alocados na prestação de serviços.

6.5 - Manter preposto, aceito pela administração do Contratante, durante o período de vigência deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.

6.6 - Disponibilizar e manter cadastro atualizado dos profissionais autorizados a retirar e entregar documentos, bem como daqueles que venham a ser designados para prestar serviços nas dependências do Contratante.

6.7 - Os empregados da Contratada, quando prestando serviços nas dependências do Contratante, estarão sujeitos às suas normas disciplinares, mas em nenhuma hipótese terão vínculo empregatício com o Contratante, pois manterão contrato de trabalho com a Contratada, a qual, como tal, responderá sempre única e exclusivamente perante as repartições respectivas, por todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas, bem como assumirá integral responsabilidade por quaisquer danos causados por seus empregados ao Contratante ou a terceiros, durante ou em consequência da execução dos serviços contratados, mesmo que praticados involuntariamente, o que propiciará o desconto do valor correspondente no faturamento do mês subsequente, sem prejuízo das medidas judiciais cabíveis.

6.8 - Recrutar e selecionar os profissionais alocados à prestação dos serviços, de acordo com a qualificação mínima prevista no contrato e Termo de Referência.

6.9 - Providenciar, manter e zelar para que seus profissionais, quando prestando serviços nas dependências do Contratante, estejam sempre adequadamente uniformizados e devidamente identificados mediante uso permanente de crachá de "Prestador de Serviços" fornecidos.

6.10 - Ao término do Contrato, ou nos casos de substituição de profissionais, a Contratada deverá devolver todos os crachás do Contratante.

6.11 - Comunicar formalmente ao Contratante eventuais demissões e/ou desvinculação de profissionais, para fins de cancelamento da autorização de entrada e acessos a sistemas e aplicativos.

6.12 - Responder integralmente por quaisquer perdas ou danos causados ao Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus empregados em razão da execução dos serviços contratados, independentemente de outras consequências contratuais ou legais a que estiver sujeita.

6.13 - Assumir toda a responsabilidade por qualquer dano ou sumiço de equipamento (bem patrimonial) ou componente (bem de consumo controlado) quando comprovada a responsabilidade por parte dos seus profissionais, registrando e formalizando, através de proposta de substituição definitiva do equipamento ou componente sumido por outro da mesma marca/modelo, ou quando indisponível no mercado, por equipamento ou componente de especificação técnica igual ou superior, juntando documentação com comprovação da especificação técnica do equipamento/componente proposto, devendo a substituição do equipamento ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias.



Assinado digitalmente por ROY REIS FRIEDE.
Autenticado com senha por ANGELA MENEZES DE SANTANA.
Documento Nº: 3057033-5815 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3057033-5815>



TRF2CON20100012



JFRJCAP202400336A



6.14 - Seguir as instruções e observações efetuadas pela equipe de fiscalização do Contrato, bem como reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos e incorreções.

6.15 - Reportar formal e imediatamente ao gestor do Contrato quaisquer problemas, anomalias, erros e irregularidades que possam comprometer a execução dos serviços, o alcance dos Níveis de Serviço ou do bom andamento das atividades do Contratante.

6.16 - Cumprir e garantir que seus profissionais estejam cientes, aderentes e obedecendo rigorosamente às normas e aos procedimentos estabelecidos na Política de Segurança da Informação do Contratante.

6.17 - Detalhar e repassar, conforme orientação e interesse do Contratante, todo conhecimento técnico utilizado na implementação e execução dos serviços.

6.18 - Garantir a execução dos serviços sem interrupção, mantendo permanentemente equipe com quantidade de profissionais dimensionada para a execução dos serviços, substituindo, em caso de necessidade e sem ônus para o Contratante, quaisquer profissionais que se façam necessários.

6.19 - Em caso de eventual indisponibilidade do sistema de controle de atendimento, a Contratada deverá adotar, de imediato, solução alternativa (plano de contingência), de forma que os chamados sejam recebidos e tratados, ainda que de forma manual, por meio de mensagem eletrônica (*e-mails*), ou outro recurso. Tão logo seja reparada a condição normal de funcionamento do sistema, todos os registros feitos na solução alternativa deverão ser transportados para o sistema principal.

6.20 - Providenciar e manter qualificação técnica adequada dos profissionais de acordo com as necessidades pertinentes à adequada execução dos serviços contratados.

6.21 - Afastar ou substituir, por recomendação da fiscalização, qualquer empregado que, comprovadamente, causar embaraço a boa execução do serviço ou danos ao patrimônio do Contratante. Neste caso a Contratada terá até 15 (*quinze*) dias úteis para providenciar a substituição.

6.22 - Adequar e manter a qualificação dos profissionais e o nível de serviço em sintonia com as alterações na plataforma tecnológica do Contratante, mantendo treinamento de forma contínua.

6.23 - Responsabilizar-se pela conservação dos ambientes onde desempenhe seus serviços.

6.24 - Usar padrões definidos pelo Contratante (padrões, nomenclaturas, metodologias, fraseologias, entre outros).

6.25 - Orientar e fiscalizar seus profissionais quanto à obrigação de seguir o código de conduta, código de ética, normas e procedimentos internos, política de segurança da informação do Contratante.

6.26 - Assumir integral responsabilidade por quaisquer danos causados por seus empregados ao Contratante ou a terceiros, durante, ou em consequência da execução dos serviços contratados, mesmo que praticados involuntariamente, o que propiciará o desconto do valor correspondente no faturamento do mês subsequente, sem prejuízo das medidas judiciais cabíveis.



Assinado digitalmente por ROY REIS FRIEDE.
Autenticado com senha por ANGELA MENEZES DE SANTANA.
Documento Nº: 3057033-5815 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3057033-5815>



SIGA



SIGA



6.27 - Manter em situação empregatícia regular e legal os empregados que prestarem serviços nas dependências do Contratante, obedecendo às normas trabalhistas e previdenciárias, reservando-se ao Contratante o direito de exigir a sua comprovação sempre que julgar necessário.

6.28 - Assumir todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas.

6.29 - Responsabilizar-se por quaisquer indenizações devidas aos seus empregados, inclusive aquelas relativas a acidentes de trabalho, decorrentes da execução do objeto desta contratação.

6.30 - Assumir todos os encargos de eventual demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada aos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência.

6.31 - Assumir, ainda, todos os encargos fiscais e comerciais resultantes do objeto desta contratação.

6.32 - Permitir que seus empregados, quando prestando serviços nas dependências do Contratante, sejam vistoriados pela Segurança Interna.

6.33 - Manter o Contratante a salvo de quaisquer queixas, reivindicações ou reclamações de seus empregados e/ou prepostos e/ou terceiros, em decorrência do cumprimento do presente Contrato.

6.34 - Atender os tipos de chamados de acordo com os *scripts* e procedimentos aprovados pelo Contratante.

6.35 - A Contratada deverá fornecer gratuitamente a todos os empregados/colaboradores, postos à disposição da execução do Contrato, todos os itens de proteção individual necessários ao enfrentamento da pandemia do novo coronavírus (COVID-19), na forma das orientações e normativos expedidos pelo Ministério da Saúde e demais normas específicas decretadas pelo Estado e pelo Município.

6.35.1 - A medida valerá enquanto perdurar o plano de contingência à COVID-19.

6.36 - A Contratada deverá respeitar e cumprir todas as disposições da legislação ambiental vigente, responsabilizando-se perante o Contratante, os Órgãos Ambientais e terceiros, por todo e qualquer dano ou prejuízo que porventura cause ao Meio Ambiente.

6.37 - É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao respectivo Tribunal contratante, conforme Resolução nº 7, alterada pela Resolução nº 09 de 06.12.2005 do Conselho Nacional de Justiça.

6.37.1 - A comprovação de que trata o subitem anterior será feita mediante o preenchimento, por todos os empregados da empresa alocados na prestação dos serviços, da Declaração constante do Anexo II do Edital do Pregão Eletrônico mencionado no preâmbulo.

6.38 - É vedada a contratação, independentemente da modalidade de licitação, de pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados



Assinado digitalmente por ROY REIS FRIEDE.
Autenticado com senha por ANGELA MENEZES DE SANTANA.
Documento Nº: 3057033-5815 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3057033-5815>



TRF2CON202100012



JFRJICAP202400336A



ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, conforme Resolução nº 7, alterada pela Resolução nº 229 de 22.06.2016 do Conselho Nacional de Justiça.

6.38.1 - A comprovação de que trata o subitem anterior será feita mediante o preenchimento, pela Contratada, da Declaração constante do Anexo III do Edital do Pregão Eletrônico mencionado no preâmbulo, a qual será entregue no ato da assinatura do Contrato.

6.39 - É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que tenha entre seus empregados colocados à disposição dos Tribunais para o exercício de funções de chefia, pessoas que incidam na vedação dos artigos 1º e 2º, conforme Resolução nº 156 de 08/08/2012 do Conselho Nacional de Justiça.

6.39.1 - A comprovação de que trata o subitem anterior será feita mediante o preenchimento, pelo(s) funcionário(s) no exercício de cargo/função de chefia, alocado(s) na prestação dos serviços, da Declaração constante do Anexo IV do presente Edital e da apresentação das certidões mencionadas na aludida Declaração;

6.40 - O prazo para apresentação das declarações e certidões mencionadas nos subitens 6.37.1 e 6.39.1 será de, no máximo, 30 (trinta) dias a contar do 1º dia útil subsequente à data da assinatura do Contrato.*

6.41 - Considerando tratar-se de contratação de serviços mediante cessão de mão de obra, conforme previsto no art. 31 da Lei nº 8.212, de 24/07/1991 e alterações e nos artigos 112, 113, 117 e 118, da Instrução Normativa - RFB nº 971, de 13/11/2009 e alterações, licitante Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, optante pelo Simples Nacional, que, porventura venha a ser contratada, não poderá beneficiar-se da condição de optante e estará sujeita à retenção na fonte de tributos e contribuições sociais, na forma da legislação em vigor, em decorrência de sua exclusão obrigatória do Simples Nacional a contar do mês seguinte ao da contratação, em consequência do que dispõem os arts. 17, inciso XII, 30, inciso II, e 31, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações.

6.41.1 - A Contratada optante pelo Simples Nacional, que, porventura, venha a ser contratada, após a assinatura do contrato, no prazo de 90 (noventa) dias, deverá apresentar cópia dos recibos, com comprovantes de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra (situação que gera vedação à opção por tal regime tributário) às respectivas Secretarias Federal, Estadual, Distrital e/ou Municipal, no prazo previsto no inciso II do § 1º do artigo 30 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações.

6.41.2 - Caso a licitante optante pelo Simples Nacional não efetue a comunicação no prazo assinalado acima, o próprio Tribunal Regional Federal da 2ª Região, em obediência ao princípio da probidade administrativa, efetuará a comunicação à Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, para que esta efetue a exclusão de ofício, conforme disposto no inciso I do artigo 29 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações.



TRF2CON202100012

SIGA



JFRJCAP202400336A



SIGA

6.41.3 - A vedação de realizar cessão ou locação de mão de obra não se aplica às atividades de que trata o art. 18, § 5º-C, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, conforme dispõe o art. 18, § 5º-H, da mesma Lei Complementar, desde que não exercidas cumulativamente com atividades vedadas.

6.42 - A Contratada deverá cientificar aos seus empregados a observância obrigatória do Código de Conduta, nos termos da Resolução nº 147 do Conselho da Justiça Federal, de 15/04/2011 e da Portaria nº CF-POR-2012/00116, de 11/05/2012.

6.43 - A Contratada deverá cientificar aos seus empregados a observância obrigatória às disposições contidas na Resolução nº 331 do Conselho Nacional de Justiça, de 28/10/2020, que institui a Política de Prevenção e Combate do Assédio Moral, do Assédio Sexual, e de todas as formas de Discriminação, a fim de promover o trabalho digno, saudável, seguro e sustentável no âmbito do Poder Judiciário.

6.43.1 - Aplica-se a Resolução mencionada no item anterior a todas as condutas de assédio e discriminação no contexto das relações socioprofissionais e da organização do trabalho no Poder Judiciário, praticadas presencialmente ou por meios virtuais, inclusive aquelas contra estagiários, aprendizes, prestadores de serviços, voluntários e outros colaboradores.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA: DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

7.1 - Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei nº 8666/93, modificada pela Lei nº 8.883/94, o objeto do presente Contrato será recebido, mediante Termo Circunstanciado, assinado pelas partes, da seguinte forma:

7.1.1 - **Provisoriamente** – Pelo fiscal técnico imediatamente depois de efetuada a apresentação do documento fiscal correspondente aos serviços prestados no último período de adimplemento contratual;

7.1.2 - **Definitivamente** – Pelo gestor do Contrato e pelo fiscal requisitante, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da emissão do Termo de Recebimento Provisório e, salvo motivo justificado, comprovada a adequação do objeto aos termos contratuais e consequente aceitação.

7.2 - Os Termos de Recebimento serão emitidos pelos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato, os quais confirmarão a aceitação definitiva dos serviços, após comprovada a adequação do objeto aos termos do Contrato.

7.3 - Na emissão dos Termos de Recebimento deverão ser observados, no que couber, os requisitos estabelecidos na IN SGD/ME nº 01, de 04/04/2019 e no Guia de Boas Práticas de Contratação de Soluções de TI-JF.

7.4 - Se, após o recebimento provisório for constatado que os serviços foram realizados de forma incompleta ou em desacordo com as especificações ou com a proposta, após a notificação da Contratada será interrompido o prazo de recebimento definitivo até que seja sanada a situação.



Assinado digitalmente por ROY REIS FRIEDE.
Autenticado com senha por ANGELA MENEZES DE SANTANA.
Documento Nº: 3057033-5815 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3057033-5815>



TRF2CON202100012



JFRJCAP202400336A



7.5 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a obrigação da Contratada em reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, os serviços que forem rejeitados, parcial ou totalmente, por apresentarem vícios, defeitos ou incorreções.

7.6 - O aceite/aprovação do(s) serviço(s) pelo órgão licitante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao TRF 2ª Região as facilidades previstas no art. 20 da Lei n.º 8.078/90.

8 - CLÁUSULA OITAVA: DA GARANTIA CONTRATUAL:

8.1 - Para assegurar o fiel cumprimento das cláusulas e obrigações contratuais, a Contratada presta garantia contratual, de acordo com as modalidades elencadas no artigo 56, § 1º da Lei nº 8.666/93, no valor de **RS 69.380,00 (sessenta e nove mil, trezentos e oitenta reais)**, equivalente a 5% (cinco por cento) do valor global deste Contrato.

8.1.1 - A Contratada deverá apresentar à Administração do Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do 1º dia útil subsequente à data de assinatura do Contrato, comprovante de prestação de garantia correspondente ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor atualizado do contrato, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

8.1.2 - A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

8.1.2.1 - Prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;

8.1.2.2 - Multas punitivas aplicadas pela Fiscalização à Contratada;

8.1.2.3 - Prejuízos diretos causados à Contratante decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

8.1.2.4 - Obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela Contratada.

8.1.3 - A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia ou para a atualização de seu valor decorrente de aditivo contratual, acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

8.1.4 - O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover o bloqueio dos pagamentos devidos à Contratada, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato, a título de garantia:

8.1.4.1 - O bloqueio efetuado com base no item 8.1.4 não gera direito a nenhum tipo de compensação financeira à Contratada;

8.1.4.2 - A Contratada, a qualquer tempo, poderá substituir o bloqueio efetuado com base no subitem 8.1.4 desta cláusula por quaisquer das modalidades de garantia, caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

8.1.4.3 - O valor da multa moratória decorrente do atraso da entrega da garantia poderá ser glosado de pagamentos devidos à Contratada.



Assinado digitalmente por ROY REIS FRIEDE.
Autenticado com senha por ANGELA MENEZES DE SANTANA.
Documento Nº: 3057033-5815 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3057033-5815>



TRF2CON202100012



JFRJCAP202400336A



8.1.5 - O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à Contratada.

8.1.6 - Será considerada extinta a garantia:

8.1.6.1 - Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do Contrato;

8.1.6.2 - Com a extinção do Contrato.

8.1.7 - Isenção de responsabilidade da garantia:

8.1.7.1 - O Contratante não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

8.1.7.1.1 - Caso fortuito ou força maior;

8.1.7.1.2 - Descumprimento das obrigações pela Contratada decorrentes de atos ou fatos praticados pela Administração;

8.1.7.1.3 - Alteração, sem prévio conhecimento da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;

8.1.7.1.4 - Atos ilícitos dolosos praticados por servidores da Administração.

8.1.7.2 - Caberá à própria Administração apurar a isenção da responsabilidade prevista nos subitens 8.1.7.1.3 e 8.1.7.1.4, não sendo a entidade garantidora parte no processo instaurado pelo Contratante.

9 - CLÁUSULA NONA: DO PREÇO, DA REPACTUAÇÃO E DO REAJUSTE, DO PAGAMENTO E DO RECOLHIMENTO DE ENCARGOS TRABALHISTAS.

9.1 - DO PREÇO:

OBJETO	Principais Serviços	Total de Profissionais	Valor Unitário Mensal (R\$)	Valor total (R\$) 12 (doze) meses
Contratação de serviços técnicos especializados na área de tecnologia da informação para suporte técnico aos usuários de soluções de TI da Justiça Federal da 2ª Região.	Central Regional de Serviços de TI	12	116.833,33	1.397.999,96
	Suporte Técnico às ferramentas de armazenamento	1		
	Suporte a Videoconferências	1		
	Suporte Técnico Local	2		
	Serviço de atendimento à rede	1		
	Serviço de manutenção de equipamentos	1		
	Suporte Técnico Local Offiko	5		

Contrato nº 0190001 – Reforço Consultoria Assessoria em Informática S.A.



Pág. 22



Assinado digitalmente por ROY REIS FRIEDE.
Autenticado com senha por ANGELA MENEZES DE SANTANA.
Documento Nº: 3057033-5815 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3057033-5815>



TRF2CON202100012



JFRJICAP202400336A



9.1.1 - Analista de Suporte:

Módulo 01 - Mão de obra - Remuneração			
Categoria Profissional: Analista de Suporte			
Composição da Remuneração		Valor Unitário Mensal	
A	Salário base		R\$ 1.382,20
B	Adicional de periculosidade		R\$ 0,00
C	Adicional de insalubridade		R\$ 0,00
D	Adicional Noturno		R\$ 0,00
E	Hora noturna adicional		R\$ 0,00
F	Outros(Especificar)		
TOTAL DA REMUNERAÇÃO:			R\$ 1.382,20
Módulo 02 - Benefícios mensais e diários			
Benefícios Mensais e Diários			VALOR R\$
A	Transporte		R\$ 261,45
B	Auxílio alimentação (refeição, cesta básica)		R\$ 568,46
C	Assistência médica e familiar		R\$ 172,80
D	Benefício Social Familiar		R\$ 0,00
E	Seguro de vida, invalidez e funeral		R\$ 2,76
F	Outros		R\$ 39,79
TOTAL DE BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS			R\$ 1.045,26
Módulo 03 - Insuamos Diversos			
Insuamos Diversos			VALOR R\$
A	Uniformes		R\$ 0,00
B	Material		R\$ 0,00
C	Equipamentos e Ferramentas (depreciação)		R\$ 0,00
D	EPI		R\$ 0,00
E	Outros		R\$ 0,00
F			R\$ 0,00
G			R\$ 0,00
TOTAL DE INSUAMOS DIVERSOS			R\$ 0,00
Módulo 04 - Encargos Sociais e Trabalhistas			
Submódulo 0.1 - Encargos previdenciários e FGTS		%	VALOR R\$
A	INSS	0,00%	R\$ 0,00
B	SEST ou SESC	1,50%	R\$ 23,74
C	SENAI ou SENAC	1,00%	R\$ 15,83
D	INCEA	0,20%	R\$ 3,17
E	Salário-educação	2,50%	R\$ 39,56
F	FGTS	8,00%	R\$ 126,60
G	Seguro acidente do trabalho	1,3163%	R\$ 17,67



Assinado digitalmente por ROY REIS FRIEDE.
Autenticado com senha por ANGELA MENEZES DE SANTANA.
Documento Nº: 3057033-5815 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3057033-5815>



SIGA



SIGA



H	SEBRAE	0,60%	R\$ 9,50
TOTAL		14,92%	R\$ 236,05
Submódulo 4.2 – 13ª Salário e Adicional de Férias			
		%	VALOR R\$
A	13ª Salário	8,33%	R\$ 131,82
B	Adicional de Férias	2,78%	R\$ 43,94
Subtotal		11,11%	R\$ 175,76
C	Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13ª Salário	1,60%	R\$ 26,22
TOTAL		12,70%	R\$ 201,98
Submódulo 4.3 – Afastamento Maternidade			
		%	VALOR R\$
A	Afastamento maternidade	0,03%	R\$ 0,47
B	Incidência do Submódulo 4.1 sobre o afastamento	0,00%	R\$ 0,0708
TOTAL		0,03%	R\$ 0,55
Submódulo 4.4 – Rescisão			
		%	VALOR R\$
A	Aviso prévio indenizado	0,42%	R\$ 6,60
B	Incidência de FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,09%	R\$ 0,53
C	Multa do FGTS do aviso prévio indenizado	0,03%	R\$ 0,24
D	Aviso prévio trabalhado	1,94%	R\$ 30,70
E	Incidência do Submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado	0,29%	R\$ 4,58
F	Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado	0,01%	R\$ 0,16
G	Multa do FGTS - rescisão sem justa causa 50%	4,56%	R\$ 69,00
TOTAL		7,06%	R\$ 111,80
Submódulo 4.5 – Custo de reposição do profissional ausente			
		%	VALOR R\$
A	Férias	8,22%	R\$ 131,82
B	Ausência por doença	1,66%	R\$ 26,27
C	Licença paternidade	0,02%	R\$ 0,31
D	Ausências legais	0,82%	R\$ 12,98
E	Ausência por acidente de trabalho	0,03%	R\$ 0,47
F	Outros (Especificar)	0,00%	R\$ 0,00
Subtotal		10,88%	R\$ 171,86
G	Incidência do Submódulo 4.1 sobre o custo de reposição	1,62%	R\$ 25,64
TOTAL		12,48%	R\$ 197,49
Quadro Resumo - Módulo 04 – Encargos Sociais e Trabalhistas			
Encargos Sociais e Trabalhistas		%	VALOR R\$
4.1	Encargos sociais e FGTS	14,92%	R\$ 236,05
4.2	13ª salário e adicional de férias	12,70%	R\$ 201,98
4.3	Afastamento maternidade	0,03%	R\$ 0,55
4.4	Custo de rescisão	7,06%	R\$ 111,80
4.5	Custo de reposição do profissional ausente	12,48%	R\$ 197,49
4.6	Outros (Especificar)	0,00%	R\$ 0,00



Assinado digitalmente por ROY REIS FRIEDE.
Autenticado com senha por ANGELA MENEZES DE SANTANA.
Documento Nº: 3057033-5815 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3057033-5815>



TRF2CON202100012



JFRJCAP202400336A



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

Pregão Eletrônico nº 055/2020 - fundamentado na Lei nº 10.520/02 e no Decreto nº 10.104/19

Proc. TRF2-EDF-2020/00035

TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS		47,20%	R\$ 747,87
IV) Custo total de prestação para efeito de cálculo dos módulos 05 (M1+M2+M3+M4)			R\$ 3.375,63
Módulo 05 - Custos indiretos, tributos e lucro			
Custos indiretos, Tributos e Lucro		%	VALOR R\$
A	Custos Indiretos	16,00%	R\$ 337,56
B	Lucro	6,34%	R\$ 231,85
C Subtotal para efeito de cálculo dos tributos			R\$ 3.945,04
D	Fator auxiliar para cálculo [1-(C1+C2+C3)]	88,85%	
E	Fator auxiliar para cálculo por dentro C/D		R\$ 4.542,36
Tributos			
	C1 - PIS	0,65%	R\$ 29,53
	C2 - COFINS	3,00%	R\$ 136,27
	C3 - ISS	2,00%	R\$ 227,12
	C4 - IPI	4,50%	R\$ 204,41
Total dos tributos		13,15%	R\$ 597,32
TOTAL (custos indiretos + lucro + tributos)			R\$ 1.166,73
TOTAIS DA CATEGORIA PROFISSIONAL -			
Descrição		PREÇO (R\$)	
I - Composição da Remuneração		R\$ 1.582,50	
II - Benefícios mensais e diários		R\$ 1.045,26	
III - Indenizações diversas		R\$ 0,00	
IV - Encargos sociais e trabalhistas		R\$ 747,87	
Subtotal (I + II + III + IV)		R\$ 3.375,63	
V - Custos indiretos, tributos e lucros		R\$ 1.166,73	
VALOR TOTAL POR EMPREGADO		R\$ 4.542,36	

9.1.2 - Supervisor:

Módulo 01 - Mão de obra - Remuneração		
Categoria Profissional Supervisor		
Composição da Remuneração	Valor Unitário Mensal	
A	Salário base	R\$ 2.373,75
B	Adicional de periculosidade	R\$ 0,00
C	Adicional de insalubridade	R\$ 0,00
D	Adicional Noturno	R\$ 0,00
E	Hora noturna adicional	R\$ 0,00
F	Outros (Especificar)	
TOTAL DA REMUNERAÇÃO		R\$ 2.373,75
Módulo 02 - Benefícios mensais e diários		

Contrato nº 010/2021 - Steban Consultoria e Assessoria em Informática SA.



Pág. 26



Assinado digitalmente por ROY REIS FRIEDE.
Autenticado com senha por ANGELA MENEZES DE SANTANA.
Documento Nº: 3057033-5815 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3057033-5815>



TRF2CON20100012

SIGA



JFRJCAP202400336A



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

Pregão Eletrônico nº 093/2020 – fundamentado na Lei nº 10.520/02 e no Decreto nº 10.024/03

Proc. TRF2-POF-202000036

Benefícios Mensais e Diários		VALOR R\$	
A	Transporte	R\$ 213,98	
B	Auxílio alimentação (refeição, cesta básica)	R\$ 568,46	
C	Auxílio médica e familiar	R\$ 172,80	
D	Benefício Social Familiar	R\$ 0,00	
E	Seguro de vida, invalidez e funeral	R\$ 2,76	
F	Outros	R\$ 38,78	
TOTAL DE BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS		R\$ 997,78	
Módulo 03 – Insumos Diversos			
Insumos Diversos		VALOR R\$	
A	Uniformes	R\$ 0,00	
B	Materiais	R\$ 0,00	
C	Equipamentos e Ferramentas (depreciação)	R\$ 0,00	
D	IPH	R\$ 0,00	
E	Outros (celular)	R\$ 127,71	
F		R\$ 0,00	
G		R\$ 0,00	
TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS		R\$ 127,71	
Módulo 04 – Encargos Sociais e Tributários			
Submódulo 4.1 – Encargos previdenciários e FGTS		% VALOR R\$	
A	INSS	0,00%	R\$ 0,00
B	SEI ou SESC	3,50%	R\$ 35,61
C	SENAI ou SENAC	1,00%	R\$ 23,74
D	INCRA	0,20%	R\$ 4,75
E	Salário educação	4,50%	R\$ 59,34
F	FGTS	8,00%	R\$ 189,90
G	Seguro acidente do trabalho	1,1163%	R\$ 26,50
H	SEBRAE	0,60%	R\$ 14,24
TOTAL		14,32%	R\$ 354,08
Submódulo 4.2 – 13ª Salário e Adicional de Férias		% VALOR R\$	
A	13ª Salário	8,33%	R\$ 197,73
B	Adicional de Férias	2,76%	R\$ 65,93
Subtotal		11,10%	R\$ 263,64
C	incidência do Submódulo 4.1 sobre 13ª Salário	1,66%	R\$ 39,33
TOTAL		12,76%	R\$ 302,97
Submódulo 4.3 – Afastamento Maternidade		% VALOR R\$	
A	Afastamento maternidade	0,01%	R\$ 0,71
B	incidência do Submódulo 4.1 sobre o afastamento	0,031%	R\$ 0,1062
TOTAL		0,02%	R\$ 0,82
Submódulo 4.4 – Retenção		% VALOR R\$	

Contrato nº 013/2021 – Stalloni Consultoria e Assessoria em Informática S.A.

Pág. 20



Assinado digitalmente por ROY REIS FRIEDE.
Autenticado com senha por ANGELA MENEZES DE SANTANA.
Documento Nº: 3057033-5815 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3057033-5815>



SIGA



SIGA



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

Pregão Eletrônico nº 083/2020 - fundamentado na Lei nº 10.520/02 e no Decreto nº 10.024/19

Proc. TRF2-BOF-2020/00035

	%	VALOR R\$
A - Aviso prévio indenizado	0,02%	R\$ 9,30
B - Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,03%	R\$ 0,79
C - Multa do FGTS do aviso prévio indenizado	0,015%	R\$ 0,36
D - Aviso prévio trabalhado	1,34%	R\$ 46,03
E - Incidência do Submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado	0,23%	R\$ 6,87
F - Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado	0,01%	R\$ 0,24
G - Multa do FGTS - rescisão sem justa causa 50%	4,36%	R\$ 103,50
TOTAL	7,00%	R\$ 162,70
Submódulo 4.5 - Custo de reposição do profissional ausente		
A - Férias	6,31%	R\$ 197,73
B - Ausência por doença	1,66%	R\$ 39,40
C - Licença paternidade	0,01%	R\$ 0,47
D - Ausências legais	0,04%	R\$ 19,46
E - Ausência por acidente de trabalho	0,01%	R\$ 0,71
F - Outros (Especificar)	0,00%	R\$ 0,00
Subtotal	10,03%	R\$ 257,79
G - Incidência do Submódulo 4.3 sobre o custo de reposição	1,61%	R\$ 38,45
TOTAL	12,48%	R\$ 296,24
Quadro Resumo - Módulo 04 - Encargos Sociais e Trabalhistas		
Encargos Sociais e Trabalhistas		
	%	VALOR R\$
4.1 Encargos sociais e FGTS	14,02%	R\$ 354,08
4.2 13º (décimo terceiro salário)	12,76%	R\$ 302,97
4.3 Afastamento maternidade	0,01%	R\$ 0,62
4.4 Custo de rescisão	7,08%	R\$ 167,70
4.5 Custo de reposição do profissional ausente	12,48%	R\$ 296,24
4.6 Outros (Especificar)	0,00%	R\$ 0,00
TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS	47,36%	R\$ 1.121,61
(06) Custo total de prêmio para efeito de cálculo dos módulos 05 (M2+M2+M3+M4)		
		R\$ 4.671,05
Módulo 05 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro		
Custos Indiretos, Tributos e Lucro		
	%	VALOR R\$
A - Custos indiretos	10,07%	R\$ 462,10
B - Lucro	16,57%	R\$ 537,16
C - Subtotal para efeito de cálculo dos tributos		R\$ 5.620,32
D - Fator auxiliar para cálculo [(C1+C2+C3)]	86,85%	
E - Fator auxiliar para cálculo por dentro C/D		R\$ 6.471,29
Tributos		
C1. PIS	0,65%	R\$ 42,06
C2. COFINS	3,60%	R\$ 199,14
C3. IPI	5,00%	R\$ 323,56

Controla nº 010/2021 - Sistemini Consultoria e Assessoria em Informática S.A.

Pág. 17



Assinado digitalmente por ROY REIS FRIEDE.
Autenticado com senha por ANGELA MENEZES DE SANTANA.
Documento Nº: 3057033-5815 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3057033-5815>

SIGA



TRF2CON202100012



JFRJICAP202400336A



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

Projeto Eletrônico nº 093/2020 – fundamentado na Lei nº 10.520/02 e no Decreto nº 10.024/19

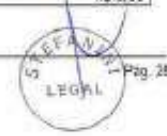
Proc. TRF2-BOF-202000305

CPBB	4,50%	R\$ 291,21
Total dos Acúmulos	11,25%	R\$ 850,97
TOTAL (Acúmulos Indivíduos + Inscrit + Tributos)		R\$ 1.850,24
TOTAIS DA CATEGORIA PROFISSIONAL –		
	Descrição	PREÇO (R\$)
I – Composição da Remuneração		R\$ 2.373,75
II – Benefícios mensais e diários		R\$ 997,78
III – Insumos diversos		R\$ 127,71
IV – Encargos sociais e trabalhistas		R\$ 1.121,81
Subtotal (II + III + IV)		R\$ 4.623,05
V – Custos administrativos, tributos e lucro		R\$ 1.850,24
	VALOR TOTAL POR EMPREGADO	R\$ 6.471,29

9.1.3 - Técnico de Suporte Local:

Módulo 01 – Meio de obra - Remuneração	
Categoria Profissional: Técnico de Suporte Local	
Composição da Remuneração	Valor Unitário Mensal
A - Salário base	R\$ 1.381,44
B - Adicional de periculosidade	R\$ 0,00
C - Adicional de insalubridade	R\$ 0,00
D - Adicional Noturno	R\$ 0,00
E - Hora noturna adicional	R\$ 0,00
F - Outros (especificar)	
TOTAL DA REMUNERAÇÃO	R\$ 1.381,44
Módulo 02 – Benefícios mensais e diários	
Benefícios Mensais e Diários	VALOR R\$
A - Transporte	R\$ 273,51
B - Aluguel e alimentação (refeição, cesta básica)	R\$ 568,46
C - Assistência médica e familiar	R\$ 172,80
D - Benefício Social Familiar	R\$ 0,00
E - Seguro de vida, invalidez e funeral	R\$ 2,76
F - Outros	R\$ 39,79
TOTAL DE BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS	R\$ 1.057,32
Módulo 03 – Insumos Diversos	
Insumos Diversos	VALOR R\$
A - Benefícios	R\$ 0,00
B - Materiais (moleta)	R\$ 21,28
C - Equipamentos e Ferramentas (depreciação)	R\$ 0,00
D - LPI	R\$ 0,00

Contrato n.º 010/2021 – Stefanni Consultoria e Assessoria em Informática S.A.



Assinado digitalmente por ROY REIS FRIEDE.
Autenticado com senha por ANGELA MENEZES DE SANTANA.
Documento Nº: 3057033-5815 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3057033-5815>



SIGA



SIGA



E	Outros (colular)		R\$ 127,71
F			R\$ 0,00
G			R\$ 0,00
TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS			R\$ 148,99
Módulo 04 – Encargos Sociais e Trabalhistas			
Submódulo 4.1 – Encargos previdenciários e FGTS			
		%	VALOR R\$
A	INSS	0,00%	R\$ 0,00
B	SESI ou SESC	1,50%	R\$ 20,72
C	SENAI ou SENAC	1,00%	R\$ 13,81
D	INCRA	0,00%	R\$ 2,76
E	Salário educação	1,00%	R\$ 34,54
F	FGTS	6,00%	R\$ 110,52
G	Seguro acidente do trabalho	1,1133%	R\$ 15,42
H	SEBRAE	0,00%	R\$ 8,29
TOTAL			R\$ 206,06
Submódulo 4.2 – 13ª Salário e Adicional de Férias			
		%	VALOR R\$
A	13ª Salário	8,33%	R\$ 115,07
B	Adicional de férias	2,70%	R\$ 38,36
Subtotal			R\$ 153,43
C	Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13ª Salário	1,66%	R\$ 22,89
TOTAL			R\$ 176,32
Submódulo 4.3 – Afastamento Maternidade			
		%	VALOR R\$
A	Afastamento maternidade	0,03%	R\$ 0,41
B	Incidência do Submódulo 4.1 sobre o afastamento	0,04%	R\$ 0,618
TOTAL			R\$ 0,48
Submódulo 4.4 – Rescisão			
		%	VALOR R\$
A	Aviso prévio indenizado	0,02%	R\$ 8,76
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,03%	R\$ 0,46
C	Multa do FGTS do aviso prévio indenizado	0,03%	R\$ 0,21
D	Aviso prévio trabalhado	1,94%	R\$ 28,80
E	Incidência do Submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado	0,25%	R\$ 4,00
F	Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado	0,03%	R\$ 0,14
G	Multa do FGTS - rescisão sem justa causa 50%	4,26%	R\$ 60,23
TOTAL			R\$ 97,60
Submódulo 4.5 – Custo de reposição do profissional ausente			
		%	VALOR R\$
A	Férias	8,33%	R\$ 115,07
B	Ausência por doença	1,66%	R\$ 22,93
C	licença-paternidade	0,03%	R\$ 0,28
D	Ausências legais	0,02%	R\$ 11,33
E	Ausência por acidente de trabalho	0,03%	R\$ 0,41



Assinado digitalmente por ROY REIS FRIEDE.
 Autenticado com senha por ANGELA MENEZES DE SANTANA.
 Documento N.º: 3057033-5815 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3057033-5815>



TRF2CON202100012



JFRJICAP202400336A



F	Outros (Especificar)	0,00%	R\$ 0,00
	Subtotal	10,86%	R\$ 150,02
G	Incidência do Submódulo 4.3 sobre o custo de reposição	1,07%	R\$ 22,38
	TOTAL	12,48%	R\$ 172,40
Quadro Resumo - Módulo 04 - Encargos Sociais e Trabalhistas			
Encargos Sociais e Trabalhistas		%	VALOR R\$
4.3	Encargos sociais e FGTS	14,92%	R\$ 206,06
4.2	13% (do mesmo teor do salário)	17,76%	R\$ 176,32
4.3	Afastamento maternidade	0,03%	R\$ 0,48
4.4	Custo de rescisão	7,06%	R\$ 97,60
4.5	Custo de reposição do profissional ausente	12,48%	R\$ 172,40
4.6	Dívidas (Especificar)	0,00%	R\$ 0,00
	TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS	47,16%	R\$ 652,85
	(MF) Custo total do serviço para efeito de cálculo dos módulos 05 (M1+M2+M3+M4)		R\$ 3.240,61
Módulo 05 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro			
Custos Indiretos, Tributos e Lucro		%	VALOR R\$
A	Custos indiretos	10,00%	R\$ 324,06
B	Lucro	4,01%	R\$ 129,55
	Subtotal para efeito de cálculo dos tributos		R\$ 3.739,61
D	Fator auxiliar para cálculo [1/(C1+C2+C3)]	86,49%	
E	Fator auxiliar para cálculo por dentro C/D		R\$ 4.305,83
Tributos			
	C1- PIS	0,65%	R\$ 27,99
	C2- COFINS	2,00%	R\$ 129,55
	C3- IBS	5,00%	R\$ 215,29
	CPPB	4,50%	R\$ 193,76
	Fator dos tributos	12,15%	R\$ 566,22
	TOTAL Custos Indiretos + Lucro + Tributos		R\$ 1.065,22
TOTAIS DA CATEGORIA PROFISSIONAL --			
	Descrição		PREÇO (R\$)
I	Composição da Remuneração		R\$ 1.381,44
II	Benefícios mensais e diários		R\$ 1.057,32
III	Insuamos diversos		R\$ 148,99
IV	Encargos sociais e trabalhistas		R\$ 652,85
	Subtotal (I + II + III + IV)		R\$ 3.240,61
V	Custos indiretos, tributos e lucro		R\$ 1.065,22
	VALOR TOTAL POR EMPREGADO		R\$ 4.305,83



Assinado digitalmente por ROY REIS FRIEDE.
 Autenticado com senha por ANGELA MENEZES DE SANTANA.
 Documento Nº: 3057033-5815 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3057033-5815>



TRF2CONZ02100012



JFRJCAP202400336A



9.1.4 - Coordenador de infraestrutura de TI:

Módulo 01 – Mdo de obra - Remuneração			
Categoria Profissional: Coordenador de infraestrutura de TI			
Composição da Remuneração		Valor Unitário Mensal	
A	Salário base		R\$ 3.500,00
d	Adicional de periculosidade		R\$ 0,00
C	Adicional de insalubridade		R\$ 0,00
D	Adicional Noturno		R\$ 0,00
E	Hora extra adicional		R\$ 0,00
F	Outros (Especificar)		
TOTAL DA REMUNERAÇÃO			R\$ 3.500,00
Módulo 02 – Benefícios mensais e diários			
Benefícios Mensais e Diários			VALOR R\$
A	Transporte		R\$ 146,40
B	Auxílio alimentação (refeição, cesta básica)		R\$ 568,46
C	Auxílio médico e familiar		R\$ 172,80
D	Benefício Social-Familiar		R\$ 0,00
E	Seguro de vida, invalidez e funeral		R\$ 2,76
F	Outros		R\$ 39,73
TOTAL DE BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS			R\$ 930,21
Módulo 03 – Insuamos Diversos			
Insuamos Diversos			VALOR R\$
A	Uniformes		R\$ 0,00
B	Materiais		R\$ 0,00
C	Equipamentos e Ferramentas (depreciação)		R\$ 0,00
D	EP		R\$ 0,00
E	Outros (celular)		R\$ 127,71
F			R\$ 0,00
G			R\$ 0,00
TOTAL DE INSUAMOS DIVERSOS			R\$ 127,71
Módulo 04 – Encargos Sociais e Provisões			
Submódulo 4.1 – Encargos previdenciários e FGTS			
		%	VALOR R\$
A	INSS	0,00%	R\$ 0,00
B	SESI ou SESC	1,50%	R\$ 52,50
C	SENAC ou SENAC	1,00%	R\$ 35,00
D	INCRÁ	0,30%	R\$ 7,00
E	Salário-educação	2,50%	R\$ 87,50
F	FGTS	8,00%	R\$ 280,00
G	Seguro acidente do trabalho	1,3141%	R\$ 39,07



Assinado digitalmente por ROY REIS FRIEDE.
Autenticado com senha por ANGELA MENEZES DE SANTANA.
Documento Nº: 3057033-5815 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3057033-5815>



H	SEBRAE	0,00%	R\$ 21,00
TOTAL		14,92%	R\$ 522,07
Submódulo 4.2 – 13ª Salário e Adicional de Férias			
		%	VALOR R\$
A	13ª Salário	8,33%	R\$ 291,55
B	Adicional de Férias	2,79%	R\$ 97,38
Subtotal		11,12%	R\$ 388,73
C	Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13ª Salário	1,66%	R\$ 57,98
TOTAL		12,76%	R\$ 446,72
Submódulo 4.3 – Afastamento Maternidade			
		%	VALOR R\$
A	Afastamento maternidade	0,03%	R\$ 1,05
B	Incidência do Submódulo 4.3 sobre o afastamento	0,0244%	R\$ 0,1566
TOTAL		0,02%	R\$ 1,21
Submódulo 4.4 – Rescisão			
		%	VALOR R\$
A	Aviso prévio indenizado	0,02%	R\$ 14,80
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,02%	R\$ 1,17
C	Multa do FGTS do aviso prévio indenizado	0,015%	R\$ 0,53
D	Aviso prévio trabalhado	1,94%	R\$ 67,90
E	Incidência do Submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado	0,29%	R\$ 10,13
F	Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado	0,01%	R\$ 0,35
G	Multa do FGTS - rescisão sem justa causa 50%	4,56%	R\$ 152,60
TOTAL		7,06%	R\$ 247,27
Submódulo 4.5 – Custo de reposição do profissional ausente			
		%	VALOR R\$
A	Férias	8,33%	R\$ 291,55
B	Ausência por doença	1,66%	R\$ 57,10
C	Licença-paternidade	0,02%	R\$ 0,70
D	Ausências legais	0,82%	R\$ 28,70
E	Ausência por acidente de trabalho	0,02%	R\$ 1,05
F	Outros (Especificar)	0,00%	R\$ 0,00
Subtotal		10,86%	R\$ 380,10
B	Incidência do Submódulo 4.1 sobre o custo de reposição	1,42%	R\$ 56,70
TOTAL		12,48%	R\$ 436,80
Quadro Resumo - Módulo 04 – Encargos Sociais e Trabalhistas			
		%	VALOR R\$
Encargos Sociais e Trabalhistas			
4.1	Encargos sociais e FGTS	14,02%	R\$ 522,07
4.2	13ª (décimo terceiro salário)	12,76%	R\$ 446,72
4.3	Afastamento maternidade	0,02%	R\$ 1,21
4.4	Custo de rescisão	7,06%	R\$ 247,27
4.5	Custo de reposição do profissional ausente	12,48%	R\$ 436,80
4.6	Outros(Especificar)	0,00%	R\$ 0,00



Assinado digitalmente por ROY REIS FRIEDE.
Autenticado com senha por ANGELA MENEZES DE SANTANA.
Documento Nº: 3057033-5815 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3057033-5815>



TRF2CON202100012



JFRJCAP202400336A



TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS	47,20%	R\$ 1.654,06
Módulo 05 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro		
Custos Indiretos, Tributos e Lucro		
A - Custos Indiretos	10,00%	R\$ 621,20
B - Lucro	13,02%	R\$ 951,05
C - Subtotal para efeito de cálculo dos tributos		R\$ 7.784,22
D - Fator auxiliar para cálculo [(C)+(C2)+(C3)]	86,85%	
E - Fator auxiliar para cálculo por dentro C/D		R\$ 8.962,83
Tributos		
C1 - PIS	0,65%	R\$ 58,26
C2 - COFINS	3,00%	R\$ 268,88
C3 - ISS	5,00%	R\$ 448,14
CPRB	4,00%	R\$ 403,33
Total dos tributos	13,15%	R\$ 1.178,61
TOTAL (Custos Indiretos + Lucro + Tributos)		R\$ 2.750,86
TOTAIS DA CATEGORIA PROFISSIONAL -		
Descrição		PREÇO (R\$)
I - Composição da Remuneração		R\$ 3.500,00
II - Benefícios mensais e diários		R\$ 930,21
III - Insumos diversos		R\$ 127,71
IV - Encargos sociais e trabalhistas		R\$ 1.654,06
Subtotal (I + II + III + IV)		R\$ 6.211,97
V - Custos Indiretos, tributos e lucro		R\$ 2.750,86
VALOR TOTAL POR EMPREGADO		R\$ 8.962,83

9.1.5 - Técnico de Manutenção de Hwd:

Módulo 01 - Mão de obra - Remuneração		
Categoria Profissional: Técnico de Manutenção de Hwd		
Composição da Remuneração		Valor Unitário Mensal
A - Salário base		R\$ 1.381,44
B - Adicional de periculosidade		R\$ 0,00
C - Adicional de insalubridade		R\$ 0,00
D - Adicional Noturno		R\$ 0,00
E - Hora extra adicional		R\$ 0,00
F - Outros (Especificar)		
TOTAL DA REMUNERAÇÃO		R\$ 1.381,44
Módulo 02 - Benefícios mensais e diários		
Benefícios Mensais e Diários		VALOR R\$



Assinado digitalmente por ROY REIS FRIEDE.
Autenticado com senha por ANGELA MENEZES DE SANTANA.
Documento Nº: 3057033-5815 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3057033-5815>



TRF2CON20100012



JFRJICAP202400336A



PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

Pregão Eletrônico nº 093/2020 – fundamentado na Lei nº 10.520/02 e no Decreto nº 10.024/19

Proc. TRF2-EDF-202000005

A	Transporte		R\$ 273,51	
B	Auxílio alimentação (refeição, cesta básica)		R\$ 568,46	
C	Assistência médica e familiar		R\$ 172,80	
D	Benefício Social Familiar		R\$ 0,00	
E	Seguro de vida, invalidez e funeral		R\$ 2,76	
F	Outros		R\$ 39,79	
TOTAL DE BENEFÍCIOS MENSIAIS DIVERSOS			R\$ 1.057,32	
Módulo 03 – Insuños Diversos				
Insuños Diversos:			VALOR R\$	
A	Uniformes		R\$ 0,00	
B	Materiais (matka)		R\$ 21,28	
C	Equipamentos e Ferramentas (depreciação)		R\$ 0,00	
D	EPI		R\$ 0,00	
E	Outros (parla)		R\$ 127,71	
F			R\$ 0,00	
G			R\$ 0,00	
TOTAL DE INSUÑOS DIVERSOS			R\$ 148,99	
Módulo 04 – Encargos Sociais e Trabalhistas				
Submódulo 4.1 – Encargos previdenciários e FGTS		%	VALOR R\$	
A	INSS	0,00%	R\$ 0,00	
B	SESI ou SESC	1,50%	R\$ 20,72	
C	SENAI ou SENAC	1,00%	R\$ 13,81	
D	INCRÁ	0,20%	R\$ 2,76	
E	Salário-educação	2,50%	R\$ 34,54	
F	FGTS	8,00%	R\$ 110,52	
G	Seguro acidente de trabalho	1,163%	R\$ 15,42	
H	SEBRAE	0,60%	R\$ 8,29	
TOTAL		14,93%	R\$ 206,06	
Submódulo 4.2 – 13ª Salário e Adicional de Férias		%	VALOR R\$	
A	13ª Salário	8,30%	R\$ 115,07	
B	Adicional de Férias	2,78%	R\$ 38,36	
Subtotal		11,11%	R\$ 153,43	
C		Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13ª Salário	1,60%	R\$ 22,89
TOTAL		12,71%	R\$ 176,32	
Submódulo 4.3 – Afastamento Maternidade		%	VALOR R\$	
A	Afastamento maternidade	0,03%	R\$ 0,41	
B		Incidência do Submódulo 4.1 sobre o afastamento	0,094%	R\$ 0,0638
TOTAL		0,03%	R\$ 0,48	
Submódulo 4.4 – Rescisão		%	VALOR R\$	
A	Aviso prévio indenizado	0,42%	R\$ 5,76	

Contrato nº 010/2021 – Stefano Consultoria e Assessoria em Informática S.A.



Pág. 34



Assinado digitalmente por ROY REIS FRIEDE.
 Autenticado com senha por ANGELA MENEZES DE SANTANA.
 Documento Nº: 3057033-5815 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3057033-5815>



TRF2CON202100012

SIGA



JFRJCAP202400336A



Autenticado com senha por ALEXANDRE CESARONI DE ALMEIDA - SUPERVISOR / SECOT - 17/01/2024 às 14:56:48.
 Documento Nº: 3993472-8195 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3993472-8195>

SIGA

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

Pregão Eletrônico nº 059/2020 - fundamentado na Lei nº 10.520/02 e no Decreto nº 10.020/19

Proc. TRF2-EDF-2000/00005

B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,03%	R\$ 0,46
C	Multa do FGTS do aviso prévio indenizado	0,015%	R\$ 0,21
D	Aviso prévio trabalhado	1,94%	R\$ 26,80
E	Incidência do Submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado	0,23%	R\$ 4,00
F	Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado	0,01%	R\$ 0,14
G	Multa do FGTS - rescisão sem justa causa SDN	4,36%	R\$ 50,23
TOTAL		7,08%	R\$ 97,60
Submódulo 4.5 - Custo de reposição do profissional ausente		%	VALOR R\$
A	Férias	9,33%	R\$ 115,07
B	Ausência por doença	1,00%	R\$ 12,93
C	Licença-paternidade	0,02%	R\$ 0,28
D	Ausências legais	0,82%	R\$ 11,33
E	Ausência por acidente de trabalho	0,03%	R\$ 0,41
F	Outros (Especificar)	0,00%	R\$ 0,00
Subtotal		10,86%	R\$ 130,02
G	Incidência do Submódulo 4.3 sobre o custo de reposição	1,62%	R\$ 22,38
TOTAL		12,48%	R\$ 172,40
Quadro Resumo - Módulo 04 - Encargos Sociais e Trabalhistas			
Encargos Sociais e Trabalhistas		%	VALOR R\$
4.1	Encargos sociais e FGTS	14,92%	R\$ 206,05
4.2	13ª (décimo terceiro salário)	12,70%	R\$ 176,92
4.3	Alimentação maternidade	0,01%	R\$ 0,48
4.4	Custo de rescisão	7,08%	R\$ 97,60
4.5	Custo de reposição do profissional ausente	12,48%	R\$ 172,40
4.6	Doutros(Especificar)	0,00%	R\$ 0,00
TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS		47,20%	R\$ 652,85
(M) Custo total de atenuação para efeito de cálculo dos módulos 05 / 06 / 07 + 02 + 04 + 08			R\$ 3.240,61
Módulo 05 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro			
Custos Indiretos, Tributos e Lucro		%	VALOR R\$
A	Custos Indiretos	10,00%	R\$ 324,06
B	Lucro	4,53%	R\$ 174,95
Subtotal para efeito de cálculo dos tributos			R\$ 3.789,61
D	Fator auxiliar para cálculo [1-(C)+C2+C3]	86,85%	
E	Fator auxiliar para cálculo por dentro C/D		R\$ 4.305,83
Tributos			
	C1- PIS	0,65%	R\$ 27,99
	C2- COFINS	1,00%	R\$ 129,17
	C3- IES	3,07%	R\$ 215,29
	CPRB	4,30%	R\$ 193,76

Contrato nº 010/2021 - Stefanini Consultoria e Assessoria em Informática S.A.



Pág. 35



Assinado digitalmente por ROY REIS FRIEDE.
Autenticado com senha por ANGELA MENEZES DE SANTANA.
Documento Nº: 3057033-5815 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3057033-5815>



TRF2CON202100012

SIGA



JFRJCAP2024003366

SIGA

Taxa dos Inativos	18,15%	R\$ 566,22
TOTAL (custos indiretos + lucro + tributos)		R\$ 1.065,22
TOTAIS DA CATEGORIA PROFISSIONAL –		
Descrição	PREÇO (R\$)	
I – Composição de Remuneração	R\$ 1.383,44	
II – Benefícios mensais e diários	R\$ 1.057,32	
III – Insumos diversos	R\$ 148,99	
IV – Encargos sociais e trabalhistas	R\$ 652,85	
Subtotal II + III + IV	R\$ 3.240,61	
V – Custos indiretos, tributos e lucro	R\$ 1.065,22	
VALOR TOTAL POR EMPREGADO	R\$ 4.305,83	

9.1.6 - Técnico de Redes:

Módulo 01 – Mão de obra - Remuneração	
Categoria Profissional: Técnico de Redes	
Composição da Remuneração	Valor Unitário Mensal
A - Salário base	R\$ 1.582,50
B - Adicional de periculosidade	R\$ 0,00
C - Adicional de insalubridade	R\$ 0,00
D - Adicional Noturno	R\$ 0,00
E - Hora noturna adicional	R\$ 0,00
F - Outros (Especificar)	
TOTAL DA REMUNERAÇÃO	R\$ 1.582,50
Módulo 02 – Benefícios mensais e diários	
Benefícios Mensais e Diários	
	VALOR R\$
A - Transporte	R\$ 261,45
B - Auxílio alimentação (refeição, cesta básica)	R\$ 568,46
C - Assistência médica e familiar	R\$ 172,80
D - benefício Social Familiar	R\$ 0,00
E - Seguro de vida, invalidez e funeral	R\$ 2,76
F - Diárias	R\$ 39,79
TOTAL DE BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS	R\$ 1.045,26
Módulo 03 – Insumos Diversos	
Insumos Diversos	
	VALOR R\$
A - Uniformes	R\$ 0,00
B - Materiais (materiais)	R\$ 21,28
C - Equipamentos e Ferramentas (depreciação)	R\$ 0,00
D - epi	R\$ 0,00
E - Outros (celular)	R\$ 327,71



Assinado digitalmente por ROY REIS FRIEDE.
Autenticado com senha por ANGELA MENEZES DE SANTANA.
Documento Nº: 3057033-5815 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3057033-5815>



TRF2CON202100012



JFRJCAP202400336A



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

Processo Eletrônico nº 010/2020 – fundamentado na Lei nº 10.520/02 e no Decreto nº 10.024/19

Proc. TRF2-EDF-2020/00035

F			R\$ 0,00
G			R\$ 0,00
TOTAL DE INSLUMOS DIVERSOS			R\$ 148,99
Módulo 04 – Encargos Sociais e Trabalhistas			
Submódulo 4.1 – Encargos previdenciários e FGTS		%	VALOR R\$
A	INSS	0,00%	R\$ 0,00
B	SFST ou SFSC	1,50%	R\$ 23,74
C	SENAI ou SENAC	1,00%	R\$ 15,83
D	FGCHA	0,16%	R\$ 3,17
E	Salário-educação	2,55%	R\$ 39,56
F	FGTS	8,00%	R\$ 120,60
G	Seguro acidente do trabalho	1,1613%	R\$ 17,67
H	SEBRAE	0,66%	R\$ 9,50
TOTAL		14,02%	R\$ 238,05
Submódulo 4.2 – 13º Salário e Adicional de Férias		%	VALOR R\$
A	13º Salário	8,33%	R\$ 131,82
B	Adicional de Férias	2,78%	R\$ 43,04
Subtotal		11,11%	R\$ 175,76
C	Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13º Salário	1,06%	R\$ 26,22
TOTAL		12,70%	R\$ 201,98
Submódulo 4.3 – Afastamento Maternidade		%	VALOR R\$
A	Afastamento maternidade	0,03%	R\$ 0,47
B	Incidência do Submódulo 4.1 sobre o afastamento	0,00%	R\$ 0,0708
TOTAL		0,03%	R\$ 0,55
Submódulo 4.4 – Rescisão		%	VALOR R\$
A	Aviso prévio indenizado	0,42%	R\$ 6,60
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,03%	R\$ 0,53
C	Multa do FGTS do aviso prévio indenizado	0,335%	R\$ 0,24
D	Aviso prévio trabalhado	1,94%	R\$ 30,70
E	Incidência do Submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado	0,29%	R\$ 4,58
F	Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado	0,01%	R\$ 0,16
G	Multa do FGTS - rescisão sem justa causa 50%	4,58%	R\$ 69,00
TOTAL		7,00%	R\$ 111,80
Submódulo 4.5 – Custo de reposição do profissional ausente		%	VALOR R\$
A	Férias	8,33%	R\$ 131,82
B	Ausência por doença	1,66%	R\$ 26,27
C	Licença-paternidade	0,02%	R\$ 0,31
D	Ausências legais	0,83%	R\$ 12,98
E	Ausência por acidente do trabalho	0,01%	R\$ 0,47
F	Outros (Especificar)	0,00%	R\$ 0,00

Contrato nº 010/2021 - Stefánni Consultoria e Assessoria em Informática S.A.



Pág. 37



Assinado digitalmente por ROY REIS FRIEDE.
Autenticado com senha por ANGELA MENEZES DE SANTANA.
Documento Nº: 3057033-5815 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3057033-5815>



TRF2CON202100012



JFRJICAP202400336A



Autenticado com senha por ALEXANDRE CESARONI DE ALMEIDA - SUPERVISOR / SECOT - 17/01/2024 às 14:56:48.
Documento Nº: 3993472-8195 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3993472-8195>



Subtotal	10,00%	R\$ 171,86
G Incidência do Submódulo 4.1 sobre o custo de reposição	1,62%	R\$ 29,64
TOTAL	11,62%	R\$ 197,49
Quadro Resumo - Módulo 04 – Encargos Sociais e Trabalhistas		
Encargos Sociais e Trabalhistas		%
4.1 Encargos sociais e FGTS	14,91%	R\$ 236,05
4.2 13º salário (décimo terceiro salário)	12,70%	R\$ 201,98
4.3 Afastamento maternidade	0,04%	R\$ 0,55
4.4 Custo de rescisão	2,00%	R\$ 111,80
4.5 Custo de reposição do profissional ausente	12,28%	R\$ 197,49
4.6 Dúvidas (Específicas)	0,00%	R\$ 0,00
TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS	41,93%	R\$ 747,87
(M2) Custo total da planilha para efeito de cálculo dos módulos 05 (M1 + M2 + M3 + M4)		R\$ 3.524,62
Módulo 05 – Custos Indiretos, tributos e lucro		
Custos Indiretos, Tributos e Lucro		%
A Custos indiretos	10,30%	R\$ 352,46
B Lucro	1,42%	R\$ 248,83
C Subtotal para efeito de cálculo dos tributos		R\$ 4.125,91
D Fator auxiliar para cálculo (1+(C1+C2+C3))	80,85%	
E Fator auxiliar para cálculo por dentro C/D		R\$ 4.750,62
Tributos		
C1- PIS	0,65%	R\$ 30,88
C2- COFINS	3,00%	R\$ 142,52
C3- IPI	5,10%	R\$ 237,53
CPRO	5,10%	R\$ 213,78
Valor dos tributos	13,85%	R\$ 624,71
TOTAL (custos indiretos + lucro + tributos)		R\$ 1.226,00
TOTAIS DA CATEGORIA PROFISSIONAL –		
Descrição	PREÇO (R\$)	
I – Composição da remuneração	R\$ 1.582,50	
II – Benefícios mensais e diários	R\$ 1.045,26	
III – Insumos diversos	R\$ 148,99	
IV – Encargos sociais e trabalhistas	R\$ 747,87	
Subtotal (I + II + III + IV)	R\$ 3.524,62	
V – Custos indiretos, tributos e lucro	R\$ 1.226,00	
VALOR TOTAL POR EMPREGADO	R\$ 4.750,62	



Assinado digitalmente por ROY REIS FRIEDE.
 Autenticado com senha por ANGELA MENEZES DE SANTANA.
 Documento Nº: 3057033-5815 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3057033-5815>



TRF2CON202100012



JFRJICAP202400336A



9.1.7 - Analista de Suporte Local:

Módulo 01 – Mão de obra - remuneração			
Categoria Profissional: Analista de Suporte Local			
Composição da Remuneração		Valor Unitário Mensal	
A	Salário base		R\$ 2.120,00
B	Adicional de periculosidade		R\$ 0,00
C	Adicional de insalubridade		R\$ 0,00
D	Adicional Noturno		R\$ 0,00
E	Hora noturna adicional		R\$ 0,00
F	Outros (Especificar)		
TOTAL DA REMUNERAÇÃO			R\$ 2.120,00
Módulo 02 – Benefícios mensais e diários			
Benefícios Mensais e Diários			VALOR R\$
A	Transporte		R\$ 229,80
B	Avanço alimentação (refeição, cesta básica)		R\$ 568,46
C	Assistência médica e familiar		R\$ 172,80
D	Benefício Social Familiar		R\$ 0,00
E	Seguro de vida, invalidez e funeral		R\$ 2,76
F	Outros		R\$ 39,79
TOTAL DE BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS			R\$ 1.013,61
Módulo 03 – Insumos Diversos			
Insumos Diversos			VALOR R\$
A	Uniformes		R\$ 64,92
B	Materiais (materia)		R\$ 23,28
C	Equipamentos e Ferramentas (depreciação)		R\$ 0,00
D	EPI		R\$ 0,00
E	Outros (calmar)		R\$ 127,71
F			R\$ 0,00
G			R\$ 0,00
TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS			R\$ 213,91
Módulo 04 – Encargos Sociais e Trabalhistas			
Submódulo 4.1 – Encargos previdenciários e FGTS		%	VALOR R\$
A	INSS	0,00%	R\$ 0,00
B	SESI ou SESC	1,50%	R\$ 33,65
C	SENAI ou SENAC	1,00%	R\$ 23,10
D	INORA	0,20%	R\$ 4,22
E	Salário-educação	2,50%	R\$ 52,75
F	FGTS	8,00%	R\$ 168,80
G	Seguro acidente de trabalho	1,1347%	R\$ 23,55



Assinado digitalmente por ROY REIS FRIEDE.
 Autenticado com senha por ANGELA MENEZES DE SANTANA.
 Documento Nº: 3057033-5815 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3057033-5815>



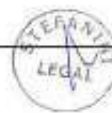
TRF2CON202100012



JFRJICAP202400336A



H	SEBRAE	0,04%	R\$ 12,66
TOTAL:		13,92%	R\$ 314,73
Submódulo 4.2 – 13ª Salário e Adicional de Férias			
		%	VALOR R\$
A	13ª Salário	8,33%	R\$ 175,76
B	Adicional de Férias	2,78%	R\$ 58,59
Subtotal:		11,11%	R\$ 234,35
C	Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13ª Salário	1,66%	R\$ 34,96
TOTAL:		12,76%	R\$ 269,31
Submódulo 4.3 – Afastamento Maternidade			
		%	VALOR R\$
A	Afastamento maternidade	0,03%	R\$ 0,63
B	Incidência do Submódulo 4.1 sobre o afastamento	0,004%	R\$ 0,0944
TOTAL:		0,03%	R\$ 0,73
Submódulo 4.4 – Rescisão			
		%	VALOR R\$
A	Aviso prévio indenizado	0,42%	R\$ 8,80
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,09%	R\$ 0,70
C	Multa do FGTS do aviso prévio indenizado	0,005%	R\$ 0,32
D	Aviso prévio trabalhado	1,94%	R\$ 40,93
E	Incidência do Submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado	0,29%	R\$ 6,11
F	Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado	0,01%	R\$ 0,21
G	Multa do FGTS - rescisão sem justa causa 50%	0,36%	R\$ 92,00
TOTAL:		7,06%	R\$ 149,07
Submódulo 4.5 – Custo de reposição do profissional ausente			
		%	VALOR R\$
A	Férias	8,33%	R\$ 175,76
B	Afastância por doença	1,44%	R\$ 35,03
C	Licença paternidade	0,03%	R\$ 0,42
D	Afastância legais	0,82%	R\$ 17,30
E	Afastância por acidente de trabalho	0,03%	R\$ 0,63
F	Outros (Especificar)	0,00%	R\$ 0,00
Subtotal:		10,66%	R\$ 229,15
G	Incidência do Submódulo 4.1 sobre o custo de reposição	1,62%	R\$ 34,18
TOTAL:		12,48%	R\$ 263,33
Quadro Resumo - Módulo 04 - Encargos Sociais e Trabalhistas			
		%	VALOR R\$
Encargos Sociais e Trabalhistas			
4.1	Encargos sociais e FGTS	14,02%	R\$ 314,73
4.2	13ª (décimo terceiro salário)	12,76%	R\$ 269,31
4.3	Afastamento maternidade	0,03%	R\$ 0,73
4.4	Custo de rescisão	7,06%	R\$ 149,07
4.5	Custo de reposição do profissional ausente	12,48%	R\$ 263,33
4.6	Outros (Especificar)	0,00%	R\$ 0,00



Assinado digitalmente por ROY REIS FRIEDE.
Autenticado com senha por ANGELA MENEZES DE SANTANA.
Documento Nº: 3057033-5815 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3057033-5815>



TRF2CON202100012



JFRJICAP202400336A



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

Piçago Eletrônico nº 093/2020 – fundamentado na Lei nº 16.520/02 e no Decreto nº 19.024/19

Proc. TRF2-EOP-2020/0035

TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS		47,20%	R\$ 997,16
(M) Custo total do plano de efeito de cálculo dos módulos (M1+M2+M3)			R\$ 4.334,68
Módulo 05 – Custos indiretos, tributos e lucro			
Custos indiretos, Tributos e Lucro		%	VALOR R\$
A	Custos indiretos	10,00%	R\$ 433,47
B	Lucro	9,78%	R\$ 432,75
C	Subtotal para efeito de cálculo dos tributos		R\$ 5.200,90
D	Fator auxiliar para cálculo [(C1+C2+C3)]	95,85%	
E	Fator auxiliar para cálculo por dentro C/D		R\$ 5.988,37
Tributos:			
	C1- PIS	0,65%	R\$ 38,92
	C2- COFINS	3,00%	R\$ 179,65
	C3- IBS	3,00%	R\$ 299,43
	CPRB	4,00%	R\$ 209,48
Total dos tributos		13,15%	R\$ 787,47
TOTAL (custos indiretos + lucro + tributos)			R\$ 1.653,69
TOTAIS DA CATEGORIA PROFISSIONAL –			
Descrição		PREÇO (R\$)	
I – Composição de Remuneração		R\$ 2.110,00	
II – Benefícios mensais e diários		R\$ 1.013,61	
III – Insumos diversos		R\$ 213,91	
IV – Encargos sociais e trabalhistas		R\$ 997,16	
Subtotal (I + II + III + IV)		R\$ 4.334,68	
V – Custos indiretos, tributos e lucro		R\$ 1.653,69	
VALOR TOTAL POR EMPREGADO		R\$ 5.988,37	

9.1.8 - Valor da Hora Extra para Categoria Profissional:

ITEM	CATEGORIA PROFISSIONAL	hora normal	VALOR DA HORA EXTRA (R\$)	
			40%	100%
1	Analista de Suporte	15,90	23,84	31,79
2	Supervisor	24,30	36,46	48,60
3	Técnico de Suporte Local	14,09	21,13	28,18
2	Coordenador de infraestrutura de TI	30,93	53,90	71,86
3	Técnico de Manutenção de Hwd	14,09	21,13	28,18
2	Técnico de Redes	16,17	24,25	32,33
3	Analista de Suporte Local	21,64	32,46	43,28

Contrato nº 9/0/2021 – Stefani Consultoria e Assessoria em Informática S.A.



Pag. 41



Assinado digitalmente por ROY REIS FRIEDE.
Autenticado com senha por ANGELA MENEZES DE SANTANA.
Documento Nº: 3057033-5815 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3057033-5815>



TRF2CON20100012

SIGA



JFRJCAP202400336A

SIGA

9.1.9 - PLANILHA TOTALIZADORA:

CATEGORIA PROFISSIONAL	EFETIVO	PREÇOS (R\$)		
		UNITÁRIO MENSAL	TOTAL MENSAL	TOTAL ANUAL
Analista de Suporte	11	4.542,38	49.965,96	599.591,52
Supervisor	1	6.471,29	6.471,29	77.655,48
Técnico de Suporte Local	3	4.305,63	12.917,49	155.009,88
Coordenador de Infraestrutura de TI	1	8.962,63	8.962,63	107.553,96
Técnico de Manutenção de Hw/d	2	4.305,63	8.611,66	103.339,92
Técnico de Redes	1	4.750,62	4.750,62	57.007,44
Analista de Suporte Local	4	5.988,37	23.953,48	287.441,76
VALOR TOTAL - MÃO DE OBRA:			115.633,33	1.387.599,96

9.1.10 - O valor TOTAL MENSAL deste Contrato é de **RS 115.633,33** (cento e quinze mil, seiscentos e trinta e três reais e trinta e três centavos);

9.1.11 - O valor GLOBAL deste Contrato é de **RS 1.387.599,96** (um milhão, trezentos e oitenta e sete mil, quinhentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos);

9.1.12 - Nos preços oferecidos pela Contratada já estão incluídos a incidência tributária e demais encargos como materiais, mão de obra, equipamentos, licenças, impostos, taxas, emolumentos, transportes, embalagem, seguro, enfim todos os custos pertinentes à perfeita execução dos serviços contratados.

9.2 - DA REPACTUAÇÃO E DO REAJUSTE:

9.2.1 - É admitida repactuação dos preços deste Contrato, desde que seja observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses.

9.2.1.1 - O interregno mínimo de 12 (doze) meses será contado:

9.2.1.1.1 - Os preços da mão de obra, a partir da data do Acordo ou Convenção Coletiva de Trabalho ou sentença normativa vigente à época da data limite para apresentação da proposta.

a) Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com data-base diferenciadas, a repactuação poderá ser dividida em tantas quantos forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação, respeitado o interregno mínimo fixada no subitem anterior;

b) Inexistindo convenção coletiva ou acordo coletivo de trabalho, a repactuação dos preços da mão de obra terá como base a pesquisa de preços realizada na mesma fonte utilizada para a fixação da remuneração inicial, devendo ser observados os mesmos critérios fixados quando da elaboração da estimativa de preços.



Assinado digitalmente por ROY REIS FRIEDE.
Autenticado com senha por ANGELA MENEZES DE SANTANA.
Documento Nº: 3057033-5815 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3057033-5815>



TRF2CON202100012



JFRJICAP202400336A



c) No caso da alínea anterior, inexistindo a mesma fonte utilizada para elaboração do orçamento inicial, poderá ser utilizada nova fonte, desde que devidamente justificado.

9.2.1.1.2 - No caso dos preços de insumos, materiais e equipamentos, a partir da data limite para apresentação da proposta.

9.2.1.1.2.1 - Os preços de insumos, materiais e equipamentos, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, serão reajustados a partir da data limite para apresentação da proposta, de acordo com a variação do IPCA/IBGE, calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, ou outro índice oficial que venha a ser acordado entre as partes.

9.2.1.1.3 - Os preços de insumos decorrentes de convenção coletiva de trabalho, sentença normativa ou definidos pelo poder público serão reajustados com base nos respectivos instrumentos legais, na mesma data que ocorrer a repactuação da mão de obra.

9.2.1.1.4 - Os insumos, materiais e equipamentos serão reajustados simultaneamente com a mão de obra quando decorrido, no mínimo, o interregno de 12 (doze) meses previsto o subitem 9.2.1.1.2.

9.2.1.1.5 - Quando o interregno mínimo de 12 (doze) meses previsto no subitem 9.2.1.1.4 não tiver sido cumprido, serão repactuados exclusivamente os custos vinculados à mão de obra.

9.2.2 - Os reajustamentos de preços serão precedidos de solicitação da Contratada, e acompanhados de:

9.2.2.1 - No caso das repactuações:

9.2.2.1.1 - documentos indispensáveis à comprovação da alteração dos preços de mercado de cada um dos itens da planilha a serem alterados, quando for o caso;

9.2.2.1.2 - novo acordo ou convenção coletiva de trabalho, sentença normativa ou lei, que fundamentam o pedido de repactuação;

9.2.2.1.3 - demonstração da alteração dos custos, por meio de apresentação das planilhas analíticas de composição de custos e formação de preços;

9.2.2.1.4 - documentos que comprovem que a contratada já arca com os custos decorrentes das disposições do novo acordo ou convenção coletiva.

9.2.2.2 - no caso de reajustes, dos índices oficiais de preços previstos no Contrato e do demonstrativo de cálculo para análise e aprovação do Contratante.

9.2.3 - É vedada a inclusão, por ocasião dos reajustamentos, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal.

9.2.4 - Caso a Contratada não requeira tempestivamente o reajustamento de preços e prorrogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.

9.2.5 - Os reajustamentos de preços produzirão efeitos financeiros:

9.2.5.1 - No caso de reajustes, a partir da implementação do direito da Contratada, conforme fixado no edital e no contrato, tendo por referência a data



Assinado digitalmente por ROY REIS FRIEDE.
Autenticado com senha por ANGELA MENEZES DE SANTANA.
Documento Nº: 3057033-5815 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3057033-5815>



TRF2CON202100012

SIGA



JFRJCAP202400336A



SIGA

limite de apresentação da proposta ou do orçamento a que a proposta se referir, conforme fixado em edital;

9.2.5.2 - No caso da repactuação, a partir da data prevista no acordo, ou na convenção coletiva de trabalho ou na sentença normativa ou lei, motivadores do pedido de repactuação.

9.2.6 - Os reajustamentos subsequentes ao primeiro produzirão efeitos financeiros 12 (doze) meses a contar da data de início dos efeitos financeiros da última repactuação ou reajuste ocorridos.

9.2.7 - Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da Contratada.

9.3 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

9.3.1 - O pagamento à Contratada será efetuado mensalmente, através de ordem bancária e depósito em conta corrente, indicada pela Contratada, à vista do documento fiscal por ela apresentado, discriminativo dos serviços prestados, devidamente atestado pelo gestor responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data da emissão do referido atesto:

9.3.1.1 - Para fins do disposto no subitem 9.3.1, considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data da emissão da ordem bancária.

9.3.1.2 - No ato do pagamento será efetuada retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes.

9.3.1.3 - O valor do pagamento será calculado conforme a efetiva execução dos serviços, devendo ser avaliados os indicadores alcançados e comparados com os níveis de serviço estabelecidos, podendo gerar assim glosas a serem descontadas da fatura mensal pelos serviços;

9.3.2 - O documento fiscal deverá ser entregue na Subsecretaria de Controle de Custos de Compras e Contratos, situada na Rua Visconde de Inhaúma, 68, 2º andar, Centro - Rio de Janeiro, de segunda a sexta-feira, no horário das 12 às 17 horas, em duas vias, devendo também ser enviado eletronicamente ao e-mail sgcc@trf2.jus.br.

9.3.3 - O documento fiscal que for apresentado com erro será devolvido à Contratada para retificação e reapresentação, acrescentando-se, no prazo fixado no subitem 9.3.1, os dias que se passaram entre a data da devolução e a da reapresentação;

9.3.4 - As Contratadas que se enquadrem nas hipóteses de isenção ou não retenção de tributos e contribuições deverão comprovar tal situação no ato de entrega do documento fiscal.

9.3.5 - A Contratada optante pelo SIMPLES, para fins do disposto no subitem anterior, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação da Declaração, em duas vias, a que se refere o artigo 6º da Instrução Normativa nº 1.234 de 11/01/2012, da Secretaria da Receita Federal, com as alterações implementadas pelas Instruções Normativas nº 1.540 de 05/01/2015 e nº 1.552 de 02/03/2015.

9.3.6 - No caso de prestação dos serviços descritos nos itens previstos no inciso XX do art. 14 da Lei Municipal nº 691/84, alterada pela Lei nº 3.691/03, a Contratada não localizada no Município do Rio de Janeiro estará sujeita, no ato do pagamento, à retenção do ISS – Imposto sobre Serviço de qualquer natureza;



Assinado digitalmente por ROY REIS FRIEDE.
Autenticado com senha por ANGELA MENEZES DE SANTANA.
Documento Nº: 3057033-5815 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3057033-5815>



TRF2CON202100012



JFRJCAP202400336A



9.3.6.1 - Para fins de identificação da situação prevista no subitem anterior, a Contratada deverá informar, em campo próprio do documento fiscal de cobrança, o código e a descrição do serviço prestado.

9.3.7 - A Contratada deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na presente licitação, sob pena de rescisão contratual, execução da garantia, além da aplicação das penalidades contratuais previstas (Acórdão 964/2012-Plenário-TCU).

9.3.7.1 - A manutenção das condições de habilitação e qualificação acima referidas será verificada quando da realização de cada pagamento.

9.4 - DO RECOLHIMENTO DE ENCARGOS TRABALHISTAS:

9.4.1 - Será destacado do pagamento mensal da Contratada e depositado na Caixa Econômica Federal - CEF o somatório dos valores das rubricas relativas a:

9.4.1.1 - Férias;

9.4.1.2 - 1/3 constitucional;

9.4.1.3 - 13º Salário;

9.4.1.4 - Multa do FGTS por dispensa sem justa causa;

9.4.1.5 - Incidência dos encargos previdenciários e FGTS sobre férias; 1/3 constitucional e 13º salário.

9.4.2 - Os valores das rubricas serão obtidos pela aplicação dos percentuais abaixo discriminados:

Percentuais para contingenciamento de encargos trabalhistas a serem aplicados sobre documentos fiscais conforme Resoluções nº 169/2013, 183/2013 e 248/18-CNU e IN nº 01/2016-CJF				
Título	Variação RAT ajustado 0,50% a 6,00%			
	Empresas		Simples	
Grupo A	Mínimo	Máximo	Mínimo	Máximo
Submódulo 2.1 da IN 06/2017 - MPDG	34,30%	39,80%	28,50%	34,00%
RAT	0,50%	6,00%	0,50%	6,00%
13º Salário	9,09	9,09	9,09	9,09
Férias	9,09	9,09	9,09	9,09
1/3 constitucional	3,03	3,03	3,03	3,03
Subtotal	21,21	21,21	21,21	21,21
Incidência do Grupo A (*)	7,28	8,44	6,04	7,21
Multa do FGTS	4,36	4,36	4,36	4,36
Encargos a contingenciar	32,85	34,01	31,61	32,78
Taxa de conta-depósito vinculada, conforme inciso IV, art. 3º da IN 01/2016-CJF (**)				
Total a contingenciar				



Assinado digitalmente por ROY REIS FRIEDE.
Autenticado com senha por ANGELA MENEZES DE SANTANA.
Documento Nº: 3057033-5815 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3057033-5815>



TRF2CON202100012



JFRJCAP202400336A



Obs.: (*) - A incidência recai sobre as verbas de 13º salário, férias e 1/3 constitucional, variando de acordo com o RAT ajustado da Contratada.

(**) - Caso o contrato firmado entre a empresa e o banco oficial tenha previsão de desconto da taxa de abertura e manutenção distalmente na conta-depósito vinculada, esse valor deverá ser destacado da fatura e devolvido à conta-depósito vinculada, nos termos do inciso VIII do artigo 17 da Resolução CNJ n. 169/2013.

9.4.3 - Os valores das rubricas indicadas no subitem 9.4.1 serão glosados do valor mensal do Contrato e depositados exclusivamente na CEF, em conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação, e deixarão de compor o valor do pagamento mensal à Contratada.

9.4.3.1 - Caso a CEF promova desconto diretamente na conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação, os valores relativos às despesas com cobrança de abertura e manutenção da referida conta-depósito serão glosados do valor mensal do Contrato, e deixarão de compor o valor do pagamento mensal à Contratada.

9.4.4 - Os depósitos serão efetivados em conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação – aberta em nome da Contratada e por Contrato, unicamente para essa finalidade, e com movimentação somente mediante autorização do Contratante.

9.4.5 - A Contratada deverá providenciar, no prazo de 20 (vinte) dias, contados, da notificação do Contratante, a assinatura dos documentos de abertura da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação - e de termo específico junto à CEF, que permita ao Contratante ter acesso aos saldos e extratos, e vincule a movimentação dos valores depositados à autorização do Contratante, conforme indicado no referido Termo.

9.4.6 - Ocorrendo o descumprimento do prazo estipulado no subitem anterior, o Contratante oficiará à Contratada, comunicando-lhe a data limite para cumprir a obrigação. Permanecendo o descumprimento, fica a Contratada sujeita ao pagamento de multa diária, até a data do efetivo adimplemento, de 0,3% (três décimos por cento), calculada à base de juros compostos, limitada a 30% (trinta por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

9.4.7 - Os saldos da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação - serão remunerados diariamente pelo índice de poupança ou por outro definido, conforme Acordo de Cooperação Técnica celebrado entre o Contratante e a CEF, sempre escolhido o de maior rentabilidade.

9.4.8 - A abertura e manutenção da conta-depósito vinculada serão isentas de tarifas bancárias, conforme consta do Acordo de Cooperação Técnica celebrado entre o Contratante e a CEF.

9.4.9 - A Contratada poderá:

9.4.9.1 - solicitar, durante a execução do contrato, autorização do Contratante para resgatar da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação - os valores despendidos com o pagamento de verbas trabalhistas e previdenciárias contempladas nas mesmas rubricas indicadas no item 9.4.1, desde que comprove, documentalmente, tratar-se de empregados alocados nas dependências do Contratante e que apresente:



Assinado digitalmente por ROY REIS FRIEDE.
Autenticado com senha por ANGELA MENEZES DE SANTANA.
Documento Nº: 3057033-5815 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3057033-5815>



TRF2CON202100012



JFRJCAP202400336A



a) no caso de fato ocorrido durante a vigência do contrato de trabalho do empregado: comprovante de férias (aviso e recibo), folha de pagamento de 13º salário, com o respectivo comprovante de depósito em conta corrente dos empregados;

b) no caso de rescisão do contrato de trabalho do empregado com mais de 01 (um) ano de serviço: termo de rescisão de contrato de trabalho (TRCT) devidamente homologado pelo Sindicato da categoria, se exigível, com a comprovação de depósito em conta corrente dos empregados, observando o disposto no artigo 477 da CLT, bem como a Portaria do MTE n. 1.057, de 6/7/2012, e comprovante dos depósitos do INSS e do FGTS, este último acompanhado do comprovante de pagamento da respectiva multa;

c) no caso de rescisão contratual entre o Contratante e a Contratada, sem dispensa dos empregados: declaração contendo informação de que os mesmos continuarão prestando serviços à Contratada e comprovante de regularidade de depósitos do INSS e FGTS.

9.4.9.2 - movimentar os recursos da conta-depósito vinculada - bloqueada para movimentação - diretamente para a conta corrente dos empregados, exclusivamente para as verbas trabalhistas contempladas nas rubricas do artigo 4º da Resolução CNJ nº 169/2013, desde que comprove, documentalmente, tratar-se de empregados alocados nas dependências do Contratante, e que apresente:

a) no caso de fato ocorrido durante a vigência do contrato de trabalho do empregado: aviso de férias e espelho da folha de pagamento do 13º salário;

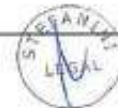
b) no caso de rescisão do contrato de trabalho do empregado: Termo de Rescisão de Contrato de Trabalho (TRCT, homologado, se exigível, e guia de recolhimento com o valor do FGTS e sua respectiva multa;

c) no caso de rescisão contratual entre o Contratante e a Contratada, sem dispensa dos empregados: declaração contendo informação de que os mesmos continuarão prestando serviços à Contratada, comprovante de regularidade de depósitos do INSS e FGTS.

§ 1º Nas hipóteses do inciso II, a Contratada deverá apresentar o comprovante de quitação das verbas trabalhistas (recibo de férias, 13 e 13º e TRCT, homologado, quando for o caso), no prazo máximo de dez dias, contado da data do pagamento, ou da homologação pelo sindicato, se for o caso, observado o disposto na Portaria do MTE n. 1.057/2012.

§ 2º Após a comprovação indicada no parágrafo anterior, o Contratante poderá autorizar o resgate dos valores correspondentes à incidência previdenciária e FGTS, sobre os valores movimentados.

9.4.10 - O pedido da Contratada deverá conter, além dos documentos citados no art. 12 da IN 001/2016 do CJF, planilha com os valores a serem resgatados ou



Assinado digitalmente por ROY REIS FRIEDE.
Autenticado com senha por ANGELA MENEZES DE SANTANA.
Documento Nº: 3057033-5815 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3057033-5815>



TRF2CON202100012



JFRJCAP202400336A



movimentados da conta-depósito vinculada - bloqueada para movimentação - nas proporções que foram destacadas para cada empregado durante a vigência do Contrato.

9.4.11 - O resgate dos recursos da conta-depósito vinculada - bloqueada para movimentação - previsto no subitem anterior dar-se-á somente após o pagamento das verbas trabalhistas e previdenciárias e mediante apresentação à unidade competente do Contratante, dos documentos comprobatórios de que a Contratada efetivamente pagou a cada empregado as rubricas indicadas no subitem 9.4.1.

9.4.12 - O Contratante expedirá autorização de que trata o subitem 9.14.9.1, depois de confirmado o pagamento das verbas trabalhistas destacadas, e encaminhará a referida autorização à CEF no prazo máximo de dez dias úteis, a contar da data de apresentação dos documentos comprobatórios pela Contratada.

9.4.13 - Todos os termos da Resolução nº 169 de 31.01.2013 do Conselho Nacional de Justiça, alterada pelas Resoluções nº 183/2013, de 24/10/2013, e 248/2018, de 24/05/2018, do mesmo Conselho, e da Instrução Normativa CJF-INN-2016/00001 deverão ser observados na execução contratual.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA: DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA.

10.1 - A despesa decorrente da contratação dos serviços, objeto deste Contrato, correrá à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União, para o corrente exercício, conforme o adiante especificado, condicionada à aprovação da mesma:

Esfera	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	PTRES	Nota de Empenho
1	010000000	33.90.40.10	186.420 - TRF2	2021NE00016
			568.354 - SURJ e SUES	2021NE00017

10.2 - Na parcela referente ao exercício de 2022, as despesas serão incluídas na proposta orçamentária para o citado exercício, condicionada à aprovação da mesma.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES.

11.1 - Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada do SICAF e do cadastro de fornecedores do Contratante, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação, a Contratada que:

- 11.1.1 - apresentar documentação falsa;
- 11.1.2 - fraudar a execução do contrato;
- 11.1.3 - comportar-se de modo indóceo;
- 11.1.4 - cometer fraude fiscal;
- 11.1.5 - fizer declaração falsa;



Assinado digitalmente por ROY REIS FRIEDE.
Autenticado com senha por ANGELA MENEZES DE SANTANA.
Documento Nº: 3057033-5815 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3057033-5815>



TRF2CON202100012



JFRJICAP202400336A



11.2 - Para os fins do subitem 11.1.3, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

11.3 - Com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I a IV, da Lei nº 8.666, de 1993; e no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, nos casos de retardamento, de falha na execução do contrato, de inexecução parcial ou de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, a contratada poderá ser apenada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas nos itens "11.4", "11.5" "11.7" e no Anexo I A – Níveis de Serviços, com as seguintes penalidades:

11.3.1 - advertência;

11.3.2 - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois anos;

11.3.3 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada restituir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem 11.3.2; ou

11.3.4 - impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até cinco anos.

11.4 - No caso de inexecução parcial do objeto, garantida a ampla defesa e o contraditório, a Contratada estará sujeita à aplicação de multa de até 20% (*vinte por cento*) do valor do Contrato.

11.5 - No caso de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa e o contraditório, a Contratada estará sujeita à aplicação de multa de até 30% (*trinta por cento*) do valor do Contrato.

11.6 - Configurar-se-á o retardamento da execução quando a Contratada:

11.6.1 - deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato após 7 (*sete*) dias contados da data da ordem de serviço; ou

11.6.2 - deixar de realizar, sem causa justificada, os serviços definidos no contrato por 3 (*três*) dias seguidos ou por 10 (*dez*) dias intercalados.

11.7 - No caso do cometimento das infrações elencadas nos subitens 11.6.1 e 11.6.2 acima, a contratada poderá ser sancionada com multa de até 5% (*cinco por cento*) do Contrato.

11.8 - O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à Contratada:

11.8.1 - Se o valor a ser pago à Contratada não for suficiente para cobrir o valor da multa, a diferença será descontada da garantia contratual, caso esta tenha sido exigida.

11.8.2 - Se os valores das faturas e da garantia, se exigida, forem insuficientes, fica a Contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (*quinze*) dias, contados da comunicação oficial;

11.8.3 - Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela Contratada ao Contratante, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa;



Assinado digitalmente por ROY REIS FRIEDE.
Autenticado com senha por ANGELA MENEZES DE SANTANA.
Documento Nº: 3057033-5815 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3057033-5815>



TRF2CON202100012



JFRJICAP202400336A



11.8.4 - Caso o valor da garantia, se exigida, seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, esta deve ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da solicitação do Contratante.

11.9 - O Contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais nele previstas, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93.

11.10 - Os procedimentos de aplicação e recolhimento das multas seguem as disposições da Portaria TRF2-PTP-2017/00110, de 15/03/2017.

11.11 - A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade de ampla defesa à contratada, na forma da lei.

11.12 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO:

12.1 - A inadimplência, parcial ou total, das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte da Contratada, assegurará ao Contratante o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação, através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, ficando a critério do Contratante declarar rescindido o Contrato, nos termos desta cláusula e/ou aplicar a multa prevista neste termo e na Lei nº 8.666/93.

12.2 - O presente Contrato também poderá ser rescindido por quaisquer dos motivos previstos no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

12.3 - A rescisão se dará de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos previstos nos incisos IX e X do referido art. 78 da Lei nº 8.666/93.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

13.1 - Os serviços contratados obedecerão ao estipulado neste Contrato, bem como às obrigações assumidas nos documentos a seguir indicados, os quais ficam fazendo parte integrante e complementar deste Contrato, independentemente de transcrição, no que não contrariem às estipulações aqui firmadas:

- a) Edital do Pregão Eletrônico nº 093/2020 e seus Anexos I, II, III, IV, V e VI;
- b) Proposta datada de 08/10/2020 apresentada pela Contratada, contendo prazo, preço, discriminação e especificação dos serviços, a serem executados (TRF2-CAP-2020/19431), retificada pelos documentos (TRF2-CAP-2020/20853, TRF2-INC-2021/00319 e TRF2-CAP-2021/01886).

13.2 - Na hipótese de divergência entre os documentos indicados nas letras "a" e "b", prevalecerá o disposto no documento indicado na letra "a".

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA FISCALIZAÇÃO:

14.1 - O Contratante designará a Equipe de Gerenciamento da Contratação que será formada por 01 (um) servidor designado gestor do Contrato e 03 (três) servidores, sendo 01 (um) fiscal técnico, 01 (um) fiscal requisitante e 01 (um) fiscal administrativo,



Assinado digitalmente por ROY REIS FRIEDE.
Autenticado com senha por ANGELA MENEZES DE SANTANA.
Documento Nº: 3057033-5815 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3057033-5815>



TRF2CON202100012



JFRJCAP202400336A



os quais exercerão como representantes da Administração, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização deste Contrato.

14.2 - Compete à Fiscalização, entre outras atribuições:

14.2.1 - Verificar a conformidade da execução contratual com as normas específicas e se os procedimentos empregados são adequados para garantir a qualidade desejada dos serviços;

14.2.2 - Ordenar à Contratada que corrija ou refaça as partes dos serviços executados com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações;

14.2.3 - Acompanhar e aprovar os serviços executados.

14.3 - A ação da fiscalização não exonerará a Contratada de suas responsabilidades contratuais e legais.

14.4 - As irregularidades detectadas pela fiscalização do Contratante serão comunicadas por escrito à Contratada, para sua pronta correção ou adequação.

14.5 - A Contratada se submeterá a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do Contratante, quanto à execução dos serviços prestando todos os esclarecimentos solicitado

14.6 - O aceite/aprovação do(s) serviço(s)/produto(s) pelo órgão licitante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do(s) serviço(s)/produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se ao Contratante as faculdades previstas nos artigos 18 e 20 da Lei nº 8.078/90.

15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTO:

15.1 - A Contratada deverá manter permanentemente atualizada toda a documentação da Base de Conhecimento na sede do Contratante.

15.2 - A Contratada deverá detalhar e repassar, conforme orientação do Contratante, todo o conhecimento técnico utilizado na implementação dos serviços, sem prejuízo da devida atualização da base de conhecimento ao longo de toda a execução contratual.

15.3 - A transferência de conhecimento para o Contratante, no uso das soluções desenvolvidas pela Contratada, deverá ser viabilizada, sem ônus adicionais para o Contratante, em eventos específicos de transferência de conhecimento, e baseado em documentos técnicos e manuais específicos da solução desenvolvida.

15.4 - A Contratada deverá descrever a metodologia que será utilizada para transferir conhecimento aos técnicos do Contratante, os quais poderão ser multiplicadores a outros técnicos ou a usuários finais. A metodologia, os cronogramas e os prazos deverão constar de um documento formal, um Plano de Transferência do Conhecimento, a ser previamente aprovado pela equipe gestora do Contratante.

15.5 - Caso ocorra nova licitação, com mudança de fornecedor dos serviços, a Contratada signatária do contrato em fase de expiração, assim considerado o período dos últimos três meses de vigência, deverá repassar para a vencedora do novo certame, por intermédio de eventos formais, os documentos, procedimentos e conhecimentos necessários à continuidade da prestação dos serviços, incluindo a base de conhecimentos, bem como



Assinado digitalmente por ROY REIS FRIEDE.
Autenticado com senha por ANGELA MENEZES DE SANTANA.
Documento Nº: 3057033-5815 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3057033-5815>



TRF2CON202100012



JFRJCAP202400336A



esclarecer dúvidas a respeito de procedimentos no relacionamento entre o Contratante e a nova Contratada.

16 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DOS DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELLECTUAL E AUTORAIS DOS PRODUTOS GERADOS POR OCASIÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:

16.1 - A Base de Conhecimento assim como qualquer documento e/ou relatório oriundo dos serviços objeto desta contratação, bem como suas versões evolutivas e derivativas, são de propriedade única e exclusiva do órgão Contratante.

16.2 - Os dados, em quaisquer mídias, são de única e exclusiva propriedade do Contratante.

16.3 - A Contratada deverá estar ciente de que quaisquer informações sigilosas fornecidas pelo Contratante não poderão ser interpretadas como concessão à mesma de qualquer direito ou licença relativa à propriedade intelectual (marcas, patentes, *copyrights* e segredos profissionais).

17 - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES:

17.1 - Todas as informações obtidas e/ou produzidas decorrentes da execução das atividades são de propriedades do Contratante.

17.2 - A Contratada e todos os profissionais envolvidos no processo de contratação e execução das atividades, objeto desta contratação, deverão manter sigilo absoluto sobre quaisquer informações do Contratante.

17.3 - A Contratada, através de seu representante, deverá assinar o Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo, parte integrante do Edital do Pregão Eletrônico mencionado no preâmbulo, e dar ciência do mesmo a toda sua equipe de profissionais que participarem da execução do Contrato.

17.4 - Os profissionais que prestarem serviços nas dependências do Contratante deverão assinar o Termo de Ciência, conforme modelo constante do Edital do Pregão Eletrônico mencionado no preâmbulo.

17.5 - O Termo mencionado no item anterior não exime a Contratada das responsabilidades assumidas pela mesma.

17.6 - A Contratada deverá manter sob cuidado e discrição, impedindo a divulgação, publicação, ou disseminação das informações, ditas confidenciais, fornecidas pelo Contratante, para fins de execução de suas atividades relativas ao cumprimento do objeto desta contratação.

17.7 - O acesso às informações, mencionadas no item anterior, somente deverão ser permitidas a profissionais da Contratada que dele necessitem.

17.8 - O acesso às informações, mencionadas no item anterior, para uma terceira parte somente será permitido, mediante expressa autorização do Contratante.

Contrato nº 010/2021 – Staffinini Consultoria e Assessoria em Informática S.A.



Fig. 52



Assinado digitalmente por ROY REIS FRIEDE.
Autenticado com senha por ANGELA MENEZES DE SANTANA.
Documento Nº: 3057033-5815 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3057033-5815>



TRF2CON202100012

SIGA



JFRJCAP202400336A



**18 - CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DOS NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇO (NMS)
E DOS MECANISMOS FORMAIS DE
COMUNICAÇÃO:**

18.1 - DOS NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇO (NMS):

18.1.1 - Os níveis mínimos de serviço a serem cumpridos pela Contratada são os definidos no Anexo A.

18.1.2 - A frequência de aferição e avaliação dos Níveis de Serviço será mensal.

18.1.3 - O não cumprimento dos níveis mínimos de serviço estabelecidos implicará na aplicação imediata das respectivas glosas previstas no Anexo A.

18.1.4 - A qualquer tempo, no decorrer da vigência do Contrato, os Níveis de Serviço poderão ser revistos, com anuência das partes, mediante evidências de sua impropriedade, desde que observados os seguintes critérios:

- a) as revisões sejam tecnicamente justificadas;
- b) não demandem alterações no valor contratual de serviço fora dos 25% para mais ou menos, permitidos pela Lei de Licitações;
- c) não descaracterizem o objeto licitado.

18.2 - DOS MECANISMOS FORMAIS DE COMUNICAÇÃO:

18.2 - A comunicação entre o representante do Contratante e a Contratada deverá ser formal, considerando-se como documentos formais, além de documentos de tipo Ofício, as comunicações por correio eletrônico.

**19 - CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DOS INSTRUMENTOS FORMAIS DE
SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO
DE BENS E/OU PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS E DA QUALIFICAÇÃO
TÉCNICA DOS PROFISSIONAIS:**

19.1 - A Ordem de Serviço de início de prestação dos serviços será emitida até o dia útil seguinte à data de assinatura do contrato e indicará a data de início da prestação dos serviços.

19.2 - A qualificação técnica dos profissionais está descrita no Anexo B – Perfil Profissionais.

**20 - CLÁUSULA VIGÉSIMA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DO PRAZO DE
VIGÊNCIA DA GARANTIA DE BENS E/OU
SERVIÇOS:**

20.1 - O prazo de vigência deste Contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir do 18/02/2021, inclusive, até 17/02/2022, inclusive, podendo ser prorrogado, na forma autorizada pelo art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.



Assinado digitalmente por ROY REIS FRIEDE.
Autenticado com senha por ANGELA MENEZES DE SANTANA.
Documento Nº: 3057033-5815 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3057033-5815>



TRF2CON202100012



JFRJCAP202400336A



20.2 - A pelo menos 60 (sessenta) dias do término da vigência deste instrumento, o Contratante expedirá comunicado à Contratada para que esta manifeste, dentro de 03 (três) dias contados do recebimento da consulta, seu interesse na prorrogação do atual Contrato.

20.3 - Se positiva a resposta e vantajosa a prorrogação, o Contratante providenciará, no devido tempo, o respectivo termo aditivo.

20.4 - A resposta da Contratada terá caráter irrevogável, portanto ela não poderá, após se manifestar num ou noutro sentido, alegar arrependimento para reformular a sua decisão.

20.5 - Eventual desistência da Contratada após a assinatura do termo aditivo de prorrogação ou mesmo após sua expressa manifestação nesse sentido, merecerá do Contratante a devida aplicação de penalidade, nos termos da Cláusula Décima Primeira do presente Contrato.

20.6 - Após o prazo de vigência inicial, este Contrato poderá ser prorrogado, sucessivamente, por meio de aditamento, limitado a 60 (sessenta) meses, desde que preenchidos, cumulativamente, a cada prorrogação, os seguintes requisitos:

20.6.1 - Os serviços tenham sido prestados regularmente;

20.6.2 - A Contratada não tenha sofrido punição de natureza pecuniária por mais de 03 (três) vezes no Contratante, a cada período de vigência do Contrato;

20.6.3 - O Contratante tenha interesse na continuidade dos serviços;

20.6.4 - O valor deste Contrato permaneça economicamente vantajoso para o Contratante;

20.6.5 - A Contratada concorde com a prorrogação.

20.7 - A vantagem econômica do Contrato de que cuida o subitem 20.6.4, deverá ser comprovada comparando-se, analiticamente, o valor vigente do Contrato com o de pesquisa de preços, por item ou itens de custo, realizada na forma dos artigos 9º a 11 da Portaria nº TRF2-PTP-2017/00110.

20.8 - A garantia dos serviços prestados perdurará durante toda a vigência do Contrato de prestação de serviços.

21 - CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: DO TERMO DE QUITAÇÃO:

21.1 - Após o término deste Contrato, a Contratada fornecerá Termo de Quitação à Divisão de Contratos do Tribunal Regional Federal da 2ª Região, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, em papel timbrado da Empresa, devidamente assinado por seu representante legal, carimbado e datado.

21.2 - Na hipótese de o Termo de Quitação não ser fornecido dentro do prazo fixado no item anterior, será considerada como plena, rasa e total a quitação em favor do Tribunal Regional Federal da 2ª Região dos débitos referentes à presente contratação.

22 - CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: DOS CASOS OMISSOS:

22.1 - Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pelas partes, no que couber, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, demais regulamentos e normas administrativas federais.



Assinado digitalmente por ROY REIS FRIEDE.
Autenticado com senha por ANGELA MENEZES DE SANTANA.
Documento Nº: 3057033-5815 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3057033-5815>



TRF2CON202100012

SIGA



JFRJCAP202400336A



SIGA

23 - CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS:

23.1 - O Contrato poderá ser aditado para adequação a posteriores regulamentações das Leis nº 9.069 de 29/06/95 e Lei nº 10192 de 14/02/2001.

23.2 - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, sem que isso implique alterações dos preços cotados, de acordo com o estabelecido no parágrafo 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

23.3 - As supressões citadas no item anterior poderão exceder o limite ali estabelecido, desde, desde que resultantes de acordo celebrado entre os Contratantes, conforme alterações dispostas no art. 1º da Lei nº 9.648 de 27 de maio de 1998.

23.4 - Quando houver alteração social em sua estrutura e outros dados (endereço eletrônico e telefone), a Contratada deverá encaminhar à Divisão de Contratos, situada na Rua Visconde de Inhaúma, nº 68, 2º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20090-030, endereço eletrônico contratos@trf2.jus.br, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação devidamente autenticada, comprovando o fato.

23.5 - No escopo desta contratação, além dos normativos legais que regem as contratações de serviços pelos Órgãos da Administração Direta, há que se observar NR 17 – Norma Regulamentadora Nº 17 do Ministério do Trabalho e Emprego e demais legislações aplicáveis.

23.6 - Pela assinatura do presente termo, a Contratada autoriza o Contratante a deduzir o valor das multas aplicadas dos valores devidos pelos serviços prestados.

24 - CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: DA PUBLICAÇÃO:

Em conformidade com o disposto no Parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93, o presente instrumento de Contrato será publicado no Diário Oficial da União, na forma de extrato, por conta do Contratante.

25 - CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: DO FORO:

Para dirimir questões oriundas do presente Contrato ou de sua execução, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, será competente o FORO DA JUSTIÇA FEDERAL – SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO.

E, por estarem assim ajustadas, assinam as partes o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor.

Rio de Janeiro, 10 de Fevereiro de 2021.

DESEMBARGADOR FEDERAL REIS FRIEDE
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

Presidente
Maria Magali Brodgarini
Diretora-Adjunta
CPF: 437.330.442-2

MARIA MAGALI BRELJARIOL
STEFANNI CONSULTORIA E ASSessorIA EM INFORMÁTICA S.A.
Representante Legal



Assinado digitalmente por ROY REIS FRIEDE.
Autenticado com senha por ANGELA MENEZES DE SANTANA.
Documento Nº: 3057033-5815 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3057033-5815>



TRF2CON202100012



JFRJICAP202400336A



ANEXO IA – Níveis de Serviço

Este anexo estabelece os indicadores de desempenho de qualidade do serviço com os respectivos limites relativos ao desempenho da Contratada no que diz respeito ao atendimento dos níveis de serviços prestados, bem como as glosas e descontos a serem aplicados em caso de não atendimento. A periodicidade de aferição dos indicadores será mensal.

Central Regional de Atendimento de Serviços de TI:

Indicador	Descrição	Fórmula	Meta	Glosa	
A	Tempo Médio de Espera de Chamadas telefônicas	Tempo médio que o usuário aguarda na fila de atendimento telefônico para ser atendido.	Somatório dos Tempos de Espera até o Atendimento / Quantidade Ligações	< 20 segundos	2% sobre o valor mensal, mais 0,5% para cada 1 segundo acima da meta.
Obs: Para esse indicador, deverão ser excluídas as ligações abandonadas.					
B	Taxa de abandono após 20 segundos	Percentual de usuários que desligam ou são desconectados, após 20 segundos de espera e antes de serem transferidos para um Analista de Suporte Técnico.	(Quantidade de Ligações Abandonadas / Quantidade Ligações Recebidas) * 100	< 5%	2% sobre o valor mensal.
C	Solução no Primeiro contato	Percentual de chamados resolvidos no 1º nível em até 15 minutos (tempo máximo que o chamado deve permanecer no 1º nível de atendimento).	(Quantidade de Incidentes e Requisições resolvidos no primeiro nível contato / Quantidade total de Incidentes e Requisições) * 100	> 50%	2% sobre o valor mensal, mais 0,5% para cada 1% abaixo da meta.
<p>Obs1: Deverão ser considerados todos os chamados recebidos pelo primeiro nível, ou seja, não apenas os eletrônicos, e de todos os canais de suporte (ex.: telefone, e-mail, solicitação pela web, etc.); solucionados no primeiro contato.</p> <p>Obs2: A meta deste indicador será implementada gradualmente, de modo a permitir à Contratada realizar a adequação progressiva de seus serviços e, ao término desse período, o desempenho pleno requerido pelo Contratante. Para tanto, serão consideradas as seguintes metas:</p> <ul style="list-style-type: none"> a) Até o 3º mês de execução contratual: 25%. b) do 4º ao 6º mês de execução contratual: 35%. c) A partir do 7º mês de execução contratual: 50%. <p>Obs3: A Contratada poderá pleitear a flexibilização dos níveis de serviço estipulados na meta desse indicador nos casos em que, comprovadamente, não tenha recebido os recursos, de responsabilidade do Contratante, necessários e indispensáveis ao atendimento dos respectivos incidentes e requisições, ficando a critério do CONTRATANTE, aceitar ou não a flexibilização.</p>					



Assinado digitalmente por ROY REIS FRIEDE.
Autenticado com senha por ANGELA MENEZES DE SANTANA.
Documento Nº: 3057033-5815 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3057033-5815>



TRF2CON202100012



JFRJCAP202400336A



Indicador	Descrição	Fórmula	Meta	Glossa	
D	Tempo médio de Resposta	Tempo médio que o usuário aguarda entre o registro da demanda por todos os canais de suporte (e-mail, solicitação pela web, etc.), com exceção da ligação telefônica, até o atendimento pelo Analista da Central.	(Soma dos Tempos de Espera por canal de atendimento escolhido / Quantidade total por canal de atendimento escolhido)	< 30 minutos	2% sobre o valor mensal, mais 0,05% para cada 1 minuto acima da meta.
E	Erros de escalonamento	Percentual de chamados escalonados de forma indevida (por não seguir procedimento definido na base de conhecimento ou por categorização equivocada do chamado).	Quantidade de chamados devolvidos/Quantidade total de chamados abertos pela Central.	< 5%	2% sobre o valor mensal, mais 0,05% para cada 1% acima da meta.
F	Atendimentos no prazo definido	Percentual de atendimentos realizados dentro do prazo estabelecido para o tipo de serviço (Prioridade Planejada).	(Quantidade de Requisições resolvidas no prazo estabelecido / Quantidade total Requisições resolvidas) * 100	> 90%	2% sobre o valor mensal, mais 0,05% para cada 1% abaixo da meta.
Obs: A contagem é interrompida quando o chamado está em espera pelo usuário ou por outra equipe.					
G	Resolução no Primeiro Nível (Elegíveis)	Percentual de Incidentes/Requisições resolvidos durante o contato inicial entre o cliente e o centro de suporte. Mede o grau de solução dos chamados no primeiro contato considerando apenas os chamados pertinentes (elegíveis) de solução no primeiro contato.	(Total de chamados elegíveis fechados / Total de chamados elegíveis) * 100	> 90%	2% sobre o valor mensal, mais 0,05% para cada 1% abaixo da meta.
H	Chamados reabertos	Percentual de chamados concluídos no 1º Nível e reabertos pelo usuário.	(Quantidade de Incidentes e Requisições reabertos / Quantidade total de Incidentes e Requisições resolvidos) * 100	< 2%	2% sobre o valor mensal, mais 0,05% para cada 1% acima da meta.
I	Satisfação do usuário com os serviços prestados pela Central.	Resultado da Pesquisa de Satisfação ("1")	(Quantidade de respostas com avaliação maior que "3" / Total de respostas à pesquisa de satisfação) * 100	< 90%	2% sobre o valor mensal, mais 0,05% para cada 1% acima da meta.



Assinado digitalmente por ROY REIS FRIEDE.
Autenticado com senha por ANGELA MENEZES DE SANTANA.
Documento Nº: 3057033-5815 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3057033-5815>



TRF2CON20100012



JFRJCAP202400336A



Suporte Técnico Presencial e Suporte Técnico Presencial Crítico

	Índice	Descrição	Meta	Glossa
J	Prioridade ALTA- Usuário impossibilitado de trabalhar	Tempo médio entre o recebimento, atendimento e a solução do chamado.	<2h	0,1% do valor mensal para cada 30 minutos acima da meta.
K	Prioridade MÉDIA- Usuário com dificuldade em trabalhar	Tempo médio entre o recebimento, atendimento e a solução do chamado.	<4h	0,1% do valor mensal para cada 30 minutos acima da meta.
L	Prioridade BAIXA - Manutenção de hardware	Tempo médio entre o recebimento, atendimento e a solução do chamado.	<8h	0,1% do valor mensal para cada 30 minutos acima da meta.
M	Prioridade PLANEJADA	Tempo entre o recebimento, atendimento e a solução do chamado.	Horário negociado com o solicitante	0,1% do valor mensal para cada ocorrência de não cumprimento do horário agendado.

Todos os serviços:

Indicador	Descrição	Fórmula	Meta	Glossa
N Turnover (Rotatividade da equipe)	Mede o grau de rotatividade da equipe da contratada.	$(\text{Quantidade de profissionais desligados do contrato de prestação de serviço} / \text{Quantidade total de profissionais alocados no contrato}) * 100$	< 7%	2% sobre o valor mensal, mais 0,35% para cada profissional desligado.

Obs: Não será considerado o desligamento do profissional, a pedido do Contratante.

Observações:

(*) Reclamações recebidas diretamente pela STI serão contabilizadas.

Observações Gerais:

- A contagem é interrompida até o fornecimento da peça pelo Contratante.
- O valor total das glosas não excederá a 30% da medição.
- Caso o valor das glosas seja superior a 30% por 3 (três) meses consecutivos, a Contratada estará sujeita a sanções administrativas.
- Em caso de deliberado uso indevido das Ferramentas de Atendimento Técnico ou deliberada adoção de práticas inadequadas de atendimento telefônico com o objetivo de distorcer a apuração dos indicadores de Níveis de Serviço, a Contratada ficará sujeita a penalidades.
- Indicadores afetados negativamente comprovadamente por causa do Contratante, não implicarão em ajustes no pagamento ou na aplicação de penalidades à Contratada.
- O Contratante poderá auditar os registros com o objetivo de verificar falhas existentes. São considerados registros com falhas, os registros em que o processo de auditoria do Contratante identificou falhas relativas à observância dos seguintes procedimentos por partes dos técnicos:
 - Cortesia.
 - Correto uso da linguagem oral e escrita.



Assinado digitalmente por ROY REIS FRIEDE.
Autenticado com senha por ANGELA MENEZES DE SANTANA.
Documento Nº: 3057033-5815 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3057033-5815>



TRF2CON202100012



JFRJCAP202400336A



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

Preço Estimado nº 8632020 – fundamentado na Lei nº 10.520/02 e no Decreto nº 10.024/16 Proc. TRF2-EOP-202000036

- o Correção e completude das informações cadastradas na Plataforma de Serviços de TI.
- o Uso indevido da situação pendente ou qualquer meio que vise encerrar ou repassar o chamado indevidamente.
- o Uso indevido do Sistema de Gerenciamento de Serviços de TI ou deliberada adoção de práticas inadequadas de atendimento com o objetivo de distorcer a apuração dos indicadores de Níveis de Serviço.
- o A quantidade de registros selecionados será definida pelo Contratante, de forma a garantir a representatividade da amostra.

Contato nº 010/2021 – Stelanini Consultoria e Assessoria em Informática S.A.



Pág. 59



Assinado digitalmente por ROY REIS FRIEDE.
Autenticado com senha por ANGELA MENEZES DE SANTANA.
Documento Nº: 3057033-5815 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3057033-5815>



TRF2CON202100012

SIGA



JFRJCAP202400336A



Autenticado com senha por ALEXANDRE CESARONI DE ALMEIDA - SUPERVISOR / SECOT - 17/01/2024 às 14:56:48.
Documento Nº: 3993472-8195 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3993472-8195>

SIGA

ANEXO I B – Perfis Profissionais

Central Regional de Atendimento de Serviços de TI

Papeis da Central	Competências
Analistas de Suporte (Atendimento Telefônico, Web, E-mail, etc); Suporte à Base de Conhecimento; Suporte a Videoconferências; Monitoramento de Qualidade.)	<ul style="list-style-type: none">• Curso Superior na área de Tecnologia da Informação ou Pós-graduação na área de Tecnologia da Informação, este último com carga horária mínima de 360 horas.• 6 meses de experiência em Centrais de Serviços / Help Desk de TI.• Domínio da operação de microcomputadores, com utilização de softwares de automação de escritório (Windows, MS-Office, Internet Explorer, Chrome, Firefox, etc).• Conhecimento de rede de computadores, com e sem fio, bem como do protocolo TCP/IP.• Experiência em utilização de scripts e procedimentos de atendimento técnico de TI.• Demais conhecimentos técnicos necessários à prestação dos serviços.
Profissionais com perfil de gestor	<ul style="list-style-type: none">• Curso Superior Completo na área de Tecnologia da Informação.• 6 meses de experiência em Centrais de Serviços / Help Desk de TI.• 6 meses de experiência em atividade de supervisão de serviços de Help Desk / Service Desk de TI.• Certificado III Foundation V2 ou V3 ou comprovante de realização de Curso Oficial para a obtenção de Certificação III Foundation V2 ou V3.• Domínio da operação de microcomputadores, com utilização de softwares de automação de escritório (Windows, MS-Office, Internet Explorer, Chrome, Firefox, etc).• Conhecimento de rede de computadores, com e sem fio, bem como do protocolo TCP/IP.• Conhecimento em elaboração de scripts e procedimentos de atendimento técnico de TI.• Certificação HCI - SCM: Support Center Manager ou equivalente, ou comprovante de realização de Curso Oficial para a obtenção de Certificação HCI - SCM: Support Center Manager.



Assinado digitalmente por ROY REIS FRIEDE.
Autenticado com senha por ANGELA MENEZES DE SANTANA.
Documento Nº: 3057033-5815 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3057033-5815>



TRF2CON202100012



JFRJCAP202400336A



Suporte Técnico Local (Nível 2)

Papeis do Serviço de Suporte Local	Competências
Técnicos de Suporte Local	<ul style="list-style-type: none">• Segundo grau completo.• Curso técnico na área de Tecnologia da Informação.• 6 meses de experiência em Suporte Técnico de TI.• Domínio da operação de microcomputadores, com utilização de softwares de automação de escritório (Windows, MS-Office, Internet Explorer, Chrome, Firefox, etc).• Conhecimento de rede de computadores, com e sem fio, bem como de protocolo TCP/IP.• Utilização de scripts e procedimentos de atendimento técnico de TI.• Ter conhecimento de manutenção de hardware de microcomputadores.• Ter conhecimentos técnicos específicos aos serviços.
Profissionais com perfil de gestor	<ul style="list-style-type: none">• Curso Superior Completo na área de Tecnologia da Informação.• 6 meses de experiência em Suporte Técnico de TI.• Possuir experiência mínima de 6 meses em atividade de gestão/supervisão de equipe de suporte técnico de TI.• Certificado ITIL Foundation V2 ou V3 ou comprovante de realização de Curso Oficial para a obtenção de Certificação ITIL Foundation V2 ou V3.• Domínio da operação de microcomputadores, com utilização de softwares de automação de escritório (Windows, MS-Office, Internet Explorer, Chrome, Firefox, etc).• Conhecimento de rede de computadores, com e sem fio, bem como de protocolo TCP/IP.• Conhecimento em elaboração de scripts e procedimentos de atendimento técnico de TI.• Certificação HDI - SCM: Support Center Manager ou equivalente, ou comprovante de realização de Curso Oficial para a obtenção de Certificação HDI - SCM: Support Center Manager.
Técnicos de manutenção de hardware	<ul style="list-style-type: none">• Ensino médio completo.• Curso técnico na área de Tecnologia da Informação.• 6 meses de experiência em Suporte Técnico de TI.• Possuir experiência mínima de 06 (seis) meses de manutenção de impressoras laser e scanners.• Demais conhecimentos técnicos necessários à prestação dos serviços.
Técnico de atendimento à rede	<ul style="list-style-type: none">• Possuir, no mínimo, nível médio completo com formação técnica em TI.• Possuir experiência mínima de 06 (seis) meses de atendimento de suporte presencial em rede.• Possuir domínio da operação de microcomputadores com utilização de softwares de automação de escritório (Windows, MS-Office, etc).• Possuir certificação em Cabeamento Estruturado (Punkawa, Fluke, similar ou superior).• Ter conhecimentos técnicos específicos aos serviços.



Assinado digitalmente por ROY REIS FRIEDE.
Autenticado com senha por ANGELA MENEZES DE SANTANA.
Documento Nº: 3057033-5815 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3057033-5815>



TRF2CON202100012



JFRJCAP202400336A



Suporte Técnico Local Crítico (Nível 2)

Papeis do Serviço de Suporte Local	Competências
Analista de Suporte Local	<ul style="list-style-type: none">• Superior completo em Tecnologia da Informação ou especialização na área de Tecnologia da Informação;• 6 meses de experiência em Suporte Técnico de TI;• Domínio da operação de microcomputadores, com utilização de softwares de atuação de escritório (Windows, MS-Office, Internet Explorer, Chrome, Firefox, etc);• Conhecimento de rede de computadores, com e sem fio, bem como de protocolo TCP/IP;• Utilização de scripts e procedimentos de atendimento técnico de TI;• Ter conhecimento de manutenção de hardware de microcomputadores;• Ter conhecimentos técnicos específicos aos serviços.

Observações:

Períodos de estágios não serão considerados para fins de comprovação da experiência mínima exigida.

Os certificados exigidos deverão ser apresentados previamente à alocação do profissional na prestação do serviço.

Os documentos que comprovam as competências exigidas deverão ser apresentados até 30 (trinta) dias, contados a partir do dia de início da prestação dos serviços.



Assinado digitalmente por ROY REIS FRIEDE.
Autenticado com senha por ANGELA MENEZES DE SANTANA.
Documento Nº: 3057033-5815 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3057033-5815>



TRF2CON20100012



JFRJCAP202400336A



ANEXO I C - Endereços das instalações do Contratante

Tribunal Regional Federal da 2ª Região

Localidade/ Distância a sede	Endereço Telefone	Pontos de Rede (*)	Estrutura de rede e Comunicação
RIO DE JANEIRO - SEDE ACRE <1km	Rua Acaá, 80 - Centro (21)2232-7747	2148 pontos de rede padrão RJ-45 instalados em 75 (setenta e cinco) switches.	Cabeamento de par trançado categoria 6e, apresentando, em fase de implantação, rede sem fio.
RIO DE JANEIRO - DOM GERARDO <400m	Rua Dom Gerardo, 46 - Centro	*200 pontos de rede padrão RJ-45 instalados em 12 (doze) switches.	Infraestrutura implantada em cabeamento de par trançado categoria 6e, apresentando, em fase de implantação, rede sem fio.
RIO DE JANEIRO - COJF <1,5km	Av. Rio Branco, 241 - Centro	100 pontos de rede padrão RJ-45 instalados em 05 (cinco) switches.	Infraestrutura implantada em cabeamento de par trançado categoria 5e, apresentando, em fase de implantação, rede sem fio.
RIO DE JANEIRO- Rua Visconde Inhaúma <300m	Rua Visconde Inhaúma, 78 - Centro	200 pontos de rede padrão RJ-45 instalados em 04 (quatro) switches	Infraestrutura implantada em cabeamento de par trançado categoria 5e, apresentando, em fase de implantação, rede sem fio.
RIO DE JANEIRO Av. Almirante Barroso >1,5km	Av. Almirante Barroso, 78 - Centro	100 pontos de rede padrão RJ-45 instalados em 02 (dois) switches	Infraestrutura implantada em cabeamento de par trançado categoria 5e, apresentando, em fase de implantação, rede sem fio.

*Estimado



Assinado digitalmente por ROY REIS FRIEDE.
Autenticado com senha por ANGELA MENEZES DE SANTANA.
Documento Nº: 3057033-5815 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3057033-5815>



TRF2CON202100012



JFRJCAP202400336A



ANEXO 1D – INFORMAÇÕES GERENCIAIS

QUANTITATIVO DE EQUIPAMENTOS POR TIPO POR ÓRGÃO

Unidade	Micro	Monitor	Terminal de autotendimento	Impressoras Multifuncionais	Notebook Tablet	Impressoras matriciais térmicas plotter/fotográfica	Scanner	Videoconferência	TOTAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO	2159	3.570	3	842	120	4	328	19	8.788
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO	4669	8358	97	772	680	48	934	78	14.872
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO	950	2000	0	210	110	27	25	26	3.348
TOTAL DE EQUIPAMENTOS	7.630	13.968	100	1.624	890	79	957	119	25.006

Observação:

Os quantitativos e tipos de equipamentos poderão sofrer alterações ao longo do contrato em função da redução ou ampliação do parque de TI em uso.

QUANTITATIVO DE CHAMADOS REGISTRADOS NO ANO DE 2019 POR ÓRGÃO

2019	Total Mensal	SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO	SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO	TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO
JANEIRO	5531	474	2571	2486
FEVEREIRO	5696	625	2620	2451
MARÇO	4322	340	1962	2000
ABRIL	4624	506	1844	2273
MAIO	6388	724	2892	2772
JUNHO	5571	475	2468	2628
JULHO	6736	677	3090	2969
AGOSTO	7652	795	3578	3289
SETEMBRO	6679	743	3265	2691

Contrato nº 10190021 – Stefanni Consultoria e Assessoria em Informática S.A.



Assinado digitalmente por ROY REIS FRIEDE.
Autenticado com senha por ANGELA MENEZES DE SANTANA.
Documento Nº: 3057033-5815 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3057033-5815>



SIGA



SIGA



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

Pagão Eletrônico nº 069/2020 – fundamentado na Lei nº 10.520/02 e no Decreto nº 10.024/19

Proc. TRF2-60F-2020/0035

2019	Total Mensal	SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO	SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO	TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO
OUTUBRO	7166	821	4134	2401
NOVEMBRO	6359	507	2711	2141
DEZEMBRO	3817	372	1907	1538
TOTAL ANUAL	70028	7029	33822	29916
MÉDIA MENSAL	5835	585	2796	2493

REGISTROS DE 2019

Quantidade de ligações		Quantidade de atendimentos registrados pelo tipo: Telefone		Quantidade de atendimentos registrados pelo tipo: E-mail		Quantidade de atendimentos registrados via web	
Janeiro	2667	Janeiro	4573	Janeiro	406	Janeiro	490
Fevereiro	2380	Fevereiro	4685	Fevereiro	570	Fevereiro	372
Março	1884	Março	3605	Março	383	Março	371
Abril	2173	Abril	3651	Abril	548	Abril	378
Maior	2270	Maior	4904	Maior	791	Maior	530
Junho	1872	Junho	4131	Junho	780	Junho	613
Julho	1934	Julho	5299	Julho	986	Julho	656
Agosto	2170	Agosto	5785	Agosto	986	Agosto	643
Setembro	2091	Setembro	5547	Setembro	689	Setembro	694
Outubro	2172	Outubro	6323	Outubro	731	Outubro	282
Novembro	1758	Novembro	4199	Novembro	530	Novembro	614
Dezembro	1230	Dezembro	2949	Dezembro	312	Dezembro	556
TOTAL	24648	TOTAL	65626	TOTAL	7433	TOTAL	6377

QUANTITATIVO DE USUÁRIOS POR ÓRGÃO

ÓRGÃO	QUANTITATIVO DE USUÁRIOS
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO	2009
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO	4434
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO	754
TOTAL	7197

Observação:

Os quantitativos poderão sofrer alterações ao longo do contrato em função da redução ou ampliação dos servidores, magistrados, estagiários e demais usuários dos serviços e soluções de TI.

Contrato nº 010/2021 – Stefanini Consultoria e Assessoria em Informática S.A.



Pág. 66



Assinado digitalmente por ROY REIS FRIEDE.
Autenticado com senha por ANGELA MENEZES DE SANTANA.
Documento Nº: 3057033-5815 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3057033-5815>



TRF2CON202100012

SIGA



JFRJCAP202400336A



ANEXO I E – PLATAFORMA TECNOLÓGICA
Softwares utilizados na Justiça Federal da 2ª Região

Software / Sistema	Descrição
Adobe Acrobat Reader	Visualizador arquivos PDF.
Adobe Captive	Geração de tutoriais e treinamento.
Adobe Design & Web Premium	Software para desenvolvimento de sites.
Adobe Flash Player	Plug-in de controle de Adobe Flash.
Adobe Flash Player Plugin for Firefox	Plug-in para exibição de conteúdo Flash no Firefox.
Adobe Flash Professional	Software para criação de conteúdo em Flash.
Adobe Illustrator	Editor de imagens vetoriais.
Adobe InDesign	Software de diagramação e organização de páginas.
Adobe Photoshop	Software de edição de imagens.
Android	Sistema Operacional para dispositivos móveis.
AOR	Programa para cálculos do INSS.
ASI	Sistema de apoio e cadastro de patrimônio.
AutoCAD	Software de Automação para criação e edição de plantas 3D/2D.
Autodesk DWG TrueView	Software de visualização de arquivos DWG.
CDGumerXP	Software de gravação de CDs e DVDs.
CNIS	Programa de consulta de benefícios do INSS.
CorelDraw	Software de desenho vetorial.
CRONUS	Sistema de Cálculo.
Dreamweaver MX	Ferramenta de desenvolvimento de páginas HTML.
DRS Audiências	Software para captura e armazenamento digital, administração e gestão de áudio e vídeo.
Epass	Gerenciamento de Tokens.
Go Global	Acesso remoto para usuários do Teletrabalho.
Google Chrome	Navegador Web.
InDesign	Software de diagramação e organização de páginas.
Indusoft	Programa de automação para gerenciamento dos alarmes, sistema elétrico e ar condicionado.
Internet Explorer	Software de Navegação Internet (Browser).
iOS	Sistema Operacional para dispositivos móveis.
IRPF	Imposto de renda.
Java	Software de Gerenciamento de aplicações.
Java for Windows	Lector de telas para deficientes visuais.
Kofax vs	Software de Reconhecimento de caracteres OCR-ji incluído no pacote de software da HP e da Fujitsu.
Medicina Ocupacional (NEXO)	Software para gerenciamento do setor de saúde.
Microsoft .NET Framework	Conjunto de bibliotecas para aplicações ASP.NET ou VB.NET.
Microsoft Visio Profissional	Software para a criação de diagramas.
Microsoft Windows	Sistema Operacional de 32 bits e 64 bits.



Assinado digitalmente por ROY REIS FRIEDE.
 Autenticado com senha por ANGELA MENEZES DE SANTANA.
 Documento Nº: 3057033-5815 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3057033-5815>



TRF2CON202100012



JFRJICAP202400336A



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

Processo Eletrônico nº 063/2020 – fundamentado na Lei nº 10.520/02 e no Decreto nº 10.024/19

Proc. TRF2-ECF/2023/00035

Software / Sistema	Descrição
Mozilla Firefox	Navegador Web.
MS Office 2007/2013	Suite de Aplicativos de escritório.
OBSSuvid	Aplicativo para gravação de vídeos.
OmniPage	Software de digitalização-conexão de arquivos.
CyberBook	Software de leitura de documentos para deficientes visuais.
Oracle Client	Software para aplicações acessarem banco de dados Oracle.
Oracle VM Virtual Box	Software de gerenciamento de máquinas virtuais.
Pratic	Programa para cálculos do INSS.
PDF Creator	Software de criação de arquivos PDF.
PDFSAM	Software de edição de arquivos PDF.
PDF Split and Merge	Software de criação e edição de arquivos PDF.
Printco+	Software de criação e impressão de etiquetas.
PLENUS	Sistema de consulta de benefícios.
RAIS	Software de Relação Anual de Informações Sociais.
Receita Net	Controle de Imposto de Rendas.
SAD	Sistema de Acompanhamento de Despesa Contínua.
SafeNet Authentication Client	Software de gerenciamento de token Aladdin.
SIAPF	Sistema de Administração Financeira.
SICAP/SIDEL	Sistema de Cadastro de Pagamento de Profissionais para Assistência Gratuita e Competência Delegada.
SICCON	Sistema de Controle Interno.
Silverlight	Plug-in para visualização de vídeos, fotos, imagens, gráficos e conteúdos interativos no navegador.
Matria	Sistema de Controle da Portaria.
Sistema de Cálculos da Contadoria	Sistema de Cálculos.
Skype for Business	Software de comunicação de voz e/ou vídeo.
Sophia	Controle de Biblioteca.
SPEC	Software de Envio de Telegramas dos correios.
TeamBoard	Software de gerenciamento de quadro interativo das salas de treinamento.
VLC	Media Player.
Volare	Programa para gestão de construção de obras.
VPN	Rede de Comunicação Privada.
WEMul	Software de emulação de sistemas DOS.

Observações:

Poderá haver alterações nesta lista durante a vigência do Contrato.

Além dos softwares das estações de trabalho, também são utilizados pelos usuários cerca de 200 Sistemas de Informação no âmbito da 2ª Região, sendo os principais descritos abaixo:

Contrato nº 010/2021 – Soraniti Consultoria e Assessoria em Informática S.A.



Pág. 07



Assinado digitalmente por ROY REIS FRIEDE.
Autenticado com senha por ANGELA MENEZES DE SANTANA.
Documento Nº: 3057033-5815 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3057033-5815>



TRF2CON202100012

SIGA



JFRJCAP202400336A



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

Processo Eletrônico nº 093/2020 – fundamentado na Lei nº 10.520/02 e no Decreto nº 10.024/18 Proc. TRF2-EOF-2020/0005

Sistema	Plataforma	Finalidade
APDO	Delphi / Desktop e Web	Sistema Processual de 1ª e 2ª grau
e-PROC	PHP	Sistema Processual de 1ª e 2ª grau
SIGA-DOC	Java / Web	Sistema de Produção e Gestão de Documentos
SIGA-RH	Java / Web	Sistemas de Recursos Humanos
SGRH	SIGA-RH / SGRH	Sistemas de Recursos Humanos
Imeiro Teor	VB / Desktop	Criação de textos

Contrato nº 019/0021 – Sistema Consultoria e Assessoria em Informática S.A.



Pag. 68



Assinado digitalmente por ROY REIS FRIEDE.
Autenticado com senha por ANGELA MENEZES DE SANTANA.
Documento Nº: 3057033-5815 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3057033-5815>



TRF2CON202100012

SIGA



JFRJCAP202400336A



Autenticado com senha por ALEXANDRE CESARONI DE ALMEIDA - SUPERVISOR / SECOT - 17/01/2024 às 14:56:48.
Documento Nº: 3993472-8195 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3993472-8195>

SIGA

ANEXO I F – Comunicações Obrigatórias

As seguintes comunicações devem ser feitas mensalmente, ou em periodicidade inferior, a critério do Contratante.

Comunicação	Propósito / Destinatário	Conteúdo
1. Relatório de performance de grupo solucionador, incluindo a Central de e Atendimento Local.	Permitir que os gerentes dos grupos solucionadores avaliem seu atendimento e implementem eventuais ajustes. Todos os gerentes de TI e de grupos solucionadores.	<ul style="list-style-type: none">• Conteúdo Geral e por grupo solucionador.• Estatísticas completas de incidentes, indicando também as 10 tipos de maior incidência.• Estatísticas completas de requisições de serviço, indicando também as 10 de maior demanda.• Cumprimento de Níveis de Serviço (comparativo do desempenho esperado e entregue).• Estatística de atendimento por colaborador.• 10 Maiores demandantes (usuários, unidades, andares e prédios) Comparativos históricos.
2. Relatório Consolidado de Atendimento Técnico.	Permitir avaliação do serviço de atendimento técnicos. Todos os gerentes de TI e de grupos solucionadores.	<ul style="list-style-type: none">• Cumprimento dos Níveis de Serviço previstos no Anexo A.• Estatísticas completas de incidentes, indicando também as 10 tipos de maior incidência e respectivas recomendações sugeridas.• Estatísticas completas de requisições de serviço, indicando também as 10 de maior demanda e recomendações sugeridas.• Cumprimento de Níveis de Serviço (comparativo do desempenho esperado e entregue).• Resultados das avaliações dos usuários.• 10 Maiores demandantes (usuários, unidades, andares e prédios).• Comparativos históricos.

Observações:

- Além das comunicações acima descritas, cabe a Contratada realizar outras comunicações necessárias ou previstas nos scripts de atendimento e na base de conhecimento do Contratante.
- As informações necessárias para produção dos relatórios deverão ser obtidas pela CONTRATADA através de consultas à Plataforma de Gestão de Atendimento. Em sendo necessário algum ajuste e/ou configuração e/ou atualização nesta ferramenta para produção dos relatórios, os mesmos devem ser providenciados pela Contratada, sem ônus adicional para o Contratante.
- O Contratante poderá solicitar ajustes/complementações nos relatórios e demais comunicações prestadas pela Contratada.



Assinado digitalmente por ROY REIS FRIEDE.
Autenticado com senha por ANGELA MENEZES DE SANTANA.
Documento Nº: 3057033-5815 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3057033-5815>



TRF2CON202100012



JFRJCAP202400336A



**ANEXO I G – Principais tipos de chamados
 Chamados atendidos ou escalonados pela Central de Serviços**

Item de configuração/ Serviço	Classificação	Chamado/Ação
Equipamentos e softwares		
Equipamentos de microinformática	Requisição	Solicitar novo equipamento
	Requisição	Substituir equipamento
	Requisição	Recolher equipamento
	Requisição	Configurar equipamento
	Requisição	Esclarecer dúvida no uso
	Requisição	Remanejar de local
	Incidente	Reportar uma falha
Software	Requisição	Instalar software homologado
	Requisição	Solicitar software não homologado
	Requisição	Desinstalar software
	Incidente	Reportar uma falha
Comunicação		
Correio eletrônico (e-mail)	Requisição	Criar nova conta
	Requisição	Criar lista de distribuição
	Requisição	Reiniciar senha
	Requisição	Redirecionar mensagens
	Incidente	Reportar uma falha
'Videoconferência' Gravação de Audiências	Requisição	Agendar suporte para vídeo
	Incidente	Reportar uma falha
	Requisição	Remanejar/instalar equipamento
Divulgação no login	Requisição	Disponibilizar mensagem no login de rede
Skype	Requisição	Configurar equipamento
	Incidente	Reportar uma falha
Portala de Informação e colaboração		
Moodle	Incidente	Fora do ar
	Incidente	Moodle sem acesso à Internet
	Incidente	Time-out
	Incidente	Lentidão
	Requisição	Criar usuário e BD para o moodle
	Incidente	Problema no moodle, via proxy



Assinado digitalmente por ROY REIS FRIEDE.
 Autenticado com senha por ANGELA MENEZES DE SANTANA.
 Documento Nº: 3057033-5815 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3057033-5815>



TRF2CON202100012



JFRJICAP202400336A



Item de configuração/ Serviço	Classificação	Chamado/Ação
	Incidente	Problema de cache no Moodle
	Requisição	Instalação
	Requisição	Upload de arquivos
Wordpress	Requisição	Incluir arquivos
	Incidente	Provl. De exibição de imagens dos temas instalados
	Incidente	Documento word corrompido
	Requisição	Disponibilizar pasta
	Requisição	Acesso ao repositório
	Incidente	Fora do ar
	Requisição	Exportar Banco
	Requisição	Atualização de PHP
	Requisição	Atualização no DNS
	Requisição	Acrescentar pasta
	Requisição	Realizar alterações
	Requisição	Backup
	Requisição	Cópia de Banco
Sharepoint	Requisição	Acesso ao SharePoint e a rede intranet
	Requisição	Atualização do grupo de acesso
	Incidente	Reportar uma falha
Colabora	Incidente	Reportar uma falha
Intranet	Incidente	Reportar uma falha
Site do Tribunal	Incidente	Reportar uma falha
Site da SJRJ	Incidente	Reportar uma falha
Site da SJES	Incidente	Reportar uma falha
Jurisprudência	Incidente	Reportar uma falha
Boletim Interno	Incidente	Reportar uma falha
Hospedagem de portais	Requisição	Disponibilizar novo portal em homologação
	Requisição	Disponibilizar novo portal em produção
Mobilidade		
Acesso remoto VPN	Requisição	Solicitar serviço
	Incidente	Acesso bloqueado
	Incidente	Reportar uma falha
Acesso remoto Go-Global	Requisição	Solicitar serviço
	Incidente	Acesso bloqueado
	Incidente	Reportar uma falha



Assinado digitalmente por ROY REIS FRIEDE.
Autenticado com senha por ANGELA MENEZES DE SANTANA.
Documento Nº: 3057033-5815 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3057033-5815>



TRF2CON202100012

SIGA



JFRJCAP202400336A



SIGA

Item de configuração/ Serviço	Classificação	Chamada/Ação
Rede sem fio	Requisição	Habilitar equipamento na rede sem fio
	Incidente	Reportar uma falha
Serviços de rede		
Acesso a rede	Requisição	Criar nova conta
	Requisição	Reinicializar senha
	Incidente	Reportar uma falha
Acesso a internet	Requisição	Liberar acesso a sites
	Incidente	Reportar uma falha
	Requisição	Download de arquivo
Pasta de rede	Requisição	Criar nova pasta de rede
	Requisição	Aumentar espaço de pasta existente
	Requisição	Renomear pasta
	Requisição	Configurar compartilhamento
	Incidente	Reportar uma falha
Sistemas de informação		
Chamados comuns a todos os sistemas de informação	Requisição	Desativar ou desinstalar
	Incidente	Configurar contatos
	Incidente	Configurar indisponibilidade
	Requisição	Reinicializar senha
	Requisição	Pedir permissão de acesso
	Requisição	Criar relatório ou consulta
	Requisição	Alterar relatório ou consulta
	Requisição	Esclarecimento de dúvidas
	Incidente	Reportar uma falha
	Requisição	Solicitar melhorias
	Requisição	Adaptar software
	Desenvolvimento de novos Sistemas/Soluções	Requisição
Hospedagem de aplicações	Requisição	Disponibilizar nova aplicação em homologação
	Requisição	Disponibilizar nova aplicação em produção
Certificado Digital	Requisição	Configurar equipamento
	Incidente	Perda de validade
	Incidente	Reportar uma falha



Assinado digitalmente por ROY REIS FRIEDE.
 Autenticado com senha por ANGELA MENEZES DE SANTANA.
 Documento Nº: 3057033-5815 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3057033-5815>



TRF2CON202100012



JFRJCAP202400336A



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

Processo Eletrônico nº 063/2020 – fundamentado na Lei nº 10.520/02 e no Decreto nº 10.024/19

Proc. TRF2-ECF-202000035

Observação: Poderá haver alterações nesta lista durante a vigência do contrato, em função da disponibilização de novos serviços/itens de configuração ou desativação de itens existentes, a critério do Contratante. Trata-se de lista exemplificativa.

Contrato nº 010/2021 - Starlini Consultoria e Assessoria em Informática S.A.



Pág. 73



Assinado digitalmente por ROY REIS FRIEDE.
Autenticado com senha por ANGELA MENEZES DE SANTANA.
Documento Nº: 3057033-5815 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3057033-5815>



TRF2CON20100012

SIGA



JFRJCAP202400336A



Autenticado com senha por ALEXANDRE CESARONI DE ALMEIDA - SUPERVISOR / SECOT - 17/01/2024 às 14:56:48.
Documento Nº: 3993472-8195 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3993472-8195>

SIGA

ANEXO I H - GLOSSÁRIO

Base de Conhecimento: É um banco de informações de históricos e soluções adotadas para a resolução de problemas. É uma biblioteca de solução de problemas, ou seja, um repositório contendo os problemas e dúvidas apresentados pelos usuários, bem como as soluções anteriormente utilizadas. Seu uso se faz através de uma ferramenta de busca dentro da base possibilitando aos técnicos, agilidade na solução dos chamados.

Chamados: São classificados como requisições de serviço, incidentes ou problemas, visando o auxílio sobre determinado procedimento técnico, solicitações de equipamentos, bem como registro e tratamento de ocorrências por parte dos usuários da Justiça Federal da 2ª Região, que podem ser realizados por meio de ligações telefônicas, correio eletrônico, chat, web e expedientes. Os chamados podem compreender uma ou mais tarefas.

Clientes: Gestores de negócio dos sistemas e serviços de TI.

Tarefas: São descritas como ações que deverão ser tomadas e realizadas pela Contratada para resolução de um incidente, problema, requisição de serviços e apoio a usuários TI.

Grupo solucionador: Qualquer equipe do Contratante ou prestadora de serviço que participe do atendimento de um chamado. O grupo solucionador pode ser interno (alocado dentro das instalações da Justiça Federal da 2ª Região, tais como equipes de rede, operações, suporte a sistemas, prestadores de serviço de suporte local, etc.) ou externo (prestadores de serviço de comunicação de dados, fornecedores, prestadores de serviços de manutenção, garantia, etc.).

HDI Brasil: O HDI é uma associação global, instituto de ensino, pesquisa e referência no desenvolvimento do segmento de Governança de TI, Gestão de Serviços, Suporte Técnico e Experiência do Cliente de TI.

HMM: Hora da Maior Movimento, significa os momentos de pico de uso de um determinado sistema ou solução de TI.

IMAC: 'Install', 'Move', 'Add' e 'Change', envolvendo troca de equipamentos, remanejamentos, atualizações ou adições de softwares, mudanças, entre outros.

ITIL: Information Technology Infrastructure Library (ITIL) é uma biblioteca de boas práticas (do inglês best practices) nos serviços de tecnologia da informação (TI), desenvolvida no final dos anos 80 pela CCTA (Central Computer and Telecommunications Agency) e atualmente sob custódia da OGC (Office for Government Commerce) da Inglaterra. A ITIL busca promover a gestão com foco no cliente e na qualidade dos serviços de tecnologia da informação (TI). A ITIL aborda estruturas de processos para a gestão de uma organização de TI apresentando um conjunto abrangente de processos e procedimentos gerenciais, organizados em disciplinas, com os quais uma organização pode fazer sua gestão tática e operacional em vista de alcançar o alinhamento estratégico com os negócios.

Níveis de Serviço: São critérios objetivos e mensuráveis estabelecidos pelo Contratante com a finalidade de aferir e avaliar diversos fatores relacionados com os serviços a serem contratados.

NR17 do Ministério do Trabalho e Emprego: Estabelece parâmetros mínimos para o trabalho em atividades de alta tensão/eletrificação nas diversas modalidades desse serviço, de modo a proporcionar um máximo de conforto, segurança, saúde e desempenho eficiente.

Service Desk: Com a evolução do Help Desk, surgiu o Service Desk. O Service Desk possui uma abrangência e qualidade maior. O objetivo do Service Desk é prover aos usuários de TI um Ponto Único de Contato (PUC) ou Single Point of Contact (SPDC), vital para uma comunicação efetiva entre os usuários e as equipes de TI. A missão principal do Service Desk é o restabelecimento da operação normal dos serviços dos usuários o mais rápido possível, minimizando o impacto nos negócios causados por falhas de TI. Para um provimento de serviços de Service Desk com qualidade, este Service Desk deverá utilizar as melhores práticas ITIL. Para que sejam alcançadas todas as expectativas do cliente, interno ou externo, deve-se estabelecer Níveis de Serviço: Os Níveis de Serviço que definirão em quanto tempo e de que forma o serviço será prestado.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

Projeção Eletrônica nº 3937030 – fundamentada na Lei nº 12.538/02 e no Decreto nº 10.024/19 Proc. TRF2-EJF-202010035

Usuários: Pessoas que utilizam os sistemas e serviços de TI diariamente.
URA: Unidade de Resposta Auditiva, trata-se de um aparelho utilizado por empresas de call center para que possam ser digitadas opções no atendimento eletrônico. De uma forma geral, uma URA é um microcomputador convencional, ao qual se agrega um hardware específico para realizar as tarefas de telefonia (tais como atender, discar, desligar, reconhecer dígitos, falar, etc), e um software que controle este hardware de forma a atender a objetivos específicos.

Contrato n.º 010/2021 – Stefaneli Consultoria e Assessoria em Informática S.A.



Pág. 75



Assinado digitalmente por ROY REIS FRIEDE.
Autenticado com senha por ANGELA MENEZES DE SANTANA.
Documento Nº: 3057033-5815 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3057033-5815>



TRF2CON202100012



JFRJCAP202400336A



Autenticado com senha por ALEXANDRE CESARONI DE ALMEIDA - SUPERVISOR / SECOT - 17/01/2024 às 14:56:48.
Documento Nº: 3993472-8195 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3993472-8195>





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

PRIMEIRO ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 010/2021

PRIMEIRO ADITAMENTO AO CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA SUPORTE TÉCNICO AOS USUÁRIOS DE SOLUÇÕES DE TI DA JUSTIÇA FEDERAL DA 2ª REGIÃO, QUE ENTRE SI FAZEM O TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO E A EMPRESA STEFANINI CONSULTORIA E ASSESSORIA EM INFORMÁTICA S.A.

Processo Adm. Digital nº TRF2-EOF-2020/00035

O **Tribunal Regional Federal da 2ª Região**, inscrito no C.N.P.J. sob o nº 32.243.347/0001-51, com sede na Rua Acre, nº80, Centro, Rio de Janeiro, representado neste ato por seu **Exmo. Sr. Presidente, Desembargador Federal MESSOD AZULAY NETO**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **Stefanini Consultoria e Assessoria em Informática S.A.**, inscrita no C.N.P.J sob o nº 58.069.360/0001-20, estabelecida na Av. Jaguary, nº 164, Centro, Jaguariúna/SP, CEP: 13910-039, Tel.: (21) 3257-6400, Celular: (21) 99999-4127, e-mail: juridico@stefanini.com, representada neste ato por sua **Representante Legal, Sr.ª Maria Magali Bredariol**, a seguir denominada apenas **CONTRATADA**, tendo em vista o constante e decidido no Processo Administrativo Digital nº TRF2-EOF-2020/00035, FIRMAM o presente Aditamento, autorizado em 18/01/2022, através do despacho nº TRF2-DES-2022/01728, com a finalidade de prorrogar o prazo de vigência do Contrato original por 12 (*doze*) meses, sujeitas as partes às normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e da Portaria nº TRF2-PTP-2017/0110, de 15/03/2017, deste Tribunal, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1º Aditamento ao Contrato n.º 010/2021 – Stefanini Consultoria e Assessoria em Informática S.A.

Pág. 1



Assinado digitalmente por MARIA MAGALI BREDARIOL - REPRESENTANTE LEGAL / STEFANINI e MESSOD AZULAY NETO - DESEMBARGADOR FEDERAL / PRES.
Documento Nº: 3333907-4247 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3333907-4247>



TRF2INC202200103



JFRJCAP202400336A



Autenticado com senha por ALEXANDRE CESARONI DE ALMEIDA - SUPERVISOR / SECOT - 17/01/2024 às 14:56:48.
Documento Nº: 3993472-8195 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3993472-8195>



1 - CLÁUSULA PRIMEIRA DESTE ADITAMENTO: O item 20.1 da Cláusula Vigésima do Contrato original, que trata do “Prazo de Vigência”, passa a ter a seguinte redação:

“20 - CLÁUSULA VIGÉSIMA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

20.1 - O prazo de vigência do Contrato original fica prorrogado por 12 (*doze*) meses, contados a partir de **18/02/2022**, inclusive, até **17/02/2023**, inclusive, podendo ser prorrogado, na forma autorizada pelo artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.”

2 - CLÁUSULA SEGUNDA DESTE ADITAMENTO: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.1 - A despesa decorrente da contratação dos serviços, objeto deste Aditamento, correrá à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União, para o corrente exercício, conforme o adiante especificado:

PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa
168.420 – TRF2	0100000000	3.3.90.40.10
168.364 – SJRJ e SJES		

2.2 - Na parcela referente ao exercício de 2023, a despesa será incluída na proposta orçamentária para o citado exercício, condicionada à aprovação da mesma.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA DESTE ADITAMENTO: DA PUBLICAÇÃO:

Em conformidade com o disposto no Parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93, o presente instrumento de Aditamento será publicado no Diário Oficial da União, na forma de extrato, por conta do Contratante.

4 - CLÁUSULA QUARTA DESTE ADITAMENTO: DA RATIFICAÇÃO:

Continuam em vigor as demais Cláusulas do Contrato original, da qual passam a fazer parte às deste Termo de Primeiro Aditamento.

E, por estarem assim ajustadas, assinam as partes o presente Aditamento.

Rio de Janeiro, 02 de fevereiro de 2.022.

DESEMBARGADOR FEDERAL MESSOD AZULAY NETO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO
Presidência

MARIA MAGALI BREDARIOL
STEFANINI CONSULTORIA E ASSESSORIA EM INFORMÁTICA S.A.
Representante Legal



TRF2INC202200103



JFRJCAP202400336A





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

SEGUNDO ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 010/2021

SEGUNDO ADITAMENTO AO CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA SUPORTE TÉCNICO AOS USUÁRIOS DE SOLUÇÕES DE TI DA JUSTIÇA FEDERAL DA 2ª REGIÃO, QUE ENTRE SI FAZEM O TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO E A EMPRESA STEFANINI CONSULTORIA E ASSESSORIA EM INFORMÁTICA S.A.

Processo Adm. Digital nº TRF2-EOF-2020/00035

O **Tribunal Regional Federal da 2ª Região**, inscrito no C.N.P.J. sob o nº 32.243.347/0001-51, com sede na Rua Acre, nº80, Centro, Rio de Janeiro, representado neste ato por seu **Exmo. Sr. Vice-Presidente no exercício da Presidência, Desembargador Federal Guilherme Calmon Nogueira da Gama**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **Stefanini Consultoria e Assessoria em Informática S.A.**, inscrita no C.N.P.J sob o nº 58.069.360/0001-20, estabelecida na Av. Jaguary, nº 164, Centro, Jaguariúna/SP, CEP: 13910-039, Tel.: (21) 3257-6400, Celular: (21) 99999-4127, e-mail: juridico@stefanini.com e juridicoassinaturas@stefanini.com, representada neste ato por sua **Representante Legal, Sr. Luiz Carlos Marques de Aguiar**, a seguir denominada apenas **CONTRATADA**, tendo em vista o constante e decidido no Processo Administrativo Digital nº TRF2-EOF-2020/00035, FIRMAM o presente Aditamento, autorizado em 18/01/2022, através do despacho nº TRF2-DES-2023/01852, com a finalidade de prorrogar o prazo de vigência do Contrato original por 12 (*doze*) meses, sujeitas as partes às normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e da Portaria nº TRF2-PTP-2017/0110, de 15/03/2017, deste Tribunal, mediante as seguintes cláusulas e condições:

2º Aditamento ao Contrato n.º 010/2021 – Stefanini Consultoria e Assessoria em Informática S.A.

Pág. 1



Assinado com senha por LUIZ CARLOS MARQUES DE AGUIAR - REPRESENTANTE LEGAL / STEFANINI - 03/02/2023 às 14:07:56 e GUILHERME CALMON NOGUEIRA DA GAMA - DESEMBARGADOR FEDERAL / GABGN - 10/02/2023 às 11:11:08. Documento Nº: 3656067-2020 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3656067-2020>



TRF2INC202300075

SIGA



JFRJICAP202400336A



Autenticado com senha por ALEXANDRE CESARONI DE ALMEIDA - SUPERVISOR / SECOT - 17/01/2024 às 14:56:48. Documento Nº: 3993472-8195 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3993472-8195>

SIGA

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA DESTE ADITAMENTO: O item 20.1 da Cláusula Vigésima do Contrato original, que trata do “Prazo de Vigência”, já alterado pelo Primeiro Aditamento, passa a vigorar a seguinte redação:

“20 - CLÁUSULA VIGÉSIMA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

20.1 - O prazo de vigência do Contrato original fica prorrogado por 12 (*doze*) meses, contados a partir de **18/02/2023**, inclusive, até **17/02/2024**, inclusive, podendo ser prorrogado, na forma autorizada pelo artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.”

2 - CLÁUSULA SEGUNDA DESTE ADITAMENTO: DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.1 - A despesa decorrente da contratação dos serviços, objeto deste Aditamento, correrá à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União, para o corrente exercício, conforme o adiante especificado:

PTRES	Natureza da Despesa
168.420 – TRF2	3.3.90.40.10
168.364 – SJRJ e SJES	

2.2 - Na parcela referente ao exercício de 2024, a despesa será incluída na proposta orçamentária para o citado exercício, condicionada à aprovação da mesma.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA DESTE ADITAMENTO: DA PUBLICAÇÃO:

Em conformidade com o disposto no Parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93, o presente instrumento de Aditamento será publicado no Diário Oficial da União, na forma de extrato, por conta do Contratante.

4 - CLÁUSULA QUARTA DESTE ADITAMENTO: DA RATIFICAÇÃO:

Continuam em vigor as demais Cláusulas do Contrato original, e do Primeiro Aditamento, da qual passam a fazer parte às deste Termo de Segundo Aditamento.

E, por estarem assim ajustadas, assinam as partes o presente Aditamento.

DESEMBARGADOR FEDERAL GUILHERME CALMON NOGUEIRA DA GAMA
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO
Vice-Presidente no exercício da Presidência

LUIZ CARLOS MARQUES DE AGUIAR
STEFANINI CONSULTORIA E ASSESSORIA EM INFORMÁTICA S.A.
Representante Legal



TRF2INC202300075



JFRJCAP202400336A





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

TERCEIRO ADITAMENTO AO CONTRATO Nº TRF2-CON-2021/00010

TERCEIRO ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA SUPORTE TÉCNICO AOS USUÁRIOS DE SOLUÇÕES DE TI DA JUSTIÇA FEDERAL DA 2ª REGIÃO, QUE ENTRE SI FAZEM O TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO E A EMPRESA STEFANINI CONSULTORIA E ASSESSORIA EM INFORMÁTICA S.A.

Proc. Adm. Digital nº TRF2-EOF-2020/00035

O **Tribunal Regional Federal da 2ª Região**, inscrito no C.N.P.J. sob o nº 32.243.347/0001-51, com sede na Rua Acre, nº80, Centro, Rio de Janeiro, representado neste ato por seu **Exmo. Sr. Vice-Presidente no exercício da Presidência, Desembargador Federal Guilherme Calmon Nogueira da Gama**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **Stefanini Consultoria e Assessoria em Informática S.A.**, inscrita no C.N.P.J sob o nº 58.069.360/0001-20, estabelecida na Av. Jaguarú, nº 164, Centro, Jaguariúna/SP, CEP: 13910-039, Tel.: (21) 3257-6400, Celular: (21) 99999-4127, e-mail: juridico@stefanini.com; juridicoassinaturas@stefanini.com, representada neste ato por seu **Representante Legal, Sr. Luiz Carlos Marques de Aguiar**, a seguir denominada apenas **CONTRATADA**, tendo em vista o constante e decidido no Processo Administrativo Digital nº TRF2-EOF-2020/00035.03, FIRMAM o presente Aditamento, autorizado em 06/02/2023, através do despacho nº TRF2-DES-2023/04704, proferido no referido processo, com a finalidade de *proceder à revisão dos percentuais referentes aos Avisos Prévios Trabalhado e Indenizado das planilhas de formação de preços, constantes no item 9.1, que trata do "Preço", contemplando a 1ª repactuação de preços*, sujeitas as partes às normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e da Portaria nº TRF2-PTP-2017/00110, de 15/03/2017, deste Tribunal, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Terceiro Aditamento ao Contrato nº TRF2-CON-2021/00010 – Stefanini Consultoria e Assessoria em Informática S.A.

Pág.1



Assinado com senha por LUIZ CARLOS MARQUES DE AGUIAR - REPRESENTANTE LEGAL / STEFANINI - 28/02/2023 às 20:10:40 e GUILHERME CALMON NOGUEIRA DA GAMA - Vice-Presidente no exercício da Presidência / GABGN - 06/03/2023 às 18:14:57.
Documento Nº: 3676900-6015 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3676900-6015>



TRF2INC202300243



JFRJCAP202400336A



Autenticado com senha por ALEXANDRE CESARONI DE ALMEIDA - SUPERVISOR / SECOT - 17/01/2024 às 14:56:48.
Documento Nº: 3993472-8195 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3993472-8195>



1 - CLÁUSULA PRIMEIRA DESTE ADITAMENTO: Constitui objeto deste Aditamento: a **revisão dos percentuais referentes aos Avisos Prévios Trabalhado e Indenizado** das planilhas de formação de preços, discriminadas no item 9.1 do Contrato original, **contemplando a 1ª repactuação de preços**, conforme cálculos realizados pela COFIN nos documentos nº TRF2-INF-2022/10986, nº TRF2-CAP-2022/29794 e nº TRF2-CAP-2022/29796, analisados pela AJUR nos termos do parecer nº TRF2-PAR-2023/00001.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA DESTE ADITAMENTO: Altera-se o item 9.1 da Cláusula Nona do Contrato original, concernente ao “Preço”, para **proceder à revisão dos percentuais referentes aos Avisos Prévios Trabalhado e Indenizado** das planilhas de formação de preços, **contemplando a 1ª repactuação de preços**, conforme cálculos realizados pela COFIN nos documentos nº TRF2-INF-2022/10986, nº TRF2-CAP-2022/29794 e nº TRF2-CAP-2022/29796, analisados pela AJUR nos termos do parecer nº TRF2-PAR-2023/00001, passando o referido item a vigorar com a seguinte redação:

“9.1 – **DO PREÇO:**

(...)

9.1.1 a 9.1.7 – planilhas de mão de obra – conforme **documento nº TRF2-CAP-2022/29794**.

9.1.8 – Valor da Hora Extra para Categoria Profissional - conforme **documento nº TRF2-CAP-2022/29796**;

9.1.9 – Planilha Totalizadora - conforme **documento nº TRF2-CAP-2022/29796**;

9.1.10 – Valor TOTAL MENSAL do Contrato - conforme **documento nº TRF2-CAP-2022/29796**;

9.1.11 – Valor GLOBAL di Contrato - conforme **documento nº TRF2-CAP-2022/29796**;

9.1.12 – Inalterado”.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA DESTE ADITAMENTO: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1 - A despesa decorrente da contratação dos serviços, objeto deste Aditamento, correrá à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União, para o corrente exercício, conforme o adiante especificado:

PTRES	Natureza da Despesa
168.420 (TRF)	3.3.90.40.10
168.364(SJRJ e SJES)	

3.2 - Na parcela referente ao exercício de 2024, a despesa será incluída na proposta orçamentária para o citado exercício, condicionada à aprovação da mesma.



Assinado com senha por LUIZ CARLOS MARQUES DE AGUIAR - REPRESENTANTE LEGAL / STEFANINI - 28/02/2023 às 20:10:40 e GUILHERME CALMON NOGUEIRA DA GAMA - Vice-Presidente no exercício da Presidência / GABGN - 06/03/2023 às 18:14:57.
Documento Nº: 3676900-6015 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3676900-6015>



TRF2INC2023000243



JFRJCAP202400336A



4 - CLÁUSULA QUARTA DESTE ADITAMENTO: DA PUBLICAÇÃO:

Em conformidade com o disposto no Parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93, o presente instrumento de Aditamento será publicado no Diário Oficial da União, na forma de extrato, por conta do Contratante.

5 - CLÁUSULA QUINTA DESTE ADITAMENTO: DA RATIFICAÇÃO:

Continuam em vigor as demais Cláusulas do Contrato original e dos Primeiro e Segundo Aditamentos, das quais passam a fazer parte às deste Termo de Terceiro Aditamento.

E, por estarem assim ajustadas, assinam as partes o presente Aditamento.

DESEMBARGADOR FEDERAL GUILHERME CALMON NOGUEIRA DA GAMA
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO
Vice-Presidente no exercício da Presidência

LUIZ CARLOS MARQUES DE AGUIAR
STEFANINI CONSULTORIA E ASSESSORIA EM INFORMÁTICA S. A.
Representante Legal



Assinado com senha por LUIZ CARLOS MARQUES DE AGUIAR - REPRESENTANTE LEGAL / STEFANINI - 28/02/2023 às 20:10:40 e GUILHERME CALMON NOGUEIRA DA GAMA - Vice-Presidente no exercício da Presidência / GABGN - 06/03/2023 às 18:14:57.
Documento Nº: 3676900-6015 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3676900-6015>



TRF2INC202300243

SIGA



JFRJCAP202400336A

